

**AS PRIMEIRAS EXPERIÊNCIAS DE IMPLANTAÇÃO DO URBANISMO E DA
ADMINISTRAÇÃO PORTUGUESA NO BRASIL: O CASO DA VILA DE IGARASSU,
PERNAMBUCO – 1535-1632**

André Lemoine Neves
Mestre em Desenvolvimento Urbano
Doutorando em Desenvolvimento Urbano
F. C. H. Esuda/MDU-UFPE
andrelemoine@gmail.com

Resumo:

A “Mui nobre, sempre Leal e mais antiga Vila da Santa Cruz e dos Santos Cosme e Damião” de Igarassu foi fundada em 1535 por Duarte Coelho, primeiro donatário de Pernambuco e administrada por um vianês chamado Afonso Gonçalves, preposto do donatário. Primeiro núcleo urbano de Pernambuco, Igarassu buscou, desde o seu surgimento, ser a materialização do modo de vida português tanto na sua forma física quanto na sua administração, mas apesar desse esforço, foi cedo substituída por Olinda, ficando relegada a um plano secundário no contexto da capitania e pouco se desenvolvendo política e fisicamente e, mesmo hoje, sendo pouco estudada nos meios acadêmicos, apesar de sua importância no contexto colonial em Pernambuco. Este artigo pretendeu analisar a implantação e desenvolvimento de Igarassu no seu “primeiro século” (1535-1632) e seu significado no processo de ocupação do território pernambucano, enfatizando seus elementos institucionais e sua materialização no espaço a partir da ótica da História e da Morfologia Urbana, obtendo resultados que parecem demonstrar que a forma de ocupação não advém de uma estrutura de colonização definida para o território hoje brasileiro, mas de um “transplante” dos modos lusos de ser e agir cristalizados ao longo da Idade Média e que não se alterariam instantaneamente porque instalados em outro meio.

Palavras-chave: História do Brasil-colônia, História de Pernambuco, História urbana, Morfologia urbana.

Abstract:

The so called “Very noble, always loyal and older Town of Saint Cross and the Saint Cosmos and Saint Damian of Igarassu was established in 1535 by Duarte Coelho, first governor of Pernambuco and administrated by Afonso Gonçalves, governor’s agent. First urban settlement of Pernambuco, Igarassu searched, since its foundation to be the materialization of Portuguese way of life in its physical form and administration, but although this effort, the town was early substituted by Olinda, being relegated to a lower position in the context of colonization, with a little physical and political

development and very scarce academic researches about it, despite its importance in Pernambuco colonial context. This article aims to analyze the establishment and development of Igarassu in its “first century” (1535-1632) and its meaning in the process of occupation of Pernambuco territory, emphasizing its institutional elements and its materialization in space under the point of view of History and Urban Morphology, obtained results which seems to demonstrate that the way of occupation did not come from a defined structure of colonization specific to the territory currently knows as Brazil, but came from a “transplantation” of the Portuguese know-how defined along Middle Age and not altered only because used in other environment.

Keywords: *History of Colonial Brazil, History of Pernambuco, Urban History, Urban Morphology.*

Introdução

Pesquisar os primórdios da ocupação portuguesa no território hoje conhecido como Brasil sempre resulta em um trabalho difícil pela falta de elementos substanciais para o desenvolvimento de algo cientificamente correto e substancial. Ainda assim, é preciso continuar as pesquisas e buscar o máximo de interpretações das informações disponíveis, sem, no entanto cair no “achismo” ou em ufanismos vazios.

A intenção deste artigo é, exatamente lançar alguma luz sobre aspectos relativos à primeira experiência urbanística e, conseqüentemente administrativa dos portugueses no território hoje conhecido como Estado de Pernambuco que se materializa na Vila de Igarassu e sobre a qual, existem apenas citações dispersas em documentos coevos e um ou outro texto informativo mais recente, a despeito de sua importância histórica.

A pesquisa aqui apresentada está, de certa forma, ligada à tese de doutorado intitulada, provisoriamente, “O processo de transposição da cidade portuguesa para o Brasil – Séculos XVI e XVII”, desenvolvida no âmbito do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Urbano/MDU da Universidade federal de Pernambuco, onde se discute a permanência de elementos sócio-econômico-culturais e da morfologia urbana na ocupação do Brasil entre 1532 – ano de fundação de São Vicente e 1640 – ano da restauração portuguesa e início do processo de centralização administrativa que resultará na mudança na forma da cidade colonial, que se afastará de seus modelos lusitanos de forma mais evidente (TEIXEIRA e VALLA, 1999; VAINFAS et al., 2000).

As informações e as discussões parecerão vagas, mas isto resulta exatamente da intenção de demonstrar, indiretamente, a necessidade do prosseguimento e

aprofundamento das pesquisas, especificamente sobre Igarassu e a região norte de Pernambuco – pesquisas essas que demandarão cada vez mais o auxílio de outras Disciplinas, dentre elas e, principalmente, a Arqueologia.

O artigo procura evidenciar que o processo de urbanização da colônia, em especial da Vila de Igarassu não resultou de um plano pré-definido na metrópole, mas de uma transferência de um “saber-fazer” português, surgido na Idade Média, que se aplicou tanto na administração do novo território quanto da forma dos espaços urbanos surgidos aqui, já que tais conhecimentos não poderiam ser alterados de forma drástica porque utilizados em outro meio ou porque, *a posteriori*, definiu-se que a colonização portuguesa no Brasil se deu na “Idade Moderna” (LE GOFF, 2008).

1. Os antecedentes da ocupação em Pernambuco: as feitorias

Segundo Pereira da Costa (1983, v. 1, p. 31), Pernambuco teria sido visitado por Vicente Yañez Pinzón em 20 de fevereiro de 1500 no lugar hoje conhecido como Cabo de Santo Agostinho. Esse episódio, extremamente valorizado pelos promotores culturais do Estado na atualidade, não possui relevância no processo de colonização das terras pernambucanas. Posteriormente, em fins de 1516, as escaramuças entre a flotilha de Juan Dias de Solis e portugueses no Porto de Pernambuco, desembocadura do canal de Santa Cruz, dão conta da existência da Feitoria de Pernambuco, situado no local hoje conhecido como Sítio dos Marcos, município de Igarassu. Novamente, segundo Pereira da Costa (1983, v. 1, p. 83), seria esta a mais antiga menção à feitoria e, obviamente, a mais antiga ocupação portuguesa em território pernambucano, que teria sido fundada por Cristóvão Jaques em viagem exploratória, naquele mesmo ano. Explorações arqueológicas recentes atestaram a existência da feitoria no local tradicionalmente indicado (ALBUQUERQUE, 2006).

As feitorias representavam um modelo de ocupação, ligado à exploração de produtos naturais ou ao comércio, e utilizado desde a Idade Média. Em Portugal, as feitorias tinham um caráter de grandes e organizados entrepostos comerciais como a feitoria estabelecida pelos portugueses em Bruges em 1499. Mas as feitorias estabelecidas no Brasil no início da colonização estavam mais afeitas, de um modo geral às feitorias estabelecidas na África, como a primeira, erguida em Arguim em 1448 e cujo modelo mais conhecido ficou materializado pelo castelo de São Jorge da Mina, erguido em 1482 no golfo da Guiné (VAINFAS, et al., 2000).

A principal diferença entre as feitorias portuguesas erguidas na África e as do Brasil, em especial a Feitoria de Pernambuco, é a precariedade dessas: enquanto as feitorias africanas eram entrepostos de pedra e cal, bem armados e guarnecidos de soldados,

as feitorias “brasileiras” eram casas de taipa cercadas por paliçadas de madeira, com poucos homens para defendê-la. Obviamente tal precariedade está relacionada ao fato de que no Brasil, até aquele momento não havia sido encontrado metais ou pedras preciosas e a extração do pau-brasil e das especiarias não seria suficientemente lucrativa para justificar gastos com estruturas mais sólidas e permanentes. Há que considerar que a Feitoria de Pernambuco durou tempo suficiente para servir de abrigo provisório para Duarte Coelho, sua família e aliados como será visto adiante.

Segundo Santos (1968, p. 72), “ignora-se como teriam sido as feitorias”, mas pelas descrições de alguns cronistas, provavelmente teriam um alojamento, armazéns, um pátio e seriam cercadas por paliçadas de madeira ou muros de taipa. Tais instalações não foram as precursoras das vilas coloniais já que, de um modo geral – como no caso da Feitoria de Pernambuco – não passariam de acampamentos provisórios sem os elementos físicos e sociais presentes em aglomerados urbanos, por menores que fossem (SANTOS, 1968).

2. As capitânicas hereditárias ou o senhorio medieval português no Brasil

O episódio das capitânicas hereditárias no Brasil colonial não foi algo inédito na história da exploração de novas terras pelos portugueses. As primeiras capitânicas foram doadas em 1440 para efetivar a colonização das Ilhas da Madeira e dos Açores. Sua origem é o antigo senhorio português de fins da Idade Média (VAINFAS et al., 2000), onde o senhor ou donatário recebia do rei, além de terras, a autoridade efetiva sobre seus habitantes, incluindo a justiça, cobrança de impostos e convocação de homens para a defesa do território.

No Brasil, a idéia de instituição das capitânicas hereditárias (Fig. 1) se dá no reinado de Dom João III, com base na necessidade premente de ocupação do território brasileiro e na impossibilidade de tal empresa ser efetivada pela coroa portuguesa, devido à falta de recursos e à imensidão territorial da colônia (CAPISTRANO DE ABREU, 1988). As capitânicas hereditárias foram definidas para o Brasil a partir de 1532 e as cartas de doação foram passadas em Évora entre 1534 e 1536, definindo os direitos e deveres dos donatários, dos quais, o que mais interessa a esta pesquisa é o que determina a prerrogativa de “fundar vilas com termo, jurisdição e insígnias, ao longo da costa e rios navegáveis” (CAPISTRANO DE ABREU, 1988, p. 80).

A idéia da capitania hereditária estava estritamente ligada, mesmo que não totalmente, à idéia do feudo, por natureza rural e “antiurbano” – Capistrano de Abreu (1988, p. 81) chama as capitânicas de “instituição feudal”. De fato, as capitânicas foram

instituídas para a extração dos recursos naturais da nova colônia, seguida pela introdução da cultura da cana-de-açúcar o que leva num primeiro momento, à visão de que as vilas vão se prestar como meros entrepostos para a estocagem e comercialização de pau-brasil e açúcar, não tendo a força e a estrutura urbana características das suas congêneres portuguesas, mas que apesar de sua precariedade, tanto administrativa quanto física, servirão como ponto de apoio da civilização colonial mesmo em capitanias que não lograram êxito.

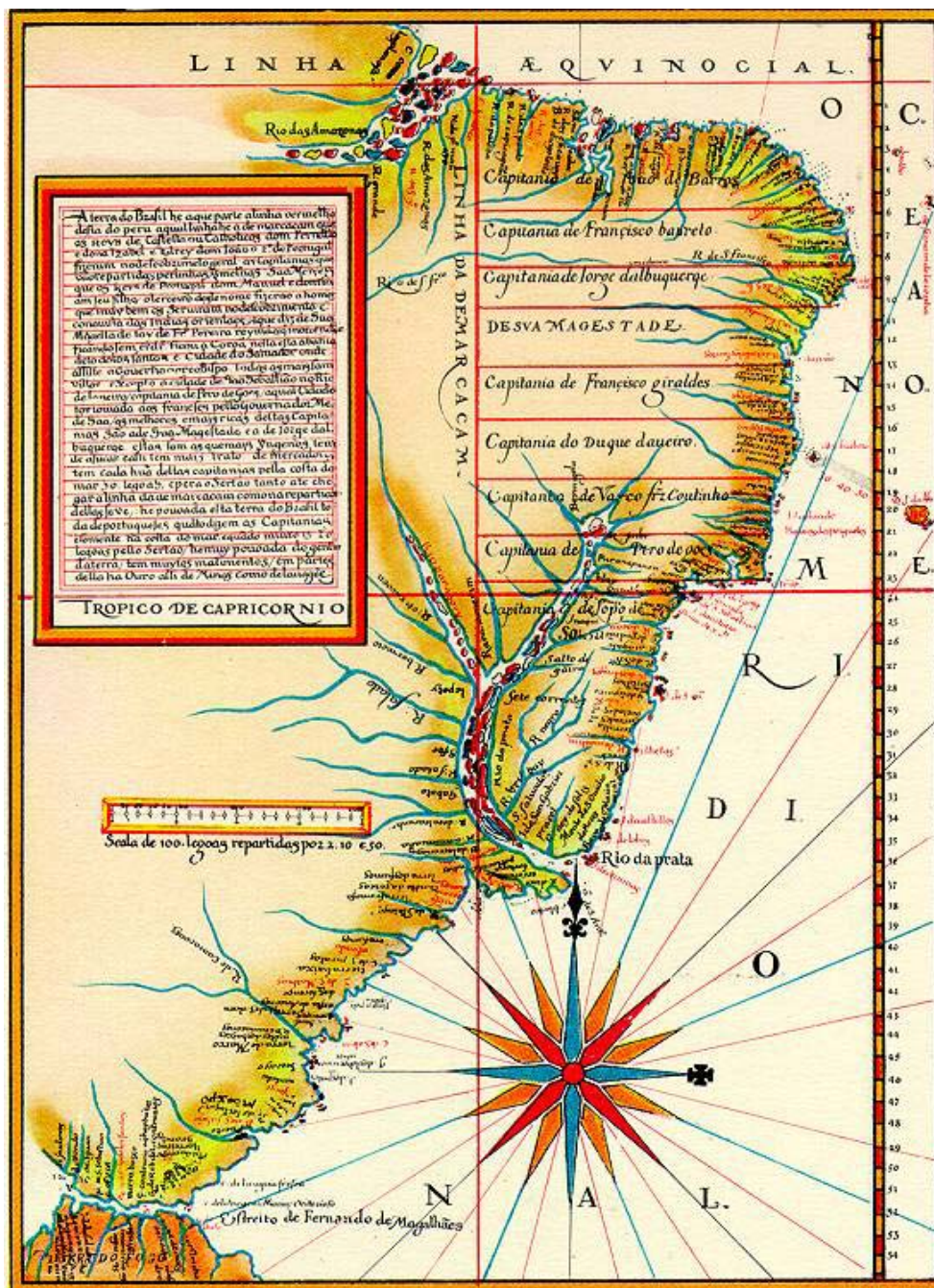


Fig. 1: As capitanias hereditárias em mapa atribuído a Luís Teixeira, c. 1574 – a ‘
“Capitania de Jorge d’Albuquerque é hoje, em parte, o Estado de Pernambuco. Fonte:
Bibliotecas Públicas de São Paulo, 2008.

3. A “Nova Lusitânia” ou Pernambuco

O quinhão de terras de 60 léguas de extensão que ia desde a desembocadura do canal de Santa Cruz, ao norte, até a foz do rio São Francisco, ao sul (Fig. 2), foi doado por Dom João III a Duarte Coelho em 10 de março de 1534 (MELLO, 1997). Um ano depois, em 9 de março de 1535, Duarte Coelho com sua frota desembarcava na Feitoria de Pernambuco, na entrada do canal de Santa Cruz, tomando posse da capitania e erguendo os marcos de posse e o marco divisório entre sua capitania e a vizinha Itamaracá, no lugar hoje denominado Sítio dos Marcos. Sua Capitania foi nomeada como “Nova Lusitânia” e era com este nome que Duarte Coelho se referia e ela em suas cartas, nome este que, obviamente, não vingou. Consigo trazia a família, parentes e colonos e a disposição de construir mais que um mero entreposto de extração de pau-brasil, mas uma verdadeira colônia de ocupação, nomeando sua capitania como Nova Lusitânia que “se por um lado figura esperanças de futuro simbolizava por outro o orgulho da própria obra” (CAPISTRANO DE ABREU, 1988, p. 86). A historiografia parece demonstrar que Duarte Coelho veio para Pernambuco disposto a criar uma “nação” e não apenas explorar a terra e enriquecer, deixando depois tudo para trás.

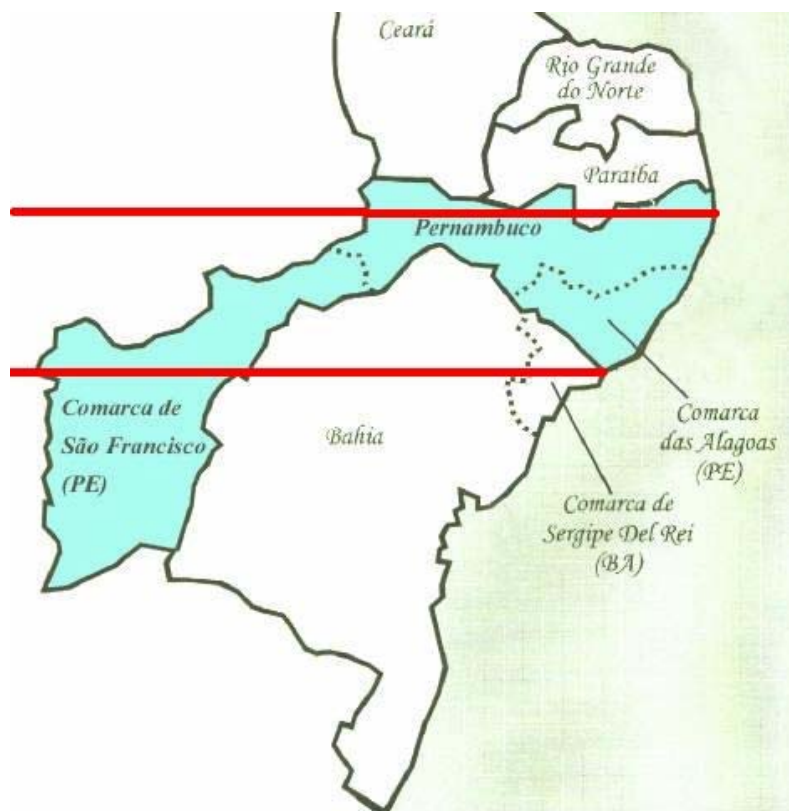


Fig. 2: A capitania de Pernambuco: as linhas vermelhas delimitam suas fronteiras ideais, que iam até o meridiano de Tordesilhas; em azul, o território real da capitania.

Fonte: desenho do autor sobre original de Gomes, 2007.

A leitura de suas cartas (MELLO e ALBUQUERQUE, 1997) e as crônicas coevas dão conta de que o donatário deu tudo de si para levar sua capitania à frente buscando constituir em Pernambuco “uma sociedade composta por famílias da pequena nobreza oriundas do norte de Portugal” (VAINFAS et al., 2000, p. 192) ligadas à agricultura e cristãos-novos ligados ao comércio.

A administração Duarte, que foi de 1535 a 1554 (ano de sua morte em Portugal), se pautou por uma luta permanente contra os outros donatários, incapazes de gerirem suas terras; os índios; os degredados e, como bom senhor feudal, contra o permanente assédio da coroa portuguesa no sentido de reduzir seus poderes como senhor de Pernambuco. Associe-se a isto a ação de definir espaços urbanos necessários à vigilância, controle e administração das atividades econômicas desenvolvidas na capitania: as Vilas de Igarassu e Olinda.

4. A Vila de Igarassu (1535-1632)

Como foi dito antes, no território hoje formado pelo município de Igarassu, foi levantada em 1516 a Feitoria de Pernambuco, primeiro assentamento português em

terras hoje pernambucanas e, em 1535, Duarte Coelho aportou naquele local para iniciar a colonização da sua capitania. Informações históricas dão conta que o donatário e aqueles que vieram com ele permaneceram algum tempo na feitoria, provavelmente organizando-se para o início da grande empreitada que seria ocupar e tornar lucrativas as terras da “Nova Lusitânia”.

É possível que tenha sido cogitada a implantação de uma vila no lugar da Feitoria de Pernambuco, mas como adverte Menezes (1998, p. 333), “tal lugar era abrigado dos efeitos das fortes marés, mas inseguro, uma vez que podia o donatário ser aprisionado, se ocorresse um cerco, desde o mar, apenas fechando as entradas, nos dois extremos da ilha de Itamaracá”. Tais considerações devem ter levado Duarte Coelho a optar por um sítio mais a oeste, subindo o rio Igarassu (hoje chamado de São Domingos).

4.1. A fundação

De um modo geral, parece existir uma certa confusão no que tange às informações pertinentes à fundação da Vila de Igarassu. Existem dados conflitantes e interpretações divergentes acerca do surgimento do mais antigo assentamento urbano de Pernambuco. Este artigo não pretende dar um ponto final nestas discussões, mas procurará esclarecer alguns pontos de extremo interesse.

O que se sabe é que Duarte Coelho aportou em Pernambuco em 9 de março de 1535, permanecendo por tempo não determinado na feitoria existente na desembocadura do canal de Santa Cruz, próxima a foz do rio Igarassu (ou São Domingos). A tradição diz que Igarassu teria sido fundada em 27 de setembro de 1535, dia dedicado aos Santos Cosme e Damião – o que faz todo o sentido dentro da tradição portuguesa – quando também foi iniciada a construção da capela dedicada aos santos gêmeos por Afonso Gonçalves (PEREIRA DA COSTA, 1983; MELLO, 1997; MENEZES, 1998, etc.).

Alguns autores advogam que Igarassu teria sido fundada como povoação e não como vila – e por Afonso Gonçalves e não por Duarte Coelho. Tal idéia não faz sentido porque se Igarassu foi o primeiro assentamento urbano da capitania ele, certamente foi fundado como vila e, sendo assim, pelo donatário, já que a prerrogativa da criação de vilas era exclusiva daqueles e não de prepostos ou de quem quer que fosse. Frei Vicente do Salvador (1982, p. 115) afirma que “deu Duarte Coelho ordem a se fazer vila de Igaracu”, deixando claro que a vila foi fundada pelo donatário.

Há também uma polêmica que envolve a suposta “Vila da Santa Cruz” que teria sido fundada em local ignorado e seria anterior a Igarassu. Autores como Mello (1997) e

Menezes (1998), analisam o fato tornando-o complexo além da conta. O que parece mais óbvio é que o nome Santa Cruz pode ter sido o nome original de Igarassu¹ - que pode ou não já ter nascido com o acréscimo do topônimo indígena, já que seria improvável que uma vila fundada por portugueses já nascesse com nome unicamente ameríndio. Observa-se que o “nome completo” da vila no período colonial era “Mui nobre, sempre leal e mais antiga **Vila da Santa Cruz** e dos Santos Cosme e Damião **de Igarassu**”².

Infelizmente Igarassu não guardou seu foral, o que muito dificulta a comprovação do ano de sua fundação, mas o chamado “foral de Olinda”, datado de 12 de março de 1537, estabelece o termo ou território da vila de Olinda e da **Vila de Santa Cruz**, que certamente era Igarassu, já que não se encontra nenhum lugar, povoação, vila ou cidade ao norte do rio Doce naquela época a não ser a Vila dos Cosmos (como também era conhecida) e já que, pela estrutura municipal portuguesa, só vilas e cidades possuem termo:

“E da dita ribeira sainte de Val de Fontes até o rio Doce, que se chama Paratibe, tudo será serventia do povo e Vila até as várzeas, que serão pouco mais ou menos duzentas braças de largo, da praia para dentro das várzeas, porque do rio Doce para a banda do norte, fica com o termo de Santa Cruz outro tanto ao longo do mar, duzentas braças pela terra adentro, de arvoredo para madeira e lenha do povo da Vila de Santa Cruz, assim como atrás conteúdo é para a Vila de Olinda”³ (Fig. 3).



¹ Como no caso de São Paulo de *Piratininga*, fundada em 1554, sendo que neste, o topônimo tupi é que foi preterido (nota do autor).

² Documentos da Câmara de Igarassu datados de 1765 chamam-na de “mais antiga e sempre leal Villa da Santa Cruz, Santos Cosme e Damião de Iguarassu” (Barreiro, 2007).

³ Carta de doação de 1537 (OLIVEIRA, 1996, p. 17).

Fig. 3: Trecho do atual mapa de Pernambuco, mostrando em preto, a linha ideal que dividia as capitânicas de Pernambuco e Itamaracá e em vermelho, a linha ideal que dividia os termos das Vilas de Santa Cruz de Igarassu (1) e Olinda (2). Fonte: desenho do autor sobre mapa da EMBRAPA, 2007.

É possível que, à época do foral de Olinda (1537), o nome Igarassu não tivesse ainda caído no gosto popular, mas em 1548, Afonso Gonçalves envia carta a Dom João III solicitando recursos para a recuperação da capela dos Santos Cosme e Damião, chamando de suas a “povoação” e a “capela” o que também leva a variadas interpretações que, ao que parece não possuem muito fundamento já que durante o período colonial havia uma liberdade em chamar assentamentos urbanos de povoação, vila ou cidade⁴ e o fato de chamar de “sua” não faz com que a vila pertença a Afonso Gonçalves, mas que a mesma estava sob sua administração como capitão-mor ou alcaide.

Apesar de não serem apresentados aqui documentos que corroborem claramente a hipótese da antiguidade da vila de Igarassu, aqueles que foram citados e reinterpretados parecem indicar uma visão diferenciada do que se disse até então sobre o assunto.

4.2. A administração

A vila de Igarassu surge num processo de transposição da sociedade portuguesa para a colônia americana. Sua administração será a mesma encontrada em suas matrizes lusitanas: a casa de câmara e cadeia será o centro administrativo de onde emanam os poderes executivo, legislativo e judiciário (BARRETO, 1947).

Se Afonso Gonçalves era ou não capitão-mor ou alcaide da vila não há dados suficientes para esta afirmação. O que se sabe é que a vila tinha uma Casa de Câmara e Cadeia, erguida em data incerta, mas provavelmente nos primeiros anos de sua fundação. A primeira menção escrita a tal prédio se dá em 1593 numa denúncia de um tal Brás da Mata ao Santo Ofício que disse estar na “rua Direita que vai da Misericórdia para os Cosmos logo acima da Cadeia” (MENDONÇA, 1984, p.130). Tal edifício seria o mesmo destruído pelos holandeses em 1632.

⁴ O Recife era chamado, indiscriminadamente de lugar, povo, povoação e mesmo, erroneamente de vila como o foi por Diogo de Campos Moreno, no código do “Livro que dá razão do Estado do Brasil – 1612” pertencente à Biblioteca do Porto (VIANNA, 1955, p. 177), quando na realidade, só foi elevado a vila em 1710.

Possuindo Casa de Câmara e Cadeia, a vila possuía os mesmos “funcionários” existentes nas vilas e cidades portuguesas: os vereadores, encarregados da administração propriamente dita; os almotacés, responsáveis pela fiscalização dos pesos, medidas e arruamentos; um ouvidor, encarregado de fiscalizar a administração em favor do donatário e, um juiz ordinário escolhido na elite local (BARRETO, 1947; VAINFAS et al., 2000) . Certamente, com muita precariedade, a Vila dos Cosmos tentava seguir os ditames das Ordenações Manuelinas.

4.3. A morfologia urbana – a cidade medieval portuguesa transplantada para os trópicos

Como a quase totalidade das vilas coloniais, Igarassu surgiu sem um projeto prévio. Sua estrutura urbana está vinculada a um conhecimento urbanístico vernacular trazido por seus primeiros habitantes. Trabalhando com a hipótese de fundação da vila em 1535 por Duarte Coelho, este aplicou em duas situações a idéia de assentamento urbano localizado em uma elevação por critérios de defesa – Igarassu e Olinda possuem as mesmas características (NEVES, 2007). Há indícios de que Igarassu possuiu uma paliçada provavelmente cercando a área situada sobre o morro onde se encontra a matriz (STADEN, 1988), tal paliçada faria as vezes das alcáçovas das cidades medievais portuguesas (Fig. 4), também conhecidas como “cidade alta”, onde se localizava o castelo e a classe mais alta do lugar (TEIXEIRA e VALLA, 1999).

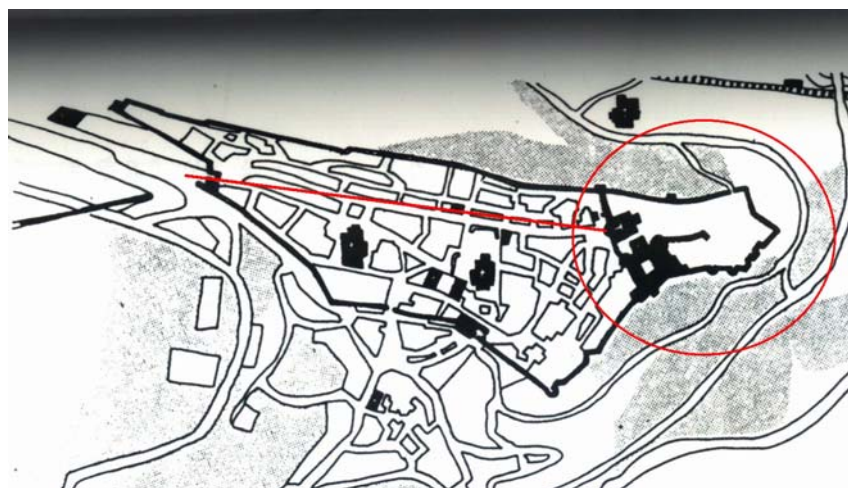


Fig. 4: O mapa de Óbidos, Portugal – Dentro do círculo vermelho, o castelo ou alcáçova, situado na parte mais alta da cidade. A linha vermelha indica a rua Direita que vai *directo* do castelo para a porta da cidade. Fonte: Lamas, 2002.

Seu desenvolvimento inicial foi nuclear e depois linear como aconteceu com Olinda: o núcleo primitivo seria formado pela capela “dos Cosmos”, casa de câmara e cadeia e casario no entorno, formando o pátio que existe até hoje. Posteriormente surgiu a rua

Direita que ia do pátio original para o hospital e igreja da Misericórdia (erguida entre a metade do século XVI e início do XVII) e daí, descia o morro em direção a uma outra igreja ou capela, talvez da Santa Cruz. Finalmente, com a construção do convento de Santo Antônio, a rua direita se estende até ele, definindo a feição da vila até a chegada dos holandeses em 1 de maio de 1632, quando a mesma foi saqueada e queimada (BARLAEUS, 1981, p. 41), findando, por assim dizer, a primeira fase de sua existência (Fig. 5 e 6).

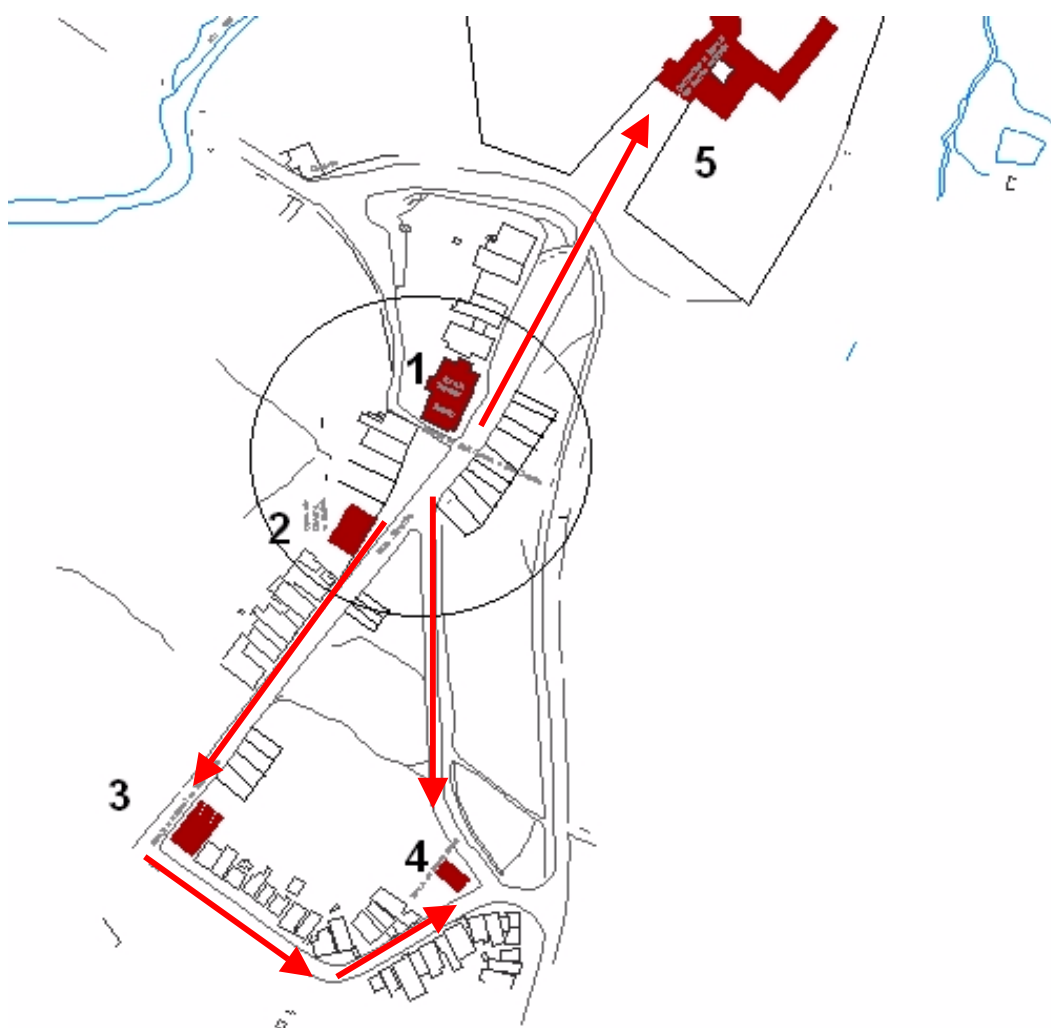


Fig. 5: Mapa hipotético da Vila de Igarassu em 1632, baseado nas descrições da época. O círculo delimita o núcleo original, cercado pela paliçada descrita por Afonso Gonçalves e Hans Staden em 1548. A partir deste núcleo, situado na parte mais alta do morro, desenvolve-se o resto da vila como nas suas congêneres portuguesas. As setas indicam o processo de crescimento e, ligando os números 3 e 5, a rua Direita. 1 – Matriz dos santos Cosme e Damião (1535); 2 – Casa de Câmara e Cadeia (1548-

1564, hipótese); 3 – Igreja e hospital da Misericórdia (1540-1600); 4 – Capela da Santa Cruz (hipótese) e 5 – Convento de Santo Antônio (1588). Desenho do autor, 2008.



Fig. 6: *Garasy*, gravura em cobre de Frans Post, 1647 . Nota-se, em primeiro plano, à direita, as ruínas da Misericórdia e, ao fundo, a igreja dos Santos Cosme e Damião.

Fonte: Reis, 2000.

5. Considerações finais

A Vila de Igarassu é um exemplo de transferência da civilização portuguesa para o Brasil. Mesmo que de forma precária e limitada. Sua fundação e posterior substituição por Olinda corrobora a hipótese de que não havia um plano prévio para a colonização de Pernambuco e, por extensão, do resto da colônia – houve sim, um processo que envolveu tentativa e erro: inicialmente o lugar da feitoria foi cogitado, depois descartado por questões de defesa; posteriormente tenta-se num sítio com características similares aos das urbes portuguesas que permanece e torna-se Igarassu, mas que também é preterido por outro sítio mais alto e com características portuárias mais interessantes às atividades da capitania, gerando Olinda e Recife.

Igarassu fica, no entanto como a célula-mater da colônia, mesmo que relegada a um segundo plano. A pequena vila busca perseverar, mesmo diante de inúmeras dificuldades, conservando a administração e a forma das suas antecessoras lusitanas pois esse é o único modelo conhecido por seus fundadores e continuadores.

Como foi alertado no início, esta pesquisa é preliminar e lacunosa. Serve como um ponto de partida para aprofundamentos posteriores que, porventura possam pôr à luz novos elementos para a elucidação da trajetória de nossas primeiras cidades, seus funcionamento e sua dinâmica sócio-econômica, principalmente no primeiro século da colonização portuguesa.

6. Bibliografia

ALBUQUERQUE, Marcos. **Feitoria de Cristóvão Jaques**. Disponível na Internet em: <http://www.magmarqueologia.pro.br/F_CJaques.htm>. Acessado em 24 de novembro de 2006.

BARLAEUS, Gaspar. **História dos feitos recentemente praticados durante oito anos no Brasil**. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 1980. 409 p.

BARREIRO, Fábio Henrique Torres. **Pesquisa Histórica – Sobrado do Imperador**. Recife: IPHAN -5ª Superintendência Regional, 2007. 55 p.

BARRETO, Paulo Tedim. Casas de Câmara e Cadeia. **Revista do Patrimônio histórico e Artístico Nacional n. 11**. Rio de Janeiro: Ministério da educação e Saúde, 1947. p. 9-196.

PAES BARRÊTTO (neto), Guilherme Jorge. **Igarassu: Informações municipais básicas**. Igarassu: Museu Histórico de Igarassu, 2007. 18 p.

CAPISTRANO DE ABREU, João. **Capítulos de história colonial**. São Paulo/Belo Horizonte: EDUSP/Itatiaia, 1988. 295 p.

EMBRAPA (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária). Mapa de Pernambuco. In: **Solos do Nordeste**. Disponível na Internet em: <<http://www.uep.cnps.embrapa.br/solos/index.php?link=pe>>. Acesso em: 20 de dezembro de 2006.

ESTADO DE SÃO PAULO. Mapa das capitâncias hereditárias c. 1574. In: **Governadores de São Paulo**. Disponível na Internet em: <http://www.bibliotecavirtual.sp.gov.br/sp_governadores.html>. Acesso em: 23 de junho de 2008.

GOMES, Antônio. **Pernambuco grandioso em 1817**. Disponível na Internet em: <http://www.memorialpernambuco.com.br/memorial/117historia/177_ernambucode1817_area.htm>. Acesso em: 17 de setembro de 2007.

LAMAS, José M. R. Garcia. **Morfologia urbana e desenho da cidade**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1992. 564 p.

LE GOFF, Jacques. **Uma longa Idade Média**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. 316 p.

MELLO (neto), José Antônio Gonsalves de; ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. **Cartas de Duarte Coelho a El Rei: Reprodução fac-similar, leitura paleográfica e versão moderna anotada**. 2. ed. Recife: FUNDAJ/Editora Massangana, 1997. 138 p.

MENDONÇA, Heitor Furtado de. **Denúncias e confissões de Pernambuco, 1593-1595: primeira visitação do Santo Ofício às partes do Brasil; estudo introdutório de José Antônio Gonsalves de Mello**. Recife: FUNDARPE, 1984. p. 130.

MENEZES, José Luiz Mota. Olinda: Evolução urbana. **Universo urbanístico português: 1415-1822**, Lisboa, p. 331-352, CNCDP, 1998.

MORENO, Diogo de Campos. **Livro que dá razão do Estado do Brasil – 1612: Edição crítica, com introdução e notas de Helio Vianna**. Recife: Arquivo Público Estadual, 1955. 220 p.

NEVES, André Lemoine. **Olinda: A representation of Portuguese traditional urbanism**. Ouro Preto: Annals of 14th International Seminar on Urban Form, 2007. 19 p. 1 CD-ROM.

OLIVEIRA, Valéria Maria Agra (coord.). **Projeto Foral de Olinda – Relatório final**. Olinda: Prefeitura Municipal de Olinda, 1996. 53 p.

PEREIRA DA COSTA, Francisco Augusto. **Anais Pernambucano**. v.1 e 2 Recife: FUNDARPE, 1983. 629/636 p.

REIS (filho), Nestor Goulart. **Imagens de vilas e cidades do Brasil colonial**. São Paulo: EDUSP, 2000. 414 p.

SANTOS, Paulo F. Formação de cidades no Brasil colonial. **Actas do V Colóquio Internacional de Estudos Luso-brasileiros**. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1968. 125 p.

SOUSA, Gabriel Soares de. **Tratado descritivo do Brasil em 1587**. Recife: FUNDAJ/Editora Massangana, 2000. 355 p.

STADEN, Hans. **Dois viagens ao Brasil**. São Paulo/Belo Horizonte: EDUSP/Itatiaia, 1988. p. 46-49.

TEIXEIRA, Manuel C.; VALLA, Margarida. **O Urbanismo Português – séculos XIII-XVIII: Portugal e Brasil**. Lisboa: Livros horizonte, 1999. 334 p.

ANAIS DO II ENCONTRO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA COLONIAL.

Mneme – Revista de Humanidades. UFRN. Caicó (RN), v. 9. n. 24, Set/out. 2008. ISSN 1518-3394.

Disponível em www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais

VAINFAS, Ronaldo et al. **Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)**. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2000. 594 p.

VICENTE DO SALVADOR, fr. **História do Brasil – 1500-1627**. São Paulo/Belo Horizonte: EDUSP/Itatiaia, 1982. p. 115.

NEGÓCIOS E ENRIQUECIMENTO NO RECIFE COLONIAL, SÉCULOS XVII E XVIII

Profa. Ms. Anna Laura Teixeira de França

Após a Restauração dos Bragança, como afirma Eduardo D'Oliveira França, a classe burguesa “cortejava as outras classes [dominantes] porque, sendo duvidosa a posição da sua, preferia desertar para uma camada mais definida e segura. Principalmente para a nobreza”. As principais vias de acesso para a carreira social da pequena burguesia até a nobreza seria “a aquisição de terras nobres, a compra de ofícios, a compra de patente militar ou a carreira eclesiástica”¹. O absolutismo não promovia uma harmonização entre as classes, antes sim as disciplinava através do “jogo” de favores e distinções.

O antagonismo existente entre os grupos sociais dominantes é portanto, em primeiro lugar o resultado da diferenciação das funções sociais que reforçou o poder de uma burguesia burocrática e administrativa ao lado daquele, tradicional, da aristocracia financeira e militar. Mas essa rivalidade, condição mesma do poder absoluto, pode e deve ser perpetuada pelo soberano que jogando permanentemente um grupo contra o outro, reproduz ‘o equilíbrio de tensões’ necessário à forma pessoal do monopólio de dominação.²

O enriquecimento como marca de sucesso social foi, sem dúvida, notado e aprovado pelos cronistas, ainda no século XVII. Descrevendo Olinda, Gabriel Soares de Sousa não deixa de expressar a sua admiração: “É tão poderosa esta capitania que há nela mais de cem homens que têm mais de mil até cinco mil cruzados de renda, e alguns de oito, dez mil cruzados”³.

Apesar da sociedade por ordens ter sido concebida em termos fixos e rígidos, a mobilidade social era sem dúvida possível. O desenvolvimento do comércio e a emergência do Estado em Portugal e em outras partes da Europa haviam criado oportunidades para que comerciantes, advogados, funcionários régios e outros conseguissem acesso à riqueza, ao *status* ou a ambos. Embora as concessões de títulos nobiliárquicos fossem relativamente poucas, as elevações ao *status* de fidalgo ou equivalente não eram raras.

A situação estamental, e os objetivos do indivíduo que aspirava aos privilégios do grupo, repousava no prestígio alcançado pela camada dominante, que se difundiu por toda a

¹ FRANÇA, Eduardo D'Oliveira. *Portugal na Época da Restauração*, São Paulo, HUCITEC, 1997 (Col. Estudos Históricos, 28), p. 37.

² CHARTIER, Roger (Prefácio). *A Sociedade de Cortes: investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editora, 2001, pp. 17-18.

sociedade. O estamento pressupunha um distanciamento social e um esforço contínuo pela conquista de vantagens, privilégios e isenções. Para Faoro, “ao contrário da classe, no estamento não vinga a igualdade das pessoas – o estamento é, na realidade, um grupo de membros cuja elevação se calca na desigualdade social”⁴.

Para Nuno Gonçalo Monteiro, escasseiam os estudos na longa duração que nos permitam estabelecer com uma certa precisão os momentos decisivos do alargamento da noção de nobreza em Portugal, cujo momento de transição pode ser identificado no século XVII. Nesse momento ainda era possível afirmar-se que “fidalgo é a palavra, o título mais geral com que conhecemos a nobreza, e entre nós o mesmo, que entre os espanhóis a de Cavaleiro”. No entanto, como foi recentemente sugerido, “perante o progressivo alargamento do estratos terciários urbanos [...] a correspondente ampliação do conceito de nobreza fazia correr o risco de uma total banalização e descaracterização deste estado, quando o que era visível era a preocupação de um reforço da estrutura hierárquica e nobiliárquica da sociedade [...]”⁵

Em Portugal, para ser nobre precisava-se, antes de tudo, comprovar a limpeza de sangue. Dessa forma, alguns valores culturais se interligavam, interferindo diretamente no comportamento social dos grupos que se diziam limpos de sangue: pureza, honra, honestidade, fidelidade e dignidade. Não comprovar sua ascendência cristã significava estar impedido de ocupar cargos públicos, de freqüentar universidades, de ingressar nas Ordens Sacras e de receber títulos de Honra.

A partir do reinado dos Felipes (...) os valores culturais e sociais de Portugal vão sendo substituídos. Ao orgulho de ser fidalgo juntou-se o de ser limpo de sangue, ou seja, de não descender de judeus, a raça impura e infecta. A aristocracia se vale constantemente desse conceito, que lhe fortalece a posição de grupos de status, e se transforma em uma casta privilegiada. Como na Espanha, a Igreja se tornou cúmplice dessa aristocracia.⁶

Como regra geral, os nobres, nobilitados ou equiparados, gozavam do privilégio de isenção de tormentos, prisão especial, foro privilegiado com direito de apelo aos tribunais superiores e ao rei, e isenção de penas vis, como açoites e “degredo com barço e pregão, por

³ SOUSA, Gabriel Soares de. *Notícia do Brasil*. São Paulo, Departamento de Assuntos Culturais do Ministério da Educação e Cultura, 1974, p. 110

⁴ FAORO, Raimundo. *Os Donos do Poder: formação do patronato político brasileiro*, vol. 1. 12ª. edição. São Paulo, Globo, 1997, p. 46.

⁵ MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “O poder senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia”, in: HESPANHA, António Manuel (org.). *História de Portugal. O Antigo Regime*, vol. 4. Lisboa: Ed, Estampa, 1993, p. 334

⁶ CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Preconceito Racial – Portugal e Brasil Colônia*. 2ª. edição. São Paulo, Brasiliense, 1998, p. 52.

razão de privilégios, ou linhagem”⁷. Somente os nobres podiam andar armados ou usar sedas, cetins e ornatos de ouro e prata.

Ideal a que muitos aspiravam, a condição de nobre podia ser alcançada ou perdida. Ao enriquecer, no Brasil colônia, o dono de uma loja “de porta aberta” procurava distanciar-se das atividades manuais, associando-se a uma casa comercial “de grosso trato”⁸ e ao empréstimo de dinheiro. Por esses meios, asseguravam uma distinção, que constituía o primeiro requisito para serem considerados nobres. A ela, porém, deveriam acrescentar um estilo de vida correspondente, que incluía ter serviçais à disposição, usar montaria, gozar de regalias, como obter autorização para celebrar missa no oratório da casa, e demonstrar refinamento de maneiras e de costumes a fim de serem reconhecidos enquanto “homens bons”.⁹

Os mercadores coloniais que pretendiam ascender socialmente deveriam expandir seus negócios em diversas atividades, de modo que o homem de negócio era um comerciante com interesses no comércio de exportação e importação e com navegação, com propriedade de terras e criação de gado, que trabalhava com especulação imobiliária e com arrematação da cobrança de impostos, que alcançava postos militares e ofícios burocráticos, que mantinha loja de varejo, desde que esta não fosse sua principal atividade, e que também era dono de casas e terrenos na então vila do Recife e áreas subjacentes¹⁰.

Também os casamentos endogâmicos apresentam-se como um viés fortalecedor da sociedade colonial, ocorrendo primeiramente entre as “grandes” famílias da elite açucareira já estabelecidas na capitania. Mas, num segundo momento, essas ligações serão feitas entre mulheres, em sua maioria nascidas na Colônia, mas filhas de portugueses estabelecidos no Recife, e os reinóis recém-chegados à Colônia. Citando apenas alguns exemplos, esse foi o caso de Henrique Martins, natural de Lisboa, que se casou com Ana Maria Clara, filha do capitão João Machado Gaio, natural de Cascais; de Manuel de Moura da Silva, natural da freguesia de São Miguel de Gêmeos, casado com Úrsula de Araújo, filha de Domingos da

⁷ *ORDENANÇAS FILIPINAS*, LIVRO IV e V (Volume único). Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1985, LIVRO V, tít. CXXXVIII.

⁸ “Grosso trato significava, literalmente, ‘grande comércio’. Seus praticantes denominavam-se ‘negociantes de grosso trato’ ou ‘homens de negócio’, basicamente financistas e usurários, diferenciando-se dos comerciantes que vendiam a ‘retalho’, ou seja, que tinham lojas”. VAINFAS, Ronaldo (org.). *Dicionário do Brasil Colonial, 1500-1808* – Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2000, p. 287.

⁹ “Homem bom era aquele que reunia as condições para pertencer a um certo estrato social, distinto o bastante para autorizá-lo a manifestar sua opinião e a exercer determinados cargos”. VAINFAS, Ronaldo (org.). *Op. cit.*, p. 285.

¹⁰ MELLO, Evaldo Cabral de. *A Fronda dos Mazombos, nobres contra mascates: Pernambuco, 1666-1715*. São Paulo, Companhia das Letras, 1995, p. 131.

Costa, natural da freguesia de Santa Maria de Rondofinho; e do mesmo Domingos da Costa, casado com Teresa Gomes, filha de Pantaleão Fernandes de Figueiredo, natural do Porto

No seu clássico *Os Donos do Poder*, o jurista Raymundo Faoro, corroborando a importância e a busca por essas honrarias e distinções no meio colonial, aponta que, para se conseguir a aceitação em muitas das funções públicas, era condição essencial que o candidato fosse “homem fidalgo, de limpo sangue”¹¹, ou de “boa linhagem”¹². Igualmente, para ser aceito entre o corpo de vereadores nas Câmaras coloniais, o indivíduo deveria fazer parte do grupo de “homens bons”¹³ da sociedade colonial. E será a partir destas delimitações, que emergirá a elite mercantil colonial, nesta sociedade de ideais aristocráticos, apesar de estar distanciada da Corte portuguesa, fixada no estamento, na luta “surda e tenaz contra a mercancia”, que incapaz de se tornar independente, aderirá aos valores da nobreza, aos seus costumes e à seus ideais.

Tal como os serviços militares, ou as entradas no sertão em busca de ouro, os serviços pecuniários começam a ser alegados, e recompensados, na virada do século XVII para o XVIII. Um dos exemplos mais flagrantes foi o de Antônio Fernandes de Matos, um minhoto que enriqueceu na então Povoação do Recife e cuja vida e atividades foram estudadas por José Antônio Gonsalves de Mello:

Antônio Fernandes de Matos mestre pedreiro português que em Pernambuco, no período de 1671 a 1701, ascendeu social e economicamente a contratador de obras públicas, a arrematador da cobrança de impostos, a Capitão de uma fortaleza que construiu às suas custas e ofereceu ao Rei, a comerciante de sobrado e a capitalista entre os homens de negócios do Recife (...) Embora fosse homem de poucas letras, de grandes mãos afeitas ao trabalho manual, em cujos dedos grossos a pena de pato conseguia escrever com dificuldade as letras do seu nome, em caracteres grandes e de traços largos, nem por isso foi um mesquinho guardião do seu dinheiro: soube pô-lo à disposição de seu Rei, da religião e dos seus concidadãos.¹⁴

Em seu artigo “Os aspectos estamentais da estrutura social do Brasil Colônia”, Laima Mesgravis evidencia que para ser considerado “homem bom” era necessário “viver a lei da nobreza”, “tratar-se nobremente”¹⁵, o que significava possuir cavalos de montaria, criados,

¹¹ ORDENAÇÕES FILIPINAS, Livro I, tít. I.

¹² ORDENAÇÕES FILIPINAS, Livro I, tít. II.

¹³ “Os ‘homens bons’ compreendiam, num alargamento contínuo, além dos nobres de linhagem, os senhores de terras e engenhos, a burocracia civil e militar, com a contínua agregação de burgueses comerciantes”. FAORO, Raymundo. *Op. cit.*, p. 175.

¹⁴ MELLO, José Antônio Gonsalves de. *Um Mascate e o Recife*, Recife, Fundação de Cultura Cidade do Recife, 1981, p. 11.

¹⁵ MESGRAVIS, Laima. “Os aspectos estamentais da estrutura social do Brasil Colônia”, in *Estudos Econômicos*, no. 13 (especial), pp. 799-812.

ou escravos, estando na Colônia, e seguir todo um estilo de vida que esta condição implicava, segundo os costumes e, até mesmo, o próprio Código Filipino¹⁶.

À essa mentalidade mais tradicional e barroca, existia uma oposição aos valores burgueses, que estavam em ascensão em diferentes sociedades européias, e que enfatizavam a economia, a austeridade e a simplicidade¹⁷.

No começo do século XVIII, a presença do comerciante ocupa o centro do palco colonial, atingido embora pelo desprezo da nobreza colonial, o que o leva a querer afidalgar-se para conquistar posição social, atacado muitas vezes pela velha concepção portuguesa e européia de que teria enriquecido com o trabalho alheio¹⁸. Como reforça Faoro, “a luta dos comerciantes para serem aceitos enquanto elite, traduz o anseio de integração social e não apenas a partilha de vantagens, evidente desde a primeira caravela que aportou no ultramar atlântico.”¹⁹

A busca por riqueza, dentro da realidade colonial, cobrava do indivíduo uma maior participação nos negócios públicos, e para isso acontecer exigia-se o afidalgamento, reservado, no primeiro século de colonização, aos senhores de engenho, aos conquistadores militarizados e aos funcionários régios. No entanto, após a restauração “brechas” se abrem para a então nascente burguesia fundamentar suas pretensões. Citamos, então, o caso de Miguel Correia Gomes, português, natural da cidade do Porto, que chegando à capitania de Pernambuco no ano de 1686, passa a servir como capitão de Infantaria da Ordenança e capitão de uma tropa de cavalos da Praça do Recife. Esses serviços, posteriormente, foram usados como justificativa para o pedido de dois hábitos da Ordem de Cristo, um para o mesmo Miguel Correia Gomes, e outro para seu filho, Miguel Gomes Correia.

Uma vez que o *status* não é o ser, e sim a decorrência das práticas e das representações associadas à definição da posição de um indivíduo no espaço social, torna-se possível reconstituir o trabalho histórico de que resultam tanto a definição de posição neste espaço social quanto a visão social que se tem dela²⁰. É neste contexto que se pode perceber o

¹⁶ ORDENAÇÕES FILIPINAS, Livro II, tít. LX.

¹⁷ BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas simbólicas*, p. 8-10.

¹⁸ Brandônio, como exemplo do mundo colonial, já em começos do século XVII, afirma: que os mercadores “trazem do reino as mercadorias a vender a esta terra, e comutar por açúcares, do que tiram muito proveito; e daqui nasce haver muita gente desta qualidade nela com suas lojas de mercadorias abertas, tendo correspondência com outros mercadores do reino, que lhas mandam; como o intento destes é fazerem-se somente ricos pela mercancia, não tratam do aumento da terra, antes pretendem de a esfolarem tudo quanto podem”. BRANDÃO, Ambrósio Fernandes. *Diálogos das Grandezas do Brasil*. 3ª. edição integral. Recife, FUNDAJ – Editora Massangana, 1997, pp. 104-105.

¹⁹ FAORO, Raymundo. *Op. cit.*, p. 209.

²⁰ Idem, p. 157.

conjunto de estratégias de acesso e defesa de posição, que culminará em Pernambuco, em princípios do século XVIII, a Guerra dos Mascates.

“O ser senhor de engenho é título a que muitos aspiram porque traz consigo o ser servido, obedecido e respeitado de muitos. E [...] bem se pode estimar no Brasil o ser senhor de engenho, quanto proporcionadamente se estimam os títulos entre os fidalgos”.²¹ E os reinóis do século XVIII, que vinham habitar em Pernambuco, não eram exceções. Sendo assim, vários foram os que conseguiram possuir um engenho. Em alguns casos não deixaram a sua atividade comercial, como foi o caso de Antônio Fernandes de Matos, e de vários outros mercadores. O vianense Antônio Rodrigues Campelo, por exemplo, foi senhor do Engenho Moreno, que trocou depois pelo velho e famoso Engenho da Torre; seu primo e cunhado, também vianense, José Peres Campelo levantou o Engenho do Peres, na várzea do Capibaribe; José Rodrigues Colaço, extremeno, genro de Campelo; Manoel Clemente, lisboeta, homem de negócio, foi senhor do Engenho São João, na Várzea e Simão Ribeiro Ribas, minhoto de Vila Franca, termo de Barcelos, vivia em seu engenho.²²

Sabe-se que o plantio da cana veio a substituir, nos primórdios da colonização da América portuguesa, a simples extração de recursos naturais. O açúcar, então considerado uma especiaria, alcançava altos preços e encontrava um mercado em expansão, o que estava em total acordo com as necessidades metropolitanas. E foi neste ambiente de monocultura, que a grande propriedade constituiu-se em centro de poder e riqueza, de acumulação de escravos e terras, fatores de honraria e poder.

Esses povoadores, que primeiramente vieram a povoar o Brasil, a poucos lanços, pela largueza da terra deram em ser ricos, e com a riqueza foram largando de si a ruim natureza, de que as necessidades e pobrezas que padeciam no Reino os faziam usar. E os filhos dos tais, já entronizados com a mesma riqueza e governo da terra, despiram a pele velha, como cobra, usando em tudo honradíssimos termos, com se ajuntar a isto o haverem vindo depois a este Estado muitos homens nobilíssimos e fidalgos, os quais casaram nele e se liaram em parentesco com os terra, em forma que se há feito entre todos uma mistura de sangues assaz nobre.²³

Na segunda metade do século XVIII, a necessidade de compensar as origens humildes e a falta de uma sólida tradição familiar, associada à inundaçãõ do açúcar e sua conseqüente baixa, gerou um comportamento baseado à ostentaçãõ e ao luxo, comportamento este que encobria a relaçãõ ambígua dos senhores de engenho com a metrópõle. Apoiados na

²¹ ANDREONI, João Antônio. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1967, cap. I.

²² MELLO, José Antônio Gonsalves de. “Nobres e Mascates na Câmara do Recife, 1713-1738”, in *Revista do IAHP*, vol. LIII, 1981, p. 142.

terra e na produção agrícola para a manutenção de seu prestígio, seguiam lutando para controlar e manter as suas redes de poder. A economia de amizades e trocas clientelares era uma das marcas da monarquia portuguesa, cristalizada nesse período também na América portuguesa. Dar, receber e restituir eram atos que comandavam as relações sociais entre o monarca e seus súditos, provocando um contínuo reforço nos laços que os uniam, em crescente espiral de poder, subordinada a uma estratégia de ganhos simbólicos que se estruturava sob os atos de gratidão e serviços.²⁴

A esse desejo de elevação de *status* da burguesia mercantil na Colônia, alia-se os interesses da Coroa Portuguesa no seu processo de centralização e fortalecimento, na segunda metade do século XVII. Como destaca a Profa. Vera Lúcia Acioli, a principal estratégia política usada pela Metrópole para a manutenção de sua dominação teria sido “privilegiar a classe economicamente dominante, delegando-lhe poder através da concessão de postos e funções nas corporações militares e administrativas do Estado”.²⁵

Durante o século XVIII, podem ser observadas tanto em Portugal quanto no Brasil uma tendência à intensificação do controle do Estado sobre os senhores de engenho e uma mudança em direção a políticas em favor dos grupos mercantis. Tais políticas, porém, foram sempre limitadas pelas atitudes e interesses comuns a senhores de engenho e comerciantes.

A elite açucareira, a “nobreza da terra”, tendo fracassado no seu intuito de monopolizar os cargos locais da nomeação régia, procurou conservar a Câmara de Olinda como seu “reduto exclusivo”, vetando o acesso dos negociantes reinóis. Essa atitude foi combatida pelos governadores e pela Coroa, através de uma decisão régia que permitia o acesso a Câmara dos “mercadores de sobrado”.²⁶

O cargo público ou ofício na administração colonial pertencia ao rei, por ser um atributo de sua soberania. Poderia ser distribuído pelo próprio governo metropolitano ou, por delegação, pelos vice-reis e governadores gerais. Porém, essa situação se modificou no final do século XVII, quando, visando um maior controle sobre a investidura dos cargos, foi proibido que as nomeações se fizessem em nome do vice-rei ou do governador, sem passar pela

²³ BRANDÃO, Anbrósio Fernandes. *Op. cit.*, p. 107.

²⁴ Ver artigo de Angela Barreto Xavier e António Manuel Hespanha. “As redes clientelares”, in *História de Portugal*, vol. 4, O Antigo Regime. Lisboa: Editorial Estampa, 1993, pp. 381-395.

²⁵ ACIOLI, Vera Lúcia Costa – *Jurisdição e Conflitos: aspectos da administração colonial, Pernambuco, século XVII* – Recife, Editora Universitária da UFPE, 1997, p. 1.

²⁶ “Em 1705 obtiveram os homens de negócio do Recife, por intermédio de um procurador em Lisboa, que a Rainha Regente esclarecesse a provisão que passara no sentido de ‘não servirem os mercadores no Senado da Câmara da Capitania de Pernambuco’ (entenda-se, de Olinda), pois ‘por se evitar contendas que sobre este particular tem havido entre os moradores da Cidade de Olinda e os do Recife’, parecera aos interessados conveniente ficasse esclarecido ‘quais eram os mercadores que a tal

chancelaria do Tribunal da Relação. Elas só deveriam ser concedidas através deste órgão e com a concessão formal do próprio rei.

Tratando-se de uma sociedade de ordens, o ofício era visto como uma dignidade atribuída pelo monarca e ao qual estavam atrelados prestígio, honras e privilégios, não apenas no nível mundano, mas com resultados práticos na sociedade colonial. O exercício do cargo público dava ao indivíduo uma concreta distinção na sua comunidade e perante os órgãos públicos. Assim, a ocupação pelo pai ou avô de um ofício real, mesmo modesto, era considerado fator favorável ao ingresso em vários cargos. Constituíam-se, desta forma, num elemento de ascensão social.

Muitos daqueles homens poderosos da colônia, principalmente senhores de engenho e de fazendas podiam ser por vaidade chamados de fidalgos: mas, seu estatuto social em face da Metrópole seria ou não de fidalgos, conforme sua origem ou as honras que lhes concedessem os reis. Pela riqueza pertenciam à “nobreza” municipal: isso não significava ascendência legitimamente fidalga. eram elite em face dos oficiais mecânicos e dos “pés-descalços”. A posse de riqueza “enobrecia” socialmente, mas para figurar da nobreza da terra confessava Oliveira Viana. “Espécie de nobreza”, diz Rocha Pombo²⁷.

Sendo assim, podemos afirmar que o colono, mesmo de origem humilde, e excluído dos grupos privilegiados, tornando-se povoador, enriquecendo, participando da defesa e governo das vilas, saltava etapas no processo de ascensão social e conseguia para seus filhos e, às vezes, até para ele mesmo, a admissão no grupo dominante.

Em fins do século XVI, já estava bem evidente, que a capitania de Pernambuco já havia se tornado a sede econômica do Nordeste, para onde convergiam todas as riquezas e toda a produção açucareira da região. Era a capitania hereditária mais bem desenvolvida do Brasil, abrangendo um extenso território, pois tinha sob seu comando a administração das capitanias de Itamaracá, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará. Possuía um sistema de governo bem definido e recebia uma ativa e numerosa corrente de imigrantes de Portugal. O contínuo fluxo de embarcações, saindo do porto do Recife, abarrotadas de produtos coloniais, como açúcar, pau-brasil, tabaco, e a vinda de Portugal de produtos como vinho, tecidos, e outros objetos de luxo, denotavam o crescente desenvolvimento da capitania.

Para os comerciantes que residiam no Brasil, existia uma maior possibilidade de se estabelecerem como parte da elite dominante. Em vista desta perspectiva, vários foram os que se tornaram membros de confrarias ou irmandades religiosas, nas quais conseguiam alcançar

palavra compreendia”. MELLO, José Antônio Gonsalves de. “Nobres e Mascates na Câmara do Recife, 1713-1738”, p. 121.

os cargos mais prestigiosos, mesmo nas Santas Casas de Misericórdia. Muitos, também, se tornaram membros de câmaras municipais. Também a compra de terras e engenhos de açúcar, e o casamento com membros de famílias da elite açucareira, igualmente elevavam o seu *status* e lhe assegurava o lugar entre os “homens bons” do Brasil colonial.

E foi neste cenário colonial que a burguesia em ascensão encontrou aprovação na Coroa e, por isso, foi a elite agrária que foi levada a recorrer às armas para preservar seus privilégios. O Recife, pelo seu porto, representava o centro do comércio da capitania, e era a moradia da grande maioria de negociantes portugueses. Sendo assim, a hostilidade da nobreza da terra aos imigrantes reinóis passa a incluir, também, o próprio Recife.

A riqueza exigiu uma maior participação no negócios públicos e o enobrecimento, reservado no primeiro século da Colônia, aos senhores de engenhos, aos conquistadores e aos altos funcionários portugueses. Essa tendência se fortaleceu, e no século XVIII, abre-se, com a venda de cargos públicos, uma porta “ampla” que permite à burguesia enriquecida se aproximar mais facilmente da “nobreza” colonial. E a luta dos comerciantes, da qual a Guerra dos Mascates é um episódio revelador, expõe o desejo de integração social de um grupo ascendente, e não apenas um busca por vantagens econômicas, evidente desde o início da colonização.

(...) Sendo a causa o verem que vindo os filhos de Portugal, que nele habitam, pela maior parte pobres, e por não perdoarem a trabalho, chegarem a adquirir pela sua indústria (a que eles chamam roubos) os cabedais que os filhos do Brasil pela sua ociosidade (por não dizer preguiça) costumam desperdiçar; e considerando depois disto que de força se hão de valer para o seu remédio, tanto de fazenda como de dinheiro, e de tudo mais que necessitam (por que entre os paisanos não acham este préstimo), como não medem gastos pelos cabedais que possuem, senão pela desordem de seus apetites, ajuntando dívidas sobre dívidas e fazendo-se remissos na paga, vem a resultar, depois de venderem os postos que ocupam e ficarem sem bens por penhorados neles, tornarem a raiva desta sua incúria aos recifenses, a quem devem (...).²⁸

Estudos apontam que o Recife, a partir do governo de Maurício de Nassau, ultrapassou suas funções de simples porto e ponto de armazenamento de produtos, se transformando em um novo centro de comércio burguês, sob os moldes pré-capitalistas. Pode-se então, mediante esse momento singular na história do Brasil, se entender que, após a Restauração Pernambucana, o Recife se tornará um “celeiro” para novas oportunidades de

²⁷ FRANÇA, Eduardo D'Oliveira. *Op. cit.*, p. 187.

²⁸ SANTOS, Manoel dos. *Calamidades de Pernambuco*. Prefácio de José Antônio Gonsalves de Mello. Recife, FUNDARPE, 1986, p. 16.

sucesso para um segundo fluxo de migração de portugueses para a Colônia²⁹. Sendo assim, no vazio deixado na Praça do Recife pelos comerciantes holandeses e judeus, essa nova “horda” migratória encontrará talvez brechas para poder se estabelecer. Antônio Fernandes de Matos, português minhoto, afeito aos ofícios mecânicos, já citado anteriormente, é um dos exemplos desse novo colono empreendedor.

Os mercadores coloniais para ascender socialmente deveriam expandir seus negócios em diversas atividades, de modo que o homem de negócios era um comerciante com interesses no comércio de exportação e importação e com navegação, com propriedade de terras e criação de gado, que trabalhava com especulação e com arrematação da cobrança de impostos, que alcançava postos militares e ofícios burocráticos, que mantinham loja de varejo, desde que esta não fosse a sua principal atividade, e que também era dono de casas e terrenos na então povoação do Recife e áreas subjacentes³⁰. Exemplo desse empreendedor colonial foi José Vaz Salgado, considerado o homem mais rico do Recife em meados do século XVIII, sendo proprietário do Engenho Camorim, em São Lourenço da Mata, do Sítio Araçá, aonde construiu um curtume, de fazendas de gado no Ceará e na Paraíba, e alcançando postos de relevância como o de Coronel das Ordenanças do Recife, Mestre de Campo do Terço de Auxiliares do Recife, Feitor da Alfândega do Recife, Patrão da Barra de Pernambuco, Familiar do Santo Ofício, e juiz da Irmandade do Santíssimo Sacramento do Corpo Santo.³¹

BIBLIOGRAFIA

- ACIOLI, Vera Lúcia Costa – *Jurisdição e Conflitos: aspectos da administração colonial, Pernambuco, século XVII* – Recife, Editora Universitária da UFPE, 1997.
- ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de – *A Remuneração de Serviços da Guerra Holandesa (a propósito de um Sermão do Padre Vieira)*. Monografia n. 4. Recife: Imprensa Universitária, 1968.
- ANDREONI, João Antônio — *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1967.
- ASSIS, Virgínia Maria Almoêdo de – *Palavra de Rei... Autonomia e Subordinação da Capitania Hereditária de Pernambuco* – Tese de Doutorado-PPGH/UFPE, Recife, 2001.
- BOURDIEU, Pierre – *O Poder Simbólico* – 7ª edição, Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2004.

²⁹ MELLO, José Antônio Gonsalves de – “Nobres e Mascates na Câmara do Recife, 1713-1738”, pp. 113-262.

³⁰ MELLO, Evaldo Cabral de. *A Fronda dos Mazombos, nobres contra mascates: Pernambuco, 1666-1715*, p. 131.

³¹ Inventário dos bens de José Vaz Salgado, pertencente ao IAHGP.

- BRANDÃO, Ambrósio Fernandes – *Diálogos das Grandezas do Brasil* – 3ª edição integral, Recife, FUNDAJ, Ed. Massangana, 1997.
- BRANDÃO, Tanya Maria Pires – *A elite colonial piauiense: família e poder* – Teresina, Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1995.
- CABRAL, George Félix de Souza – *Os Homens e os Modos da Governança: a Câmara Municipal do Recife do século XVIII num fragmento da história das instituições municipais do Império Colonial Português* – Recife, Gráfica Flamar, 2003.
- CARNEIRO, Maria Luiza Tucci — *Preconceito Racial – Portugal e Brasil Colônia*. 2ª. edição. São Paulo, Brasiliense, 1998.
- ELIAS, Nobert – *A Sociedade de Cortes: investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editora, 2001.
- FAORO, Raymundo – *Os Donos do Poder: formação do patronato político brasileiro, vol. 1* – 13ª edição, São Paulo, Globo, 1998.
- FRAGOSO, João Luís R & FLORENTINO, Manolo – *O arcaísmo como projeto: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia: Rio de Janeiro, c. 1790-c. 1840* – 4ª. ed. rev. e ampliada. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001
- _____; BICALHO, Maria Fernanda B.; & GOUVÊA, Maria de Fátima S. (orgs.) – *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)* – Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001.
- FRANÇA, Eduardo D’Oliveira – *Portugal na época da Restauração* – Col. Estudos Históricos, 28. São Paulo, HUCITEC, 1997.
- HESPANHA, Antônio Manuel (org.) — *História de Portugal. O Antigo Regime, vol. 4*. Lisboa: Ed, Estampa, 1993.
- MELLO, José Antônio Gonsalves de – “Nobres e Mascates na Câmara do Recife, 1713-1738”, in: *Revista do IAHGP*, vol. LIII, 1981.
- _____ – *Um mascate e o Recife* – Recife, Fundação de Cultura Cidade do Recife, 1981.
- MELLO, Evaldo Cabral de – *A fronda dos mazombos: nobres contra mascates, Pernambuco, 1666-1715* – São Paulo, Companhia das Letras, 1995.
- _____ – *O nome e o sangue: uma parábola familiar no Pernambuco colonial* – 2ª. edição revista, Rio de Janeiro, Topbooks, 2000.
- MESGRAVIS, Laima – “Os aspectos estamentais da estrutura social do Brasil Colônia”, in: *Estudos Econômicos*. São Paulo, 13 (especial): 799-812, 1983.
- ORDENANÇÕES FILIPINAS, LIVRO IV e V (Volume único). Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1985.

SANTOS, Manuel dos – *Calamidades de Pernambuco* – Prefácio: José Antônio Gonsalves de Mello. Recife, FUNDARPE, 1986.

SCHWARTZ, Stuart B.– *Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835* – São Paulo, Companhia das Letras, 1995.

_____; & LOCKHART, James – *A América Latina na época colonial* – Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2002.

SILVA, Maria Beatriz Nizza (coord.) – *Dicionário da História da Colonização Portuguesa no Brasil* – Lisboa, Verbo, 1994.

_____. – *Ser nobre na Colônia* – São Paulo, UNESP, 2005.

TEMPO DOS FLAMENGOS E OUTROS TEMPOS; BRASIL SÉCULO XVII – Manuel Correia de Andrade, Eliane Moury Fernandes, Sandra Melo Cavalcanti (orgs.). Brasília, CNPq; Recife, FUNDAJ, Massangana, 1999.

VAINFAS, Ronaldo (org.) – *Dicionário do Brasil Colonial, 1500-1808* – Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2000.

“OS SÁS EM MAUS LENÇÓIS”... A REVOLTA DA CACHAÇA E A REVOLTA DE BECKMAN NAS DISPUTAS POLÍTICO-ECONÔMICA DA AMÉRICA PORTUGUESA (RIO DE JANEIRO E ESTADO DO MARANHÃO E GRÃO PARÁ, SÉCULO XVII)

Antonio Filipe Pereira Caetano
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Doutorando em História na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE
E-mail: afpereiracaetano@hotmail.com

No momento em que a estrutura política do Antigo Regime português foi transportada para a América portuguesa, como todas as outras, sofreu adaptações e ajustes no novo território. No que se refere aos administradores régios – governadores, capitães, ouvidores, provedores e qualquer outro cargo executivo – tal acomodação se deu de maneira dupla, já que ao mesmo tempo esses indivíduos eram responsáveis pela representatividade monárquica em terras distantes de seus raios de ação, ou seja, funcionavam como “olhos e ouvidos” do rei para garantia de sua autoridade e poder; mas, por outro lado os próprios indivíduos quando se inseriam no cotidiano americano tinham acesso a terra, a produção de gêneros, a obtenção de escravos e outras regalias que o dotavam de uma personalidade não só de gestor como também de produtor. Nessa lógica dúbia, os súditos, em meio a essa realidade, alternavam seus sentimentos com relação a esses personagens, ora exaltando-os, ora repudiando-os.

Por exemplo, em carta de 4 de maio de 1658, os oficiais da câmara da cidade do Rio de Janeiro escreviam linhas a D. Afonso VI, descrevendo as ações do até então governador, Thomé Correia de Alvarenga. Nela, os súditos afirmavam que:

Por várias vezes dando conta a Vossa Majestade de alguns particulares pertencentes a esta república, de novo e tornamos a fazer pelos interessados navios e em particular rendendo as graças dão que anos a este povo é feito em nos dar por governador a Thomé Correia de Alvarenga que por suas partes e zelo no serviço de Vossa Majestade geralmente é aplaudido vendo-se ocupado no serviço de Vossa Majestade e o seu maior cuidado é assistir nas fortalezas, re-erigindo-as [sic] e fazendo outras de novo fornecendo-as de carretas e mais petrechos necessários com mantimentos e gente (...)¹

O discurso dos camaristas tinha a intenção de legitimar a boa ação da *sombra do sol*, principalmente no que se referia a proteção e defesa na região. Como já apontamos em outras partes desse mesmo trabalho, a questão da guarnição e da frota fluminense era um dos principais problemas enfrentados por aquela capitania para garantir seu amparo, no entanto os moradores destacavam o importante papel do governador no suprimento das

¹ “Carta dos oficiais da cidade do Rio de Janeiro ao Rei, D. Afonso VI sobre o bom procedimento do governador Thomé Correia de Alvarenga no que se refere à construção e reparo das fortalezas, informando a falta de um prelado eclesiástico pela falta de Antonio de Mariz Loureiro, solicitando para não haver execução nos engenhos, fábricas e lavouras, apenas no açúcar à semelhança do que é praticado na Bahia, 4 de maio de 1658”. **Arquivo Histórico Ultramarino**, Rio de Janeiro, Avulsos, Documento 317, fl. 1.

necessidades da fortaleza de São João, da artilharia e dos mantimentos do Rio de Janeiro². Mais de um ano depois, em 8 de julho de 1659, os elogios continuavam praticamente os mesmos:

*Está esta câmara agradecida do cuidado com que o governador Thomé Correia de Alvarenga se há no serviço de Sua Majestade e o governo desta república, com aumento e continuação nas fortificações da praça e fortalezas da barra, ficando ao presente com o trabalho de fazer galeões que o general Salvador Correia de Sá e Benavides trazia a seu cargo de contínua obra de meter na cidade a água do rio carioca para não haver a esta cidade que este povo usa dando a execução castigando-se a aguardente da terra pelos danos que resultava as quais coisas se não haviam reparado pelas dificuldades que se punham e seu zelo e governo deu lugar a vencer todas (...)*³

Agora não só a defesa da guarnição era ressaltada, como também as possíveis melhorias na condição de vida e da economia da cidade feita pelo governador. Ou seja, tudo que um súdito necessitava de um bom governante e representante da coroa portuguesa nos trópicos. Interessante notar aqui, a importância que os moradores e produtores da região davam à aguardente, destacando os possíveis prejuízos e problemas que poderiam trazer ao Rio de Janeiro. No entanto, da mesma forma que os elogios faziam parte do cotidiano do governador, desapareceram em um “pisar dos olhos”. Já em 1660, no ápice da Revolta do Rio de Janeiro, os amotinados elaboraram uma lista de acusações contra o governador interino, nesse caso as críticas não foram nada agradáveis:

1º Que antes de governar a capitania em 1657 era criminoso e na devassa que tirara o ouvidor geral Marcos Correia de Mesquita fora pronunciado por ladroeiros feita nos Campo de Irajá de que não se livrará, não sendo então preso por ser primo de Salvador, que por causa dessa devassa prendera o ouvidor referido, fazendo-o embarcar para Lisboa;

2º Que antes de governar era pobre, devendo mais de 8 mil cruzados e possuía apenas um engenho mal fabricado e depois, a sua fortuna elevava-se a mais de 50 mil;

3º Que tomando posse do governo em julho de 1657, uniu-se com o seu cunhado Pedro de Sousa Pereira para desencaminhar os dinheiros da Fazenda Real, recebendo de soldo 600\$000 por ano quando só lhe cabia 200\$000 rs; (...)

*8º Que durante o tempo que fora governador, nunca pagara dízimos das fazendas que possuía ou dos açúcares que fabrica.*⁴

Ao todo eram 28 acusações contra o administrador! Enriquecimento ilícito, não pagamento de impostos, assassinato, privilégios de cargos, usurpação de dinheiro público, aplicação de fintas e ameaças contra os oficiais da câmara. Inacreditavelmente não parece ser a mesma pessoa até então aclamada pelos moradores da cidade do Rio de Janeiro

² Idem, fl. 2.

³ “Carta dos oficiais da cidade do Rio de Janeiro ao rei, D. Afonso VI, sobre o bom procedimento do governador Thomé Correia de Alvarenga na administração e cuidado com a segurança daquela capitania, ficando encarregado da fábrica de galões e as fortificações que Salvador Correia de Sá está fazendo nesta praça bem como trazer à cidade a água da carioca, 8 de julho de 1659”. **Arquivo Histórico Ultramarino**, Rio de Janeiro, Avulsos, Documento 322, fl. 1.

⁴ Apud Alberto Lamego Filho. **Terra Goitacá à Luz de Documentos Inéditos**. Paris: L’Editon d’Arte, 2 Volumes, 1945, pp. 74-75.

como um bom governador que vimos em linhas acima. Mas a oscilação entre amabilidade e rejeitabilidade para com os administradores régios pelos súditos ultramarinos era bastante tênue, e, inclusive, estava presente em qualquer parte da conquista portuguesa na América.

No Estado do Maranhão e Grão-Pará as súplicas, da mesma forma, se faziam presentes. O capitão-mor Ignácio do Rego sofreu os reveses dos moradores através de um regimento que punha em xeque não só a sua vida profissional como também a vida pessoal:

Anda amancebado publicamente com sua mulher casada e trouxe do reino as danosas que cá se tiveram dele e agora vingarem dos que jurarem delas.

Maltrata os homens como se todos fossem seus criados ou seus negros.

Serve-se dos moradores em tudo que lhe é necessário como em lhe mandar fazer canoas, madeira qualquer, etc não lhe pagando por isso nada, antes castigando e prendendo os que não obedecem com toda a penalidade sem admitir desculpa. (...)

O ouvidor e provedor da Fazenda, como por sua mão, e falta tudo o que ele quer.

É tido publicamente como grande ladrão. (...)

Não dá nenhum índio a ninguém, nem nenhum homem pode ir a aldeia alguma sem sua licença e se dá algum índio delas, lhes leva a terça parte dos tabacos que fizer. (...)⁵

Obviamente uma das principais acusações versava sobre a posse e conquista de índios lícita ou ilicitamente pelos administradores régios enquanto grande parte da população não tinha acesso ao mesmo. Por conta disso, não só os súditos faziam suas reivindicações como também os religiosos engrossavam, mas das vezes, o coro que perseguiram as *sombras do sol*. Caso exemplar ocorreu em 17 de março de 1684, às vésperas da eclosão da Revolta de Beckman, quando D. Pedro II publicava um decreto sobre as queixas feitas pelo bispo do Maranhão contra Francisco de Sá e Menezes. Desta maneira afirmava:

As desuniões em que acha o Estado do Maranhão com as dúvidas que há entre o bispo e o corregedor, e os oficiais da câmara por lhe dar receios de maior ruína (...) e com estas diferenças se falta o serviço de doação. Vossa Majestade suposto que a entenda tem sido até agora de palavras e editais nos parece que Vossa Majestade na forma que parece na mesa, deve mandar exercer, assim as passo ao governador e oficiais mandavam, advertindo as partes, que digo mais moderado e detratado com a vara de Vossa Majestade (...) se fez natural e que por ser o primeiro prelado tem por mais a obrigação de cultivares as flores dos evangelho do que os espinhos do pecado.⁶

Apesar do discurso ter sido construído em cima da idéia das ações administrativas e os camaristas estarem indo contra os preceitos divinos, sabemos, perfeitamente, que na verdade as acusações revelariam um clima tenso e conflituoso entre os grupos que disputavam o poder na região, até porque problemas entre eclesiásticos e administradores

⁵ “Procedimento do Capitão-mor Ignácio do Rego”. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Códice 4517, microfilme FR663, fls. 76-77.

⁶ “Decreto do rei D. Pedro II para o Conselho Ultramarino sobre a queixa apresentada pelo bispo do Maranhão contra governador e os oficiais da câmara de Belém do Pará, pelas desatenções para com o serviço de Deus”. **Arquivo Historio Ultramarino**, Maranhão, Avulsos, Documento 694.

régios não era uma novidade no Estado do Maranhão e Grão-Pará⁷. No caso desta região, até mesmo os índios traziam à luz sua falas, caso interessante é o de Antonio da Costa Marapião que escreveu carta a D. João IV contra todos os governadores e capitães do Pará.

Segundo o chefe ameríndio:

*(...) E por que de muitos anos a esta parte não tivemos nesta capitania capitão maior que nos amparasse, amasse e não ocupasse em coisa alguma em matéria de suas lavouras e particulares interesses, se não da consideração foi só Sebastião de Lucena de Azevedo, capitão-mor que foi dela restituindo-nos nossos filhos e filhas que estavam por casados por moradores fazendo pagar seu serviço (...)*⁸

E complementa dizendo que os governadores:

*Trazem danos cotidianamente no sertão fazendo guerra e cativando índios com que se enchem de fazenda e dinheiro e nos padecendo mil misérias e penúrias, não nos dando tempo para podermos tratar de nossas lavouras por que o pouco descanso que vimos há ter em nossas casas somos logo ocupados em lavouras e trabalhos, canas e rosarias, fazendo-os trabalhar como escravos sem nos pagarem nosso trabalho (antes nem depois de fazer causa de serem mortos com tão exaustivo trabalho)*⁹

Enfim, a fala de Antonio Marapião corrobora com a idéia de que o mundo ultramarino é marcado pelo conflito entre os administradores régios e os súditos, sejam eles índios ou brancos. Nesse jogo de interesses e briga pelo poder, a coroa portuguesa deve manter o equilíbrio. Ao mesmo tempo agradar seus súditos que o sustentam economicamente, mas conceder benefícios a suas *sombras* espalhadas pelo território americano para garantir seu poder. Na brincadeira do “estica e puxa”, os homens ultramarinos se sentiam insatisfeitos e realizavam revoltas para corrigir imperfeições nessa relação, obrigando ao monarca a pender – nestes momentos – para um dos lados. O presente capítulo pretende discutir essas questões tendo como pano de fundo a tessitura da malha administrativa no espaço ultramarino e as possíveis contradições/divergências angariadas quando da construção do poder colonial. Para isso, escolhemos trabalhar com a idéia de família e grupos sociais que passavam a deter o poder político e o poder de barganha frente à coroa portuguesa.

Neste caso, a família Sá será nosso enfoque nas linhas seguintes não só tentando ver como a mesma se espalhou pelo mundo americano como, da mesma forma, estudando dois casos de intensa rejeitabilidade pelos súditos ultramarinos: Salvador Correia de Sá e Benavides e Francisco de Sá e Menezes. Preferindo não falar em coincidência histórica,

⁷ Cf. “Sobre a Consulta inclusa do Conselho Ultramarino no que trata da conspiração que alguns religiosos e pessoas seculares intentaram contra o governador do Maranhão Pedro César de Menezes, 28 de Agosto de 1678”, **Arquivo Nacional/Torre do Tombo**, Desembargo do Paço, Justiça e Despacho de Mesa, Caixa 923, Maço 797.

⁸ “Carta do Índio do Maranhão, Antonio da Costa Marapião e outros chefes indígenas para o rei D. João IV, queixando-se dos procedimentos dos governadores e capitães do Pará e reivindicando a liberdade dos índios, 6 de setembro de 1649”. **Arquivo Histórico Ultramarino**. Avulsos, Pará, Documento 76, fl. 1.

⁹ Idem, fl.1.

aqui tentar-se-á demonstrar que a lógica impressa por essa família nos distintos espaços coloniais acabou gerando desgastes que teriam nos motins a maneira de realizar suas correções. Fracassados ou bem sucedidos, os movimentos poderiam colocar em xeque perguntas como: Por que a família Sá tinha tanto poder no mundo ultramarino? Quais são as razões das garantias de seu poder, *status* e benefícios? Para a coroa portuguesa vale mais o súdito ou a família Sá? Perguntas difíceis de serem respondidas, mas não fugiremos dessa tentativa.

Quando a revolta da cachaça (1660) e a revolta de Beckman (1684) eclodem em suas respectivas capitanias dois elementos em comum nos saltam aos olhos. O primeiro referia-se a natureza familiar dos personagens que seriam acusados de improbidade administrativa, ou seja, os Sá. Mas, em segundo lugar, em ambos os casos, como os governadores encontravam-se ausentes – São Paulo e Belém, respectivamente – seus agentes interinos – Thomé Correia de Alvarenga e Balthazar Fernandes – foram quem sofreram todas as retaliações da população amotinada. Estes indivíduos tiveram que suportar todas as críticas dirigidas as *sombras solares*, e ao mesmo tempo, eram suspeitos de cumplicidade e se beneficiaram também de tais práticas administrativas realizadas por seus superiores. Logo, podemos até concluir que a ausência física do funcionário régio em suas capitanias era uma situação mais do que propícia para acionar o motor dos movimentos sociais. A omissão da presença configurava para o súdito uma dupla distância com o rei, já que os mesmos tinham a função de representá-los em terras tropicais.

O afastamento dificultava a resolução dos problemas de maneira mais imediata, como da mesma forma descortinava a falta de interesse daqueles administradores com as capitanias dos súditos em tela, optando muito mais por regiões “menos nobres” (vila de São Paulo e capitania de Belém), mas que, em contrapartida, pudesse conceder maiores ganhos financeiros. Assim, mesmo não sendo um motivador inicial para a ocorrência de conflitos, nos dois casos a transferência dos governadores acabara por contribuir para engrossar as insatisfações dos moradores ultramarinos que viam suas necessidades e objetivos serem colocados de lado por interesses privados daqueles homens, e, enquanto isso, eram solapados de vexações, fintas, impostos e restrições econômicas em seu território de origem.

No entanto, é interessante deixar claro que apesar das vítimas daqueles movimentos serem membros da mesma família, o papel e a importância de cada uma delas na conjuntura ultramarina, atreladas à localidade no qual viviam, eram completamente opostos. Se no Rio de Janeiro a família Sá tinha estendido de tal maneira seu poder, quase que impossibilitando a preponderância régia naquela região e difundindo disputas políticas com câmaras, eclesiásticos e membros de outras famílias; no Estado do Maranhão e Grão-Pará, a trajetória desta linhagem ainda estava por se construir e se consolidar. O que estamos

tentando dizer é que se na praça fluminense o movimento foi, “sobretudo”, contra os Sá, principalmente para derrubá-los; nas bandas maranhenses a revolta tinha “um Sá” vitimado. Mesmo não aparecendo isso claro na documentação sobre os movimentos, principalmente no extremo norte da conquista americana, não se pode negar que os súditos tinham plena noção da circularidade destes homens nas praças administrativas do império ultramarino português e da conseqüente importância que determinadas famílias tinham para a manutenção do poder e autoridade do monarca. E mais do que isso, os homens dos trópicos sabiam quem eram as famílias aliadas e adversárias da coroa lusitana na prática colonial, bem como das estratégias utilizadas por elas para a perpetuação também de seu poder no mundo ultramarino.

Assim, se para Salvador de Sá e Benavides a condição familiar era uma ostentação e demonstração de imponência, especialmente por conta dos cargos, honras e feitos até então conquistados por seus antepassados; para Francisco de Sá e Menezes era um nome a zelar em um novo espaço em construção, uma possibilidade de extensão daquela linhagem aos territórios mais remotos da América portuguesa. O governador do Rio de Janeiro marcava o *fim* de uma era familiar difícil de ser solapada, o administrador maranhense constituía-se o *início* de um caminho alternativo em um ambiente sendo desenhado aos poucos, mas repletos de vicissitudes e de situações específicas.

A larga experiência militar de Salvador de Sá se contrapunha com a habilidade jurídica e diplomática de Francisco de Sá e Menezes. Enquanto o primeiro havia passado por vários cantos do império com várias funções, o segundo angariava uma enorme experiência nas relações internacionais fora do império ultramarino português. Até mesmo a indicação de seus nomes para a ocupação do cargo de administrador régio também eram levados à conjuntura divergentes. Na primeira gestão de Salvador de Sá quase que se configurava como uma condição natural por sua linhagem, chance agarrada com todas as forças para consolidar e perpetuar seu poder na região; na segunda experiência, nada mais era do que um trampolim para a conquista de Angola, última demonstração da completa e fiel submissão à coroa lusitana diante das suspeitas hispânicas, e, por fim, no momento derradeiro, a necessidade de ampliação das jazidas mineradoras e garantia que as restrições impostas à capitania do Rio de Janeiro fossem cumpridas pelos moradores. Enquanto isso, a *sombra solar* maranhense fora eleita pelo monarca por sua experiência diplomática e para a defesa do ideal das companhias comerciais, seu grande objetivo para o extremo norte da América portuguesa.

Duas regiões, dois governadores, um sobrenome e uma mesma insatisfação dos súditos americanos: o fechar dos olhos destes indivíduos para com as dificuldades e limitações enfrentadas pelos produtores locais. O não atendimento das reivindicações dos moradores fluminenses e maranhenses, uma possível valorização dos paulistas e

paraenses, a ausência física na capitania e o problema da companhia comercial fora o suficiente para que esses indivíduos acionassem o recurso do direito do antigo regime, o adaptasse a lógica ultramarina e apontassem os referidos gestores como tiranos, vilões, prevaricadores, infiéis e usurpadores da *luminosidade solar* nas conquistas americanas. Os súditos não perdoaram tamanho conjunto de problemas e colocaram em prática motins e neles tentavam vender uma imagem negativa dos administradores régios visando legitimar suas ações como fiéis e em prol da coroa portuguesa. Por conta disso, escreviam cartas ao *Sol lusitano*, buscando denunciar as improbidades administrativas daqueles por ele escolhido.

No caso do Rio de Janeiro, Salvador Correia de Sá e Benavides, colecionava uma lista de trinta e quatro denúncias. Os amotinados iniciavam as queixas argumentando que quando havia chegado à cidade não prestou homenagem ao seu antecessor, Thomé Correia de Alvarenga, nem abdicou do soldo de general quando se tornou governador, transferindo-se logo para a Bahia¹⁰. Exatamente nessa viagem, também obrigava aos mestres dos navios ao transporte de 20 caixas de açúcar no valor de 12 mil réis a tonelada, quando se convencionalmente fazia por 20 mil réis¹¹. Tais acusações devemos ver com certo cuidado, até porque a acumulação de cargos era algo natural, mesmo que proibido pela coroa portuguesa, como vimos anteriormente, como também a não sujeição de Salvador de Sá ao seu primo pode revelar, em nosso entendimento, a consciência de que este último ainda permaneceria auxiliando e administrando interinamente a capitania nos casos infortúnios do governador. Não se pode nunca esquecer, que além de primos e funcionários régios, os mesmos eram parceiros comerciais.

Os produtores em seguida tocavam em um assunto complicado, a questão do açúcar. Como já havia sido arrecadado os dízimos deste gênero dos anos de 1658 e 1659, o governador autorizou a venda em praça através de seu agente, Francisco Monteiro de Mendes, à valores bem abaixo do mercado, prejudicando de maneira substancial aqueles que o produziam, principalmente por que não haveriam ter ganhos maiores em outra oportunidade¹². E, mesmo realizando tal prática não se vexou em solicitar dos produtores bois e escravos para transportar madeira no intuito de construir um galeão na Ilha do Governador exatamente no momento da moagem do açúcar¹³. Como alternativa, a venda da aguardente poderia salvar os produtores fluminenses se não fosse às restrições impostas pela Companhia Geral do comércio. No entanto, Salvador de Sá passava por cima desta determinação e obrigava aos senhores de engenho a fabricar e a pagar, cada um, cinco

¹⁰ Apud Alberto Lamego Filho. **Terra Goytacá à Luz de Documentos Inéditos**. Paris: L'Édition d'arte, 1945, p. 77.

¹¹ Idem, p. 78.

¹² Idem, *Ibidem*, p. 77.

¹³ Idem, *Ibidem*, p. 78.

pipas ou o seu valor, que arbitrara em 40 mil réis, sob pena de multa para o não cumprimento, situação que já havia sido vivenciada por João Vaz, produtor na região de Itapicurá¹⁴.

Ainda em termos econômicos, como era grande criador de gado obrigava que só se matasse seus rebanhos, deixando os outros criadores vexados¹⁵. Usava o dinheiro da pataca do dízimo do sal para pagar a compra das caixas de açúcar que fazia dos religiosos da Companhia de Jesus, que culminou na prisão de Manoel Mina Correia que se recusou a transferir o dinheiro para a mão do governador. Contrariando as determinações régias em sua casa realizava acordos, jogos de baralho, transações comerciais e mantinha uma espécie de cartório, com dois letrados e um tabelião. Usando desse recurso, Salvador de Sá, segundo os amotinados, aproveitava para aumentar suas fazendas e sua riqueza.

Para manter a aparência de fiel a coroa portuguesa, mesmo tendo em sua companhia alguns castelhanos fazia questão de tratar mal, alegando que fazia isso pelos mesmos terem fugido da submissão a seu verdadeiro rei. Mas, mesmo assim, permitia a entrada de navios vindos de Buenos Aires, desde que pagassem propina para desembarcar na importância de 300 contos, situação vivenciada pelo capitão D. João Pollo de Nobla. Uma outra nau, que também chegavam da região platina, comandada por João Ximenes e João Fernandes Pinto tivera sua tripulação presa por não quererem pagar imposto para o pagamento da infantaria¹⁶. Ainda em termos de embarcações, pagava baixos valores em naus que vinham de São Vicente com produtos de abastecimento interno (*farinha, carne, algodão e roupas ordinárias para escravos*), quando algumas vezes confiscava todo carregamento. No entanto, os moradores insinuavam também que em alguns momentos o governador chegava a se declarar filho de Castela e não de Portugal.

Uma grande parte das acusações também versava sobre as propinas e ganhos feitos por Salvador Correia de Sá e Benavides. Sobre esse assunto, afirmava os itens 14º e 15º da listagem dos amotinados:

14º. Que assumindo o poder, quando voltara da Bahia, fizera o seu ordenado de 3 mil cruzados, de mil para os 20 soldados da sua guarda, recebendo o capitão que a comandava 120\$000 réis e tendo servido apenas 7 meses, ordenara ao provedor da Fazenda, seu parente, que mandasse fazer o pagamento de 8 mil cruzados e ordenado de dois anos, na mão de almoxarife Bento de Castro e este passara ordem ao contratador dos dízimos Bento da Rocha Godim, que o consignará adiantamento, em açucares dos dízimos;

15º. Que cobrara violentamente muito dinheiro dos mestres de navios que haviam ido na frota e dos que haviam partido depois, pelas licenças, obrigando-os ainda a levar as suas cargas por baixos fretes, pelo que resolveram não tornar ao Rio enquanto ali fosse governador e por essa causa a cidade chegara à grande miséria pela falta de tudo¹⁷.

¹⁴ Idem, *Ibidem*, p. 78.

¹⁵ Idem, *Ibidem*, pp. 78-79.

¹⁶ Idem, *Ibidem*, p. 79.

¹⁷ Idem, *Ibidem*, p. 80.

O aumento de rendimentos era a consequência natural para aqueles que ocupavam cargos nas conquistas portuguesas. Relativizando tais acusações, é muito provável o conhecimento da coroa portuguesa da existência destas práticas, até porque era um dos condicionantes para que os candidatos aceitassem o cargo. Neste caso, nenhuma novidade estaria sendo levada à sabedoria do *sol lusitano*. Como da mesma maneira, a aquisição de escravos, a compra pelo valor que quisesse dos moradores e a sua transformação em um dos maiores proprietários brasílicos também tinha a chancela régia. Situação que era vivenciada, evidentemente, no próprio reino de Angola, no qual dos carregamentos já escolhia os melhores negros para suas fazendas, evitando que caíssem em mãos de estrangeiros e outros moradores¹⁸. Além disso, Salvador de Sá e Benavides também era incriminado no controle do comércio de vinho português na América. Fora o que havia acontecido com Manoel Roldão e Gonçalo Diniz cujo carregamento trazido da Ilha de Madeira que foram obrigados a vender grande parte do que tinham no valor de 30 mil réis, abaixo dos 56 mil réis que normalmente se fazia.

No que tange ao fórum administrativo a situação não era diferente. Respondia como tirano, obrigando aos oficiais da câmara a realizarem pedidos em seu nome para os navegadores e mercadores do reino. Igualmente, a *sombra solar*, agia com violência *em todas as matérias, que não deixava os juízes e oficiais da câmara agir livremente, revogava sentenças como fizera de Maria Francisco Lontra e protegia aos réus não deixando ser citados os que lhes mandavam dinheiro*¹⁹. E quando suas reivindicações não eram atendidas matava seus opositores, como ocorreu com Miguel Riscado que se recusou a lhe conceder herança²⁰.

Quanto à proteção, as fortalezas encontravam-se à deriva, mas ao mesmo tempo não deixava de cobrar impostos à população com justificativas de fortificar outeiros, fazendo somente a limpeza dos matos da cidade²¹. Lembavam até o momento em que Salvador de Sá havia colocado uma finta em prol do salvamento de Angola, quando alguns moradores se recusaram a pagar – Diogo D’Avila Bitencourt, João Monteiro da Fonseca e João de Antes – mandou prender²². Além disso, até sobre as carnes de vaca, elevou o imposto de 10 para 15 reis, impedindo dos religiosos produtores que tinham açougues vendessem carnes que não fossem as suas²³. Sendo a finta derradeira de 1660, não quis ouvir a população e partir para São Paulo para resolver seus ganhos pessoais. Realizava extorsões e também

¹⁸ Idem, *Ibidem*, pp. 80-81.

¹⁹ Idem, *Ibidem*, p. 81.

²⁰ Idem, *Ibidem*, p. 81.

²¹ Idem, *Ibidem*, p. 82.

²² Idem, *Ibidem*, p. 82.

²³ Idem, *Ibidem*, p. 83.

impedia que as cartas e reclamações dos moradores fluminenses chegassem ao ouvido da coroa portuguesa por que eram analisadas por ele antes. Por fim, concluíam que *nem ele, nem qualquer de seus parentes deviam administrar mais cargo algum no Brasil, onde não deviam voltar*²⁴.

A lista parecia interminável! Talvez nenhum outro governador reuniu tamanha quantidade de acusações como essas. Porém, mesmo sabendo ou tendo referências que possam ser fidedignas sempre é interessante perceber também um pouco de carregamento nas tintas de lágrimas dos moradores fluminenses. Conforme apontamos, muitas destas críticas feitas à *sombra solar* já tinha conhecimento e até mesmo autorizava sua existência, mas no jogo político colonial os moradores da praça do Rio de Janeiro exigiam uma alteração nos benefícios até então concedidos.

Para Francisco de Sá e Menezes não existe um conjunto documental dos revoltosos que possibilite enumerar as acusações feitas contra o governador. No entanto, em alguns *corpus* espalhados e até mesmo nas cartas deixadas pelo governador, podemos resgatar algumas dessas impressões. Começemos, então, pela maneira inversa, ou seja, como o próprio governo se viu diante do momento em que os súditos maranhenses colocaram a resistência em prática. Nesse caso, as passagens em suas correspondência não são poucas. Quase sempre quando escrevia a alguém, a *sombra do sol*, fazia questão de assinalar os impropérios que aconteciam na capital São Luis. Em uma delas, escrita para o Reverendo Padre Manoel Dias, em 8 de Dezembro de 1684, o administrador desabafava:

*Bem certo estou em que vosso padre não se descuidará do negócio do desventurado canho, em que me meteu a compaixão da miséria e da sua mulher, contra o voto de D. Luisa; cujos sustos e enfados, com a notícia dos tumultos do Maranhão me causaram muito maior tormento, do que os meus próprios. Vosso padre me faça de a ir visitar e segurar-lhe que todas as estas perturbações há Deus de acabar (...)*²⁵

Praticamente pedindo ajuda divina, Francisco de Sá demonstrava não entender as motivações que tinham levado os moradores a tomarem tal procedimento:

*(...) os mesmos que com o temor do castigo, me negaram a obediência, fundados em uma infame, axioma, que corre nestas partes, de que um povo não se castiga; sem razão quanto a um povo inteiro, mais em ocasiões semelhantes; ou se quinta ou de dizima, ou ao menos cabeças pagam com as suas os seus delitos; (...) e que ele a todos experimentaram ser eu muito bom governador por que nem os roubara, nem inquietara ou pessoa alguma de minha casa as suas famílias, antes que era muito zeloso da honra do todo, e que só muito queria a força se continuasse o estanco; e que aquele povo não por causa do meu procedimento, mas do seu temor, se revolvera a desobedecer-me; e que o feito não tinha remédio. Porém a sentença a poderá dar para o futuro*²⁶.

²⁴ Idem, Ibidem, p. 84.

²⁵ "Para o mestre Reverendo Padre Manoel Dias", **Biblioteca da Ajuda**, Códice 51-V-44, Op. Cit., fl. 199v.

²⁶ Idem, fls. 199v-200.

Para o governador maranhense, a população não havia se revoltado contra sua pessoa, já que caracterizava sua administração como não marcada por roubo. Aliás, diga-se de passagem, esse era um tom marcante também em suas letras: diferenciar sua gestão de outros administradores que haviam passado pela aquela terra. De qualquer forma, acreditava-se na idéia de que seus súditos com medo de retaliações devido aos seus atos resolveram por desobedecer-lho, o que lhe fariam incorrer em um crime maior ainda. Interessante assinalar também, que Francisco de Sá estende a honestidade de sua administração da mesma forma aos seus familiares, alegando que zelaram pela honra e bom procedimento gestacional.

Tentando obviamente construir uma imagem em suas palavras, a *sombra do sol* descaracteriza o movimento e seus personagens envolvidos, desenhando-os com um mar de desagrado e insatisfação:

Logo, sacrílega e barbaramente expulsaram os religiosos da Companhia de Jesus, coroando de parras tão bacanais e desatinados efeitos, com a negação da obediência por temor (como eles asseguram) de um exemplar castigo, não ignorando que o seu arrependimento evitaria o rigor, e mais havendo eles experimentado que nunca eu usara dele, mas de benevolência com que os favoreci e autorizei com postos e ofícios sem mais interesse que de o fazer bem. Assim me parecia agora e vendo que fiz bem mal, porque canalha tão ingrata e sediciosa, deve governar-se em vigor férrea²⁷.

Seu grande estandarte era defender a hipótese que havia mais ajudado do que atrapalhado a população, tentou mais desenvolver do que atrasar a região e buscou mais o crescimento do que a diminuição das riquezas da terra. Corroborando para esta afirmativa, em momentos de cansaço e desatino perante aos acontecimentos, assinalava que a população do Maranhão preferia gestores corruptos e ladrões, já que a honestidade – marca de seu governo – levaram aos moradores a realizarem uma “sedição ingrata”. Para ele, a solução do Maranhão seria a indicação de governadores ricos e abastados que não ficassem seduzidos e estimulados com os ganhos que a terra poderia lhe oferecer, preocupando-se exclusivamente na melhoria das condições de vida dos súditos locais. Todavia, é importante pensar que Francisco de Sá também pode não ter conseguido seu enriquecimento devido ao próprio fracasso da Companhia Geral do Comércio do Maranhão, mas mesmo assim contava com 600 réis mensais que lhe auxiliavam nas despesas. Nada comparado a mais de 1000 réis que, as vezes, um governador do Rio de Janeiro poderia conseguir, no entanto, Francisco de Sá também teve um papel importante na conquistas da minas de Santo Antonio de Gurupá e na descoberta de drogas como salsaparilha, quina e canela. Por conta disso, acreditar que o mesmo não havia conseguido enriquecimento nas terras pode se configurar como um erro histórico²⁸. Talvez, o mesmo não tenha conseguido

²⁷ “Para o Conde de Figueiró”, Idem, f. 195v.

²⁸ Cf. Fernanda Maria Conde da Silva, **Francisco de Sá de Menezes no Maranhão**, Op. Cit., p. 61.

realmente mais do que seus antecessores ou que as promessas de ganhos feitas pela atividade de estanco para que ele ocupasse o cargo não tenham ocorrido, mas, evidentemente a *sombra solar* não saiu mais pobre do que entrou no cargo.

Outro documento daquele momento, escrito pelo padre João Felipe Betendorf, assinala também dúvidas sobre as razões que levaram os revoltosos a usurparem o governo de Francisco de Sá e Menezes. Em sua informação escrita para o monarca português, em fevereiro de 1684, o jesuíta escrevia:

Formando desta sorte o motim, o primeiro que sofreu sua violência foi Balthazar Fernandes, sujeito de satisfação e merecimento, que servia o cargo de capitão-mor do Maranhão, ao qual prenderam sem lhe admitirem razão alguma, dizendo que nem a ele nem a Francisco de Sá e Menezes o reconheciam mais que pelas pessoas e nomes e não pelas pessoas que ocupavam com estes semelhantes termos molestavam aqueles que lhes queriam estranhar o caso, como o experimentou o juiz de órfãos, Manoel Campelo de Andrada, a quem quebraram a vara, quiseram gravemente ferir e ultimamente prenderam, obrando-se tudo debaixo do estrondo de furiosas vozes que se resumiam todas em brandarem pelo povo e ameaçar com a morte a traidores²⁹.

Seguindo a lógica de pensamento do missionário, a prisão dos administradores régios podia estar relacionada ao favorecimento a perseguição e expulsão dos religiosos. Alegando uma prisão “sem razão alguma” contribuiria ainda mais para a grande defesa de Betendorf da idéia de que o movimento organizado pelos irmãos Beckman, tinha exclusivamente o interesse de derrubar o controle jesuítico da mão-de-obra indígena. Caminhando para a vertente administrativa, Francisco Teixeira de Moraes, funcionário régio na praça maranhense quando eclodira a revolta, corroborava com versão de poucas justificativas para usurpação do cargo de Francisco de Sá e Menezes.

Em sua ‘Relação Histórico e Política dos Tumultos que sucederam no Maranhão, o administrador assinalava que os sediciosos moradores alegavam que:

(...) ele e os mais todos viviam sem liberdade, sendo por natureza livres e por qualidade nobres, que o remédio de recupera-lo não havia outro que o de enviarem ao seu príncipe um procurador com uma copiosa informação do que padeciam, e das causas donde este tão grande dano se originava, o que era infalível seguir-se da real benignidade bom despacho; mas que este único meio um só obstáculo continha na contradição do governador, e para o declinar se devia, se fosse necessário, não lhe obedecer³⁰.

Mais uma vez aparece a idéia do tolhimento da liberdade feita por Francisco de Sá e Menezes, sendo o motim como uma motivação para a conquista daquela condição. Os pasquins seriam para o administrador, o grande incentivador dos movimentos, mas, da mesma forma, colocaria publicamente os reais interesses dos súditos maranhenses quando

²⁹ “Informação a Sua Majestade sobre o sucedido no Maranhão em fevereiro de 1684”, **Biblioteca Pública de Évora**, Códice CXV/2-11, fl. 77.

³⁰ Francisco Teixeira de Moraes. “Relação Histórica e Política dos Tumultos que Sucederam na cidade de São Luis do Maranhão” In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Rio de Janeiro: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Tomo XL, 1877, p. 321.

punham em prática a revolta, pois: *condenavam o estanco por arruinar a república e se acusavam os padres da companhia, reconhecendo-se nos escritos o ódio e também a maliciosa astúcia de seus autores, com que pretendiam para a comoção dispor e provocar o povo*³¹. Neste caso, Teixeira de Moraes construiria uma singular contraposição: se de um lado havia um povo aberto à malícia fruto da ociosidade, por outro lado a capitania havia recebido um governador cuidadoso, bondoso, zeloso e extremamente doente³².

Podemos então chegar a conclusão que um elemento comum entres os relatos até então sobre os motivos que teriam levado a perseguição dos amotinados a Francisco de Sá e Menezes esteja relacionada à própria prática da Companhia Geral do Comércio do Brasil. Assim, nos trabalhos mais contemporâneos se pudéssemos listar as críticas feitas pelos revoltosos a *sombra solar* tais pontos seriam descortinados: 1) não cumpriu com promessas estabelecidas de trazer negros para abastecer a região maranhense; 2) tinha privilégios no momento de envio de sua produção nos navios do estanco; 3) cobrava altíssimos valores nos produtos trazidos nas embarcações da companhia, mas das vezes em valores que não foram combinados em acordo; 4) quando havia chegada de navio com negros, os mesmos eram distribuídos para aqueles de seu interesse e os de pouca valia entregues aos produtores; 5) protegia os missionários jesuíticos no impedimento da utilização do ameríndios nas lavouras maranhenses; 6) autorizava os membros da companhia, como Pascoal Pereira Jansen, a possuir indígenas para suas lavouras enquanto a população estava impedida de tal procedimento; 7) deixou desprotegida a capitania de São Luis no momento em que se transferia para Belém, deixando em seu lugar alguém que não tinha sido nomeado pela coroa portuguesa; e 8) por reunir tais características seria legítimo a usurpação de seu governo para a implantação das necessidades da população.

Enfim, Salvador de Sá e Benavides e Francisco de Sá e Menezes tornavam-se vítimas nas mãos dos súditos portugueses que não tinham suas reivindicações atendidas. Ligados pelo mesmo sobrenome, mas afastados pelo tempo e pelo espaço, pareciam predestinados às condições semelhantes da eclosão daqueles movimentos. No entanto, é importante frisar que a prática de acusar administradores régios e acionar o recurso de movimentos sociais para tentar alterar o sistema político local não era uma novidade nem para o Rio de Janeiro, nem muito menos para o Estado do Maranhão e Grão-Pará.

Na praça fluminense pode-se contabilizar, a partir das informações de Vivaldo Coaracy, doze revoltas ou tumultos na região envolvendo representantes da coroa portuguesa: 1605, Bartolomeu Simões Pereira, Prelado administrador eclesiástico; 1606, João da Costa, também administrador eclesiástico; 1606, ouvidor Gonçalo Homem; 1611, governador D. Diogo de Menezes, devido a questão indígena; 1613, governador Afonso de

³¹ Idem, p. 313.

³² Idem, Ibidem, p. 306.

Albuquerque, devido a fintas; em 1619, Rui Vaz Pinto, *sombra do sol*, cujo tumulto culminou em degredo de funcionários da câmara no Maranhão; em 1620, o desembargador João de Sousa Cardenas; em 1631, o ouvidor Paulo Pereira do Lago, cujo agrado não atingiu ao clero; em 1632, o prelado Lourenço de Mendonça novamente pela questão indígena; em 1640, expulsão dos jesuítas do Rio de Janeiro por conta da Bula do papa Urbano VIII; em 1642, o próprio Salvador Correia de Sá e Benavides sofria retaliações por conta de impostos; em 1644, Luis Barbalho seria o novo governador que devido as fintas seria atacado pelos moradores³³.

No caso das capitanias do norte, é Milson Coutinho que elabora um panorama geral das formas de resistência antes de Beckman: em 1618, os padres Manuel Gomes e Diogo Nunes foram repelidos pela câmara por razões da querela da escravidão indígena; em 1622, o governador Antonio Muniz Barreiros Filho e religiosos enfrentaram a fúria da câmara diante do aumento do poder da Companhia de Jesus, só amenizado com um acordo entre os missionários e os camaristas; em 1653, o capitão-mor Balthazar de Sousa Pereira também teve dificuldades em cumprir a proibição do cativo indígena, levando a primeira tentativa de expulsão dos padres da capitania; em 1655, André Vidal de Negreiros vira os membros do clero e os funcionários públicos a se juntarem ao grosso dos proprietários no repúdio as restrições ao uso da mão-de-obra indígena; em 1661, a famosa expulsão dos seguidores de Inácio de Loyola proporcionou a saída de Antonio Vieira da capitania; em 1667, Rui Vaz Siqueira seria criticado pela lei de 1664, cuja intenção era retomar o poder aos jesuítas; em 1671, o governador Antonio de Albuquerque era acusado de irregularidades administrativas; em 1678, o governador Pedro de César e Menezes teve que se recolher as pressas na fortaleza de Belém com o ouvidor-geral, Tomé de Almeida Oliveira, para fugir da conspiração dos maranhenses contra seu governo; e, em 1682, Inácio Coelho da Silva, também fora rechaçado pela nomeação de Vital Maciel Parente como capitão-mor, pelos abusos cometidos por clérigos, ouvidores e proibir a realização de mercancia por alguns indivíduos³⁴. Assim, ao todo foram nove retaliações populacionais aos gestores maranhenses.

Como se pôde ver, então, os movimentos de 1660 no Rio de Janeiro e de 1684 no Maranhão não iniciaram a prática do uso de resistência para exigência dos direitos dos súditos ultramarinos daquelas localidades. Neste caso, podemos até entender que os mesmos refletiam um acúmulo de insatisfações ainda não resolvidas pela coroa portuguesa. Nos dois casos, os personagens acabaram caindo na desgraça administrativa e política imperial lusa após os acontecimentos. Afastados de cargos no ultramar, Salvador Correia de Sá e Benavides, ainda participou de algumas gestões do Conselho Ultramarino e auxiliou

³³ Cf. Vivaldo Coaracy, **O Rio de Janeiro no Século XVII**, Op. Cit., passim.

³⁴ Cf. Milson Coutinho. **A Revolta de Bequimão**. São Luis: Instituto Geia, 2004, passim.

nos projetos de construção da Colônia de Sacramento, no extremo sul da conquista americana. Como morrera em 1688, não chegou a ver o esplendor da praça do Rio de Janeiro quando da conquistas das jazidas auríferas em Minas Gerais. Do outro lado, Francisco de Sá e Menezes, devida as condições de debilidade física e inoperância nos acontecimentos fora substituído Gomes Freire de Andrade conhecido como o grande empreendedor do extremo norte da América portuguesa, bem como aquele que passava a ocupar novamente as funções de governador e capitão-mor no Estado. Não sabemos nenhuma informação sobre a sua morte, muito provavelmente esquecida como sua gestão diante da atuação dos amotinados e execução das determinações régias com extrema rigidez pelo seu sucessor.

Referências Bibliográficas:

- “Carta do Índio do Maranhão, Antonio da Costa Marapião e outros chefes indígenas para o rei D. João IV, queixando-se dos procedimentos dos governadores e capitães do Pará e reivindicando a liberdade dos índios, 6 de setembro de 1649”. **Arquivo Histórico Ultramarino**. Avulsos, Pará, Documento 76, fl. 1.
- “Carta dos oficiais da cidade do Rio de Janeiro ao Rei, D. Afonso VI sobre o bom procedimento do governador Thomé Correia de Alvarenga no que se refere à construção e reparo das fortalezas, informando a falta de um prelado eclesiástico pela falta de Antonio de Mariz Loureiro, solicitando para não haver execução nos engenhos, fábricas e lavouras, apenas no açúcar à semelhança do que é praticado na Bahia, 4 de maio de 1658”. **Arquivo Histórico Ultramarino**, Rio de Janeiro, Avulsos, Documento 317, fl. 1.
- “Carta dos oficiais da cidade do Rio de Janeiro ao rei, D. Afonso VI, sobre o bom procedimento do governador Thomé Correia de Alvarenga na administração e cuidado com a segurança daquela capitania, ficando encarregado da fábrica de galões e as fortificações que Salvador Correia de Sá está fazendo nesta praça bem como trazer à cidade a água da carioca, 8 de julho de 1659”. **Arquivo Histórico Ultramarino**, Rio de Janeiro, Avulsos, Documento 322, fl. 1.
- “Decreto do rei D. Pedro II para o Conselho Ultramarino sobre a queixa apresentada pelo bispo do Maranhão contra governador e os oficiais da câmara de Belém do Pará, pelas desatenções para com o serviço de Deus”. **Arquivo Histórico Ultramarino**, Maranhão, Avulsos, Documento 694.
- “Informação a Sua Majestade sobre o sucedido no Maranhão em fevereiro de 1684”, **Biblioteca Pública de Évora**, Códice CXV/2-11, fl. 77.
- “Procedimento do Capitão-mor Ignácio do Rego”. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Códice 4517, microfilme FR663, fls. 76-77
- “Sobre a Consulta inclusa do Conselho Ultramarino no que trata da conspiração que alguns religiosos e pessoas seculares intentaram contra o governador do Maranhão Pedro César de Menezes, 28 de Agosto de 1678”, **Arquivo Nacional/Torre do Tombo**, Desembargo do Paço, Justiça e Despacho de Mesa, Caixa 923, Maço 797.
- COARACY, Vivaldo, **O Rio de Janeiro no Século XVII**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1968.
- COUTINHO, Milson. **A Revolta de Bequimão**. São Luis: Instituto Geia, 2004.
- FILHO, Alberto Lamego. **Terra Goitacá à Luz de Documentos Inéditos**. Paris: L’Editon d’Arte, 2 Volumes, 1945.
- MORAIS, Francisco Teixeira de. “Relação Histórica e Política dos Tumultos que Sucederam na cidade de São Luis do Maranhão” In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Rio de Janeiro: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Tomo XL, 1877, p. 321.
- SILVA, Fernanda Maria Conde da, **Francisco de Sá de Menezes no Maranhão**. Tese (Graduação em História), Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra, 1945.

A DEFESA DO OESTE COLONIAL NO CONTEXTO DA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XVIII – O SUL DA CAPITANIA DE MATTO GROSSO¹

Bruno Mendes Tulux
Graduando em História pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)
brunotulux@yahoo.com.br

Pensar na história da implantação das fortificações militares junto aos limites ocidentais no período colonial do Brasil é também pensar na expansão territorial luso-brasileira representada pelo dilatamento da distância entre o litoral e o interior da colônia, passando efetivamente pelo território da capitania de Mato Grosso².

A fixação portuguesa no então vasto sertão fronteiriço, e espanhol se pensarmos o que foi acordado antes do início do século XVIII³, dependeu fundamentalmente das pretensões que tiveram estes colonos frente aos objetivos metropolitanos⁴ e às indisposições que poderiam eles encontrar⁵. Entendendo toda essa região interior do continente sul-americano como fronteira colonial oeste luso-brasileira, o objeto de estudo deste trabalho é a implantação das três fortificações militares no sul da então capitania de Mato Grosso, na segunda metade do século XVIII.

Exploração colonial e expansão territorial

A contínua exploração do sertão colonial e aqui mais especificamente da província de Mato Grosso foi sem dúvida o impulso necessário para se criar a partir da segunda metade do século XVIII sistemas defensivos nos pontos cruciais de entrada⁶ na província. E foi justamente

¹ Este trabalho é parte da monografia intitulada “A implantação do sistema defensivo militar no sul da capitania de Mato Grosso na segunda metade do século XVIII”, confeccionada pelo acadêmico Bruno Mendes Tulux e orientada pelo Professor Doutor Cesar Campiani Maximiano, apresentada ao curso de História da UFMS como obrigatória para conclusão de curso.

² O momento de confecção do texto completo não foi o mesmo da elaboração do resumo da proposta de trabalho. Por este motivo existe a diferença na grafia de “Matto Grosso” e “Mato Grosso” e seus desdobramentos. Acredito que “Matto Grosso” não crie nenhum falso entendimento entre a relação espaço/tempo, portanto, sendo mantido “Matto Grosso” apenas no resumo e no título do trabalho.

³ Refiro-me aqui ao Tratado de Tordesilhas, configurando como o primeiro grande acordo feito entre as coroas de Portugal e Espanha, confeccionado em fins do século XV e antecedendo uma série de tratados que tentaram delimitar os territórios das coroas ibéricas na América até o século XIX.

⁴ O escudo defensivo protetor das regiões das Minas e da capital, Rio de Janeiro, frente à eventual investida castelhana-paraguaia pelos rios da região.

⁵ As rusgas com colonos espanhóis, eventualmente com jesuítas e possivelmente com tribos indígenas.

⁶ Entrada aqui corresponde ao ato de adentrar o sertão, não como o termo *entrada*, quase sinônimo de *bandeiras*. A maneira mais eficiente para se cobrir grandes distâncias à época era a navegação e chegar

pensando na defesa e proteção da borda oeste da colônia é que foram implantadas as três fortificações coloniais que deveriam desempenhar este papel.

Não é o objetivo deste trabalho descrever ou analisar a duração de cada um desses empreendimentos de defesa ou de tratar de uma história de guerra qual cada um deles esteve envolvido, mas é sim localizá-los historicamente enquanto sistema de proteção e guarda provincial do território limítrofe localizado à oeste da Colônia portuguesa na América, região esta marcada pela abundância em ouro e outras riquezas minerais que viessem a surgir no território, como cita Marcos Albuquerque:

Depois que Portugal deu ciência ao “mundo” de sua descoberta do outro lado do Atlântico, haveria que se preocupar com a defesa daquelas novas terras. Mesmo tendo suas atenções principalmente voltadas para o lucrativo comércio do hemisfério norte, não podia descurar do que acontecia nas terras de Santa Cruz. Havia sempre a esperança de ali conseguir ouro, ou mesmo prata. E havia outros interesses naquelas terras, nas riquezas que ali se poderia obter. (ALBUQUERQUE, 1999, p. 13)

Considerando as possibilidades de locomoção da época e o grande potencial hídrico do sul da província⁷ é natural que estes anteparos à investida castelhana tivessem assentados às margens dos rios, que se apresentaram como os meios mais eficazes de locomoção à época, verdadeiras “estradas móveis”. (HOLANDA, 1990, p. 75-104)

Segundo Raul Silveira de Mello, a preocupação na defesa do território já havia se manifestado antes mesmo da implantação das praças fortes no intermédio do caminho fluvial que levava do litoral até o interior do continente (MELLO, 1958, p. 9), como também afirma Sérgio Buarque de Holanda (HOLANDA, 1989, p. 295), porém foi só após uma série de tratados, dúvidas e incertezas quanto à definição da fronteira entre as coroas de Portugal e Castela na América é que efetivamente foram implantadas as fortificações coloniais no Sul de Mato Grosso.

Com o intuito de defender o território e tentando coibir qualquer tentativa de investida castelhana é que se teve então a preocupação de guarnecer cada uma das bacias hidrográficas que dariam acesso ao sítio invadido junto à coroa espanhola. Contando com um vasto terreno a ser protegido, a Capitania de Mato Grosso foi vista como um escudo para proteger a fronteira e, conseqüentemente os núcleos populacionais adjacentes às minas e as próprias minas auríferas, além de garantir o tráfego fluvial pela região. (BELLOTTO, 1979, p. 239, 349) O Forte Coimbra e o Presídio de Miranda eram responsáveis pela vigília na região da bacia do

até o interior do continente era extremamente mais fácil e eficiente se feito deste modo, figurando então os recursos hídricos como verdadeiras entradas para as regiões mais afastadas do litoral.

⁷ As bacias hidrográficas do Paraná e do Paraguai, que foram intensamente usadas tanto pelos colonos luso-portugueses quanto pelos colonizadores de origem espanhola.

Paraguai, (CORREA FILHO, 1922, p. 29) e ao Forte Iguatemi era o anteparo frente às investidas que pudessem vir pela bacia do Paraná, transformando toda essa região não apenas num ponto inicial de apoio contra a eventual investida espanhola mas também uma forma de estender os domínios portugueses. (BELLOTTO, 1979, p. 50-51) Essas três construções coloniais na fronteira sul da província de Mato Grosso são responsáveis portanto de constituir um “cinturão de defesa” na região hoje compreendida pelo estado de Mato Grosso do Sul.

Antecedentes à implantação das praças-fortes na capitania de Mato Grosso

A empresa colonial portuguesa estendeu-se até o interior do continente, desrespeitou o Tratado de Tordesilhas e chegou até o centro da América do Sul. Longe das melhores oportunidades de acúmulo de riqueza e distante do litoral canavieiro o bandeirante paulista, representando o colonizador português, foi em busca de braços do gentio da terra para a manutenção de sua própria vida através de uma lavoura de subsistência e que em raros momentos gerou algum excedente que não fosse o próprio gentio para ser exportado às províncias quando careciam da mão-de-obra vindoura do continente africano (HOLANDA, 1989, p. 278).

Mais que um simples produto foi através da busca pelo gentio que o bandeirante passou a conhecer cada vez mais profundamente o território à oeste do litoral da vila de Piratininga. A escassez de mão-de-obra mais próxima da lavoura paulista forçou os empreendedores bandeirantes a buscarem em locais cada vez mais distantes os redutos onde habitavam remanescentes indígenas, que seriam largamente utilizados no trabalho agrícola, principalmente, da Vila de Piratininga. Contando com características geográficas, econômicas, sociais e psicológicas a Vila de São Paulo do Piratininga passa a ser um centro dispersor de homens para o interior do continente (HOLANDA, 1989, p. 273-275). Essa disposição em percorrer longos trechos à procura de riquezas⁸ é anotada por Sérgio Buarque de Holanda (HOLANDA, 1989, p. 368-369) e passa a constituir a base do conhecimento geográfico na região, onde décadas mais tarde foram implantadas as fortificações de Coimbra, Miranda e Iguatemi.

A descoberta do ouro na região de Cuiabá só fez aumentar o fluxo de homens e mercadorias entre o litoral e o sertão colonial, de onde se extraía o precioso metal. E nessa conjuntura é que foi feita a ligação entre a exploração territorial e a fixação no território, já que

⁸ Além do gentio da terra, mão-de-obra da lavoura paulista, e de produtos específicos do sertão nunca foi desprezada a possibilidade de se encontrar metal valioso durante as excursões bandeirantes.

até algumas décadas antes a coroa portuguesa ainda não havia encontrado ouro da maneira tão expressiva como foi feito em Minas Gerais, Goiás e Cuiabá. Mesmo com o não respeito às fronteiras virtuais impostas pelos tratados anteriormente assinados pelas potências marítimas à época, coube ao colono paulista o envio do contingente de mineradores que se fixou nessas regiões.

Foi intenção do bandeirante paulista permanecer “dono” do território e manter o domínio sobre a navegação na região coibindo qualquer forma de moléstia castelhana⁹, já que havia outros meios de se chegar às minas cuiabanas que não fossem pelo conhecido caminho das monções. Porém mantido o trânsito pelos rios da região sul da província de Mato Grosso além de ampliar a vigilância e a proteção da região possibilitou também, pelo menos momentaneamente, o domínio na região. (HOLANDA, 1989, p. 321)

O momento entre a descoberta e exploração do ouro até o que precede a implantação das praças fortes, que dariam contorno aos limites portugueses, foi antecipado por uma série de conjunturas políticas, que, por diversas vezes tentou delimitar até onde podiam os colonos portugueses e espanhóis se deslocar e plantar centros urbanos e de exploração¹⁰ na América do Sul.

Há de se fazer menção ao leve declínio das excursões paulistas ao território litigioso, já que após o final da união entre as Coroas luso-espanholas, conjuntas ao “re-estabelecimento fronteiriço”, houve o declínio do valor pago pelo braço do gentio da terra. (BELLOTTO, 1979, p. 27-28) Com a queda do preço do principal produto extraído do sertão, necessitou-se de uma outra fonte de renda, um outro produto que pudesse render como os “negros da terra”. Apesar da momentânea calma no sertão, logo as “correrias” paraguaias e as bandeiras paulistas seriam revigoradas com muito mais intensidade, já próximo à descoberta do ouro no interior do continente.

As atividades econômicas realizadas no sertão colonial nunca apresentaram a característica de fixação total no território. “Na busca ao indígena e do ouro, assim como o comércio mear e monçoeiro, tinham o traço comum da mobilidade, da dispersão e da relativa modéstia de lucros.” (BELLOTTO, 1979, p. 204) No sertão que habitaram espanhóis e portugueses na América do Sul as atividades realizadas por ambos os colonos eram muito

⁹ É importante lembrar que até o século XIX o colono paraguaio representou uma ameaça real de perda do território; moléstias e ataques sofridos pelas várias etnias indígenas sempre existiram às entradas das bandeiras paulistas nos territórios à oeste de São Paulo, porém a coroa portuguesa não concorria com o indígena na expansão da empresa colonial e pela acumulação de capital.

¹⁰ Refiro-me aqui aos diversos tratados que de certa maneira tentaram regularizar as condições de trânsito e povoamento no Sul da América, sendo que de fato, estes tratados até meados do século XVIII nunca surtiram efeito. O território em questão fora habitado por colonos de origens castelhana e portuguesa após a chegada desses na América.

próximas ou complementares. As andanças e as buscas por riquezas e proteção não foi característica exclusiva dos colonos luso-brasileiros, tanto é que o Marquês de Pombal, durante o seu governo admitia e temia a proximidade que os castelhanos estavam mantendo das colônias do Sul do Brasil, da capital Rio de Janeiro e da região das minas de ouro. (BELLOTTO, 1979, p. 70)

Pela posição geográfica, pela disposição de seus habitantes e pela “chance” oferecida no momento de sua restauração, a Capitania de São Paulo funcionaria como uma barreira repulsiva aos castelhanos, freando qualquer tentativa espanhola de retomada frente aos territórios perdidos na bacia do rio da Prata pelo Tratado de Madrid. E entre as “preferências” pombalinas havia algumas prioridades. Referindo-se à hora recém-restaurada capitania paulista, Heloisa Bellotto diz que São Paulo “devia ser o ‘tampão’ entre a área hispano-platina e as regiões a serem primordialmente defendidas: o Rio de Janeiro e a zona mineira”. (BELLOTTO, 1979, p. 349) Conferindo ao novo Governante, o Morgado de Mateus, a função de zelar pelas condições dispostas: “Diretrizes do governo-Mateus emanadas do governo central e plenamente endossadas pelo Capitão General: ... a exploração do sertão e sedimentação das fronteiras da orbe portuguesa americana, na região do Prata.” (BELLOTTO, 1979, pág. 100)

Assim toda a área de confluência entre as culturas luso-brasileira e espanhola seria uma zona de litígio fronteiriço, configurando-se a partir da segunda metade do século XVIII como a barreira, a fronteira ibérica na América, a “zona antimural”, verdadeira “barreira de defesa”, estando o território da Capitania de Mato Grosso, desde início do século XVIII, desempenhando esta função. (FARIA, 1999, p. 164)

A militarização do oeste colonial pelo sul de Mato Grosso

A expansão para o oeste promovida pelos sertanistas paulistas, onde o reconhecimento de vastos territórios juntamente com a necessidade da exploração dos recursos oferecidos pela região, inicia uma dependência entre os bandeirantes e o interior do continente americano. Foi através deste contato e da eminente apropriação do terreno que começaram as primeiras indisposições entre os súditos de Portugal e Castela. O território em questão correspondia à parte mais ocidental atingida até aquele momento pelos paulistas, o que correspondia já no século XVIII à capitania de Mato Grosso. Sendo estabelecidos planos de defesa para a região recém incorporada à Colônia:

as capitanias centrais e sulinas do Estado do Brasil, apresentavam à Metrópole, em meados do século XVIII, grandes desafios. Entre esses

destacavam-se a necessidade de organizar, no Prata, uma ação bélica contra as ofensivas espanholas. (BELLOTTO, 1979, p. 29)

A apropriação territorial só foi possível graças ao conhecimento adquirido anteriormente durante as investidas exploratórias na região. O livre trânsito pela virtual fronteira entre as coroas lusa e espanhola proporciona o conhecimento geográfico da região, o que deu posteriormente condições de criação das Monções de abastecimento da região aurífera do Mato Grosso e da implantação dos presídios na região Sul dessa capitania. (BELLOTTO, 1979, p. 36)

Muito antes da tentativa de demarcação da fronteira através da implantação das fortificações militares era de total conhecimento de colonos lusos as regiões à oeste do litoral brasileiro. Grupamentos de paulistas em busca da mão-de-obra do gentio da terra e mesmo à procura de riquezas do sertão já haviam vasculhado a região sul da província de Mato Grosso desde 1622, estendendo suas buscas por todo o percurso do século XVII e XVIII. (HOLANDA, 1990, p. 43)

A Serra de Maracajú constituiu um ponto a ser defendido, principalmente para proteger Camapuã¹¹ do ataque espanhol, já que estes poderiam, através da navegação nos rios Paraguai, Mboteteí (Miranda) ou Taquari, chegar facilmente àquele sítio. Já em 1753 o brigadeiro José Custódio propôs fortificação no Estreito de São Francisco Xavier, ao sul da foz do Mboteteí, para guarnecer aquela região. Se houvessem sido executadas essas propostas acreditava o brigadeiro que Mato Grosso estaria quase completamente protegido contra a investida dos espanhóis. Porém a inviabilidade do projeto, naquele momento, foi concretizada pela falta do contingente populacional tanto de Mato Grosso quanto de São Paulo¹², que se fornecessem contingente para tal acabariam por despovoar suas vilas e núcleos populacionais já instalados em detrimento das possíveis novas localidades. (BELLOTTO, 1979, p. 276)

A região fronteira do sul da capitania de Mato Grosso

Sabendo da movimentação espanhola na região da bacia do Prata já em 1770 e preocupado com alguma investida frente às posições portuguesas na região, o Governador de São Paulo, conhecido como Morgado de Mateus¹³, em uma posição de cautela e segurança

¹¹ Camapuã servia como principal ponto de apoio às Monções de abastecimento das minas de ouro de Cuiabá. (HOLANDA, 1990, p. 58-59)

¹² Capitânicas mais próximas e interessadas em defender o território e, se concretizada a investida espanhola por aquela região seriam os primeiros pontos a serem atingidos.

¹³ Conhecido como Morgado de Mateus, título adquirido ainda em Portugal por herança familiar. Seu nome era Luís Antonio de Souza Botelho Mourão.

intensifica o processo de guarnecer a fronteira lusa com armas e munições, prevendo ataque vindos do norte e sudoeste paraguaio. (BELLOTTO, 1979, p. 149) Prova dessa preocupação com a situação bélica da região é que este governador logo no início de sua gestão, no começo da década de 1760, esteve preocupado em manter exploração de ferro na Capitania de São Paulo, afim de guarnecer suas posições militares e futuramente suas obras que visavam guarnecer bélica e estrategicamente a Capitania de São Paulo e o Iguatemi¹⁴, como mostra o trecho a seguir: “Assim, um dos maiores interesses do novo Capitão General era para com o ferro, interesse obviamente ligado às questões militares: produção local de armamentos e munições.” (BELLOTTO, 1979, p. 210)

O governo da Capitania de Mato Grosso, representado naquele momento pelo Capitão General D. Luiz Pinto de Souza Coutinho, já havia se preocupado no início da década de 1770 com o estabelecimento de um posto militar na região de Fecho dos Morros, que tinha entre outras preocupações a navegação pelos rios da região, a proteção dos navegantes contra os índios paiaguás e a defesa da fronteira luso-brasileira. Sabendo ele da extensão da capitania sob sua jurisdição, reconheceu no governo paulista maior eficiência na proteção e guarda do sul do Mato Grosso, região esta que estaria mais próxima do governo paulista, contribuindo assim para a concretização de um plano maior, que era guarnecer a fronteira colonial contra qualquer investida espanhola em território já assegurado anteriormente como português. (BELLOTTO, 1979, p. 239)

Segundo Heloisa Bellotto, não existe um grande acervo documental que comprove o envio regular de tropas para o Sul da Colônia, característica essa que não desqualifica como realizada assim, talvez, a consolidação de uma política de defesa efetuada pelo Morgado de Mateus em defender o oeste e a guarnição pelo litoral; posição essa que a autora entende como uma estratégia de combate ao castelhano que não fosse diretamente pelo envio de corpos militares ao Sul. (BELOTTO, 1979, p. 265-266) Essa configuração da defesa, no caso do Presídio dos Prazeres, mostra-se pelo interesse na manutenção da posição militar no Oeste e consentida graças ao prestígio que havia conquistado o Governador da Capitania em momentos anteriores. (BELOTTO, 1979, p. 272-273)

Em 1771 o Governador de São Paulo estabeleceu uma série de “pontos essenciais”, que foram os principais objetivos quanto à defesa da fronteira pelo Iguatemi e à parte ocidental da Colônia; entre eles temos a transformação da Praça do Iguatemi num ponto fortificado de

¹⁴ Que foi fundado em território de Mato Grosso mas esteve sob competência do governo paulista, desde a sua fundação até a sua extinção.

defesa, como também de “diversão”¹⁵ frente algum ataque castelhano; o povoamento das terras adjacentes, chamadas de “Campanhas de Vacaria”, criando uma situação favorável de instalação no sertão; e proteger a região mineradora de Cuiabá, desprovida de qualquer mecanismo de defesa até o momento. (BELLOTTO, 1979, p. 273-274)

Acreditava o Governador paulista que a manutenção do Presídio do Iguatemi era fundamental para a consolidação da fronteira colonial. Fez então este governante a sua defesa, propondo que o Iguatemi deveria ser ao mesmo tempo base defensiva, fazendo com que os portugueses se sentissem “livres de receios de ataques”, e frente ofensiva, tendo que o Forte manter constantemente corpos militares munidos de armamento e munição, “ao menos para inquietar os espanhóis”. (BELLOTTO, 1979, p. 274)

Convertendo assim aos seus próprios interesses, manteve o Morgado de Mateus a manutenção do Presídio no sul de Mato Grosso. (BELLOTTO, 1979, p. 289) E então “providências foram tomadas para remessa de artilharia ao Iguatemi assim como se enviava mantimentos e remédios” (BELLOTTO, 1979, p. 277) para a manutenção do anteparo e fazer valer a presença portuguesa em caso de qualquer ataque à fronteira.

Entre 1772 e 1773 o Governador de São Paulo, em correspondência com seus superiores, recomendou atenção ao oeste da Capitania Paulista. Por mais que ainda fizesse parte da jurisdição mato-grossense a região entre os rios Paraná e Paraguai necessitaria de maior atenção por parte do governo colonial. Essa atenção dispensada pelo governador de São Paulo em relação ao território de Mato Grosso foi chamada de *cobertura estratégica*. (MELLO, 1959, p. 41) O Morgado de Mateus temia a interrupção do direito de navegação na região, o que contribuiria para dificultar ainda mais o abastecimento da região das minas cuiabanas. (BELLOTTO, 1979, p. 290)

Era evidente o interesse português em manter fronteira junto aos domínios de Castela na América, porém sem que houvesse nenhuma pretensão em fazê-lo de maneira ofensiva, apenas mantendo o que já havia para “assegurar” a fronteira, concentrando a política de militarização para o extremo sul da Colônia e deixando em estágio de letargia a fronteira oeste, entre Mato Grosso e Paraguai. Em 1774, recebe oficialmente o Morgado de Mateus correspondência que dizia respeito a esta posição de estagnação,

que Vossa Senhoria não promova, nem disponha, nem intente por agora ou outro algum serviço n’essa Capitania, que não seja: primeiro o da conservação do domínio, e posse, em que nos achamos nos districto o sertão do Iguatemi.

...

¹⁵ Tese essa que sempre foi lembrada pelo Morgado de Mateus quando este queria se referir ao Presídio de Nossa Senhora dos Prazeres e São Francisco de Paula do Iguatemi.

Note-se, portanto, que não era solicitado ao Governador de São Paulo que abandonasse a Praça dos Prazeres, mas que a conservasse, sem que isso significasse empreender mais esforços em prol daquela região. (BELLOTTO, 1979, p. 297)

Na iminência da ofensiva paraguaia frente ao território que abrangia a capitania de Mato Grosso era preciso povoar e fortificar aquela região, de maneira a impedir, inibir ou dificultar ao máximo qualquer investida àquela região. E uma vez o Iguatemi havia ficado a cargo do governo paulista pela proximidade apesar de estar em terras mato-grossenses, já a região do Rio Paraguai ficaria totalmente disposta à colonização e fortificação do governo de Mato Grosso, assegurando assim as condições de transporte, navegação e posse territorial da região. (BELLOTTO, 1979, p. 332)

Para o Governo mato-grossense, assegurar a defesa da capitania pela borda sul-oriental, era fixar no limite do território algumas fortificações. (AYALA & SIMON, 1914, p. 54-55) Foi então necessário proteger o baixo curso do rio Paraguai e posteriormente a foz do Mbotetê (rio Miranda) com uma guarnição que impedisse qualquer entrada castelhana pelo interior da Capitania. Local que fosse ao mesmo tempo proteção contra castelhanos e indígenas e que fosse “o ponto-chave” de defesa da Capitania mato-grossense. (MELLO, 1959, p. 48)

Contudo, “a intenção do governador não era invadir os domínios castelhanos. O que ele desejava era simplesmente guardar a navegação do médio-Paraguai, como fazia no curso do Guaporé, impedindo que os vizinhos ultrapassassem o que era seu.” (MELLO, 1959, p. 49) Apesar da incipiente ameaça espanhola, a quase nula possibilidade de perda de território naquela momento, a política luso-brasileira não descuidou de guarnecer a região sul de Mato Grosso, sempre sendo observada, e mesmo após a destruição do Forte Iguatemi pelos paraguaios em meados da década de 1770 as observações anteriores fizeram por prevalecer concluindo com a fortificação da região do médio-Paraguai. (MELLO, 1959, p. 136-137)

Não são poucas nem de pequena monta as realizações de Luis de Albuquerque no período que vai do começo de seu governo (1772) até 1777 (Tratado de S. Ildefonso). Visavam todas manter as fronteiras do convênio de 1750 e, mais que isso, avançar a influência portuguesa nalguns trechos. Não era o afã de conquistar terras nesses pontos, mas de ganhar espaço para a frente com a ocupação de salientes que tornassem inacessíveis aos vizinhos as partes vulneráveis da fronteira, ou, se necessário, a segurança das vias de comunicação. (MELLO, 1959, p. 52)

Portanto deveria comporta-se o Sul da Província de Matto Grosso como uma barreira, verdadeiro “‘tampão’ entre a área hispano-platina e as regiões a serem primordialmente defendidas: o Rio de Janeiro e a zona mineira” (BELLOTTO, 1979, p. 349), visto que mesmo após inúmeros Tratados e após a consolidação da posse da terra pelo *uti possedetis* a região

fronteira acabou por gerar inúmeros desentendimentos ou incertezas tanto pelo lado de Portugal quanto pelo lado dos representantes de Castela.

Fato era que o território a ser defendido representava um imenso vazio, região totalmente desprovida de recursos que possibilitassem a defesa do terreno sul de Mato Grosso:

Cresce ainda a dificuldade de quando se atenta para a deficiência de meios próprios e para a superioridade de recursos do adversário em ambas as frentes. Esse era o caso de Mato Grosso, totalmente despovoado ao sul, numa profundidade de uns 1000 km e sem uma única praça de guerra nem base de operações voltadas para aquela região; vale dizer, a parte meridional da Capitania comportava-se como novo teatro de operações. (MELLO, 1959, p. 53)

Acabou por assumir a posição de guarda do território sul da Capitania, como também parte do território colonial que ultrapassava o limite de mato-grossense, a região do médio-Paraguai, compreendendo o trecho que vai do estreito de São Francisco Xavier até o estreito de Fecho dos Morros como também a foz do Mbotetê, que dava acesso por terra à Camapuã.

Situando o conflito, não o conflito direto já que as posições guarnecidas na fronteira tanto do lado espanhol quanto do lado português confirmavam os preliminares interesses territoriais, na região litigiosa do sul de Mato Grosso é confortável dizer aqui que segundo Jonh Keegan essas posições configuraram-se como posições de batalha, sem mesmo que houvesse sido declarada a guerra entre as Coroas em território mato-grossense.

... há uma diferença fundamental entre a confrontação esporádica e em pequena escala, que constitui o acontecimento menor da actividade militar, e aquilo que caracterizamos como a batalha. Uma batalha obedece às unidades dramáticas de tempo, lugar e acção. (KEEGAN, 1976, p. 12)

A batalha então protagonizada por luso-brasileiros e hispano-paraguaios constituiu-se no plano material pela construção de pontos fortificados às margens dos rios da região.

A defesa da região fazia-se indispensável já que “Portugal precisava sustentar pelas armas a posse dos territórios que conquistara além das raias de Tordesilhas”. (MELLO, 1958, p. 9) Porém foram grandes as dificuldades de se plantar núcleos urbanos nessa região pois essa ocupação territorial deu-se de maneira não espontânea, não havendo nenhum atrativo econômico que convidasse colonos a se assentar definitivamente ali. Pelo contrário, a acomodação de populações no sertão de Mato Grosso dá-se muito mais por uma necessidade política de constituição dos limites portugueses na região além do planalto litorâneo. Essa constituição de uma linha lusa no sertão é fundamentada pela construção de linhas fortificadas e posteriormente de povoados que existiam para abastecer estes postos militares, em regiões próximas da linha defensiva. (FARIA, 1999, p. 164)

A região sul-sudoeste da província de Mato Grosso, além de desempenhar funções militares de defesa do território ainda foi pensada como sendo um núcleo colonizador das proximidades dessa fronteira, “a sua função não se esgotava nos aspectos estritamente militares, constituindo uma cintura populacional que definia uma presença civil efectiva sobre o terreno, marca fundamental para a reivindicação territorial.” (FARIA, 1999, p. 171-172)

A questão militar foi de fundamental importância no início da década de 1760, sendo tanto a questão de manutenção de tropas na região próxima à fronteira quanto à repressão da iminente ameaça espanhola que poderia vir pelo leste-norte do Paraguai. (BELLOTTO, 1979, p. 104) Além de funcionar como uma opção da política pombalina de estender os domínios portugueses para oeste. (BELLOTTO, 1979, p. 50-51)

Consolidar a fronteira entre Brasil e Paraguai através da implantação de um sistema defensivo oficial foi tarefa fundamental para a efetivação do contorno que se desenharia no interior do continente. Conjuntamente à ação de militarizar os limites, o fato de guarnecer a região propiciou mais tarde a consolidação da ocupação territorial, através da fundação de vilas e cidades para abastecer estes postos militares e ceder auxílio, caso fosse preciso. (FARIA, 1999, p. 178)

O conhecimento da região, desenvolvido ao longo de vários anos de intensas andanças pelo sertão mato-grossense, foi fundamental para que os governadores tanto de Mato Grosso quanto de São Paulo pudessem saber quais as rotas mais usadas para se chegar tanto da colônia portuguesa até o Paraguai quanto da região castelhana ao interior do Brasil. Conhecer a região foi necessário para selecionar os melhores pontos a serem fortificados, e tentar impedir qualquer investida paraguaia aos domínios lusos, fazendo da região das minas e do Rio de Janeiro alvo fácil dos soldados de Castela. (BELLOTTO, 1979, p. 110)

Tanto foi que na metade do século XVIII já haviam indícios de retomada e colonização paraguaia próxima à fronteira com o Brasil. Ações militares, combinadas com ações religiosas e núcleos populacionais constituíram os redutos castelhanos para fazer frente à barreira defensiva portuguesa no território litigioso. Fazendo a constante vigília do território, como também fizeram os portugueses, porém o passado expansionista de Portugal faz dos vizinhos espanhóis muito mais cuidadosos, povoando seu território de maneira que nenhuma outra investida brasileira pusesse em risco a presença castelhana na região. (ARECES, 1995, p. 60)

Considerações finais

O trabalho de fazer uma análise sobre as condições de implantação das fortificações militares no sul de Mato Grosso durante a segunda metade do século XVIII não corresponde a uma pesquisa já concluída. A proposta de se fazer esse preliminar levantamento elege apenas algumas motivações que levaram os governos das capitanias de São Paulo e Mato Grosso, além do governo colonial, de fortificarem essa região, conquistada através de séculos de exploração.

A pesquisa que envolve as instituições militares, não no sentido estrito do caráter militar contemporâneo e sim no sentido de explicitar uma temática ofensiva ou defensiva, acaba por tratar de diversas temáticas para justificar uma condição de uma sociedade. Englobando de maneira muito ampla tudo o que remeta às condições de batalha,

História militar é muitas coisas. ... A história militar é também o estudo de armas e sistemas de armas, da cavalaria, artilharia, castelos e fortificações, do mosquete, do arco, do cavaleiro com a sua armadura, do couraçado, do bombardeiro estratégico. (KEEGAN, 1976, p. 20)

O empenho deste trabalho esteve centrado em descrever o panorama de consolidação da fronteira entre Portugal e Espanha na América do Sul¹⁶, mais precisamente na região sul da capitania de Mato Grosso entre os anos de 1767 e 1797, quando foram instaladas três fortificações na região sul desse território.

Segundo Marcos Albuquerque, o estudo dos sistemas de defesa da colônia brasileira é fundamental, adquirindo uma importância que vai muito além do destacamento da fronteira.

O entendimento do sistema de defesa do Brasil colonial é de suma importância para o entendimento processual do mesmo período, portanto, constitui-se um tema de grande relevância e necessita ser feito a nível nacional, pois os problemas detectados no Nordeste estendem-se para o restante do País, como já tivemos a oportunidade de provar. (ALBUQUERQUE, 1999, p. 11)

A questão fronteiriça no sul da capitania de Mato Grosso apresenta fundamentais questões para se entender a consolidação dos limites nos estados nacionais platinos, pois como citou Albuquerque, assim como os problemas encontrados no Nordeste podem ser aplicados no entendimento do restante do país, a posição estratégica do sul de Mato Grosso frente às investidas paraguaias na região pode ser estendida também como um parâmetro a se seguir no entendimento da defesa dos territórios que margeiam toda a bacia platina.

Tratando da região interiorana da América do Sul, teremos um panorama de mútua invasão. Sem que essas invasões se fizessem com conhecimento, já que os tratados limítrofes confeccionados até então apresentavam resultados virtuais a uma população que muitas vezes

¹⁶ Fosse pela política colonial, fosse pelas políticas das capitanias envolvidas mas também pela política internacional, representada pelos vários tratados e acordos que “dividiram” todo o território fronteiriço entre Portugal e Espanha na América do Sul.

foi suprimida de documentação que a fizesse existir no mundo legal, desrespeitaram as resoluções pensadas no Velho Mundo. No caso português existiu a invasão desde pouquíssimos anos após a chegada desses ao Novo Mundo:

Já era notada a presença de missionários jesuítas de origem portuguesa em 1597 em território onde menos de cem anos após já estaria fixado povoado com contingente de paulistas, estendendo o domínio português muito além do estipulado por Tordesilhas. (KERN, 1999, p. 124)

Já no caso espanhol-paraguaio o desrespeito à legislação internacional acontece alguns anos mais tarde, quando Espanha tinha outros objetivos, que ultrapassavam a simples defesa das minas platinas do Noroeste do continente, a reconquista por territórios perdidos frente ao avanço luso-paulista:

Concierne a la territorialidad blanca analizar la ocupación y la forma de defender el espacio. Concepción es reconquistada por los criollos a partir de 1773, reconquistada porque um siglo antes habían sido obligados a abandonarla por la presión indígena y bandeirante. Esta reconquista intenta frenar la expansión portuguesa y someter a las naciones indígenas haciendo de esta región um espacio donde las presiones fronterizas se ejercerán según las modalidades de la vencidad provechosa y de la intervención armada. (ARECES, 1995, p. 62)

Neste sentido, o estudo contido neste trabalho é um esforço para o entendimento do sistema defensivo no sul da capitania de Mato Grosso durante a metade final do século XVIII.

A historiografia relativa ao sistema de defesa em Pernambuco, e de resto no Brasil, tem seguido pelo menos duas linhas que seriam complementares se não fossem as lacunas ainda existentes. Uma delas buscando o estudo exaustivo de determinados pontos fortificados ao longo do tempo, outra que visa a sistematização de um conjunto defensivo em um determinado período. (ALBUQUERQUE, 1999, p. 15)

A fortificação e a conseqüente militarização da região fronteira foi sem dúvida um objetivo tanto de âmbito colonial quanto das capitanias que estiveram responsáveis por possibilitar o empreendimento de defesa territorial. Tanto o governo de São Paulo quanto de Mato Grosso, que estiveram à frente da administração dessas fortificações, atendendo à política pombalina empreenderam memoráveis esforços para consolidar a defesa da região, mesmo que não apenas estivessem envolvidos os interesses políticos da Colônia. No caso mato-grossense, significativa parte do programa de militarização da região sul foi planejado durante o governo de Luis de Albuquerque, que acabou por empreender na região do médio-Paraguai forças para tornar este terreno um escudo protetor da navegação e de povoados próximos e que davam acesso à capital Vila Bela e ao núcleo cuiabano minerador:

Na situação em que se achava a Capitania, já não se fazia mister avançar na ocupação de novos territórios. Luis de Albuquerque, é verdade, realizara-o por sua própria iniciativa, em oposição à letra dos tratados, e, até, em grande

parte, contra o sentir da corte. Fê-lo, não a título de aumento territorial, mas, logicamente, por imperativos da cobertura da Capital e das comunicações Vila Bela-Cuiabá, e, ainda, para seguranças da navegação do rio Paraguai, que, por sua vez, representava a cobertura do eixo de comunicações fluviais da Capitania com São Paulo. (MELLO, 1959, p. 382-383)

Já no caso paulista, o governador Morgado de Mateus, além de cumprir as determinações de militarização da capitania¹⁷ assume ainda o papel de reconstruir o prestígio da Capitania, que foi dissolvida e restaurada quando da posse deste militar português como governador. “Uma das medidas tomadas pelo Governador de São Paulo era de armar, fortificar e estender os limites da Capitania, como uma de suas medidas para restabelecer seu antigo esplendor.” (BELLOTTO, 1979, p. 99)

Feita defesa e entendida essa região como a fronteira entre Espanha e Portugal na América. “o território nascido dessa conjugação de vontades seria assumido pelo Estado como a ‘zona antimural’, ‘a barreira de defesa’, a fronteira entre as duas frentes ibéricas de colonização no oeste da América do Sul.” (FARIA, 1999, p. 164) Convertidas todas as características da militarização territorial teve este trabalho o intuito de entender a batalha ocorrida na região platina correspondente

Keegan entende a batalha como uma manifestação histórica,

As batalhas pertencem a momentos finitos na História, às sociedades que criam os exércitos que as travam, às economias e tecnologias que essas sociedades sustentam. A batalha é um assunto histórico, cuja natureza e cuja tendência evolutiva só podem ser entendidas através de uma longa perspectiva histórica. (KEEGAN, 1976, p. 229)

e assim também entendida aqui, este trabalho trata de uma preliminar análise de um sistema defensivo, como cita Albuquerque, e uma história militar sem preconceitos, como a de Keegan, o resultado material da constituição da fronteira militar colonial dentro de um panorama de defesa militar e expansão territorial contido na política de defesa da Colônia. Sem esgotar as possibilidades de estudos posteriores e de próximas análises que venham mesmo a trabalhar o mesmo assunto numa temática diversa ou contribuir para o entendimento da fronteira sul da Capitania de Mato Grosso como um sistema defensivo colonial.

Bibliografia

ALBUQUERQUE, Marcos. *Fortes de Pernambuco: imagens do passado e do presente*. Recife: Graftorre, 1999.

¹⁷ Que também fez executando-a em outras regiões, como no interior do Paraná e no litoral paulista.

ANAIS DO II ENCONTRO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA COLONIAL.

Mneme – Revista de Humanidades. UFRN. Caicó (RN), v. 9. n. 24, Set/out. 2008. ISSN 1518-3394.
Disponível em www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anaais

ARECES, Nidia R.. Concepción “peligrosa” y “descubierta” de la frontera norte paraguaya. Espaço étnico socio-político (1773 – 1840). In: *Revista de História – Departamento de História da Universidade de São Paulo*. São Paulo: Editora Laboratório COM-ARTE-ECA/USP, Número 133 (Terceira Série), 2º semestre de 1995.

AYALA, S. Cardoso; SIMON, F.. *Album Graphico do Estado de Matto-Grosso*. Corumbá/Hamburgo: 1914.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. *Autoridade e conflito no Brasil colonial: o governo do Morgado de Mateus em São Paulo: 1765 – 1775*. São Paulo: Conselho Estadual de Artes e Ciências Humanas, 1979.

CORREA FILHO, Virgílio. *Matto Grosso*. Rio de Janeiro: Do Instituto Histórico de Matto Grosso, Publicação Oficial, Typ. Do Jornal do Commercio, 1922.

FARIA, Miguel. Mato Grosso: Estado fronteira. In: *Revista OCEANOS – A Formação Territorial do Brasil*, número 40. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, Outubro/Dezembro de 1999.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. (dir.). *História geral da civilização brasileira 1. a época colonial 1. do descobrimento à expansão territorial*. 8ª edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil S.A., 1989.

_____. *Monções*. 3ª edição. São Paulo: Editora Brasiliense, 1990.

KEEGAN, John. *O rosto da batalha*. Tradução de José Vieira de Lima. Lisboa: Editora Fragmentos, 1976.

KERN, Arno Alvarez. Nas fronteiras do Brasil Meridional: Jesuítas, bandeirantes e guaranis. Tradução de Dionisio Martinez Soler e Ciara Vitorino.) In: *Revista OCEANOS – A Formação Territorial do Brasil*, número 40. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, Outubro/Dezembro de 1999.

MELLO, Raul Silveira de. *História do Forte Coimbra – 1º volume - I a V Períodos (1500 -1718)*. Rio de Janeiro: Imprensa do Exército, 1958.

_____. *História do Forte de Coimbra, 2º volume - VI e VII Períodos (1748 a 1802)*. Rio de Janeiro: Imprensa do Exército, 1959.

OS LIMITES DE BEM GOVERNAR: UMA ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO DE LUIS DA MOTA FÊO NA CAPITANIA DA PARAÍBA DO NORTE (1802-1805)

Carmelo Ribeiro do Nascimento Filho
Professor substituto de História da Paraíba/UFPB
carmelorbfb@yahoo.com.br

Quando, em 15 de setembro de 1802, tomou posse do governo da Capitania da Paraíba do Norte, Luiz da Motta Fêo tinha uma longa folha de serviços prestada a El-Rei, porém com seus trinta e três anos ainda não trazia nenhuma experiência administrativa, pois servira por um longo período, apenas na Marinha real. Terceiro filho de Luiz da Motta Fêo e Torres, que havia governado a Capitania do Ceará Grande e de Ana Zeferina de Azevedo Coutinho, cujo pai, Antônio de Azevedo Coutinho havia sido desembargador no Brasil e na Índia e conselheiro do Rei Dom José I, Luiz da Mota Fêo e Torres nasceu em 16 de março de 1769 em Poço de Cortes, Freguesia dos Olivaes, extramuros da Cidade de Lisboa. Em 1783, com dezessete anos, assentou praça de Guarda-Marinha, cinco anos depois em 1788, foi promovido a Tenente de mar; em 1791 chegou a Capitão-tenente, e Capitão de Fragata em 1793. Durante todo este tempo esteve no serviço ativo, empregado em expedições guarda-costas dos portos de Portugal e no estreito de Gibraltar; serviu ainda sob as ordens de oficiais ingleses, quando parte da esquadra portuguesa se incorporou àquela, em virtude das guerras contra os franceses, tendo então servido em comboios e expedições guarda-costas nas imediações de diversos portos ingleses. Em 1796, depois de comandar algumas embarcações, foi promovido a Capitão de Mar e Guerra, tendo sido encarregado de duas comissões em 1797, uma na Baía de Tanger, quando foi incumbido de levar presentes ao Imperador do Marrocos e outra na defesa do porto de Lisboa, tendo sido promovido a Chefe de Divisão. Em 1799, ocasião em que Portugal estava em guerra contra a França foi o escolhido para comandar o comboio de mais de cem navios destinados aos diferentes portos do Brasil, comissão em que se ocupou por boa parte do ano de 1800, em seguida foi destacado para servir no bloqueio ao Rio da Prata, devido a guerra em curso com a Espanha. Cessada momentaneamente as hostilidades Luiz da Motta Feo foi nomeado governador da Paraíba, onde desembarcou com mulher e filho, pois havia casado em 1795 com Leocádia Thereza de Lima e Mello Falcão Vanzeller e trazia consigo o pequeno João Carlos Feo, que por mercê del rei logo ganhou patente de alferes.

Luiz da Mota Feo chegava a Paraíba com incumbências nada fáceis de fazer cumprir, a principal delas, conter o contrabando, para o que era necessário conservar e administrar as matas e cortes de madeira de construção, incentivar o consumo de

manufaturas produzidas nas fábricas do Reino, uma vez que muitos dos grandes da terra se apresentavam aos governadores vestidos com fazendas que notoriamente não tinham sido produzidas no Reino e reestruturar o real serviço na Capitania, que por 44 anos havia sido subordinada a Pernambuco. A desanexação ocorrera há apenas três anos da chegada de Luis da Mota Fêo, quando governava a Paraíba Fernando Delgado Freire de Castilho; era preciso portanto saber aproveitar a gente da terra na administração, uma vez que segundo seu antecessor, a falta dela fazia com que boa parte dos homens ricos da Paraíba se transferissem para Pernambuco, onde no dizer da época “existiam mais lugares para colocar os filhos”. Sendo assim, ao assumir o governo da Paraíba, Luiz da Mota Feo, procurou obter os serviços de Francisco Xavier Monteiro da Franca, que ocupara provisoriamente o cargo de secretário de Estado desde a morte de Jerônimo José de Melo e Castro¹, prometendo-lhe em troca um emprego depois de passados os três anos de seu governo. Assim assessorado o governador tomou a primeira medida de grande impacto ao propor aos homens de grosso cabedal da Capitania a criação de uma Pia Sociedade Agrícola com o intuito de incentivar o cultivo da mandioca, o pão do país, e socorrer a pobreza, pois a capitania ainda se ressentia da última grande seca do século XVIII, que assolou a Paraíba entre os anos de 1790 a 1793. Desse modo, por sua pessoal iniciativa, em 24 de outubro de 1802 a Pia Sociedade foi criada com um fundo inicial de 1: 508\$400 reis. Determinou-se então o plantio de “duzentas mil covas de mandioca”, que segundo Irineu Pinto, por um cálculo ligeiro produziria 4000 alqueires². Medida que se mostrou utilíssima, uma vez que no ano seguinte não houve inverno, dando-se o mesmo em parte do ano de 1804, de modo que a capitania passou por um novo período de dificuldades, tendo a farinha alcançado o preço de 4\$000 a 6\$000 por alqueire na Cidade da Paraíba e de 12\$000 a 16\$000 no sertão. Porém, a Pia Sociedade Agrícola não impediu o empobrecimento dos homens ricos pela carestia dos preços dos gêneros de primeira necessidade, pois estes tinham que alimentar os escravos e pala mortandade do gado, como também pelos furtos cometidos pela gente faminta, que utilizava esse expediente para não morrer a míngua na sede da Capitania, razão pela qual por muitas vezes Luiz da Mota Feo teve que recorrer ao auxílio do Capitão-governador da Bahia, para importar farinha e então socorrer a pobreza. A Pia Sociedade Agrícola foi extinta em julho de 1805, quando chuvas copiosas já haviam caído e a “nobreza da terra” começou a considerá-la dispensável.

¹ Jerônimo José de Melo e Castro governou a Paraíba por mais de três décadas. Seu governo durou de abril de 1764 a maio de 1797.

² Unidade de medida de capacidade para secos, equivalente a quatro quartas, ou seja, 36,27 litros.

Seus fundos, lavouras e pertences foram doados para o hospital da Santa Casa de Misericórdia.

Era premente ainda cuidar da segurança da capitania, devido à presença de contrabandistas, corsários e quem sabe em virtude daquelas idéias que haviam motivado a denúncia que pesou sobre os irmãos Cavalcanti de Albuquerque, no episódio que ficou conhecido como “Conspiração dos Suassunas” em 1801. Desse modo, em fevereiro de 1804 foi expedida ordem para que o Capitão-Governador pusesse de pé o antigo Regimento de Cavalaria miliciana da Cidade da Paraíba, tarefa a qual Luiz da Mota Fêo se ateuve com disciplina militar, fazendo então os matriculados no regimento comparecerem as mostras e aos exercícios militares realizados nessa ocasião. A ausência era punida com uma semana na enxovia da cadeia da Cidade da Paraíba. Tal medida foi cumprida com um rigor poucas vezes visto na Capitania, a que dão mostras as dezenas de milicianos que alegando razões pouco críveis e apelando pelo amor que o governador demonstrava a sua esposa Dona Leocádia e a sua filha recém nascida Maria Antônia, lhe imploravam a liberdade.

A mostra geral dos regimentos foi realizada na Praia de Tambaú, local onde na primeira metade de 1804 residia Luiz da Mota Feo. A razão da troca do Palácio dos Governadores, antigo colégio dos Jesuítas, pela moradia naquela vila de pescadores em um dos subúrbios da cidade, se deu em virtude do mal que sofria a esposa do governador, Leocádia, tratava-se de uma doença nos olhos, cuja cura, acreditava-se, poderia ser alcançada por meio dos pouco usuais banhos de mar.

Tanto a mulher quanto a filha e ele próprio foram alvo dos poemas pouco inspirados do secretário de Estado Francisco Xavier Monteiro da Franca. Sobre a pequena Maria Antônia, o secretário de Estado escreveu:

Ide crescendo, cresci
Nobre e formosa menina,
Entre as graças e a virtude
Vosso lugar se destina.

Crescendo em graça e virtudes,
Cresci e vivei mil anos,
Tendo em vistas que nascestes
Entre estes paraibanos.

Que n'este país achaeis,

Se não pompa e aparato,
Ao menos com muito afeto
Amor, e sincero trato.³

A mesma severidade utilizada para com os ausentes da mostra geral dos regimentos, já vinha sendo empregada na “moralização” da tropa de Primeira linha, como demonstram os atritos constantes do Capitão-governador com o Sargento-mór Comandante da tropa paga da Paraíba João Ribeiro Pessoa de Lacerda, especialmente depois dos soldados denunciaram veladamente ao governador o não pagamento dos seus soldos, a não distribuição da ração de farinha, e sobretudo a não repartição entre eles dos recursos destinado a compra de material bélico que não se havia efetuado, por ser menos urgente devido as dificuldades de sobrevivência dos despossuídos da terra, mais atingidos pela seca que então se abatia sobre a capitania. A queixa dá a entender que o dinheiro da compra das armas já destinado aos soldados estaria sendo desviado pelo Sargento-mór da tropa paga. A denúncia dos soldados foi comunicada nos seguintes termos:

Cheios do maior respeito e acatamento chegam a presença de Vossa Excelência os soldados da tropa de linha desta praça, por na justa, e piedosa consideração de Vossa Excelência a fome e misérias que atualmente as estão passando na falta que tem sofrido de qual duas datas de farinha, único arrimo diário do seu alimento, justo a esta falta acrescidos sobras que tem nas guardas, e como não tem oficial algum que olhe pelo seus interesses indispensavelmente necessários motivos pelo qual se recorre a Vossa Excelência como seu General, e pai se deles e já porque por escassez da Fazenda Real não podem ser socorridos (o que não obstante eles gostosos e alegremente se submetem prontos para a defesa de sua pátria, e seu soberano). Pedem a Vossa Excelência lhes seja mandado distribuir conta

³ RAMOS, 1987, p. 76. Em 1854 o genro de Francisco Xavier Monteiro da Franca, Manoel Caetano Veloso, pagou uma edição dos poemas do sogro recém falecido, como uma homenagem póstuma. O volume intitulado “Vida e Poesias”, além da produção poética do antigo “revolucionário de 1817”, conta com uma notícia biográfica escrita pelo referido genro. Entre os poemas coligidos, contam dois em honra de Luis da Mota Fêo e seus familiares. São eles: Aos anos da Exm. Senhora D. Leocádia Tereza Possidônia de Lima Falcão de Mello Vaanzeler; e Ao Exm. Governador da Paraíba do Norte o Vice-Almirante Luiz da Mota Fêo, aos quais foram dedicado quadras e sonetos, dos quais foram retirados os versos acima transcritos em honra da filha do governador. Durante muito tempo esquecidos, a edição original foi redescoberta pelo genealogista Aduino Ramos que o republicou as suas custas com o título de: O primeiro livro paraibano, em 1987, com o acréscimo de uma pequena genealogia da ascendência imediata e da descendência de Francisco Xavier Monteiro da Franca.

de trinta e oito mil e quatrocentos reis que Vossa Excelência por suas justas providências mandou lhe fosse distribuído, não vindo os instrumentos bélicos (porque ela tinha sido aplicada) ao cabo de seis meses, cujo prazo de tempo já finda no princípio deste mês, e como a ocasião presente é a mais necessária para seu alimento, ajudam a sentir mais a falta que lhe fazem a data de farinha. Rezam por que esperam em Vossa Excelência pratique com os suplicantes o que tanto tem praticado com os indigentes dessa capitania.⁴

Respondendo aos soldados, o governador Luís da Mota Fêo considerou justas as reclamações dos suplicantes e exigiu que o Sargento-mór comandante da tropa paga declarasse os motivos de não ter distribuído com os soldados a quantia por eles reclamada.

Porém, não apenas os oficiais estavam implicados em ações censuráveis, poucos dias antes das denúncias que pesaram sobre o Sargento-mór, Luiz da Mota Feo recebeu uma denúncia de um ardil para prender escravos, que unia o carcereiro e alguns soldados da tropa paga, o objetivo era lucrar com as taxas de carceragem, uma vez que ao ser preso um escravo, ele deveria ser mantido por uma taxa cobrada do seu senhor, era justamente esse o valor dividido entre os soldados e carcereiros. A denúncia ao governador foi feita por José Barbosa Lima, senhor que teve três de seus escravos presos pela ronda em 17 de novembro de 1803.

Assim, nos termos da denúncia:

...mandando um dos seus escravos ontem ao capim e não vindo a horas de costume teve notícias que se tinha embriagado no Varadouro, e que um soldado por nome José Gregório também refinado bêbado o havia ferido em uma mão com um trinchete mandou o suplicante três escravos a procurar o dito negro para o trazerem para casa e encontrando-se a ronda logo às 7 horas da noite sem que fizesse tumulto algum, os prendeu a dita ronda, com o pretexto que levantavam que andavam armados de paus para darem no dito soldado, e tudo isto Excelentíssimo Senhor está sujeito quem tem escravos que muitas vezes os vem a perder como acontece ao suplicante que está na circunstância de perder o dito escravo porque além do ferimento da mão está todo moído de pancadas que o dito soldado lhe deu. Ora estas rondas falando genericamente parece que tem expressa ordem de Vossa Excelência. Não devem prender a ninguém senão em ocasião de tumulto ou

⁴APEPB, Cx. 02 – Doc. datado de 23/11/1803.

desordens e tudo quanto obram pelo contrário é por serem inimigos dos escravos e de seus senhores talvez por eles não poderem, nestes termos espera o suplicante que Vossa Excelência lhe de mais justa providência para evitar qualquer desordem que possa acontecer por que o dito soldado que espancou o negro logo ontem a noite andou rondando a porta do suplicante e mais dois companheiros, portanto pede a Vossa Excelência. Seja servido mandar-lhe soltar os ditos escravos e dar-lhes as mais justas providências.⁵

O despacho do governador foi escrito nos seguintes termos:

Sejam soltos os escravos do suplicante sem pagar carceragem por me constar que o carcereiro se conluía com os soldados da ronda para fazerem semelhantes prisões a fim de lucrar nas carceragens ficando entendido o carcereiro que não proceda o maior castigo por não ter a prova que se faz precisa para lhe impor a devida pena, do que procurarei mais individualmente informar-me logo que me conste ter concorrido para outra semelhante prisão.⁶

Os soldados da tropa paga, pegos em qualquer falta disciplinar, por menor que fosse, eram asperamente punidos, com prisões e castigos físicos, só comparados aqueles que recebiam os escravos. Não era raro, soldados, especialmente os desertores serem postos no tronco de pé e de pescoço, no libambo e serem surrados impiedosamente.

Ainda em 1804, El-rei comunica aos governadores que em razão das urgências de Estado era necessário recolher entre os súditos uma contribuição voluntária, um donativo temporário em dinheiro e gêneros do país. O ideal seria que cada senhor de engenho ou grande comerciante oferecesse a quantia de seiscentos reis por escravo que possuíssem embora os governadores fossem obrigados a aceitar qualquer contribuição. Aqueles que porventura fossem mais generosos deveriam ser lembrados para receberem despachos honoríficos.

O Capitão-governador empenhou-se pessoalmente no recolhimento das contribuições, para isto começou dando o exemplo ofertando do próprio bolso 1:000\$000 de reis e em seguida organizou uma expedição aos sertões da Capitania para informar aos seus habitantes do pedido e das necessidades do rei. Sendo assim, em companhia dos majores Mathias da Gama Cabral e Francisco Xavier de Mello

⁵APEPB. Cx. 02 – Doc. datado de 17/11/1803.

⁶APEPB. Cx. 02 – Doc. datado de 17/11/1803.

Ozório e também do Oficial da secretaria Francisco Xavier Monteiro da Franca, Luiz da Mota Feo partiu da Cidade da Paraíba em 10 de agosto de 1804 recolhendo os donativos dos homens mais ricos da Paraíba, dormindo e comendo em suas propriedades e fazendo uso dos seus melhores cavalos, porém era uma honra hospedar um enviado do Rei. No relatório que escreveu narrando sua viagem, Luiz da Mota Feo registrou que nas imediações da recém criada Vila de São João “por toda estrada, encontramos imensa gente, para quem, um governador, era uma curiosidade rara”. Na Vila de Pombal registra que aconselhou que as dívidas reais pudessem ser pagas em reses, pois desse modo o pagamento seria mais fácil. Era rara a moeda sonante, o dinheiro de contado nos sertões da Capitania. Disposto a servir a El-Rei e assim distinguir-se por isso, Luiz da Mota Feo percorreu a Paraíba inteira. Do seu itinerário constam as povoações e vilas de: Taipú, Mogeiro, Vila nova da Rainha, Vila Real de São João, Patos, Pombal, Vila nova de Souza e Bacamarte. Luiz da Mota Feo e comitiva estavam de volta a Cidade da Paraíba em 8 de setembro, quase um mês depois de partir, tendo segundo seus próprios cálculos percorrido a cavalo, 111 léguas na ida e outras 111 léguas na volta a sede da Capitania. A viagem causou um certo mal estar físico ao governador, que ao retornar escreveu em seu relatório que sentia-se adoentado, porém a peregrinação de Luiz da Mota Feo foi compensadora, tendo arrecadado como donativo para as urgências de Estado a quantia de 28:000\$000 contos de réis, em dinheiro e gêneros do país, o que não era pouco, uma vez que a Capitania ainda estava se recuperando da seca que só teve fim com as chuvas que caíram no início de 1804, mas não em todos os lugares. Tal resultado surpreendeu o Rei, que enviou a Paraíba um aviso de agradecimento a seus vassallos e ao Governador, reconhecendo que sem seu exemplo e atividade aquele resultado não seria alcançado. Vale salientar que além de doar um conto de réis para a urgência de estado, Luiz da Mota Feo doou as 22 vacas e novilhas com que foi presenteado na viagem que fez ao sertão e que, ainda em 1804, organizou uma outra viagem à ribeira do Mamanguape com o mesmo fim que a primeira. Além do dinheiro, Luiz da Mota Feo enviou ao Príncipe Regente a relação daqueles que tinham contribuído com as urgências de Estado, que constituem um mapa da riqueza e da liberalidade dos grandes proprietários da Paraíba de então⁷. Surpreende ver homens posteriormente implicados na “revolução de 1817”, como Amaro Gomes Coutinho, serem extremamente generosos com o Rei, ao que parece apesar do Seminário de Olinda, do Areópago de Itambé e outras possíveis sociedades secretas, a elite da Paraíba,

⁷APEPB. Cx. 02 – Doc. datado de 25/07/1804.

ainda não havia desenvolvido um antagonismo para com os agentes da Coroa, que apenas por essa época passaram a se imiscuir de maneira mais direta na vida desses homens, quadro que vai se agravar com a vinda da corte e o aumento dos impostos daí decorrentes, do envio de juízes de fora e da substituição da elite local por recém emigrados de Portugal em cargos chaves da administração.

Com o mesmo empenho com que empreendeu a viagem ao sertão da Capitania, Luiz da Mota Fêo tentou estabelecer a prática de inocular o pus vacínico para impedir a mortandade causada pela varíola, embora esta moléstia fosse pouco comum na Paraíba do início do século XIX. Mais eficaz se aplicada nas crianças a vacina contra a varíola ou bexiga, essa medida encontrou maior resistência entre as mulheres responsáveis por cuidar dos expostos da santa casa de misericórdia, razão pela qual a princípio esta ordem régia teve pouca eficácia, porém depois que o governador inoculou, ao que parece a vista de todos, o pus vacínico, nele mesmo e nos seus familiares, inclusive nos filhos pequenos, a resistência a rudimentar vacina foi atenuada, embora não por completo. A “vacina” constituía na prática de recolher a secreção expelida das feridas de alguém atingido por varíola não muito agressiva. O passo seguinte era fazer um pequeno corte na pele de alguém que não tivesse contraído a doença, de modo que este fosse contagiado por uma forma branda da moléstia e assim ficasse imune para as formas mais agressivas, que ou matavam ou deixavam manchas pelo corpo. Tal prática encontrava resistência em diversas partes da Europa, mais era regularmente utilizada pelos ingleses.⁸

Luiz da Mota Fêo ainda empreendeu esforços consideráveis para coibir o furto de cavalos e o uso de armas. Especialmente quando residia em Tambaú vários foram os viajantes e pescadores presos por portarem facas, ou no caso dos últimos por transportarem passageiros sem passaporte. No primeiro caso enquadra-se o viajante Antônio Nunes Duarte, visto pelo governador com uma parnaíba⁹, quando cobrava dívidas na praia de Tambaú e por este motivo encarcerado. Demorou poucos dias na cadeia, mas o despacho do governador determinou que a arma fosse encaminhada para o arsenal real¹⁰. Em razão da segunda proibição foi preso o pescador Manoel de Freitas¹¹.

⁸ Essa prática é descrita por Voltaire na 11 das cartas inglesas. Sobre a resistência a vacina e a ação de Luiz da Mota Fêo, ver: AHU_ACL_CU_014, Cx.40, D. 2788; CASTRO, 1945, pp. 272 – 274; PINTO, 1977, pp. 228, 232,233.

⁹ Faca estreita e comprida

¹⁰ APEPB. Cx. 02 – Doc. datado de 11/03/1804.

¹¹ APEPB. Cx. 02 – Doc. datado de 27/04/1804.

Cioso de agradar o monarca, ao qual chegou a enviar como presente uma onça capturada no sertão¹², Luís da Mota Fêo não deixou por isso de perceber não apenas os graves embaraços ao real serviço, mais também o estado de quase abandono em que vivia a Capitania da Paraíba, que segundo ele necessitava de uma Mesa de Inspeção do algodão, uma casa de expostos, um juiz de fora, juízes letrados, reformas na tropa paga, que ele tentou implementar, bem como no estado geral de segurança pois era comum o contrabando, os furtos de cavalo e o uso de armas e ainda medidas para minorar os efeitos das secas periódicas e de estender a jurisdição efetiva do Rei ao sertão da capitania. Para essa tarefa o Rei poderia contar com o auxílio da elite local, ciosa por lugares e ofícios, porém como o Rei costumava ser lento para atender os pedidos da gente de cabedal da Paraíba e rápido para pedir contribuições voluntárias ou para as urgências de Estado, começavam a ser comuns as queixa que o Ouvidor da Capitania, Gregório José da Silva Coutinho, ouviu várias vezes em suas correições “Está hoje em moda maldizer os empregados do serviço público”¹³. Palavras que bem poderiam ser ditas pelo próprio Luiz da Mota Fêo, que deixou a capitania em julho de 1805 após os quase três anos do seu governo, tendo levado em sua companhia, conforme prometido, o secretário de Estado Francisco Xavier Monteiro da Franca. Em Portugal, o secretário conseguiu obter o cargo de Administrador da extinta Companhia de Comércio de Pernambuco e Paraíba, tendo voltado a sua terra natal no ano seguinte, onde passou a viver do melindroso encargo de cobrador das dívidas da odiada companhia, tendo pouco tempo depois se ocupado da Tesouraria da Real Fazenda. Foram então freqüentes os atritos dele com o Ouvidor acima citado, acusado de tudo sacrificar pela sua ambição e sede de ouro.

Por está época Luiz da Mota Fêo, depois de receber elogios pelo seu governo na Paraíba foi nomeado Comandante da esquadra que operava no estreito de Gibraltar, com o encargo de tratar de paz e resgates com os muçulmanos de Argel. Em 1807, ano da fuga da família real para o Brasil, não foi aproveitado na marinha de guerra, porém contribui em dinheiro e serviços na guerra de expulsão das tropas francesas de Portugal. Por suas ações foi chamado ao Rio de Janeiro em 1811, onde recebeu a promoção ao Posto de Chefe de Esquadra e a Comenda de São Bento de Aviz. Em 1815 foi nomeado Vice-Almirante e Governador de Angola, onde serviu de julho de 1816 a setembro de 1819, tendo sido igualmente louvado pelas ações que obrou na Cidade de São Paulo de Luanda, como a construção de um Passeio, de uma Praça de Mercado, de um monumento em honra da Aclamação de Dom João VI e da

¹² AHU_ACL_CU_014, Cx.42, D. 2995.

¹³ Ofício de 05 de dezembro de 1800. APEPB. Cx 02 (1800-1804).

subscrição voluntária que encabeçou para socorrer a Santa Casa de Misericórdia daquela cidade. Findo seu governo retorna ao Rio de Janeiro. Em 1820 é nomeado Conselheiro de Guerra, no Supremo Conselho Militar e em 1821, pede autorização para voltar com a família para Portugal, onde se torna Conselheiro do Almirantado, tendo caído em desgraça com as cortes de Lisboa e, segundo a palavra de seu filho João Carlos Fêo, sido alvo de uma terrível perseguição, o que o levou a morte em 26 de maio de 1823, quando contava 54 anos.

Na Paraíba, seu antigo secretário, que não abandonara a política, a administração e os versos, depois de ter padecido alguns anos nos cárceres da Bahia, por estar implicado na “Revolução de 1817”, foi solto em virtude da “Revolução do Porto” e voltando a Paraíba, passou a ocupar uma posição de destaque na política da Província, tendo inclusive a governado por algumas vezes. Sobre a independência do Brasil deixou os seguintes versos:

Pensou-se algumas vezes, mal pensando,
Que era maldade, injúria ou violência
Separar-se o Brasil; que era insolência
Desprender-se do luso antigo mando.

Teimosa gente! Não sabeis, que quando
Chega um povo a viril adolescência,
Não se pode fazer-lhe resistência
Na imutável feição, que for tomando.

Cordato Portugal, bem que saudoso,
Já reconhece a idade emancipada
De um filho, que o fará mais glorioso:

Eis aí cada qual com parte honrada;
O nome português sempre famoso,
A glória do Brasil realizada.

Em 1825, João Carlos Fêo, filho do antigo governador da Paraíba, e naquele ano Sargento-mor da infantaria e condecorado com a medalha da restauração dos direitos da realeza, manda imprimir em Paris uma memória contendo a biografia do seu pai. A memória, também um desagravo pelas perseguições sofridas por Luiz da

Mota Fêo é dedicada a D. João VI, que outra vez gozava de poderes absolutos no trono de Portugal. Os Fêos permaneciam, pela terceira geração no real serviço. Na “memória” estão transcritas as anotações da viagem que o governador empreendeu pelos sertões da Capitania da Paraíba, acompanhado pelo então oficial da secretaria Francisco Xavier Monteiro da Franca posteriormente implicado na “revolução de 1817” e o Major Matias da Gama Cabral, um dos líderes da Contra-revolução realista. Em 1821 quando do retorno dos antigos revolucionários a Paraíba Francisco Xavier Monteiro da Franca foi eleito deputado às cortes de Lisboa e Matias da Gama Cabral foi preso por promover tumultos contra a constituição e as cortes. Assim, os acontecimentos que levaram a separação entre Brasil e Portugal, acabaram levando a morte Luiz da Mota Fêo, fazendo de Matias da Gama Cabral um traidor da causa do Brasil e de Francisco Xavier Monteiro da Franca um dos esteios da nova ordem que a custo era instalada no país agora independente.

Fontes

Arquivo Ultramarino

AHU_ACL_CU_014, Cx.40, D. 2788

AHU_ACL_CU_014, Cx.40, D. 2804

AHU_ACL_CU_014, Cx.40, D. 2809

AHU_ACL_CU_014, Cx.42, D. 2972

AHU_ACL_CU_014, Cx.42, D. 2995

Bibliografia

CASTRO, Oscar Oliveira. **Medicina na Paraíba**: flagrantes da sua evolução. João Pessoa: A União, 1945.

LINS, Guilherme Gomes da Silveira d'Ávila. **Governantes da Paraíba no Brasil colonial**: uma revisão crítica da relação nominal e cronológica (1585 – 1808). João Pessoa: Edição do Autor, s/d.

PINTO, Irineu Ferreira. **Datas e notas para a história da Paraíba**. Vol. 1. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1977.

RAMOS, Adauto. **O primeiro livro paraibano**: vida e poesias. João Pessoa: Edição do autor, 1987.

TORRES, João Carlos Feo Cardozo de Castellobranco e. **Memórias contendo a biografia do Vice-Almirante Luiz da Motta Feo e Torres. A história dos governadores e Capiteas – Genneraes de Angola, desde 1675 ate 1825. Descrição geográfica e política dos reinos de Angola e de Benguela**. Paris: Fantin Livreiro, 1825.

VOLTAIRE. **Cartas filosóficas**. Tradução: Ciro Mioranza. São Paulo: Escala, 2006.

NEOTOMISMO E ANTIGO REGIME EM PORTUGAL: UMA DISCUSSÃO SOBRE A ATUAÇÃO DA JUSTIÇA

Autor: Claudia Cristina Azeredo Atallah
Doutoranda em História – Universidade Federal Fluminense
claudia_atallah@hotmail.com

1) As monarquias modernas

A construção da sociedade e da monarquia na era moderna estaria pautada em um processo público que envolveria desde cedo uma hierarquização social, esta com raízes nas guerras para estabelecimentos das fronteiras. Desse modo, a estruturação da burocracia passaria necessariamente pela remuneração pelos serviços prestados, reconhecimento que viria direto do rei e gerava uma interdependência entre o monarca e seus vassallos: o primeiro num esforço de cooptação desses homens em busca de centralização política, fiscal e territorial; os segundos em busca de privilégios comerciais ou alianças que garantissem a manutenção de seus poderes militares dentro da esfera do reino.

Na França a crise feudal colocou a nobreza numa posição de dependência econômica em relação ao rei e, portanto, os nobres seriam submetidos a uma monarquia que oferecia proteção em troca de fidelidade. Por outro lado, essa atitude da coroa, ao invés de provocar um processo de efetiva centralização política, proporcionou a formação de redes que interligavam o centro, a monarquia, às diversas periferias que atuaram como agentes do poder do centro por todo território francês, fortalecendo ainda mais a corte como centro político. No caso inglês, não houve a necessidade de militarização, posto que os nobres mantivessem desde cedo um estreito vínculo com o comércio e com a agricultura, isso a partir da crise feudal, situação que os colocaria em uma posição mais independente com relação ao monarca e que explicaria a importância do parlamento como força reguladora da política do reino.¹

¹ Essa questão é desenvolvida por Norbert Elias, quando discute o caráter da formação da sociedade moderna na Europa do Norte, elegendo como modelo de centralização política o caso francês, que se dá pela guerra. Em contrapartida, Emmanuel Le Roy Ladurie propõe uma discussão mais sintonizada com o presente trabalho: destaca a importância das províncias e dos poderes locais para o funcionamento da engrenagem comandada pela corte; fala ainda em uma *teia clientelista* que unia alguns burocratas e nobres em torno de Versalhes e esta às periferias, “na falta de uma burocracia especializada, que estivesse estabelecida no lugar, estes se tornam os subdelegados naturais do poder, sem se fazer rogar.” ELIAS, Norbert. *A Sociedade de Corte*. 2ª edição. Lisboa: Estampa, 1995 e LADURIE, Emmanuel Le Roy. *O Estado Monárquico França 1460-1610*. SP: Companhia das Letras, 1994.

Nos reinos ibéricos o processo de estruturação da sociedade moderna apresentaria algumas peculiaridades. Na Espanha as conexões para a centralização política vieram de alianças matrimoniais que proporcionaram a manutenção das leis locais, constituindo o que Elliot chamou de *monarquia compósita*² gerando uma relação harmônica entre a estrutura administrativa e os reinos hispânicos. Em Portugal esta relação harmônica ficaria já latente com o conflito da coroação para o trono em 1385, quando as Cortes resolveram aclamar o mestre de Avis para rei, legitimando o caráter popular e conciliador das relações políticas do reino.

Com o objetivo de caracterizar a dinâmica do antigo regime em Portugal, António Manuel Hespanha tece um minucioso estudo acerca da estruturação das instituições portuguesas da época. Numa tentativa de atualizar os métodos e os objetivos referentes ao estudo do poder, identifica a origem corporativa e jurisdicional da política, processo que atinge seu apogeu durante o século XVII. Nesse sentido, traça um perfil bem específico para as relações de poder existentes neste domínio, onde, mais do que características absolutistas intrínsecas, desvenda as redes clientelares onde se amarram os órgãos administrativos do reino, cada um com seu grau de representatividade. Caracteriza ainda o poder político como parte de uma conjuntura que vai englobar inclusive os outros níveis de poder e as formas *doces* de subjugação (escolas, igrejas), tudo viria a cooperar para a sustentação do sistema. Sob tal aspecto, considera para o estudo do equilíbrio entre poderes políticos tidos como centrais e outros vistos a partir de sua posição periférica, alguns outros níveis importantes. Dentro desta proposta, o historiador ainda ressalta a indispensabilidade de tensões existentes entre o espaço político *racionalizado* e *uni-centrado* moderno e o *patchwork* do viés político-jurisdicional tradicional.³

A discussão em torno da concentração de poderes a partir do centro e o notável centralismo do Estado, que pairava sobre a sociedade como um elemento de arbítrio enquanto lugar comum do antigo regime europeu, se tornam aqui passíveis de análise. Segundo Hespanha, obedecendo a uma lógica de pesquisa baseada nas formas mentais e ideológicas, a época de antigo regime em Portugal apresentou características próprias que seriam definidas a partir de um contexto específico. Tal contexto vai se deitar sobre

² ELIOT, J. H. A Europe of Composite Monarchies, Past and Present, nº 137 (nov. 1992), 49 (nº especial dedicado à The Cultural and Political Construction of Europe).

³ HESPANHA, António Manuel. Às vésperas do Leviathan: instituições e poder político. Portugal século XVII. Rio do Mouro: Artes Gráficas, 1986. P. 43.

as teorias corporativas do pensamento medieval e jurisdicionalista⁴, numa idealização orgânica do corpo socio-político, onde o rei ocuparia a posição de cabeça com a função de fazer valer a ordem estabelecida. Este quadro de aparente equilíbrio oferecia à sociedade e a todas as partes do organismo político certa autonomia concedida justamente por uma noção de pacto estabelecido, situação que geraria uma

interdependência entre o monarca e seus vassallos. Estaria aí, deste modo, a genealogia da tradição política portuguesa que, mesmo sofrendo reacomodações com o advento da expansão marítima, iria se enraizar na razão estatal e ditar as normas administrativas em todo império. Desse modo, os diversos processos que se operam a partir do século XVI, no sentido de se *alargar* essa mesma tradição para os domínios coloniais se à primeira vista nos parecem infensos, fazem parte de uma mesma conjuntura que viria legitimar uma lógica particular e inerente ao reino português.

2) Neotomismo e o antigo regime português

As reformas protestantes seiscentistas criaram um ambiente propício para o desenvolvimento de uma série de questões filosóficas relacionadas à fé e à existência humana e, nesta esteira, algumas referências sobre o caráter do poder político se fizeram pertinentes. Assim, a filosofia da Nova Escolástica se desenvolveu em meio às reformas católicas que sucederam às protestantes, exercendo um papel legitimador no que diz respeito às diretrizes então traçadas, tal processo se acelerou nos reinos ibéricos.

No sentido de se resgatar a filosofia de Tomás de Aquino e com raízes no pensamento medieval de indispensabilidade de todos os ramos da sociedade para a composição da política, os teóricos neotomistas baseavam-se na concepção de uma ordem estatal que deveria tangenciar a autonomia político-jurídica dos corpos sociais, sendo a justiça o fim lógico do poder político⁵. Tais idéias iriam encontrar fundamento a partir de uma reinterpretação do pensamento escolástico, que defendia a existência de uma ordem natural das coisas, harmonizando-se em função do *Bem Supremo* e sujeita a uma regulação cósmica⁶, para se desenvolver enquanto filosofia em meio ao Concílio de Trento, mais precisamente vinculada aos dominicanos e jesuítas. Com raízes na França, foi na Espanha que o neotomismo abriu uma série de perspectivas no sentido de se

⁴ HESPANHA, António Manuel. Op. Cit.

⁵ XAVIER, Ângela Barreto e HESPANHA, António Manuel. A concepção corporativa da sociedade. In: MATTOSO, José (org.) História de Portugal. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993. Vol. 2

⁶ HESPANHA, António M. Panorama histórico da cultura jurídica europeia. 2ª edição. Sintra: Publicações Europa-América, 1998. P. 143.

manter de um *status* político e social durante o alvorecer da era moderna. Era a combinação dosada entre fé e razão necessária para as exigências que as transformações científicas e religiosas então impunham em toda Europa e que ali estaria vinculada à defesa do catolicismo e à expansão dos domínios ultramarinos; isto a partir das aulas que Francisco de Vitoria ministrava em Salamanca e que veio influenciar uma geração de teólogos.⁷

Alguns neotomistas eram conciliaristas, isto é, adotavam o princípio de que as decisões do papa não eram soberanas, posto que estivessem abaixo da decisão geral do Concílio. Tais idéias permitiriam uma série de interpretações a respeito do poder instituído e giravam principalmente em torno das questões sobre o poder do papa e de suas dimensões sobre o poder temporal dos príncipes, influenciando desse modo as concepções acerca do constitucionalismo. É certo que, a certa altura, também influenciariam concepções que iriam condenar os limites impostos a esse mesmo poder, o que Skinner entendeu como uma *perspectiva absolutista* do neotomismo. Essas discussões sobre as fronteiras que separavam o poder temporal do espiritual e, portanto, sobre os limites impostos ao governante para o estabelecimento da *res publica* é que ofenderia o princípio absolutista luterano e todos os esforços no sentido de estruturação de um governo autoritário. O pensamento neotomista partia do princípio de soberania popular em caso de mau governo, isto é, revestia-se da idéia original de que toda forma de autoridade política seria inerente ao povo e qualquer governo teria que sujeitar-se a ele.⁸

Era importante para os neotomistas combater com voracidade as idéias protestantes, pois acreditavam que tais idéias iam de encontro à proposta de fundamentar a conduta política no direito natural. Segundo elas, o homem não teria o privilégio de conhecer a natureza divina devido à sua natureza mundana e decaída, posto que estivesse fadado a viver miseravelmente no desconhecido, sem poder organizar sua vida como reflexo da justiça divina. Toda a autoridade viria, portanto, de Deus, com o objetivo depurador para as imperfeições morais humanas,⁹ ficando, deste modo, difícil defender qualquer tese baseada no direito natural a partir de tais concepções. A teologia da Nova Escolástica defendia a autonomia das causas segundas em relação ao seu criador (causa

⁷ BARBOZA FILHO, Rubem. Tradição e Artifício Iberismo e Barroco na Formação Americana. BH: Edt. UFMG; RJ: IUPERJ, 2000. Ps. 96 e 97.

⁸ SKINNER, Quentin. As Fundações do Pensamento Político Moderno. SP: Companhia das Letras, 1996. Ps. 454 a 456.

⁹ SKINNER, Quentin. Op. Cit. 418.

primeira) e por isto a natureza seria independente da graça divina, ao mesmo tempo em que a humanidade estaria integrada à ordem natural e cósmica, dependendo acima de tudo da associação entre os seres. Havia a necessidade de uma análise dos fatos da experiência humana para se elaborar os ditames do direito natural, a natureza levaria o homem à associação política sem necessariamente passar pela forçosa ordenação divina, já que seria um ser naturalmente político: a fé estaria deste modo desvinculada do poder temporal.¹⁰

A idéia humanista de um estudo das Escrituras mais próximo de todos os fiéis também seria condenada pelo neotomismo. Tal idéia exigia a tradução da Bíblia para a língua nacional e uma educação religiosa para os leigos, a fim de aproximá-los da Igreja. Nesse caso, a preservação da tradição católica foi o principal argumento para refutar tal heresia e os teóricos da contra-reforma defenderiam a todo custo a preservação dos dogmas católicos, especialmente a técnica da escolástica, no sentido de se manter o debate teológico e as concepções tradicionais acerca da fé. Aqui ficaria claro o desejo em preservar o conhecimento filosófico e religioso ao círculo estreito da Igreja, num exercício cuidadoso de neutralizar o pensamento humanista. Todavia, defendiam o estudo e a análise das Escrituras, defendendo uma maior integração dos fiéis com os preceitos bíblicos estudados: o curioso seria a proposta de tradução das obras de Aristóteles do grego para o latim, tarefa que deveria ficar a cargo dos próprios padres, encarregados que estavam de transmitir os ensinamentos cristãos (de forma cautelosa).¹¹

Nesse contexto o aristotelismo foi revisitado durante a era moderna, muitas vezes assumindo características próprias da época e fugindo à fidelidade ao pensamento aquiniano medieval, desdobrando-se em diversas vertentes e fundando bases para o direito natural moderno que iria se desenvolver a partir da transição do século XVII para o XVIII, assumindo um caráter laicizado, combatendo a *universitas* do pensamento escolástico.¹²

Desse modo, em Portugal, concomitante ao desenvolvimento da neoescolástica nos debates tridentinos, observou-se um desenvolvimento cada vez maior das teorias corporativas de poder, vinculadas também a tais debates. Ali, a longa sobrevivência dessas teorias deveu-se à presença sistemática dos padres jesuítas em todo o processo de colonização no ultramar e, mais ainda, a própria constituição das instituições políticas

¹⁰ HESPANHA, António M. Panorama histórico da cultura jurídica europeia. Op. Cit. P. 64.

¹¹ SKINNER, Quentin. Op. Cit. Ps. 422 a 425.

desenvolver-se-ia sob esses auspícios. Os padres jesuítas foram os maiores estudiosos e analíticos da teoria neoescolástica, propondo uma verdadeira reinterpretação da escolástica de Aquino. Durante o decorrer do quinhentos, foram responsáveis pela sua longa sobrevivência, não somente na própria estrutura do poder político, estabelecendo as normas do direito como suporte para o governo, mas inclusive na formação acadêmica de agentes administrativos que estariam a serviço da Coroa no reino e nos domínios no ultramar e, portanto, estabelecendo as práticas desse poder. Alguns mestres espanhóis e precursores do neotomismo exerceram grande influência sobre a cultura portuguesa: Molina, Navarro e Suárez chegaram a lecionar em Évora e Coimbra.¹³

Há muito que o ensino ministrado no mundo ibérico estava nas mãos dos jesuítas e a sua filosofia era base para qualquer ensaio pedagógico nesses domínios, seja no ensino superior no reino, na catequização dos gentios nas conquistas ultramarinas ou ainda na tarefa de educar os colonos, tarefa esta que iria da educação dos meninos até a formação dos mestres. Em 1559 foi fundada pelo cardeal D. Henrique a Universidade de Évora e sua administração entregue aos padres da Companhia de Jesus. A universidade se torna então um pólo difusor do pensamento neotomista e dali saíram seus primeiros ecos, que iriam dominar toda a vida acadêmica portuguesa até o século XVIII.

Na América portuguesa, já no final do século XVI, era fundado em Salvador um colégio com uma estrutura que poderia muito bem ser comparada às existentes no reino e isto foi somente o começo, pois, durante os dois séculos em que estiveram à frente do ensino, foram montados colégios também em várias regiões da colônia. Suas bibliotecas serviram de pesquisas não só para os seus alunos, mas eram abertas a qualquer pessoa que se interessasse pelos livros.¹⁴

A cultura política desenvolvida em Portugal acompanhou, portanto, os passos da reforma católica e os jesuítas foram seus principais agentes. A disseminação das teorias corporativas e jurisdicionais acerca da origem e do caráter do poder político sustentaria as práticas políticas, delimitando os espaços de atuação do rei e consagrando a autonomia dos corpos políticos perante o centro do poder.

3) A justiça e a tradição neotomista

¹² Sob tal perspectiva a filosofia de Tomas Hobbes seria o ponto de partida para um estudo mais apurado e independente da existência humana. SKINNER, Quentin. Op. Cit. P. 422

¹³ VILLALTA, Luiz Carlos. Reformismo Ilustrado, censura e práticas de leitura: uso do livro na América Portuguesa. SP: 1999. Tese de Doutorado em História apresentada ao PPG USP-FFLCH. P. 28.

¹⁴ MORAES, Rubens Borba de Moraes. Livros e bibliotecas no Brasil colonial. Biblioteca Universitária de Literatura Brasileira. RJ: Livros Técnicos e Científicos ed., 1979. P. 5.

Nessa esteira, duas instituições assumiriam papel relevante no que diz respeito à legitimação e disseminação dessas idéias corporativas tão caras à pedagogia jesuítica: a Universidade de Coimbra e o Desembargo do Paço. Na verdade, como bem caracterizou José Subtil, existia uma linear conexão entre os estudos de direito canônico e civil e o Desembargo: cerca de 70% dos magistrados que serviam à coroa passaram por Coimbra ou ainda exerciam lá funções docentes. Este fato acentua ainda mais o caráter corporativo e jurisdicional das instituições políticas.¹⁵

Inicialmente instalada em Lisboa, a Universidade foi transferida definitivamente para Coimbra durante o século XVI. Acompanhando o complexo processo da expansão marítima portuguesa, estaria sob a tutela direto da monarquia já que, a partir do reinado de D. Manuel, todos os reis de Portugal passaram a ter o título de *Protetores* da Universidade, adquirindo assim o poder de nomear professores e emitir estatutos. Criava-se desse modo uma interdependência capital entre o poder político e a instituição, ao mesmo tempo em que os estudos jurídicos ganhavam preponderância no ensino, já refletindo a relação simbiótica que se formaria entre a doutrina jurídica dos padres jesuítas, que estariam a frente da Universidade desde então, a monarquia e o Desembargo, já que durante o século XVI quase todos os reitores nomeados estavam a frente também do Desembargo do Rei, mais tarde Desembargo do Paço.¹⁶

Portanto, a própria dinâmica entre essas instituições vinha atender a organização administrativa em que se conformava todo o reino e, neste sentido, o Desembargo do Paço assumiria uma importância capital para todo o sistema. Fundado inicialmente sob a jurisdição da Casa de Suplicação em fins do século XV, ganhou sua autonomia jurídica com o regimento de 1521, dentro da segunda edição das *Ordenações Manuelinas* e, até o reinado de D. Sebastião era presidido pelo próprio monarca. Em 1582 ganharia um novo regimento e assumiria caráter preponderante no quadro do antigo regime português que duraria até o século XVIII. Apresentava, em sua essência, características típicas institucionais de antigo regime, possuindo um largo conhecimento estatutário de suas jurisdições e uma capacidade de se manter imune às interferências externas. No decorrer dos séculos XVI e XVII, no auge da estrutura corporativa da monarquia lusitana, a coroa

¹⁵ SUBTIL, José L. L. O Desembargo do Paço (1760-1833). Departamento de Ciências Humanas. Lisboa: Universidade Autónoma de Lisboa, 1996.

¹⁶ Extraído de *Reitores do século XIII a XVI*. In: Universidade de Coimbra. Órgãos de Governo da Universidade. On-line, disponível em http://www.uc.pt/reitoria/historia/reitores_xiii_xvi/.

necessária algumas vezes contornar e até mesmo submeter-se às decisões dos desembargadores do Paço.¹⁷

O grupo de desembargadores desempenhava um valioso papel na interpretação e na aplicação do direito e, considerando esta questão como nuclear para a política, isto lhes concedia certo prestígio e até mesmo autonomia nas aplicações da justiça. Nota-se que, no ambiente sócio-político da época, o ato de governar confundia-se muitas vezes com o ato de julgar, isto devido às implicações que o enraizamento da cultura jurisdicional e corporativa proporcionava. Desta forma, os oficiais da justiça e, principalmente, os desembargadores, possuíam, por legitimidade, certa influência sobre o sentido que adquiriam as ações do monarca, exercendo uma força de ordenamento sobre a razão política do reino.¹⁸ Ainda segundo Subtil, as fontes doutrinárias referentes à época moderna transparecem o fato de que a justiça deveria ser a primeira atribuição do monarca, representando a sua área por excelência e, no que diz respeito à teoria escolástica, aparecia como central nos domínios das virtudes.¹⁹

Essa estrutura político-administrativa fora transportada para as áreas coloniais à medida que o complexo império português ia se estruturando. A monarquia se fez presente nas distantes áreas periféricas, desde cedo, a partir de seus funcionários régios, homens formados sob a luz da tradição jurisdicional e corporativa que regia as práticas políticas no reino.

O poder desses homens há muito ultrapassavam as esferas judiciais, “pois a justiça do rei podia ser equacionada ao bem-estar geral do reino”. Nesse sentido, governar bem significava governar com justiça e, com as implicações que surgiram a partir do século XVI com a expansão marítima, o grupo de magistrados havia se tornado a espinha dorsal do governo metropolitano nas possessões coloniais e governar sem ele já não era organicamente possível. Segundo Stuart Schwartz, “os letrados deviam a sua própria existência à expansão do poder real”²⁰, já que, para o complexo empreendimento de governar um império pluricontinental como o português, foi necessário que a monarquia de fizesse presente através de seus agentes da justiça: esses representariam as diversas centralidades em nome do rei.

¹⁷ SUBTIL, José L. L. Op. Cit.

¹⁸ SUBTIL, J. Os Desembargadores em Portugal (1640-1820). In: MONTEIRO, N. G. F.; CARDIM, P. e CUNHA, M. S. (org.). *Optima Pars* Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime.

¹⁹ SUBTIL, J. Os poderes do centro. In: Matoso, José (Dir). *História de Portugal*. O Antigo Regime. Vol. 4, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993. P. 157

²⁰ SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial*. SP: Perspectiva, 1979. Ps. 56/57 e 14, respectivamente.

Portanto, afirmar que o *status* dos homens da justiça acompanhou o fortalecimento do poder real não significa simplesmente corroborar a tese de que a partir do advento da expansão marítima teria havido um franco processo de centralização política, como sugerem alguns autores²¹, e que isso incentivou a ascensão do Desembargo enquanto representante máximo desse processo. O que se observou foi justamente a necessidade, por parte da coroa, em cooptar esses homens no sentido de se impor o poder do centro político nas distantes periferias coloniais. Isso se deu a partir do poder simbólico que a justiça representava há muito tempo nessa sociedade, herdeira que era das idéias corporativas neotomistas tão caras às práticas políticas portuguesas e à sociedade de antigo regime transplantada para os trópicos.

Atendendo à dinâmica jurisdicional, a teia burocrática em que se desenhava a administração periférica se apresentava demasiadamente complexa. Abaixo da magistratura letrada estavam diversos outros cargos que colaboravam na implementação da justiça. A propósito, esse emaranhado administrativo somente vinha corroborar a existência de inúmeras redes clientelares e políticas que cortavam de forma arterial o império português. A tradição política do antigo regime impunha uma dinâmica peculiar às práticas políticas, dinâmica essa que se legitimava a partir da diversidade que existia nas relações sociais que se desenhavam cotidianamente.

É mais uma vez em José Subtil que vamos encontrar uma discussão sintonizada com o que pretendemos aqui discutir. A justiça é a área que compete aos órgãos ordinários, com competências estabelecidas legalmente, legitimando desse modo a formalidade da política do antigo regime. Paralelamente, existia o campo da *graça*, consistindo “na atribuição de um bem que não competia por justiça, (...), isto é, que não era, por qualquer forma, juridicamente devido”. Era um dom dependente da vontade régia, fazia parte do “mundo do governo informal”, fora da jurisdição de qualquer agente da coroa. Dependia assim da consciência do rei, esse cercado que era pelos secretários, que despachavam sob sua tutela. No entanto, há de se atentar para algumas peculiaridades nesse campo em Portugal. Ali, também nesse assunto, o Desembargo do Paço assumia o papel de árbitro, principalmente quando se tratava da *graça* em matéria de justiça, onde a vontade dessa instituição subjugava muitas vezes a do próprio monarca.²²

²¹ BARBOZA FILHO, Rubem. *Tradição e Artifício* Iberismo e Barroco na Formação Americana. Op. Cit

²² SUBTIL, J. Os poderes do centro. Op. Cit.

Dentro desse contexto é que eram estabelecidas as redes que colaboravam para o funcionamento vital do sistema político do antigo regime. Obedecendo a uma lógica jurisdicional e corporativa, a dinâmica das práticas políticas era muitas vezes tangenciada pela ação do monarca. Isso colaborava para a manutenção da justiça, já que a *graça* era concedida por critérios que se pautavam, no entendimento do poder régio, por critérios de merecimento e, principalmente, pela remuneração pelos serviços prestados, numa simbiose entre o poder do centro e as periferias.

Portanto, toda essa dinâmica sustentou a lógica política durante o antigo regime português. Esse quadro só seria abalado a partir de 1750, com a instalação do ministério pombalino.

4) O “ocaso político” do Desembargo do Paço

Sebastião José de Carvalho e Melo, o futuro Marquês de Pombal, intentou uma série de reformas a partir do reinado de D. José, de quem foi nomeado primeiro ministro. Apesar da discussão em torno de uma *razão de estado* já aparecer nos meios acadêmicos portugueses desde a primeira metade do setecentos, principalmente no sentido de se estabelecer um fortalecimento do poder estatal e da soberania lusitana²³, é e somente com Pombal que isso se institucionaliza. Atreladas às idéias ilustradas então em voga na Europa, as suas propostas tangenciavam as discussões acerca da racionalização do poder político e das relações entre o Estado e as instituições civis. Era preciso limitar a interferência do poder eclesiástico na esfera governamental – e nesse assunto o maior *alvo* seria a Companhia de Jesus, representante máximo da tradição neoescolástica em Portugal. Outro problema central, segundo o discurso reformador, eram as relações jurisdicistas entre a coroa e os outros corpos políticos. Esses dois pontos, o do esforço de limitação da esfera eclesiástica e o de reavaliação das fronteiras jurisdicionais, representaram os eixos das intenções reformadoras durante as duas primeiras décadas do novo governo.²⁴

No que diz respeito à Universidade, nomeado “centro de aparelhos de reprodução ideológica do pombalismo”²⁵, a reforma começava por Coimbra em 1772 e objetivava banir a influência exercida pelos padres jesuítas, expulsos em 1759 e dava início a um

²³ KANTOR, Iris. *Esquecidos e Renascidos* Historiografia Acadêmica Luso-Americana (1724-1759). SP – BA: Editora Hucitec - Centros de Estudos Baianos/UFBA, 2004.

²⁴ XAVIER, Ângela Barreto e HESPANHA, António Manuel. A representação da sociedade e do Poder. Op. Cit.

²⁵ Idem.

processo de mudanças metodológicas que envolveriam o ataque à teoria corporativa, até então responsável pela formação dos homens que serviam à coroa por todo o império.

Outra instituição *alvo* das reformas foi o Desembargo do Paço. Símbolo maior do ordenamento político do antigo regime português, cujos valores iam muito além de uma razão político-administrativa, passou, gradativamente, a uma função burocrática a partir das reformas de Pombal. Segundo José Subtil, “o ocaso político” dos desembargadores estaria associado a “vários fatores, uns de ordem constitucional, outros de ordem política”. A urgência em se estabelecer a supremacia do direito régio em relação ao direito comum, passando pela simplificação e homogeneidade das normas jurídicas, relegou a essa classe uma função técnica de se fazer cumprir a justiça. À tradição do discurso jurisprudencial, tão caro às teorias corporativas e ao modelo político português, sobrepunha-se agora a clareza do direito pátrio, vinculado ao *bom governo* e à vontade do príncipe.

A atuação do Desembargo do Paço perderia o seu caráter sociopolítico de outrora.²⁶ Todas essas mudanças não seriam bem aceitas pelo tribunal, a persistência de valores da tradição corporativa e jurisdicional que sustentaram as práticas políticas desses homens durante dois séculos ainda seria percebida em alguns conflitos por jurisdição pelo império português. Homens formados sob a lógica política de antigo regime teriam que se adequar às novas diretrizes então traçadas pelo Marquês, onde o fortalecimento do poder real subjugaria a representação simbólica há muito exercida por eles e restringiria ao máximo o campo de atuação e as fronteiras jurisdicionais que demarcavam seus poderes. Desse modo, até sua extinção em agosto de 1833, o Desembargo do Paço atuou enquanto tribunal por excelência do governo português. Estava, a partir de então, subordinado a uma nova política que promoveria a profissionalização dos agentes da justiça, isso dentro da lógica de racionalização do Estado e de suas instituições promovida em Portugal pelo Marquês de Pombal.

Bibliografia

BARBOZA FILHO, Rubem. *Tradição e Artificio* Iberismo e Barroco na Formação Americana. BH: Editora UFMG / RJ: IUPERJ, 2000.

ELIAS, Norbert. *A Sociedade de Corte*. 2ª edição. Lisboa: Estampa, 1995

ELIOT, J. H. *A Europe of Composite Monarchies, Past and Present*, nº 137 (nov. 1992), 49 (nº especial dedicado à *The Cultural and Political Construction of Europe*).

ANAIS DO II ENCONTRO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA COLONIAL.

Mneme – Revista de Humanidades. UFRN. Caicó (RN), v. 9. n. 24, Set/out. 2008. ISSN 1518-3394.

Disponível em www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais

HESPANHA, António Manuel. *Às vésperas do Leviathan: instituições e poder político. Portugal século XVII.* Rio do Mouro: Artes Gráficas, 1986.

HESPANHA, António M. *Panorama histórico da cultura jurídica europeia.* 2ª edição. Sintra: Publicações Europa-América, 1998.

KANTOR, Iris. *Esquecidos e Renascidos* Historiografia Acadêmica Luso-Americana (1724-1759). SP – BA: Editora Hucitec - Centros de Estudos Baianos/UFBA, 2004.

LADURIE, Emmanuel Le Roy. *O Estado Monárquico França 1460-1610.* SP: Companhia das Letras, 1994.

MORAES, Rubens Borba de Moraes. *Livros e bibliotecas no Brasil colonial.* Biblioteca Universitária de Literatura Brasileira. RJ: Livros Técnicos e Científicos ed., 1979.

SCHUARTZ, Stuart B. *Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial.* SP: Perspectiva, 1979.

SKINNER, Quentin. *As Fundações do Pensamento Político Moderno.* SP: Companhia das Letras, 1996.

SUBTIL, José L. L. *O Desembargo do Paço (1760-1833).* Departamento de Ciências Humanas. Lisboa: Universidade Autónoma de Lisboa, 1996.

SUBTIL, J. *Os Desembargadores em Portugal (1640-1820).* In: MONTEIRO, N. G. F.; CARDIM, P. e CUNHA, M. S. (org.). *Optima Pars Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime.*

SUBTIL, J. *Os poderes do centro.* In: Matoso, José (Dir). *História de Portugal. O Antigo Regime.* Vol. 4, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993.

VILLALTA, Luiz Carlos. *Reformismo Ilustrado, censura e práticas de leitura: uso do livro na América Portuguesa.* SP: 1999. Tese de Doutorado em História apresentada ao PPG USP-FFLCH.

XAVIER, Ângela Barreto e HESPANHA, António Manuel. *A concepção corporativa da sociedade.* In: MATTOSO, José (org.) *História de Portugal.* Lisboa: Círculo de Leitores, 1993. Vol. 2

²⁶ SUBTIL, J. *Os desembargadores em Portugal (1640-1820).* Op. Cit. P. 266.

JOAQUIM SILVÉRIO DOS REIS NA AMÉRICA PORTUGUESA: ESBOÇO DE UMA PESQUISA BIOGRÁFICA

Edeilson Matias de Azevedo*
Doutorando em História pela Universidade Federal de Uberlândia – UFU
edeilson.potiguar@yahoo.com.br

Contraditoriamente, “esquecido” e “ignorado” pela historiografia colonial de Minas Gerais, Joaquim Silvério dos Reis é personagem histórica que tem presença garantida em qualquer texto – acadêmico, didático ou jornalístico – e em outras referências à Inconfidência Mineira. No geral, o esquecimento dá-se com relação às suas funções comerciais e seu percurso político na América portuguesa, precipuamente em Minas Gerais. Sua presença, ainda que na maioria das vezes superficial e em outras marginal, é acompanhada do epíteto de traidor.

A proposta de pesquisa, cujo título provisório é *De pobre a rico comerciante, de rico a pobre “errante”: a experiência política de Joaquim Silvério dos Reis na América portuguesa*, inserida no campo da política, sem, contudo, negligenciar as relações com os demais campos da realidade histórica, enveredar-se-á pelos percursos da biografia histórica. Não se trata de um trabalho biográfico, como acertadamente escreveu Vavy Pacheco Borges, que vai “... do berço ao túmulo ...”¹ mas de aspectos de uma trajetória que quando intrincados numa trama fazem com que percebamos as múltiplas facetas de uma comerciante – nesse caso o biografado – interessado em conquistar prestígio social e poder político numa sociedade de Antigo Regime².

A pesquisa está em seu início, mas já conta com documentação e leitura suficientes para que alguns traços sejam esboçados. No entanto, não se fará isso nesse texto. Apenas pretendo apresentar os caminhos que serão percorridos – ou que foram previamente traçados – durante a pesquisa. Não obstante isso, nessa apresentação da proposta de trabalho serão apontados alguns pressupostos teóricos, bem como os passos que me conduziram ao desenvolvimento da problemática de pesquisa. Quanto ao tema, a pesquisa esboçada insere-se na história colonial de Minas Gerais. Portanto, continuarei nas mesmas trilhas por onde percorreu a minha dissertação de mestrado, *Minas Setecentista: conflitos e confrontos no século XVIII*³.

Foi desse prazeroso e instigante trabalho que os primeiros passos em direção à problemática de pesquisa do doutorado surgiram. A partir das discussões tecidas em *Minas Setecentista: conflitos e confrontos no século XVIII*, dei-me conta de que Joaquim Silvério dos Reis, provavelmente em função do ato delatatório que praticou em fevereiro de 1789, denunciando seus companheiros de conventículos, é *persona no grata* na historiografia que tem como tema a Inconfidência Mineira. É uma hipótese

bastante segura, mas que necessita se cercar de maiores cuidados. No entanto, essa peculiaridade não afasta as possibilidades de pesquisa acerca da trajetória de Joaquim Silvério dos Reis nas Minas Setecentistas, a qual foi envolvida por relações de poder, amizades com autoridades régias, ambição de poder, busca de prestígio social, entre outras situações que se imbricam mutuamente.

Estou seguro de que o trabalho biográfico, infelizmente em função do ranço deixado pela *Escola Metódica* acerca da biografia – sobretudo pela preocupação com homens ilustres, grandes personagens –, exige cuidados redobrados com relação à construção do enredo histórico. Cronologia, relação indivíduo/sociedade, o sentido de uma biografia para a historiografia – porquê Silvério dos Reis –, bem como a contribuição de uma biografia para o conhecimento histórico são aspectos importantes a serem pensados. Na pesquisa histórica não se dá passos sem percalços. É assim que os desafios devem ser encarados. No caso da biografia histórica, o perigo que se corre com esse tipo de trabalho é de “... cair na história cronológica e pouco problemática ...”⁴. Outro aspecto a ser ressaltado, que posso aqui nomear de dificuldade, é a ausência de documentação e sua pouca disponibilidade, o que pode levar o pesquisador a fazer uso da imaginação⁵. Mas esse não é o caso do biografado.

Além desses aspectos, existem procedimentos que devem ser atentamente observados. O confronto entre indivíduo e sociedade é uma questão crucial, pois “nenhum homem é uma ilha na sua totalidade”⁶. Portanto, é ilusório pensar que um trabalho biográfico possui sentido próprio. O sentido de uma vida consiste nas relações estabelecidas com outros sujeitos históricos. Nesse sentido, a análise do percurso político de Silvério dos Reis “... vai do grupo e da sociedade ao indivíduo no grupo e na sociedade”⁷. O termo *trajetória individual* é muitas vezes acompanhado da idéia de que é possível escrever a história individual de uma pessoa. Pensar assim é um equívoco, pois o próprio viver em sociedade desmente tal idéia.

É impossível, por exemplo, pensar a trajetória política de Silvério dos Reis de maneira autônoma, ou seja, sem problematizar suas relações de amizade, as relações políticas, quais foram as estratégias adotadas para se inserir nas redes de poder da capitania de Minas Gerais, os meandros da arrematação do contrato das *Entradas*, sua participação na Inconfidência Mineira.

A respeito dessas problemáticas, apenas algumas serão merecedoras de rápidas discussões. A descoberta do ouro e sua imediata extração, no início desordenada, deslocaram o centro de importância econômica do Nordeste açucareiro para o economicamente promissor centro-sul, especialmente Rio de Janeiro e Minas Gerais, além da capitania de São Paulo. Essa mudança, possibilitada pela euforia de

enriquecimento na extração aurífera, fez com que acorressem para essa região milhares de portugueses. Embora mais intensa no início do século XVIII, durante o setecentos não foram poucos os lusitanos migrados para a América portuguesa em busca de enriquecimento. Isso se justificou porque

“nos trópicos a possibilidade de enriquecimento e, portanto, também de empobrecimento, em função dos afazeres comerciais, ocorria numa velocidade maior do que a experimentada na Europa moderna. Daí não serem estranhas as levas de caixeiros e arrivistas que se dirigiram para essa América”⁸.

No entanto, acredita-se, pela forma com que a imigração aconteceu, que os comerciantes acreditavam menos na possibilidade de não acumular riquezas e mais na prosperidade econômica trazida pela atividade comercial. Para isso, vários fatores contribuíram, tanto para o fracasso como para seu oposto. Silvério dos Reis, quando se toma como referência o cabedal que acumulou, pode ser considerado comerciante que logrou reconhecido êxito em suas atividades comerciais na América portuguesa. Suas propriedades foram avaliadas em mais de 200 contos de réis, além dos rendimentos do contrato das *Entradas* arrematado para o período 1782-1784.

Nos primeiros anos do século XVIII, enriquecer-se com ouro pareceu ser mais promissor. No entanto, apesar de ter sido a atividade principal, outras ocupações mostravam também meios de acumulação de riqueza. O comércio dentro e fora da capitania de Minas Gerais constituiu-se numa atraente possibilidade de acumular cabedal. A documentação analisada demonstra que Silvério dos Reis, recém-instalado inicialmente na cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro em 1778, decidiu fixar-se na capitania de Minas Gerais.

Antes mesmo de a pesquisa ser iniciada, o título *De pobre a rico comerciante, de rico a pobre “errante”: a experiência política de Joaquim Silvério dos Reis na América portuguesa*, que tem caráter provisório, deve ser repensado. O termo “de pobre a rico” parece não se adequar com exatidão à experiência política do biografado. Alguns indícios, mais atentamente analisados após a elaboração do projeto de pesquisa, indicam que sua rápida inserção no comércio de sal e gado para Minas Gerais não se deu sem recursos que lhe permitissem iniciar seus negócios financeiros. É provável que tenha trazido consigo relevante cabedal para iniciar suas atividades econômicas numa cidade – São Sebastião do Rio de Janeiro – onde as redes clientelares já estavam estabelecidas desde o início do século XVIII.

Ao ser observada a cronologia referente ao biografado, vê-se que Silvério dos Reis ascendeu econômica e socialmente com rapidez incomum na sociedade de

Minas Gerais. No entanto, apenas o olhar atento sobre as datas não se mostra suficiente para que se tirem conclusões. É preciso, no entanto, ater-se a fatos mais substanciais do que meramente a referências cronológicas. Isso implica em pensar que em um trabalho biográfico o percurso não pode ser linear, embora se submeta inevitavelmente a linearidade do tempo. Até porque não se trata de narrar a vida de uma pessoa. As ações individuais, que nem sempre são empreendidas por circunstâncias próprias, autônomas, mas conduzidas pelas múltiplas relações que são estabelecidas, não são determinadas a obedecerem à continuidade de um tempo linear. O contínuo e o descontínuo devem ser percebidos na temporalidade linear.

Retomando o tema da ascensão de Silvério dos Reis na sociedade setecentista de Minas Gerais, fazem-se necessárias algumas observações. Amparando-se na documentação já disponível, sua inserção parece *a priori* não ter enfrentado grandes dificuldades. O embasamento dessa afirmação encontra-se no fato de que um de seus irmãos, João Damasceno dos Reis Figueiredo Vidal, foi procurador nessa capitania. Essa condição de funcionário régio deve ter, aparentemente, facilitado, a inserção do biografado nas relações comerciais e políticas locais. É uma hipótese merecedora de reflexões.

Quanto a ascensão, não me parece despropositado formular conjectura relacionada ao fator esforço individual, e possivelmente o tino comercial contribuiu. Estabelecendo uma comparação, entre muitas possíveis, Joaquim José da Silva Xavier tentou mais de uma vez exercer a prática comercial e empreendedora. Com relação a esta última, as solicitações de canalizar água dos rios Andaraí e Maracanã e de construir trapiches na cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro foram negadas⁹. Em Minas Gerais, a tentativa de comercializar mercadorias não logrou êxito. Conhecidamente, não tinha parentes de grande relevo, ou seja, que fizesse parte dos círculos de poder da capitania. Silvério dos Reis teve o amparo de seu irmão, mas para que isso seja comprovado é necessário que as relações políticas de Figueiredo Vidal sejam cuidadosamente analisadas. A comparação é apenas para reforçar aquelas duas possibilidades que se correlacionam, e jamais no intuito de atribuir julgamento de valor a um ou a outro.

Inserido na sociedade mineira do setecentos, vários indícios indicam que Silvério dos Reis deu largos passos na direção de conquistar prestígio político. Para analisar essa hipótese frente a documentação, é necessário o cruzamento desses indícios com diversas informações constantes nos documentos – entre os quais correspondências, balanços contábeis, ofícios – previamente analisados.

À primeira vista, pode-se pensar numa trajetória individual linear sem tropeços, ou seja, sem ausência de obstáculos. Oportunamente é preciso ressaltar que, os revezes – embora não seja uma lei da natureza tampouco social – fazem parte de qualquer percurso. Por isso, a idéia de uma trajetória conduzida ininterruptamente de êxito deve, de início, ser descartada. Com a biografia de Silvério dos Reis não há interesse nenhum em apresentá-lo como modelo dentro de uma sociedade na qual muitos tentaram locupletar, mas somente poucos conseguiram amealhar riquezas. Tampouco “... se trata de reduzir as condutas a comportamentos-tipos, mas de interpretar as vicissitudes biográficas à luz de um contexto que as torne possíveis e, logo, normais”¹⁰.

Além das relações políticas, de suas atividades comerciais, de sua inserção na sociedade setecentista de Minas Gerais e de sua participação nos planos conspirativos de 1789, entre outros aspectos relevantes para o estudo em questão, as análises enveredar-se-ão também pelo campo da subjetividade. Nesse sentido, dos sentimentos que a subjetividade humana produz, a humilhação – ou humilhações – reclamada em correspondências por Silvério dos Reis completará a pesquisa.

Essa discussão terá como referência alguns textos publicados na obra *Sobre a humilhação: sentimentos, gestos, palavras*¹¹. Produto, nesse caso, de situações inesperadas, porquanto inusitadas para si próprio, o sentimento de humilhação reclamado pelo biografado está presente em correspondências nas quais há registros de situações em que se sentiu ultrajado por moradores da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Além desse sentimento, Silvério dos Reis sentia-se abandonado pelas autoridades portuguesas das quais esperava tratamento diferente em função do ato delatatório que praticou. Embora não apareça claramente como sentimento humilhante, é possível reconhecê-lo nas minuciosas descrições acerca das situações porque passou naquela cidade.

De discussões ainda recentes, a humilhação como objeto de reflexão a partir de situações políticas e/ou sociais vivenciadas por indivíduos ou coletividades é ao mesmo tempo desafiadora e instigante. Refletir sobre o sentimento de humilhação apresentado por Silvério dos Reis, é aceitar desafiadoramente essa reflexão. Para tanto, apenas como apresentação do problema, comportamentos desenvolvidos pelo biografado durante sua estadia na cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro aproximam-se de algumas tipologias sugeridas pelas reflexões conceituais acerca do tema da humilhação na história. Dizia-se ofendido, desrespeitado. Uma ofensa causadora de sofrimento. Assim, “ser humilhado é ser atacado em sua interioridade, respeitado”¹².

Esse texto, reitero, é apenas a apresentação da problemática de pesquisa. Certamente a direção deve ser reorientada ao longo do período de doutoramento e com o aprofundamento das pesquisas. Nos próximos textos, se tempo houver, pretendo avançar em algumas discussões.

* Doutorando pelo Programa de Pós-Graduação do Instituto de História da Universidade Federal de Uberlândia na Linha de Pesquisa *Política e Imaginário*, sob orientação da Prof^a Dr^a Christina da Silva Roquette Lopreato. Bolsista FAPEMIG.

¹ BORGES, Vavy Pacheco. Desafios da memória e da biografia: Gabrielle Brune-Sieler, uma vida (1874-1940). In: BRESCIANI, Stella; NAXARA, Márcia. **Memória e (Res)sentimento: indagações sobre uma questão sensível**. Campinas: UNICAMP, 2004. p.287-307.

² Há que se relativizar o termo *sociedade de Antigo Regime* uma vez que a sociedade que foi estabelecida nos Trópicos não possuía os mesmos traços e características daquela, não obstante ter sido assentada numa forte estrutura hierárquica.

³ AZEVEDO, Edeilson Matias. **Minas insurgente: conflitos e confrontos no século XVIII**. 1996. 220 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Instituto de História, Universidade Federal de Uberlândia. 1996.

⁴ LORIGA, Sabina. A biografia como problema. In: REVEL, Jacques. (Org.). **Jogos de escalas: a experiência da microanálise**. Tradução de Dora Rocha. Rio de Janeiro: FGV, 1998. p.246.

⁵ POMIAN, Krzysztof. História e ficção. In: **Projeto História**. São Paulo: PUC, nº 26, jun. 2003. p. 11-45.

⁶ CARR, Edward Hallet. A sociedade e o indivíduo. In: **Que é história?** 2. ed. Tradução de Lúcia Maurício de Alverga. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978. p. 31.

⁷ LEVILLAIN, Philippe. Os protagonistas: da biografia. In: RÉMOND, René. (Org.). **Por uma história política**. Tradução de Dora Rocha. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2003. p.176.

⁸ ALMEIDA, Carla Maria Carvalho; FRAGOSO, João Luis Ribeiro; SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá. (Orgs.). Prefácio. In: **Conquistadores e negociantes: história de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. p. 23.

⁹ É provável que a negação das solicitações de Joaquim José da Silva Xavier deveu-se, sobretudo, porque existiam monopólios controlados por comerciantes e empreendedores de *grosso trato*. Sendo assim, conjetura-se que dificilmente um *alferes*, sem nenhum tipo de proteção política na câmara dessa cidade, fosse autorizado a realizar seus objetivos comerciais. Inutilmente recorreu à rainha D. Maria I, mas não logrou êxito.

¹⁰ LEVI, Giovanni. Usos da biografia. In: AMADO, Janaína; FERREIRA, Marieta de Moraes. (Orgs.). **Usos e abusos da história oral**. 5 ed. Rio de Janeiro: FGV, 2005. p. 176.

¹¹ MARSON, Izabel; NAXARA, Márcia. (Orgs.). **Sobre a humilhação: sentimentos, gestos, palavras**. Uberlândia: Edufu, 2005. 462 p.

¹² ANSART, Pierre. As humilhações políticas. In: MARSON, Izabel; NAXARA, Márcia. (Orgs.). **Sobre a humilhação: sentimentos, gestos, palavras**. Uberlândia: Edufu, 2005. p. 15.

ADMINISTRAÇÃO DA CAPITANIA DE PERNAMBUCO NO INÍCIO DO REINADO DE D. MARIA I: Conflitos de poder entre uma instituição metropolitana e governados

Érika S. de Almeida C. Dias
Doutoranda pela Universidade Nova de Lisboa e
Bolsista da Fundação para Ciência e Tecnologia (FCT-Portugal)
erikasimonedias@gmail.com

O presente artigo pretende examinar o conflito entre às câmaras de Pernambuco e a companhia geral de Pernambuco e Paraíba, através das cartas escritas ao Conselho Ultramarino, que culminou com a extinção da mesma por parte da Coroa portuguesa.

Não é de surpreender que os moradores da capitania, habituados aos seus privilégios no tráfico de escravos e no comércio do açúcar, não aceitassem a dominação da companhia pombalina no comércio colonial; afinal, a companhia tinha o seu principal órgão diretivo em Lisboa, era formada em sua maioria por comerciantes das praças de Lisboa e Porto, e foi criada para beneficiar as classes mercantis reinóis. Tal benefício é evidente, uma vez que a concepção das companhias está diretamente relacionada com a preocupação da Coroa em assegurar os grandes negócios do comércio colonial para um grupo de comerciantes monopolistas que dominavam as duas maiores cidades da metrópole. (MACEDO, 1989, p. 104).

Isto porque cidades como Rio de Janeiro, Salvador e Recife já possuíam relevância no negócio do tráfico, o que muito preocupava as entidades no Reino. O tráfico de escravos entre Brasil e Angola era parte de um sistema mercantil cujo centro estava no centro-sul do Brasil, e na segunda metade do século XVIII, comparando com Lisboa, as três praças mercantis brasileiras que negociavam com Luanda, Salvador, Rio e Recife, usufruíam de larga vantagem no comércio direto com Angola, oitenta e cinco por cento dos navios no porto de Luanda vinham destas cidades e só quinze por cento vinha de Portugal. (Ferreira, 2001, p. 345). Por isso não é de admirar que Pombal procurasse reverter a situação criando companhias monopolistas para o comércio destas capitanias. (AZEVEDO, 1988, p. 438).¹

Tal fato desagradou extremamente a elite colonial, uma vez que, no ano de 1757, havia sido solicitada ao rei uma companhia em que o centro das decisões

¹ Desde o século XVII que o estabelecimento de uma Companhia para fazer o comércio de escravos entre a África e o Brasil era ponto de discussão dos ministros no Reino. Este projeto foi reformulado por Pombal de forma que abrangesse as principais capitanias, Bahia, Rio de Janeiro e Pernambuco, as que possuíam o comércio mais cobiçado pelos estrangeiros.

estivesse na colônia e cujos objetivos primordiais seriam a melhoria da agricultura e uma maior inserção de escravos na capitania (DIAS, 2001, p. 44).²

A oposição dos moradores mais abastados da capitania à companhia era até esperada, face ao contexto em que ela fora criada, e com a finalidade a qual viera imbuída. A pouca oposição feita naquela altura foi ineficaz, pois, o que prevaleceu foi a diretoria pombalina, independente da vontade dos moradores, e todos os agentes do poder régio procuraram cumprir o determinado pelo ministro.

Mas além desta oposição natural entre partes, o que sobressai nesse processo de extinção, em primeiro lugar, é a participação do governador enviado pelo marquês, que reconhece a importância da companhia em deixar o comércio colonial totalmente em mãos portuguesas, mas por outro lado apoia as queixas dos moradores posicionando-se contra a instituição. Em segundo lugar, a pressão feita pela elite local através do contínuo envio de cartas e requerimentos às entidades no Reino, principalmente nos anos finais da companhia. A combinação destes dois fatores é fulcral para se compreender os motivos que levaram a coroa portuguesa a encerrar a companhia de comércio metropolitana que até trouxera lucros para os seus diretores. (LINHARES, 2000, p.98).

Acerca dos governadores coloniais cabe aqui algumas considerações. Após o período da Restauração portuguesa, os governos das capitanias passaram a ser dados aos naturais do Reino, e não mais aos da colônia, tão nobres quanto possível, e consoante a importância da capitania em questão.

Os nobres das grandes casas senhoriais enviados para servir no ultramar preferiram fazer alianças metropolitanas, de preferência próximas do centro do poder, para não ficarem aliadas das mercês e honrarias que eles tanto buscavam. A integração e o equilíbrio dentro do império passaram a ser feitos de outra forma: as elites não tinham mais acesso aos governos das capitanias como antes, mas podiam fazer da comunicação com os governadores enviados de Lisboa e com os órgãos da

² Em 18 de maio de 1757 o governador de Pernambuco escreveu ao Reino informando a intenção dos senhores de engenho, lavradores e comerciantes em estabelecerem uma Companhia para aumentar a entrada de escravos em Pernambuco, transportar gêneros produzidos na capitania ao Reino e comercializar têxteis, rouparia da Índia, ferro, missangas e outros gêneros da Corte, sendo destinado aos comerciantes da Corte apenas a quarta parte das ações desta Companhia. Tal Companhia seria controlada pelos colonos e não pelos reinóis, e incrementaria o tráfico de escravos feito com os portos da África: Angola, Benguela, Cabinda, Ajuda. Assim, elevaria os 21 mil e duzentos escravos que anualmente entravam no Brasil, através do comércio com estes portos, por navios da Bahia e Pernambuco, sendo que um terço destes escravos seria destinado para melhorar a condição da agricultura. AHU_ACL_CU_015, Cx. 84, D. 6948. As siglas das cotas dos documentos do presente artigo significam respectivamente, AHU (Arquivo Histórico Ultramarino - Lisboa), ACL (administração central), CU (fundo Conselho Ultramarino), 015 (capitania de Pernambuco), caixa e nº de documento.

administração central uma arma poderosa para os seus interesses e para sua inserção na monarquia. (MONTEIRO, CARDIM e CUNHA, 2004, p. 194)

Até a Restauração portuguesa a ordem estabelecida era uma, após a Restauração o projeto imperial para o ultramar foi modificado. Por exemplo, em Pernambuco, no século XVII, a monarquia portuguesa recompensa a elite pernambucana pela reintegração da capitania ao império português, dando a alguns dos restauradores, pertencentes a “nobreza da terra”, o governo de capitanias tanto no Brasil quanto na África. André Vidal de Negreiros e João Fernandes Vieira são exemplos disso. (MONTEIRO, CARDIM e CUNHA, 2004, p. 194 e p. 222-238)

Tal contexto não se repete no século XVIII e os governadores enviados para o Brasil são todos nobres da elite metropolitana, com poucas exceções. Schwartz cita que no período pombalino “quase todos os governadores nomeados para o Brasil eram nobres ou militares de alta patente, acostumados à obediência e ao comando”, cabendo aos nascidos na terra, cargos de menor relevância. (SCWHARTZ e LOCKHART, 2002, p. 444).

Tal acontecia para se assegurar uma independência dos agentes da governação em relação aos interesses ou facções locais. Pernambuco, Minas Gerais, São Paulo, Goiás, Mato Grosso e Grão Pará, além de Bahia e Rio de Janeiro, quando não eram capitais, foram governadas com bastante frequência por membros da primeira nobreza da corte.³ (Monteiro, 2001, p. 280-281 e Russel-Wood, 1998a, p. 172-174). José César de Meneses não era exceção a regra acima descrita, apesar de nascido no Brasil, na Bahia, consta ter sido educado na Corte, por ser filho de um antigo vice-rei da Índia e do Brasil (1720-1735), Vasco Fernandes César de Meneses, conde de Sabugosa, e ter sido escolhido por Pombal para apaziguar a situação conflituosa em Pernambuco nos anos finais da companhia de comércio.

No século XVIII a comunicação direta com o centro do império, através de cartas e petições, foi a forma mais comum das elites locais se sentirem integradas dentro deste império, uma vez que os governos das capitanias estavam cada vez menos ao alcance dos naturais das colônias. Outra forma de integração passava pela comunicação com os próprios governadores, favorecendo a criação de redes e a negociação de questões internas, quando possível, gerando um sentimento de equilíbrio, pertença e inclusão. (Souza, 2006, p. 71-72)

³ Rio de Janeiro até 1763, quando não era capital do Estado do Brasil, e Bahia, exatamente o oposto, a partir de 1763, quando também já não era a capital. Isto porque as regras para os governadores-gerais e vice-reis era diferente da dos capitães-gerais, todos eram militares experientes, com alguma experiência colonial, e todos eram provenientes da primeira nobreza do Reino, com exceção de Luís de Vasconcelos e Sousa, desembargador da Relação do Porto e Casa da Suplicação, antes de ser nomeado em 1779 para o Brasil. (Monteiro, 2001, p. 264).

A pressão feita pelos moradores não era incomum no Brasil colonial; muitas vezes exigiu-se dos governadores e até da coroa uma resposta mais favorável aos interesses das elites locais. Segundo Lemes (2005, p. 6) “a coroa portuguesa dava margem a espaços para flexibilidade e negociações nos relacionamentos entre os grupos que presenciaram as composições das relações políticas entre a própria coroa e a colônia, principalmente no que diz respeito à dinâmica dos poderes locais”. Muitas vezes, a elite procurava fazer valer sua vontade ou ao menos negociar com a monarquia um acordo mais justo ou lucrativo. Tal assertiva é ratificada por Russel – Wood (1998, p. 23).

...Em sua forma mais extremada, havia confrontação física: governadores foram forçados a fugir (o governador de Pernambuco, Castro e Caldas, escapou de Recife por barco para Salvador, em 1710, sob a ameaça do ataque de fazendeiros de Olinda; o governador de Goiás foi aparentemente expulso contra a sua vontade, em 1805, pelas elites locais da mesma cidade, apesar de ter retornado depois)...Os grupos de pressão colonial exerciam força suficiente para provocar a deposição de governadores.

A partir de 1770, momento em que o futuro da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba seria definido, nota-se um aumento na correspondência dos moradores de Pernambuco e das autoridades coloniais com as instituições metropolitanas. Ora, os 20 anos de monopólio da companhia estavam prestes a findar, e tanto moradores como governadores fizeram tudo o que estava ao seu alcance. Os primeiros procuraram valer-se da comunicação direta com o soberano para fazer um acordo mais vantajoso, e os segundos, tentaram tudo para resolver o conflito pacificamente para o bem da Coroa portuguesa e da elite colonial, uma vez que esta mesma elite procurava fazer valer a via da comunicação também para com os governadores, mostrando as autoridades todo o desagrado com a perda de seus privilégios e com aquilo que consideravam como sendo uma imposição injustiça.⁴

Neste período final do monopólio (1770-1780), foram dois os governadores que administraram a capitania, primeiro, Manoel da Cunha Meneses que governou de 1769 a 1774, e não deu o apoio que deveria dar a um órgão destinado a dominar o

⁴ Schwartz cita que os funcionários nomeados pela coroa tinham de trabalhar num ambiente dominado por poderosas famílias de produtores agrícolas. Estas famílias e outros grupos de base local procuravam manter ligações estreitas com os funcionários reais...e ao mesmo tempo, os funcionários descobriram que seu sucesso quase sempre dependia da cooperação e do apoio dos grupos e instituições locais. (Schwartz e Lockhart, 2002, p. 286). Tal afirmação auxilia na compreensão da tomada de posição do governador a favor da elite local.

comércio de Pernambuco e Paraíba, e também não soube como lidar com as queixas da elite colonial, acabando por desagradar os dois lados envolvidos no conflito⁵. E o segundo foi José César de Meneses que governou de 1774 a 1787, procurou conciliar o interesse da Companhia e do grupo social dominante de Pernambuco na época da extinção da Companhia, fazendo uma avaliação da situação, a pedido do Conselho Ultramarino na qual não poupou críticas, embora tentasse resguardar a instituição de uma possível extinção.⁶

O conflito entre a Companhia Geral em Pernambuco e a elite da capitania deve ser entendido a partir dos problemas que, segundo os moradores, foram ocasionados pela Companhia: excesso de créditos a alguns, incapacidade de concorrer com os preços executados pelo comércio ilegal, além do descaso dos dirigentes ao enviar mercadorias de baixa qualidade com altos preços. Além disso, não cumprir os objetivos para os quais tal instituição fora criada, desgostava os pernambucanos, principalmente, no que diz respeito à ajuda em dinheiro que deveria dar aos produtores de açúcar e tabaco, aos lavradores e aos donos de fábricas de curtir couro, bem como a reposição regular e a baixo custo de mão-de-obra africana. Todavia, segundo as cartas da Companhia, parte dos problemas era responsabilidade dos próprios moradores que nunca pagavam dívidas antigas e não souberam aproveitar o capital concedido pela Companhia nos primeiros anos, que acabou sendo desviado pelos seus diretores em Pernambuco.

A minuta de um documento do Conselho Ultramarino, em 1773⁷, revela problemas ocorridos entre os senhores de engenho, produtores e oficiais de algumas Câmaras das capitanias de Pernambuco, Paraíba, Itamaracá e a Direção da Companhia. Percebe-se que a raiz do problema reside no fato dos moradores adulterarem a qualidade e peso das caixas de açúcar e não cumprirem as ordens régias que determinavam que cada caixa indicasse sua origem, o nome do senhor de engenho a que pertencia, contrariando também as especificações da Companhia

⁵ AHU_ACL_CU_015, Cx. 115, D. 8806 – 1773, Setembro, 18: OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], Manoel da Cunha Meneses, ao [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, sobre a prisão dos senhores de engenho que se envolveram em revolta contra Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba, informando a fuga de Francisco Xavier Cavalcanti, senhor de engenho que iniciou toda perturbação contra a referida Companhia.

⁶ Carta do governador José César de Meneses ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro em AHU_ACL_CU_015, Cx. 135, D. 10102.

⁷ AHU_ACL_CU_015, Cx. 115, D. 8804 – 1773, Setembro, 18, Recife. Minuta anexada ao ofício do governador Manoel da Cunha Meneses ao [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, sobre a revolta que alguns senhores de engenho queriam fazer contra a Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba remetendo documentos e carta do juiz conservador da dita Companhia, José Antônio de Alvarenga Barros Freire acerca do assunto. Anexos: 11 docs.

sobre o peso e tamanho das caixas. No documento o comportamento dos moradores de Pernambuco é considerado “atrevido, rebelde e desobediente” e seus argumentos referentes aos abusos efetuados pela Companhia não deveriam ser levados em consideração. A culpa era, em parte, creditada ao governador Manoel da Cunha Meneses que, ao invés de apoiar a Direção da Companhia em todas as suas ações, preferiu defender os interesses do grupo social dominante, incentivando a desobediência dos moradores.⁸

O ponto crítico do conflito situa-se em 1770, quando a Direção da Companhia em Pernambuco desprezou os pedidos de aumento do preço do açúcar feitos pela Mesa da Inspeção, tendo o governador apoiado, assim como aos pedidos dos senhores de engenho. A verdade é que, quanto ao comércio de açúcar, durante os anos de monopólio, a Junta e a Direção da Companhia agiram exclusivamente em benefício próprio. Em algumas ocasiões, nos 20 anos de privilégio da Companhia, o preço do açúcar subiu na Europa e apenas por duas vezes os administradores da Companhia aumentaram o preço da arroba do açúcar em Pernambuco⁹. Mas, não por causa das oscilações dos preços na Europa e sim devido às secas ocorridas na década de 1770, que ocasionaram safras pouco significativas.¹⁰ (LINHARES, 2000, p.96)

A administração descuidada da Companhia em Pernambuco, na perspectiva da elite local, é refletida nos requerimentos e cartas dos moradores, já em 1771, quando se verifica as principais reclamações: remessa de manufaturas e outros produtos de baixa qualidade, pouca regularidade no envio para a capitania de Pernambuco e política de preços. Conforme se destaca no trecho do documento abaixo:

A irregularidade das remessas e os altos preços das fazendas tem sido e serão sempre a origem de todos os danos acontecidos, e que atenuam aquele estado e a Companhia, e são os objetos que estão pedindo eficaz remédio. Tudo é possível as penetrantes luzes e a alta compreensão de Vossa Excelência, a real e imediata proteção de Sua Magestade que autorizou o estabelecimento da Companhia, os cabedais de tantos vassallos que nela se acham interessados, de cujo progresso está pendente a sua conservação; o bem do estado e

⁸ Idem.

⁹ É sabido que durante o período de 1750 a fins de 1770 houve uma grande oscilação nos preços dos produtos coloniais, principalmente o açúcar. (LINHARES, 2000, p.96)

¹⁰ RIBEIRO JR, 2003, p.140-144; o autor cita que os preços do açúcar oscilaram bastante mas chegaram a elevar-se em mais de 20% na Europa, entre 1775 a 1780.

a fé pública, não confiam, nem esperam menos zelo... e providencia para o restabelecimento da Companhia.¹¹

Quando chegaram ao Reino os pedidos de extinção da Companhia, algumas providências como se refere o documento acima, foram tomadas. O propósito era controlar a situação conflituosa e restaurar a confiabilidade da Direção da Companhia, composta por comerciantes pernambucanos. A mudança dessas pessoas por outras do Reino, o equilíbrio entre as exportações e importações e a abolição dos juros nas vendas foram algumas das respostas para a questão. Para as autoridades no Reino todo o problema consistia no fato da Companhia vender mais que comprar e, principalmente, ser administrada por homens com interesses locais. Eles cobravam juros altíssimos para os moradores, beneficiando-se da condição de diretores, que podiam dispor do capital gerado pela cobrança das dívidas e dos juros para negócios particulares.

A falta de pagamento dos gêneros coloniais em dinheiro também era reclamada. A companhia não comprava em dinheiro a produção local. Pagava só depois de vender no Reino tudo o que lhe havia sido repassado.

Os senhores de engenhos se viam obrigados a repassar parte de sua produção aos mercadores e comerciantes locais para suprir as suas necessidades. Estes pagavam em dinheiro, diferentemente da Companhia. Com isso, os senhores perdiam cerca de 3 tostões por arroba, segundo o valor dado pela Mesa da Inspeção em 1777.¹²

Os problemas que os moradores enfrentavam refletem-se nas cartas das Câmaras ao rei. A de Olinda, em carta de 1777, expõe porque solictavam a extinção da Companhia: o alto preço dos escravos vendidos pela Companhia, prova da esterilidade em que se encontrava o comércio.¹³ Segundo a Câmara:

Os escravos vindos da Costa da Mina e de Angola eram primeiramente escolhidos para os deputados, e o refugo, a custa de muitas súplicas, era vendido por último preço aos moradores. A Companhia também vendia os escravos que deveriam abastecer estas capitanias para a praça do Rio de Janeiro, por cerca de 30 mil réis a menos, por cabeça...¹⁴

¹¹ AHU_ACL_CU_015, Cx. 110, D. 8507 - 1771, janeiro, 17, Lisboa.

¹² AHU_ACL_CU_015, Cx. 127, D. 9656 - 1777, setembro, 17, Olinda. Carta dos oficiais da Câmara de Olinda.

¹³ AHU_ACL_CU_015, Cx. 126, D. 9577 - 1777, abril, 23, Olinda.

¹⁴ Idem.

A Companhia eventualmente vendia escravos para o Rio de Janeiro e por menores preços, possivelmente porque ali o pagamento era em espécie, e em Pernambuco a venda era a prazo ou em troca de mercadorias, encarecendo a mão-de-obra. Os preços praticados pela Companhia na venda dos escravos foram fonte permanente de insatisfação dos moradores de Pernambuco e as cartas das mais diversas vilas demonstram que o problema atingia a muitos.

Os oficiais da Câmara do Recife confirmam as queixas de seus vizinhos olindenses acerca dos preços dos escravos introduzidos em Pernambuco pela Companhia e chamam atenção para um outro problema criado: o confisco dos engenhos para pagamento de dívidas realizado pelos comerciantes que faziam parte da Direção da Companhia. Conforme se realça no trecho da carta dos oficiais:

Os escravos vendidos na capitania pertencem a 3 categorias, flor, segunda flor e refugo. Os de primeira qualidade ficam para os deputados, para as fábricas de seus engenhos, que eram muitos, depois do estabelecimento da Companhia, pois homens de negócio não possuíam engenhos. Os de segunda eram para os mercadores da terra e o refugo para os moradores...¹⁵

Problemas como esses foram comprometendo a administração da Companhia em Pernambuco que não soube ou não quis resolvê-los, e de certa forma, contribuíram para que os moradores fossem construindo estratégias que minavam a dominação imposta pela Coroa através da Companhia. Ora enviavam cartas que demonstravam os prejuízos da população, ora recorriam ao comércio ilegal para suprir suas necessidades.¹⁶

O contrabando foi prática comum durante todo o período colonial e também saída para os moradores que não queriam utilizar os serviços da Companhia para a compra e venda de produtos. As embarcações vinham da Bahia para o Recife para vender “gêneros da terra”: tabaco, sola e mel, além de mercadorias, sem selo e com selo de Lisboa e Bahia. Tal acontecia, mesmo existindo leis rigorosas para controlar o

¹⁵ AHU_ACL_CU_015, Cx. 130, D. 9807 - 1778, julho, 8, Recife. OFÍCIO da Câmara do Recife ao [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, remetendo cartas à rainha, por intermédio desta Secretaria de Estado, a respeito da Companhia Geral [do Comércio de Pernambuco e Paraíba]...

¹⁶ AHU_ACL_CU_015, Cx. 130, D. 9834 - 1778, agosto, 13, Lisboa CONSULTA do Conselho Ultramarino à rainha [D. Maria I] sobre as cartas das Câmaras das vilas de Igarauçu e Sirinhaém, contra os procedimentos da Companhia Geral [de Pernambuco e Paraíba], para que se ordene sua extinção ou prorrogação. Anexos: cartas.

comércio ilegal.¹⁷ Nessa conjuntura econômica específica, o contrabando aparece como mais uma forma de resistência dos moradores aos ditames monopolistas da Companhia, ou seja, uma alternativa aos serviços dela.

A situação política da Companhia começou a agravar-se em 1768 quando a Junta em Lisboa passou a cobrar respostas da Direção em Pernambuco. Dez anos depois as representações das diversas câmaras das capitanias implicadas começaram a chegar ao Reino em grande número e o governo de Pernambuco é chamado a analisar a situação e dar um parecer acerca da questão.

Isso porque se aproximava o fim do período de monopólio da Companhia e a sua similar, a do Grão Pará e Maranhão, havia sido extinta em 5 de janeiro de 1778¹⁸. A queda de Pombal após a morte do rei D. José I influenciou na disposição dos moradores em escrever ao Reino solicitando o fim da Companhia.¹⁹

Sem dúvida, a Junta da Companhia não partilhava da opinião dos moradores acerca da qualidade e preços dos escravos africanos, sendo este um dos pontos de maior interesse e discussão entre os habitantes das capitanias interessadas e a Companhia, visto dependerem da reposição contínua de mão-de-obra para manter suas casas, lavouras e engenhos.²⁰

Os interesses contrários dos moradores e da Companhia são patentes nas cartas e requerimentos analisados, pois estes embasam o núcleo dos conflitos entre estes e a Companhia. Tal divergência torna-se indubitável, uma vez que o lucro dos comerciantes metropolitanos significava a falta dele para os coloniais.²¹

¹⁷ AHU_ACL_CU_015, Cx. 132, D. 9955 - 1779, fevereiro, 3, Recife OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, sobre as providências tomadas para evitar o contrabando na dita capitania e em suas dependentes.

¹⁸ AHU - Conselho Ultramarino - Pernambuco: 1778, fevereiro, 13, Lisboa.

¹⁹ RIBEIRO Jr, 2003, p.188. - O documento também do AHU datado de 1777, novembro, 19, Lisboa:, AHU_ACL_CU_015, Cx. 128, D. 9686, faz uma análise de várias petições dos lavradores, senhores, e da capitania de Pernambuco e da Paraíba, e das Câmaras de Olinda, Recife, Sirinhaém e todas feitas após o afastamento de Pombal.

²⁰ AHU_ACL_CU_015, Cx. 130, D. 9833 - 1778, agosto, 10, [Lisboa] PROCESSO sobre as recomendações ordenadas pela Junta da Administração da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba, desde 1768, ao intendente e deputados da Direção da mesma, de como vender, fiar, assistir e cobrar aos fabricantes e lavradores, e da responsabilidade da dita Direção pelo atual estado da Companhia.

²¹ Exemplo de petições: AHU_ACL_CU_015, Cx. 130, D. 9830 - 1778, agosto, 8, Goiana. CARTA da Câmara de Goiana à rainha [D. Maria I] sobre os procedimentos da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba, que vem arruinando a capitania de Itamaracá, endividando aos fabricantes de açúcar, tanto senhores quanto lavradores, cobrando juros altos aos homens de negócio, e aumentando o preço dos gêneros vendidos a estes povos.

AHU_ACL_CU_015, Cx. 130, D. 9807 - 1778, julho, 8, Recife. OFÍCIO da Câmara do Recife ao [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, remetendo cartas à rainha, por intermédio desta Secretaria de Estado, a respeito da Companhia Geral [do Comércio de Pernambuco e Paraíba].

Com a proximidade do término do período de monopólio, a correspondência trocada entre a Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar e o Governo da capitania de Pernambuco aumentou consideravelmente. O secretário Martinho de Melo e Castro escreveu sobre os abusos cometidos pela Direção em Pernambuco, traduzidos na falta de responsabilidade e capacidade de seus deputados de gerirem a mesma e na culpa que tinham pela decadente situação em que, supostamente, se achavam os pernambucanos. A situação de dissídio entre os moradores e a Companhia recaía sempre sobre a Direção em Pernambuco, por causa de suas ações negligentes, e não sobre a Junta em Lisboa, na opinião do ministro.

Os deputados da Direção em Pernambuco eram acusados de se apropriarem dos gêneros enviados à capitania e de os repartirem entre parentes, amigos e associados, além deles mesmos, com nomes alheios, para fazerem negócios, acumulando as dívidas para com a Companhia. Para esses deputados eram comuns a liberdade e a facilidade para contrabandear o açúcar para a Bahia e outros portos, fraudando os direitos reais e eximindo-se do pagamento de suas dívidas para com a Companhia.

O aumento do número de gêneros enviados por comerciantes, senhores de engenho e lavradores não devedores a Companhia foi uma outra forma que os moradores tinham para resistir a política de preços da Companhia, que consistia em comprar a produção local por preços taxados por ela, bem abaixo dos praticados no Reino. Esses indivíduos optavam por não vender suas caixas de açúcar, couros ou fumo, à Companhia, pagando um percentual de quatro por cento para poder enviar suas produções ao Reino através dos navios da Companhia. Estes “particulares”, comerciantes, senhores de engenho e lavradores não devedores à Companhia, recebiam o produto de suas remessas e o utilizavam para comprar gêneros contrabandeados da Bahia.

Para Melo e Castro, esse comércio feito por particulares era um indício de que a alegada “miséria e pobreza” que os moradores afirmavam em seus requerimentos e cartas era questionável. Tal sucedia, por conta do aumento do envio de caixas de açúcar por particulares, desde o ano de 1770, que não vendiam mais suas caixas à Companhia.²²

AHU_ACL_CU_015, Cx. 128, D. 9686 - 1777, novembro, 19, Lisboa. CONSULTA (cópia) do [Conselho Ultramarino] à rainha [D. Maria I] sobre as representações que a Câmara do Recife, os comerciantes e os lavradores fizeram contra os abusos da Companhia Geral do Comércio de Pernambuco e Paraíba. Anexos: cartas.

²² AHU_ACL_CU_015, Cx. 130, D. 9832: Em 1770 os particulares enviaram 1.075 caixas de açúcar, em 1775 este número subiu para 1.877 e no ano de 1777 aumentou para 1.962 caixas,

Esse aumento se explica pelo fato destes particulares saberem que os preços na Europa estavam um pouco mais altos e era preferível arriscar-se e enviar por conta própria a sua produção do que vender à Companhia por preços baixos ou em trocas de outras mercadorias. Embora a preferência na venda de gêneros coloniais fosse dos produtos da Companhia, era preferível enviar tais gêneros separadamente, pelos navios dela como era obrigatório, e vendê-los após os leilões para as mercadorias da Companhia. Sendo esta mais uma estratégia de resistência das elites locais à política de preços daquela instituição.²³

Os ofícios trocados por César de Meneses e a Junta em Lisboa refletem as suas tentativas em apaziguar o conflito declarado entre os moradores e a Companhia, aconselhando-a a ceder em questões críticas tais como os preços das manufaturas vindas do Reino, a falta de investimentos em dinheiro para as lavouras e os baixos preços pagos pelo o açúcar produzido em Pernambuco.

O governador de Pernambuco escreveu à Junta sugerindo que a Companhia vendesse por preços mais baixos que os do comércio ilegal. Em resposta, a Junta justificou que a Companhia estava decadente e os juros eram permitidos e fixados por lei, bem como os percentuais dos lucros que a instituição podia ter na venda dos gêneros em Pernambuco e Paraíba.

Na perspectiva da Junta, os preços dos produtos vendidos nos portos de comércio livre, como Bahia e Rio de Janeiro só eram inferiores aos da Companhia por causa da decadência em que se encontrava o comércio destas capitanias e a necessidade dos negociantes na Colônia em manterem o crédito com o comércio do Reino, culminando com a venda de produtos, muitas vezes, com grande perda e ruína para estes comerciantes. Por isso, o contrabando vendia por preços mais baixos que os da Companhia. As justificativas preferidas pela Junta sempre foram dadas no sentido de evidenciar os benefícios do comércio monopolizado em detrimento do comércio livre, o que nem sempre correspondeu a veracidade dos fatos.

Uma das conclusões a que a Junta chegou, e que de fato correspondeu à realidade, foi sobre o capital da Companhia encontrar-se totalmente incobrável e perdido, sem condições para ser arrecadado. A responsabilidade do estado em que a Companhia se encontrava foi creditada aos mercadores, negociantes e pessoas da praça de Pernambuco que ocupavam os lugares da Direção, seus parentes e outros

as caixas eram enviadas através da Companhia, mas pertenciam a estes senhores de engenho e lavradores.

²³ Idem. Em 1778 cerca de 42% das caixas de açúcar enviadas ao Reino eram destes particulares.

empregados nos serviços daquele órgão, que eram os grandes devedores e que após terem recebido os primeiros empréstimos nunca os saldaram.²⁴

Em 1778, as autoridades no Reino exigiram um parecer do governador José César de Meneses sobre a situação da Companhia e as dívidas dos moradores de Pernambuco e Paraíba. Coube-lhe analisar a questão e informar sua opinião acerca do conflito entre a Companhia e o grupo social dominante. Suas observações confirmaram em grande parte os motivos dados pelos moradores ao solicitarem a extinção da Companhia.

Muitos destes fatos foram referidos e até analisados pela literatura que estudou a extinção da Companhia, entretanto, o que se procurou destacar neste artigo foram às estratégias criadas pela elite local para resistir a Companhia e retomar seus privilégios, principalmente no domínio do tráfico de escravos e no controle do comércio do açúcar, exigindo das autoridades metropolitanas e até da própria rainha, a não renovação do monopólio da Companhia. A nosso ver, a elite contribuiu de forma clara para a extinção da Companhia através de seus apelos ao governo metropolitano, criticando as ações da Companhia, utilizando o comércio ilegal e enviando por conta própria mercadorias ao Reino. Negociando com a coroa portuguesa um acordo mais justo e menos prejudicial aos moradores, que seria preferencialmente, o fim da monopolização do comércio.

O parecer do governador José César de Meneses auxilia na compreensão do conflito, uma vez que baseia sua análise nas certidões que mandou tirar na Alfândega de Pernambuco, nos documentos enviados pelas câmaras e nas certidões da própria Junta de administração da Companhia. Pôde assim quantificar os resultados dos 20 anos de comércio monopolizado pela Companhia e o quanto isso foi benéfico para a coroa portuguesa e para a capitania.²⁵

²⁴ AHU_ACL_CU_015, Cx. 128, D. 9736 - 1778, fevereiro, 13, Lisboa OFÍCIO (cópia) da [Junta da Companhia Geral do Comércio de Pernambuco e Paraíba] ao intendente e aos deputados [da Companhia Geral do Comércio de Pernambuco e Paraíba], sobre se acharem inteiramente incobráveis e perdidos os cabedais da dita Companhia por se ter encontrado um grande número de devedores, incluindo mercadores, negociantes, empregados a serviço da mesma e seus parentes, e ordenando que se façam as cobranças necessárias.

²⁵ O parecer do governador foi dado em um ofício endereçado a Martinho de Melo e Castro, datado de 1778, julho, 13, Recife - AHU_ACL_CU_015, Cx. 130, D. 9823. OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, sobre a Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba, os abusos que tem cometido, as queixas que contra ela tem o povo, e também sua importância ao deixar o monopólio do comércio entre os vassallos portugueses, e informando algumas das melhorias após a sua instituição, comparando os lucros da Fazenda Real antes e depois da Companhia. Anexos: 28 docs.

O monopólio da Companhia, na opinião do governador, era vital por deixar o comércio em mãos portuguesas, excluindo os estrangeiros. Nisso consistia a importância da sua manutenção. Embora, em sua opinião, toda essa importância não justificasse os abusos contra os pernambucanos.

A omissão da Junta em relação aos problemas das capitanias envolvidas, também é citada em seu parecer. Mesmo sendo informada dos conflitos causados pela falta de empréstimos em dinheiro, do baixo preço do açúcar, dos altos preços dos escravos, quase nada fez para reprimir tal situação e foi conivente com a indulgência e corrupção da Direção da Companhia em Pernambuco.

A Junta não procurou se beneficiar dos preços mais baixos a que tinha direito por comprar nas fábricas do Reino, sem pagar taxas, repassando as mercadorias para a capitania por preços mais competitivos. Os comerciantes particulares de outras capitanias conseguiam vender por preços mais acessíveis que os da Companhia, mesmo sem os créditos que esta possuía para fazer suas compras, uma vez que pagava taxas reduzidas ao comprar manufaturas das indústrias do Reino.

As letras passadas pela Companhia eram repudiadas pelos comerciantes que as recebiam. Isto porque, desde a sua instituição, nunca foram cumpridos os seus prazos de vencimentos. Os juros e os altos preços cobrados favoreciam o contrabando e o fato dos juros serem altos era responsabilidade exclusiva da Companhia, pois o alvará que a regia fixara o percentual máximo dos juros que podiam ser cobrados, não havendo lei que a proibisse de cobrar juros menores.

Outra questão citada por César de Meneses foi a da ajuda em dinheiro dada pela Companhia aos lavradores e senhores de engenho, ajuda apenas concedida por causa da carta régia de 21 de julho de 1760. Aliás, ela nem foi geral e nem teve continuidade.

Os pontos de atrito entre a Companhia e os moradores foram referidos e discutidos pelo governador com duras críticas às atitudes da Companhia, revelando a sujeição dos moradores para com esta instituição. O comércio livre tão criticado pela Junta é visto pelo governador de forma diferente. Os comerciantes dos portos onde o comércio era livre conseguiam comprar e revender por preços mais baixos que os da Companhia, mesmo pagando impostos e taxas das mercadorias que compravam no Reino. Na realidade, o comércio livre continuava próspero e não decadente, como afirmava a Junta, dando como exemplos os portos da Bahia e do Rio de Janeiro.²⁶

²⁶ Quem partilha da opinião do governador de Pernambuco é o secretário Martinho de M. e Castro, em um parecer ele descreve que o comércio com a África está perdido para os comerciantes portugueses, uma vez que Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco já o dominavam

Para o governador, se a Companhia pagasse as dívidas passivas relativas aos moradores e somasse a isto os prejuízos causados na compra da produção dos gêneros coloniais e os abusos cometidos nos preços dos gêneros do Reino vendidos na capitania, a Companhia ficava devendo-lhes quase dois mil contos de réis. Juntando-se a tudo isto, as altas parcelas de juros que a Companhia cobrou durante todos os anos de monopólio, ela é que seria a grande devedora, e não o inverso. Opinião bastante prejudicial às pretensões da Companhia em se manter em funcionamento, uma vez que sua análise foi respeitada e levada em conta na hora que o Conselho de Estado teve de decidir o futuro da Companhia.

Todo o parecer do governador tem bastante fundamento. Procuramos analisar alguns números que constam nas certidões da Alfândega do Recife e da Provedoria da Fazenda Real, no que diz respeito a produção de açúcar e do número de escravos, uma vez que as queixas incidiam maioritariamente sobre estes dois temas. Chegamos a algumas conclusões, por exemplo, no período em que o comércio era livre, precisamente no ano de 1756, havia 275 engenhos em Pernambuco e Paraíba que produziam 9 mil caixas de açúcar; em 1778 existiam 398 engenhos produzindo entre 11 e 13 mil caixas de açúcar, portanto, auferimos que o número de engenhos subiu quase 40%, mas a produção subiu cerca de 30%.²⁷

No que diz respeito à produção do tabaco e ao tráfico de escravos feito com a África pode-se inferir algumas questões. Nos dezoito anos de comércio livre (1741-1759), entraram no porto do Recife, 64 embarcações com 16.478 escravos, vindas apenas da Costa da Mina. Durante os 18 anos da Companhia (1760-1778), entraram 25 embarcações, também da Costa da Mina com 7.852 escravos. Foram produzidos no tempo do comércio livre 57.218 rolos de tabaco e no tempo da Companhia, 33.680 rolos. Tais números sugerem que antes da Companhia existia uma relação comercial com a África bem alicerçada, a produção de tabaco era grande e as viagens diretas entre os dois continentes eram freqüentes.²⁸

Através das certidões, conhece-se mais alguns números para o tráfico, por exemplo, se levarmos em consideração não só a Costa da Mina, mas também Angola, o número de escravos que entra em Pernambuco no período de 1742 a 1759, chega a quase 55 mil, e no período da Companhia (1760-1777) entram apenas 37.806. O

há décadas, sobretudo as duas primeiras. AHU_ACL_CU_003, Cx. 23, D. 1976. (CU_003: fundo Conselho Ultramarino, série Brasil-Geral.

²⁷ Ainda assim houve um aumento da produção. A média anual de caixas de açúcar enviadas no período de 1762 a 1778 foi de 8.110 caixas de açúcar, cada caixa pesando cerca de 40 arrobas.

RIBEIRO Jr., 2003, p. 139.

²⁸ 1778, julho, 13, Recife - AHU_ACL_CU_015, Cx. 130, D. 9823.

número de embarcações no período do comércio livre é de 185, do comércio monopolizado, 103, o número de escravos vendidos para outras capitanias é de pouco mais de 21 mil, no período do comércio monopolizado este número baixa substancialmente para pouco mais de 3 mil²⁹. Os números auferidos são muito parecidos aos de Antônio Carreira, quando este analisa o comércio colonial na época das Companhias pombalinas. (CARRERA, 1982, p. 233).

Chega-se a esta conclusão não apenas a partir das certidões dos órgãos coloniais, mas também dos documentos do Conselho Ultramarino na primeira metade do século XVIII, que fazem referência ao cultivo do tabaco de terceira categoria para o comércio de escravos. Tratam-se de solicitações de comerciantes e câmaras para enviar diretamente navios a Angola e Costa da Mina para comprar escravos e revender em Pernambuco. Antes da instituição da Companhia, os comerciantes pernambucanos e até as Câmaras tinham permissão para comerciar diretamente com a África e, como foi possível constatar, tal prática ocorreu e de forma organizada.³⁰

O domínio do comércio de escravos pela Companhia era uma das principais queixas da elite local, já que era ela quem antes o fazia e abastecia de mão-de-obra africana não só Pernambuco e Paraíba, mas também outras capitanias.³¹ (CALDEIRA, 1999, p. 226).

Por conta de tudo o que foi descrito, a companhia geral não conseguiu convencer às entidades no Reino e não obteve a renovação do monopólio como pretendia sua Junta em Lisboa. Os conflitos, a natural oposição de interesses da elite local e da Companhia, desde 1770, e principalmente nos últimos anos antes da extinção de seus privilégios, indicam forte resistência colonial. Sufocada a princípio pela pressão pombalina ao impor seu projeto mercantilista de Companhia de Comércio, baseado no monopólio e no exclusivo comercial. Tal resistência e capacidade de negociação por parte da elite colonial, fica demonstrada pela

²⁹ Carrera cita números diferentes para o tráfico de escravos, para ele durante todo o período de monopólio da Companhia entraram em Pernambuco 54. 575 escravos, sendo 45.079 oriundos de Angola. E Ribeiro Jr. cita outros números, para ele, entre 1760-1780 foram importados 41. 324 escravos, sendo 37.523 oriundos de Angola e o restante da Costa da Mina. Os números mencionados no parágrafo foram calculados a partir das certidões em anexo ao documento da série Pernambuco Cx. 130, D. 9823.

³⁰ São muitos os documentos que se referem ao tabaco produzido em Pernambuco e suas anexas e o comércio de escravos, os contratos eram arrematados por particulares ou pelas Câmaras e às vezes eram administrados pela Provedoria da Fazenda Real. Para a primeira metade do século XVIII cita-se: AHU_ACL, CU_015, cx. 31, doc. 2854; cx. 32, doc. 2896; cx. 32, doc. 2960; cx. 34, doc. 3137; cx. 39, doc. 3476; cx. 39, doc. 3509; cx. 42, doc. 3791.

³¹ Pernambuco repassava escravos para o Pará e o Maranhão. AHU – Conselho Ultramarino – Pará: caixa 84, doc. 6905. Jorge Caldeira cita que o tráfico de escravos para o Maranhão proporcionou rendoso negócio aos traficantes, principalmente baianos e pernambucanos.

comunicação direta com o soberano e suas instituições, pelas representações das câmaras, e pela utilização do contrabando.

Embora não tenha gerado todos os benefícios a que se tinha proposto e a que fazia referência em suas cartas, a Companhia serviu para confirmar o comércio de Pernambuco e suas anexas com Angola e Costa da Mina, pois comprava escravos na África e fornecia açúcar, tabaco e aguardente, além de regular o comércio com o Reino. A companhia veio tomar a posição antes usufruída apenas por naturais da terra ou reinóis moradores na capitania é certo, mas também comprova a interação entre as periferias do império, uma vez que não era só com os gêneros produzidos na capitania que se fazia o tráfico. (FERREIRA, 2001, p. 344-348)³².

Compreender a Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba instituída por Pombal, sua extinção e a liquidação de suas dívidas, significa entender a importância do tráfico de escravos para Pernambuco e a relevância da elite local na negociação com a coroa que culminou com o encerramento deste órgão que alterou a economia pernambucana em finais do século XVIII.

Além de se entender que todo o processo de extinção da Companhia junto com a cobrança das dívidas influenciaram as agitações sociais que sacudiram Pernambuco no século XIX, também indicam que este modelo de império português estava se desfazendo, já que o projeto mercantilista de Companhias de Comércio não satisfazia as mudanças iluministas que estavam ocorrendo no final do século XVIII na Europa e no Novo Mundo.

A Companhia quando foi criada procurou restringir os privilégios dos colonos em Pernambuco e recuperar o exclusivo comercial, controlando o comércio das capitanias para o Reino e para a África. Sua extinção não foi apenas uma precipitação do gabinete que substituiu o ministério pombalino, e sim, fato revelador de que a relação colonial entre o centro e a periferia, nos moldes da época dos descobrimentos, já não conseguia subsistir.

BIBLIOGRAFIA

-AZEVEDO, J. Lúcio. **Épocas de Portugal Econômico**, 4ª ed., Lisboa: Clássica Editora, 1988.

-CALDEIRA, Jorge. **A Nação Mercantilista – Ensaio sobre o Brasil**, 1ª ed., São Paulo: Editora 34, 1999.

³² Ferreira demonstra em seu artigo como as “fazendas de negro” vindas da Índia chegavam no Brasil, principalmente na Bahia, mas também no Recife e Rio de Janeiro, e eram aproveitadas pelos comerciantes locais como moeda no tráfico de escravos na África junto com o tabaco, ouro e açúcar, demonstrando que existia uma interação entre as periferias do império português.

CARREIRA, Antônio. **As Companhias Pombalinas**. 2ª Ed. Lisboa: Editorial Presença, 1982

-DIAS, Érika Simone de Almeida Carlos. O Marquês de Pombal e as Companhias de Comércio: as singularidades do caso pernambucano, *in* **Separata da Revista Poligrafia**, n.º 11/12 do Centro de Estudos D. Domingos de Pinho Brandão, Arouca: [2005].

-FERREIRA, Roquinaldo. Dinâmica do comércio intracolônial: Geribitas, panos asiáticos e guerra no tráfico angolano de escravos (século XVIII) *in* **O antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. João Fragoso, Maria Fernanda Baptista Bicalho e Maria de Fátima Silva Gouvêa, organizadores. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

-LEMES, Fernando Lobo. Aos pés de Vossa Majestade: câmara municipal autonomia e poder local na sociedade corporativa de Antigo Regime – América portuguesa no século XVIII. II CONGRESSO SUL-AMERICANO DE HISTÓRIA . 19, 20 e 21 de outubro de 2005. Disponível em <http://www.2csh.clio.pro.br/fernando%20lobo%20lemes.pdf>

-LINHARES, Maria Ieda (coordenadora) – **História Geral do Brasil**, 9ª edição, Rio de Janeiro, Campus: 2000.

-MACEDO, Borges. **A Situação Econômica no Tempo de Pombal**, 3ª ed. Lisboa: Editora Gradiva, 1989.

MONTEIRO, Nuno G. F., CARDIM, Pedro, e CUNHA, Mafalda Soares da (orgs.), **Optima Pars. Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime**. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 2004

-MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Trajetórias sociais e governo das conquistas: notas preliminares sobre os vice-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia *in* **O antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. João Fragoso, Maria Fernanda Baptista Bicalho e Maria de Fátima Silva Gouvêa, organizadores. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

-RIBEIRO Jr., José. **Colonização e Monopólio no Nordeste Brasileiro: A Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba, 1759-1780**. 2ª ed. São Paulo: HUCITEC, 2003.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. Governantes e Agentes *in* **História da Expansão Portuguesa**. RUSSEL-WOOD, A. J. R. BETHENCOURT, Francisco e CHAUDHURI, Kirti (orgs.). Vol. III, Lisboa, Círculo de Leitores, 1998. P. 169-192. (1998 a).

RUSSEL-WOOD, A. J. R. **Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500 - 1808**. Revista Brasileira de História [online]. 1998, vol.18, no.36 [cited 01 September 2005], p.187-250. Disponível em

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01881998000200010

ISSN 0102-0188.

SCHWARTZ, Stuart e LOCKHART, James. **A América Latina na época colonial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. (Tradução: Maria Beatriz de Medina).

SOUZA, Laura de Mello. **O Sol e a Sombra: Política e Administração na América Portuguesa no século XVIII**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

MANDOS E DESMANDOS: OS OUVIDORES DA CAPITANIA DE PENAMBUCO (1720-1780)

Evandro Marques Bezerra da Silva
Universidade Federal de Pernambuco – Mestrando
Email: emarques23@hotmail.com

Um dos mais importantes aspectos da administração colonial é a esfera da justiça¹, haja visto que, na época moderna, fazer justiça era a primeira atribuição do rei². A justiça não era apenas uma das áreas do governo, mas era sua área basilar³. Entender o funcionamento da Justiça no Brasil Colonial nos permite uma compreensão da própria dinâmica social que se estabelece no Brasil a partir 1534, quando efetivamente se instala o Sistema de Capitânicas Hereditárias.

Ao analisarmos a Administração colonial é comum nos depararmos com o tema Justiça, muitos nos chama atenção os amplos poderes concedidos aos Ouvidores de Capitania⁴, na ocasião da implantação do Sistema de Capitânicas Hereditárias. Mesmo com o surgimento do Governo Geral em 1548, esses ouvidores continuam tendo uma importância singular, daí nosso interesse em estudar com maior atenção a atuação dos ouvidores.

Nosso trabalho se propõe analisar o papel dos Ouvidores de Pernambuco no período compreendido entre 1720–1780 visando resgatar a importância desses funcionários no funcionamento administrativo da Capitania bem como, a ação dos mesmos no sistema jurídico-político implantado no Brasil colonial e, especialmente, seus desdobramentos em Pernambuco no período acima citado.

Os ouvidores de capitânicas não eram apenas juizes, o seu papel no governo e administração, extrapolava essa função. A própria legislação, “*transformava-os num poderoso agente centralizador, pelo menos na letra da lei*”⁵, principalmente no século XVIII, quando ocorre uma nítida tendência à centralização dos poderes nas mãos do Estado Português.

¹ A área judicial, compreendia os cargos e ofícios da magistratura – “desembargadores”, ouvidores nas comarcas e juizes de fora nas Vilas – e um pequena infinidade de solicitadores, inquiridores, escrivães, meirinhos e outros que faziam funcionar as engrenagens da justiça colonial.

² WEHLING, Arno e Maria José. **Direito e Justiça no Brasil Colonial – O Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808)** – Rio de Janeiro: Renovar, 2004 p. 28.

³ ASSIS, Virgínia Maria Almoedo. **PALAVRA DE REI ... Autonomia e Subordinação da Capitania Hereditária de Pernambuco**. Tese de Doutorado p. 67

⁴ O poder de ministrar a justiça era concedido pelo Monarca ao Capitão Donatário este tinha autoridade de nomear um ouvidor.

⁵ WEHLING, Arno e Maria José. op. Cit., p. 39.

O Ouvidor, era um dos “funcionários”⁶ que tinha maior poder dentro da capitania. As suas atribuições eram amplas, e, ao longo do período colonial, ele terá suas atribuições acrescidas de novas funções. No momento da criação do cargo em 1534, suas atribuições eram:

“Conhecer, por ação nova, de apelação e agravo em toda a capitania e até dez léguas de onde estiver; conhecer, por ação nova ou apelação e agravo, causas cíveis: não haverá apelação nem agravo até a quantia de cem mil-réis: daí para cima dará apelação à parte, causas crimes: Juntamente com governador, ter alçada até a morte natural em escravos, gentios, peões cristãos e homens livres, sem apelação nem agravo: nos fidalgos, ter alçada até dez anos de degredo e cem cruzados de pena sem apelação nem agravo, traição, sodomia e moeda falsa, sobre os quais tem alça até morte natural; presidir, pelo governador, a eleição dos juizes ordinários e oficiais de justiça”⁷.

Nos séculos XVII e XVIII, ocorre a inserção de inúmeras outras atribuições ao cargo, as principais foram:

“indicar, juntamente com os oficiais da Câmara, três pessoas a serem escolhidas pelo rei para o posto de capitão-mor das ordenanças; dar parecer nos casos em que o governador prender ou suspender os capitães de capitánias e nos alvarás de fiança e perdões passados pelo governador; ter alçada até vinte mil-réis nas causas cíveis, sem apelação e agravo; pronunciar e julgar as denúncias encaminhadas pelos fiscais no impedimento dos intendentes; tirar devassas e proceder judicialmente em tudo o que for necessário na ausência do intendente; proceder, na área de sua jurisdição, contra os capitães-mores (que não forem alcaides-mores ou senhores de terras) e demais oficiais das ordenanças que achar culpados de alguma transgressão, dando apelação e agravo ao governador-geral”⁸.

Para se chegar ao cargo de Ouvidor, por lei, era exigido o título de “letrado”, isto é, ter formação em Direito Civil ou Canônico pela Universidade de Coimbra. Contudo, nem

⁶ Não existe o “funcionário colonial. A palavra “funcionário”, associada ao serviço público, foi criada em fins do século XVIII. Durante a Idade Moderna, na Europa como na América Colonial, dizia-se, em diferentes línguas, “ofícios”. O detentor do ofício era um “oficial”, o que tanto podia significar ocupações como a de tecelão ou ferreiro, como um cargo público. WEHLING, Arno e Maria José **“O funcionário colonial entre a sociedade e o Rei” in Priore, Mary del. Revisão do Paraíso: Brasileiros em 500 anos.** Rio de Janeiro: Campus. 2000 p. 141

⁷ SALGADO, Graça (org). **Fiscais e Meirinhos – Administração no Brasil Colonial.** Rio de Janeiro, Nova Fronteira 1985. p.147.

⁸ SALGADO, op. Cit., pp. 259, 260, 357, 358.

sempre isso era cumprido. Em teoria, tínhamos um “burocrata⁹” qualificado, que, para os padrões do mundo moderno constituía-se uma exceção, uma vez que, eram poucos os ofícios que se exigiam uma especialização profissional.

Nos três primeiros séculos da colonização do Brasil os ofícios ou cargos públicos tinham como características gerais: a patrimonialidade (o ofício era entendido como parte do patrimônio do rei, onde a exploração era atribuída a um súdito), o uso privado da função pública, o predomínio da fidelidade pessoal, a multiplicidade de funções, a estabilidade¹⁰ e a associação com o enobrecimento (com algumas exceções de ofícios pouco significativos, o cargo público era um fator de enobrecimento para o seu ocupante).

As balizas temporais de nosso estudo (1720-1780) têm início num momento que Pernambuco perde o status de Capitania Hereditária¹¹ e passa a constituir-se em Capitania Régia, e se estendem até a queda do Marquês de Pombal. Economicamente, é um período difícil para Pernambuco, pois, o esplendor de outros tempos já não existe, o nosso açúcar já não reina sozinho na Europa, está sofrendo a concorrência de outras regiões produtoras da América bem como do açúcar de beterraba que começa a ser produzido no Velho Continente.

Desde 1716, Pernambuco tem sua condição de Capitania modificada, o que serve ainda mais para exemplificar a política centralizadora que, segundo alguns autores¹², tem início desde a implantação do Governo Geral em 1548, mas passa a ser notada com maior facilidade a partir do final do século XVII e início XVIII. O papel dos ouvidores nesse contexto, reveste-se de singular importância devido não só às questões judiciais, mas também às políticas-administrativas desses novos tempos.

A preocupação em analisar a ação dos ouvidores nessa nova conjuntura se dá também em função de até o presente momento, poucos trabalham enfocam o sistema jurídico-político implantado no Brasil colonial, que privilegiam a “história da justiça”. São mais frequentes na literatura, publicações na área do Direito, voltadas evidentemente para análises que dizem respeito aos profissionais dessa área do que dirigidas propriamente a historiadores. Até bem pouco tempo, os historiadores brasileiros trabalhavam a questão em um capítulo ou em poucas páginas de um livro; era notória a ausência de obras específicas sobre o tema em foco.

⁹ Aparentemente estamos cometendo um anacronismo, mas “o conceito de burocrata era inexistente. Ele é do final do século XVIII e somente com Max Weber, na virada do XIX para o seguinte, passou a ter o significado técnico preciso, referindo-se aos funcionários profissionais dispostos em carreiras e atuando em organizações sistemáticas estruturadas”. WEHLING, op. Cit., p 141.

¹⁰ Esse aspecto não deve ser generalizado, pois, sobretudo no século XVIII, as necessidades financeiras do Estado Português acabaram por reduzir muitos ofícios a trienalidade. WEHLING, op. Cit., p. 144.

¹¹ Pelo Alvará de 16 de janeiro de 1716, do rei D. João V, se efetiva a compra da Capitania, no valor de 80.000 cruzados “*consignados e pagos no rendimento da mesma Capitania, em dez anos, a oito mil cruzados cada um ...*” (D. Antônio Caetano de Sousa, **História Genealógica da Casa Real Portuguesa**, 2.^a ed. Coimbra, Atlântida, Provas IV, p. 394-395), encerrando o capítulo da história de Pernambuco como Capitania Hereditária.

¹² Raimundo Faoro é um deles e defende a idéia em **Os Donos do Poder**.

Talvez os poucos estudos que versem sobre o tema, deva-se ao fato de que não se constitui tarefa fácil a análise de tal questão. Em parte, porque, numa primeira análise, o sistema político-jurídico português implantado no Brasil colonial, parece não obedecer à uma ordem lógica que facilite sua compreensão. Caio Prado Júnior em *Formação do Brasil Contemporâneo*, tece uma crítica ao sistema jurídico colonial, afirmando que:

“As leis não só não eram uniformemente aplicadas no tempo e no espaço, como freqüentemente se desprezavam inteiramente, havendo sempre, caso fosse necessário, um ou outro motivo justificado para a desobediência. E daí, a relação que encontramos entre aquilo que lemos nos textos legais e o que efetivamente se pratica é muitas vezes remota e vaga, se não redondamente contraditória.”¹³.

Prado Júnior consegue assim, em sua obra visualizar que o sistema adotado no Brasil era distinto do português, não enxergando, no entanto, a lógica própria desse sistema. A aparente irracionalidade está inserida numa racionalidade maior. António Manuel Hespanha estudioso do assunto, ressalta que, o que soa hoje como confusão de atribuições ou superposição de Jurisdições é o elemento constitutivo e característico do Estado europeu entre os séculos XV e XVII, do chamado período que, de modo talvez impreciso, se convencionou chamar do Antigo Regime¹⁴.

Arno Wehling aponta que, nada é mais estranho à administração pública do Antigo Regime que a tripartição das funções do Estado¹⁵, não é característica do Estado anterior ao século XVIII, a rígida definição das funções de órgãos e ofícios. Tomemos como exemplo o Senado da Câmara, órgão de extrema importância nas capitâneas quanto às suas atribuições e competências, a Câmara era simultaneamente instituição judicial, legislativa e executiva. Não tendo uma rígida definição de funções, desempenhava vários papéis.

Raimundo Faoro aponta que o sistema administrativo português foi transportado para suas colônias, devido a um Estado que, cedo se centralizou e que soube com destreza cooptar as elites locais. Para esse autor no Brasil o Estado antecedeu a sociedade. *“As vilas se criavam ante da povoação, a organização administrativa precedia ao afluxo das populações, a América seria um mundo a moldar, na forma dos padrões ultramarinos, não um mundo a criar”¹⁶.*

¹³ PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*, 24º ed., São Paulo: Brasiliense, 1994. p.301

¹⁴ HESPANHA, As *vésperas do Leviathan. Instituições e poder político*. Portugal, século XI, Coimbra, Livraria Almedina, 1994, pp. 33.

¹⁵ WEHLING, op. Cit., p. 66.

¹⁶ SOUZA, Laura de Mello *O sol e a Sombra: Política e administração na América portuguesa do século XVIII* – São Paulo: Companhia das Letras, 2006. p.33

Faoro classifica a justiça da colônia como, “*Tarda, incompetente, cruel e amparada nas duras leis do tempo*”¹⁷, os adjetivos apontados pelo autor são fortes, e muitas vezes não podem ser negados, mas é preciso que se leve em consideração que, na administração do império português, a estrutura judicial confundia-se na maior parte das vezes, com a burocracia colonial¹⁸, os adjetivos apresentados por Faoro não constituíam um defeito em si, mas, uma quase imposição do sistema à estrutura judicial.

Um dos primeiros historiadores a estudar o funcionamento do aparelho judiciário implantado no Brasil colônia, foi Stuart B. Schwartz no seu livro *Burocracia e Sociedade*, onde analisa detalhadamente a estrutura, atuação e funcionamento do Tribunal da Relação, implantado na Bahia em 1609. Para tal examina as bases do Sistema Judiciário estabelecido no Brasil e aponta que uma das bases para a compreensão do império colonial português é sem dúvida o estudo da administração da justiça¹⁹. Assim, ressalta o papel da justiça na estrutura colonial brasileira. Corroborando com a idéia de Schwartz, Silvia Lara Hunold aponta que “*tratados e leis portuguesas dos séculos XVII e XVIII expressam essas noções, reafirmando com freqüência que fazer justiça e zelar pelo bem comum eram algumas das principais atribuições do soberano*”²⁰.

É necessário reafirmar que, para entender a ação dos Ouvidores, nesse sistema onde o público e o particular não eram concebidos como opostos, nem constituíam realidades contraditórias, que se analise o todo e não apenas uma parte do todo, até porque citado mais uma vez Silvia Hunold, “*O exercício da justiça implicava algo mais importante do que estabelecer e fixar a verdade: significava reafirmar e reforçar a rede hierárquica que ligava todos os súditos ao rei e o lugar de cada um nesse emaranhado de poderes, alçadas e jurisdições*”²¹. Esse mesmo exercício da justiça era utilizado por oficiais da administração para transformação de seus cargos em instrumento de poder pessoal.

Ao longo das pesquisas, constatamos uma escassez de produção historiográfica que levasse a compreensão da estrutura administrativa implantada pelo Estado Português no Brasil, em especial na Capitania de Pernambuco.

Numa pesquisa descuidada sobre sistema político-jurídico implantado no Brasil colonial, o pesquisador rapidamente poderia chegar a conclusões simples, objetivas e diretas que, a justiça era lenta, arcaica e muitas vezes benevolente para com os “amigos do rei” consegue-se imediatamente alguns documentos para comprovar a idéia. Taxam-se os

¹⁷ FAORO, Raimundo **Os Donos do Poder: Formação do Patronato Político Brasileiro**. 3ª Edição – São Paulo Globo 2001 p. 217

¹⁸ LARA, Silvia Hunold “**Senhores da Régia Jurisdição**”, in. Lara, Silvia Hunold e Mendonça, Joseli Maria Nunes (org). **Direitos e Justiças no Brasil: ensaios de história social**. Campinas, São Paulo: Editora da UNICAMP, 2006 p. 60.

¹⁹ SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e Sociedade no Brasil colonial. A Suprema Corte da Bahia e seus Juizes: 1609 – 1751** – São Paulo: Editora Perspectiva, 1979 p. 4.

²⁰ Lara, op. Cit., p. 60.

²¹ Idem, p. 86.

funcionários coloniais de corruptos e incompetentes, e a legislação de atrasada. Conclui-se a justiça era para benefício de poucos.

Caso enveredássemos por esse tipo de pesquisa, analisando a questão só por um ângulo, cometeríamos o erro de não levar em consideração as especificidades do sistema, ou melhor, o por que, do funcionamento dele, desse ou daquele modo.

Se a justiça era lenta, arcaica e benevolente para alguns grupos sociais, quais os fatores que contribuíam para tal, que dificuldades eram encontradas pelos funcionários régios, para a aplicação dessa justiça. Um problema pouco discutido, era a desobediência às Leis, pela sociedade colonial. Stuart Schwartz aponta que, funcionários régios ficavam frustrados e exasperados pela ausência de respeito às leis por parte dos habitantes do Brasil, um desses funcionários escreveu em 1736 que:

“se possível for pondo cada pau uma força e em cada légua um ministro porque só assim se sujeitarão de todo e se não obedientes porque de outra forma não é possível porque canalha semelhante não há no mundo todo, sendo a maior galhardia dos donos das fazendas proteger ladrões e matadores de que utilizam em seu serviço”²²

Nosso estudo não pretende defender o sistema, mas procurar entendê-lo, com seus méritos e deficiências, para tal faz-se necessário analisá-lo por diversos ângulos, sobe diferentes matizes, dessa forma poderemos chegar a conclusões sólidas.

Os Ouvidores de capitania possuíam inúmeras atribuições como já colocamos, – de juízes a administradores – talvez, sofressem os mais variados tipos de pressões no exercício de suas funções, o poder concentrado em suas mãos era enorme, imaginemos o que eles poderiam fazer com um desafeto, ou como poderiam beneficiar um amigo. Para estudar a ação dos Ouvidores, bem como o próprio sistema jurídico-político é preciso que verifique todo o contexto a que eles estavam submetidos, assim como os nuances do jogo do poder.

No caso dos Ouvidores a função era por demais complexa eram comuns os conflitos quando a Justiça era administrada pelos ouvidores, analisar a atuação deles não só nos conflitos como na própria história de Pernambuco é também procurar entender como se dava a relação coroa-burocratas-sociedade e que desdobramentos essa relação poderia levar.

²² SCHWARTZ, Stuart B. “Gente da Nação” Pensando o Brasil: a construção de um povo. In. MOTA, Carlos Guilherme (org.). Viagem incompleta. A Experiência brasileira (1500-2000). São Paulo: Ed Senac, 2000 vol. I p. 110.

Finalizando podemos afirmar que a compreensão do processo de colonização do Brasil, exige que se identifiquem as diversas formas de manifestação do poder político, seus conflitos e contradições, nas diversas regiões brasileiras que compunham o espaço privilegiado por Portugal para execução do seu projeto colonizador. Nesse contexto destacamos o papel dos ouvidores com seus amplos poderes nas capitânias.

É necessário para compreender o papel dos ouvidores que se levem em conta o contexto jurídico-político que os mesmos estavam inseridos. É através da compreensão desse contexto, que surgirá a possibilidade de vislumbramos a ação dos mesmos sem incorremos no risco de cometermos anacronismos.

Vale ressaltar que o século XVIII, na história de Pernambuco não é um dos períodos dos mais, estudados pelos historiadores, é justamente esse período que nos propomos a analisar. Destacamos, que a questão da justiça e a atuação dos ouvidores nessa fase, praticamente não foi analisada.

É preciso que se diga que ouvidores, assim como os demais agentes burocráticos da coroa portuguesa estavam inseridos dentro de um sistema complexo, que não parece lógico sob o olhar desatento de homens dos séculos XX e XXI. Acreditamos que esse viés de análise apontará uma abordagem distinta de como convencionalmente a historiografia analisa a questão.

BIBLIOGRAFIA

- ACIOLI, Vera Lúcia Costa. **Jurisdição e Conflitos: Aspectos da Administração Colonial Pernambuco – Século XVII.** – Recife Editora Universitária UFPE, 1997.
- ASSIS, Virgínia Almoedo. **Palavra de Rei... Autonomia e Subordinação da Capitania Hereditária de Pernambuco.** Tese de Doutorado – UFPE – 2001
- BICALHO, Maria F.; FERLINI, Vera Lúcia A. (org.) **Modos de Governar: Idéias e Práticas Políticas no Império Português. Séculos XVI a XIX** São Paulo: Alameda, 2005.
- DEL PRIORI, Mary – **Revisão do Paraíso – Os Brasileiros e o Estado em 500 anos de História,** Rio de Janeiro, Campus 2000.
- FRAGOSO, João L. Ribeiro; BICALHO, Maria Fernanda B.; GOUVEA, Maria de Fátima (orgs.). **O Antigo Regime nos trópicos.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- FAORO, Raimundo **Os Donos do Poder Formação do Patronato Político Brasileiro – 3º Edição** – São Paulo: Globo 2001.
- GODINHO, Vitorino Magalhães. **A Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa.** 4º ed., Lisboa, Ed. Arcádia, 1980.

- HESPANHA, Antônio Manuel, **As Vésperas do Leviathan – Instituições e Poder Político Portugal século XVII** – Coimbra, Livraria Almeida, 1994.
- HOLANDA, Sérgio Buarque. (org.) - **História Geral da Civilização Brasileira. A Época Colonial** – 2 vols. São Paulo/ Rio de Janeiro, Difel, 1973.
- _____. **Raízes do Brasil**. 12.^a ed., Rio de Janeiro, José Olympio, 1978.
- MELLO, Evaldo Cabral de. **O Negócio do Brasil – Portugal, os Países Baixos e o Nordeste – 1641 – 1669**. Rio de Janeiro, TOPBOOKS, 1998.
- _____. **A Fronda dos Mazombos – Nobres contra Mascates Pernambuco 1666 –1715**. São Paulo, Companhia das Letras, 1995.
- MOTA, Carlos Guilherme(org.). **Viagem incompleta. A Experiência brasileira (1500-2000)**. São Paulo: Ed Senac, 2000 vol.I
- LARA, Silvia Hunold e MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (org). **Direitos e Justiças no Brasil: ensaios de história social**. Campinas, São Paulo: Editora da UNICAMP, 2006
- SALGADO, Graça (org). **Fiscais e Meirinhos – Administração no Brasil Colonial**. Rio de Janeiro, Nova Fronteira 1985.
- SOUZA, Laura de Mello e. **O Sol e a Sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII** – São Paulo: Companhia das Letras, 2006.
- SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial: A Suprema Corte da Bahia e seus Juizes: 1609 1751** – São Paulo: Editora Perspectiva, 1979
- WEHLING, Arno e Maria José. **Direito e Justiça no Brasil Colonial – O Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808)** – Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

INCURSÕES SOBRE AS CARTAS DE PROVISÃO PARA O CARGO DE CAPITÃO-MOR NA CAPITANIA DO RIO GRANDE NO SÉCULO XVII.

Francisco Isaac Dantas de Oliveira
Flávio José de Sousa
Graduandos do Curso de História
Universidade Potiguar
isaacdantas@yahoo.com.br
flaviossouza@oi.com.br

RESUMO

Este trabalho tem como objeto as cartas de provisão para o cargo de capitão-mor da Capitania do Rio Grande do Norte no século XVII. Busca-se refletir sobre a formação do capitão-mor que se evidencia nessas cartas. Observa-se nas leituras dos manuscritos oficiais da época que o pretendente ao cargo de capitão-mor apresentava um perfil que privilegiava sua experiência prática. Esse perfil indica traços da formação cavaleiresca européia predominante nos séculos XII e XIII, comum durante a Idade Média. Aparece nas cartas à luta contra os infiéis, a proteção dos interesses católicos e o cuidado com os oprimidos, a defesa dos interesses da Coroa denunciam uma formação pragmática. O presente trabalho tem como foco investigar a formação do capitão-mor buscando relações entre a formação cavaleiresca e a praticada aos capitães no Brasil colonial. Considerando que o seu currículo destaca feitos heróicos. A metodologia empregada será a pesquisa documental em fontes primárias e uma pesquisa bibliográfica sobre o tema, tentando assim esclarecer as varia perguntas sobre o tema.

Palavras-chave: Administração na colônia; Capitão-mor; Capitania do Rio Grande.

ABSTRACT

This work has as objective the provision letters for the position of Captain-mor of the Captaincy of Rio Grande do Norte in the Century XVII. It is looked for to contemplate about the formation of the Captain-mor that is evidenced in those letters. It is observed in the manuscripts officials' of the time readings that the candidate to the position of Captain-mor it presented a profile that privileged your practical experience. That profile indicates lines of the European noble formation predominant in the centuries XII and XVIII, common during the Medium Age. He/she appears in the letters the fight against

the infidels, the protection of the Catholic interests and the care with the oppressed ones, the defense of the interests of the Crown denounces a pragmatic formation. The present work has as focus to investigate the captain's formation-mor looking for relationships among the noble formation and practiced her/it to the captains in colonial Brazil. Considering that your curriculum highlights done heroic. The methodology will be the documental research in primary sources and a bibliographical research on the theme, trying like this to clear the several questions on the theme.

Word-key: Administration and colonial; Captain-mor; Captaincy of Rio Grande.

Introdução

A historiografia acerca do período colonial tem se ampliado espalhando-se por diversas dimensões, abordagens e domínios. Contribuiu para isto, de modo significativo o desenvolvimento dos programas de pós-graduação nas décadas de 1970 e 1980. Além disso, sob a influência da escola francesa observou-se o surgimento de novos temas e áreas de pesquisa, abrindo-se um leque de possibilidades de estudos. Uma das dimensões do campo da História que tem se renovado é a da História Política, cujos objetos de interesses são todos aqueles atravessados pela noção de "poder".

Este trabalho insere-se no campo da História Política, observando suas interfaces com a História Social e das Mentalidades, tem por objetivo analisar o currículo dos pretendentes ao cargo de capitão-mor na Capitania do Rio Grande do Norte, que aparece nos documentos oficiais que tratam da nomeação para esse cargo, buscando evidenciar traços da educação cavaleiresca. O capitão-mor fazia parte da elite que comandava a sociedade colonial. Entender como se dava a sua formação, buscando identificar, nesta, traços da educação cavaleiresca implica em reconhecer a educação como um fenômeno de longa duração. A pesquisa tem como referência documentos do Projeto Resgate, acervo documental sobre a História Colonial digitalizado e disponibilizado pela Universidade de Brasília, em especial, as cartas de consulta ao Conselho Ultramarino para a nomeação de pessoas para o cargo de capitão-mor na, que evidenciam traços de uma educação nobre, honrosa, prática e religiosa na defesa do catolicismo. Esses traços expressos no "currículo" dos pretendentes eram apreciados pela alta cúpula do governo, já que se fazia necessário à observância de homens com uma formação adequada ao cargo.

O capitão-mor e a formação cavaleiresca

No seu sentido militar a “cavalaria” refere-se a um grupo profissional, o dos guerreiros de elite, dos séculos XI ao XIV. Outro significado atribuído à cavalaria deriva de termos franceses e latinos – *militiam facere* – quer dizer fazer cavalaria significando tanto atacar quanto realizar grandes feitos de armas, proezas Cavaleirescas. Agrega-se a ele, desde a origem, uma conotação social cada vez mais aristocrática, tendo em vista, que para entrar na cavalaria tinha que passar por uma seleção controlada por reis e príncipes. O Cavaleiro não é somente um guerreiro a cavalo, mais é também um título nobiliário.

Uma das facetas da cavalaria também é percebida na defesa dos bens eclesiásticos. Observa Flori (2002), que especialmente na França dos séculos X e XI, a Igreja procurando proteger-se dos saques dos potentados locais, confiaram a proteção dos seus bens a guerreiros recrutados para essa finalidade. Ao mesmo tempo, a Igreja tenta inculcar nesses cavaleiros o ideal da proteção das igrejas, dos fracos e dos desarmados no interior da Cristandade. A Igreja Católica ao cristianizar a Cavalaria organizou-a como uma instituição de iniciação, imprimindo-lhe um dever moral e uma precisa identidade espiritual.

Analisando cartas de nomeação para o cargo de capitão-mor para a Capitania do Rio Grande do Norte, notamos que ao se apresentar os feitos dos pretendentes, levando se em consideração, os serviços prestados a coroa, a Igreja. São serviços exigidos ao cavaleiro. Levando-nos a inferir que a educação dos capitães-mores é herdeira da formação pragmática da cavalaria da Idade Média.

A prática de se instituir governantes para as possessões ultramarinas era prática antiga em Portugal, que vinha desde que esse pequeno país ibérico se lançou ao mar em busca de novos mercados. À medida que os portugueses se fixavam nas ilhas do Atlântico e nas terras de África deixavam um líder de sua confiança à frente da administração da freguesia, ou praça militar como é costume aparecer nas cartas de provisão.

O modelo da estrutura militar lusitana transplantado colônia, dividia-se em três tipos de força: os Corpos Regulares, também denominada por Tropa Paga ou de Linha, as Milícias ou Corpo de Auxiliares e as Ordenanças ou Corpos Irregulares. Os corpos regulares, criados em 1640, em Portugal, formavam o exército português, pagos pela Fazenda Real. Esse exército organizava-se em terços e companhias, cujo comando pertencia a fidalgos de nomeação real. Cada terço era dirigido por um mestre-de-campo e seus membros estavam sujeitos a regulamentos disciplinares.

No final do século XVI, a Coroa Portuguesa estabeleceu novas diretrizes com a intenção de efetivar e consolidar o domínio português na colônia brasileira. Nesse contexto, a Capitania do Rio Grande do Norte configurava-se como um ponto importante para a consolidação da conquista do Nordeste. Para tanto, foram expedidas cartas régias com intuito de estabelecer definitivamente o domínio sobre a Capitania do Rio Grande do Norte que até então estava dominada pelos franceses com o apoio dos nativos Potiguara. Verificado esses problemas a coroa lusitana determinou que tanto o Governador Geral Dom Francisco de Souza quanto os capitães-mores de Pernambuco e da Paraíba, não importando o que fosse gasto, fizessem o possível para restaurar a posse da capitania e fundar uma povoação assim como construir uma fortaleza para a sua posterior defesa. (MARIZ, SUASSUNA, 2005).

Em decorrência dessas determinações organizou-se uma diligência sob a liderança de Mascarenhas Homem (capitão-mor de Pernambuco), Feliciano Coelho (capitão-mor da Paraíba) e os irmãos mestiços Jerônimo, Antônio e Jorge de Albuquerque. Participava o franciscano Frei Bernardino das Neves, perito em “língua geral” (tupy-guarani). Essa expedição da qual participaram 700 índios de várias tribos paraibanas, superou dificuldades no caminho, a exemplo, das epidemias e confrontos contra invasores e indígenas contrários à presença portuguesa. Os diligentes desembarcaram e iniciaram a edificação de uma pequena fortaleza na desembocadura do rio Potengy, na capitania do Rio Grande, logo após iniciou-se a pacificação dos nativos rebeldes. Esta missão coube a Jerônimo de Albuquerque já que o mesmo possuía origem mestiça, e uma facilidade impar em se relacionar com os gentios, sendo assim iniciaram-se as negociações de paz com os chefes indígenas, concluído o acordo em 1599. Este fato confirmava o domínio de Portugal sobre a capitania que a partir desse momento se organizaria o povoamento da faixa litorânea e a conseqüente expansão para os sertões (MARIZ, SUASSUNA, 2005).

Nesse contexto, para o estabelecimento do domínio português em terras do Rio Grande se fazia necessário um corpo administrativo que organizasse os colonos para expandir a capitania, manter a ordem de acordo com as medidas ultramarinas. As nomeações para postos de governo e de chefia militar do Império português levavam em consideração a fidalguia. No entanto, as nomeações passavam por processo complexo: consulta ao Conselho de Portugal, das Índias ou Ultramarino; pelos donatários (nas capitanias hereditárias), pelos governadores das capitanias principais no que respeitam às capitanias suas dependentes, apesar de que fosse uma prática que perdeu expressão com a institucionalização das consultas ao Conselho Ultramarino, dentre outros.

Informa Cunha (2005, p. 73) que a pluralidade de entidades responsáveis pela nomeação ocasionava conseqüências no nível do perfil social dos escolhidos, considerando que se prendiam as próprias lógicas de recrutamento. Assim levava-se em consideração aqueles que residiam nos territórios coloniais, que se tinham sabido impor e demonstrado valia. Sendo assim, não eram, necessariamente, de origem fidalga.

As formas de seleção para a escolha do capitão-mor eram as mais diversas no mundo atlântico português, o modo mais comum foram os “concursos públicos”, aqui na Capitania do Rio Grande do Norte, o último desses “concursos” aconteceu em 1760. Nas capitanias de maior prestígio econômico como Minas Gerais, Bahia, São Paulo, Rio de Janeiro e Pernambuco essa “seleção” foi banida da organização do Conselho Ultramarino o quanto antes, dado que seria mais viável a indicação direta para tal cargo, pois era grande o volume de riquezas geradas nessas capitanias, sendo assim esse sistema fica em atividade apenas nas capitanias de menos importância financeira, como Cabo Verde, Sergipe Del Rei, Ceará, Paraíba e Rio Grande.

Segundo a pesquisadora Ana Paula Pereira Costa “Os postos de Ordenanças de mais alta patente eram: capitão-mor, sargento-mor e capitão. Os oficiais inferiores eram os alferes, sargentos, furriéis, cabos-de-esquadra, porta-estandartes e tambor”.

Ela ainda nos revela que “Neste sentido, consideramos que era fundamental que o ocupante de um posto nas Ordenanças obtivesse autoridade e reconhecimento público e social para que conseguissem tornar-se face visível do poder. Assim, consideraremos que se por um lado os direitos, privilégios e obrigações apresentadas a este oficialato delimitavam seus papéis sociais e funções, por outro, lhes propiciavam firmar espaços de prestígio e distinção, os quais levavam à consolidação de seus instrumentos de mando e “qualidade” social nas conquistas. Ressalte-se que a invocação da “qualidade” (social) é visível nos atos de nomeações para postos militares a fim de escolher o dirigente ideal, pois tanto em Portugal quanto no ultramar, mais importante que os saberes particulares de guerra na composição de um chefe militar era sua “qualidade”. No ultramar esta qualidade estava invariavelmente associada à nobreza, mas não a uma nobreza derivada do ilustre nascimento, do sangue e hereditária, e sim a um ideal que invocava a concepção de “nobreza civil ou política” isto é, baseada na prestação de serviços ao Monarca, bem como a um ideal com um caráter guerreiro, atrelado à noção de conquistador”.

Sendo assim podemos notar como era a forma de ascensão dos capitães-mores na Capitania do Rio Grande do Norte e em outras partes do império português, uma indicação por mérito financeiro/social e prático na defesa dos princípios reais lusitanos, pois bastava ser

nobre e influente na corte para o cargo ser destinado ao nome da família nobre e também aos méritos das vivências e experiências do candidato à vaga, ou seja, um jeito fácil de entrar na administração social e pública, pois os poderes detidos por esses homens eram os mais diversos: responsável pelo bem estar social, defensor do sistema público, zelador da Igreja Católica e manipulador dos interesses econômicos da coroa portuguesa na capitania do Rio Grande do Norte.

A escolha do capitão-mor cabia ao Conselho Ultramarino, órgão do Estado responsável pela indicação e escolha dos candidatos aos cargos públicos.

Esse órgão de governo nasce ainda durante a União Ibérica (1580-1640), e se tentou padronizar a administração do ultramar lusitano. Eram compostos por um presidente, dois conselheiros de “capa e espada” (nobres) e dois conselheiros letrados, um desses era clérigo, além de dois secretários, um responsável pelos negócios do Brasil, Guiné, Ilhas de São Tomé e Cabo Verde e o segundo pelas Índias (VAINFAS, p. 143-144).

Na consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Afonso VI sobre a nomeação de pessoas para o cargo de capitão-mor da capitania do Rio Grande do Norte verificamos que os pretendentes Ajacinto Nogueira Pinto, Luís Nogueira de Carvalho e Antônio de Barros Rego apresentam uma trajetória militar marcada por uma prestação de serviços ao rei, que pelo seu mérito ascendia aos cargos. Nos ofícios e certidões apresentados por Ajacinto Nogueira Pinto consta que o mesmo sentou praça como soldado, alferes e capitão das atividades desempenhadas nessas funções destacando o fato do mesmo ter lutado contra os mouros. No currículo de Luís Nogueira de Carvalho verifica-se seu empenho por quase dez anos servindo a coroa, lutando contra os inimigos do rei, defendendo o mosteiro de São Francisco. Defensores do Estado e da fé cristã. E Antônio de Barros Rego, serviu a Vossa Majestade na guerra do Brasil desde o ano de 1644; até o de 1664; de Soldado, Alferes, Ajudante, e Capitão de Infantaria, passando o primeiro ano, de Pernambuco, a Bahia. São esses relatos que vem nos mostrar como funcionava a escolha dos pretendentes ao cargo, e a organização administrativa no ultramar. Na avaliação dos pretendentes são destacados a experiência ultramarina no Atlântico e seu esforço militar na defesa dos interesses da Coroa portuguesa.

Considerações finais

Para concluir, sublinhamos idéias que serão aprofundadas, pois estamos com a pesquisa em andamento. Sendo assim, destacamos que esta análise inicial das nomeações

para cargos da elite colonial revela o ideário da educação cavaleiresca. Sendo assim, necessariamente não são somente nobres da corte os nomeados ao cargo.

Referências

BARROS, José D'Assunção. **O Campo da História: especialidades e abordagens**. 4 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.

BICALHO, Maria Fernanda; **FERLINI**, Vera Lúcia Amaral. **Modos de Governar: idéias e práticas políticas no império português Século XVI-XIX**. São Paulo: Alameda, 2005.

GUIRADO, Maria Cecília. **Relatos do Descobrimento do Brasil: As primeiras reportagens**. Instituto Piaget, 2001.

LE GOFF, Jacques; **SCHMITT**, Jean-Claude. **Dário Temático do Ocidente Medieval**. Bauru, SP: EDUSC; São Paulo, SP: Imprensa Oficial do Estado, 2002. 2v.

MARIZ, Marlene da Silva. **História do Rio Grande do Norte**. 2º ed. Natal, RN: 2005.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo: Colônia**. Brasiliense, 2007.

VAINFAS, Ronaldo. **Dicionário do Brasil Colônia (1500-1808)** - Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

<http://www.revistatemalivre.com/index.html>

A INFLUÊNCIA DA ORDEM CARMELITA NO PROCESSO DE FORMAÇÃO DA SOCIEDADE PERNAMBUCANA

Profa. Dra. Maria das Graças Aires Araújo
gracaaires@bol.com.br

A presente pesquisa tem como objetivo analisar o processo de fixação e expansão da Ordem Carmelita, em Pernambuco, entre os anos de 1654 e 1727, a partir da organização política e econômica empreendida pelos religiosos na sociedade colonial pernambucana. Através do desenvolvimento deste trabalho, pode-se vislumbrar a participação empreendida pelos religiosos, no processo de ocupação e conquista do território pernambucano, durante a colonização portuguesa.

Para a elaboração deste trabalho, fez-se necessário a utilização da *Regra e Constituições da Ordem do Carmo* datadas do início do século XVIII, - documento que explica os regulamentos e deveres a serem cumpridos pelos carmelitas, assim como trata da estrutura hierárquica organizada na Ordem – esclarecendo a inter-relação existente entre os carmelitas e a maneira pela qual eles deviam se comportar perante a comunidade (PASTOR, OM.R.P.M.D.Fr.Francisco,1749).

Outras fontes utilizadas durante o desenvolvimento da presente pesquisa, foram as cartas régias do Arquivo Histórico Ultramarino, em que os religiosos pediam ajuda para a construção e conservação dos templos, além de solicitarem auxílio para a sua manutenção. Nessa perspectiva, outros documentos pertinentes à organização administrativa e social da Ordem foram os livros de Tombo do Arquivo do Carmo do Recife, datados do século XVIII, que proporcionaram um maior entendimento da estrutura econômica organizada pelos frades durante o período colonial em Pernambuco.

No início do século XVI, a Coroa Portuguesa, na intenção de colonizar as terras brasileiras, desenvolveu algumas estratégias de ocupação e adaptação. Para tanto, contou com a participação da Igreja Católica, que nesse período estava vinculada ao Estado Português mediante a instituição do Padroado Régio. A vinda dos regulares para o Brasil tinha uma relação direta com o processo de expansão colonial. Comumente, eles ajudavam na dilatação das fronteiras do país, quando fundavam missões evangelizadoras em lugares distantes, como aconteceu na Amazônia em fins do século XVII.

Nessa perspectiva, o Estado Português regulava o número de religiosos de acordo com os interesses do sistema colonial, assim como controlava a construção de novos conventos; ora

proibindo, ora apoiando a fundação em lugares distantes, no intuito de expandir e consolidar a empresa colonial.

Ao longo do período colonial, a religião foi permeada por demonstrações públicas de fé, que sintetizavam através dos nascimentos, batismos, casamentos e sepultamentos a importância e participação dos religiosos católicos nesses eventos. Nas Constituições do Arcebispado da Bahia verifica-se a preocupação com o ritual a ser desenvolvido em cada um dos ditos sacramentos da Igreja (VIDE, 1853).

Além de participar das obrigações impostas pela Igreja, a sociedade colonial desenvolveu outros estilos de religiosidade, mais relacionados à vida social. Era importante, por exemplo, ser membro de alguma instituição religiosa ou de caridade, como as Santas Casas de Misericórdia ou ainda pertencer às Ordens Terceiras ou às Irmandades espalhadas pelo Brasil (MAURO, 1991, p.332). A Igreja tridentina procurou incentivar o desenvolvimento do culto exterior através das procissões, festas, romarias e símbolos religiosos a fim de propagar visualmente à fé católica. A Igreja Católica, no Brasil, adotou essas medidas como forma de arregimentar o maior número de fiéis para a Igreja Católica. Nesse sentido, era quase obrigatória a participação da população nas festividades religiosas, procissões e obras de caridade. Além disso, era comum possuir santos e relíquias em suas casas e construir capelas nos engenhos ou fazendas. Entretanto, apenas os indivíduos mais ricos tinham condições de ter oratórios domésticos, já que os seus objetos custavam caro.

Cruzes e oratórios expressavam a fé do povo do Brasil antigo (AZZI, 1978, p.3). Não obstante, as pessoas que tinham mais posses, preocupavam-se em erigir um verdadeiro local de culto, fosse uma ermida ou uma capelinha. Muitas vezes as famílias mais abastadas da sociedade eram responsáveis pela construção das capelas das Igrejas, que era outra forma pública de religiosidade. Geralmente os membros dessas famílias eram enterrados nestas capelas, e antes de falecer doavam parte dos seus bens para sua manutenção e celebração de missas pela alma do seu instituidor. O número de missas mandadas celebrar e a suntuosidade do cortejo fúnebre dependiam da fortuna das pessoas. Paulatinamente, esses locais tornaram-se símbolos de riqueza e poder da sociedade colonial, à medida que cada instituidor se preocupava com a ostentação e o luxo de suas capelas. Em Pernambuco, no período colonial, os carmelitas receberam a incumbência de celebrar várias missas pela alma dos patronos das capelas de seus templos religiosos e, por vezes, celebravam a cerimônia na capela construída no próprio engenho do falecido.

Durante o processo de colonização foram construídos vários templos financiados tanto pelo Estado português quanto pela população em geral. Para se edificar ou reedificar alguma

igreja, capela, ermida, convento ou mosteiro era necessário pedir primeiro licença ao ordinário e ao el-Rei, sob pena de excomunhão maior, pagamento das despesas e demolição do templo que não tiver a dita licença. Depois que o templo estivesse erguido nenhum religioso poderia celebrar missa sem que antes um superior eclesiástico visitasse o lugar e verificasse se as obras estavam realmente acabadas e com os altares dignos de celebração. Caso algum sacerdote transgredisse essa regra, deveria pagar vinte cruzados de pena além de ser suspenso de suas obrigações, preso e castigado (VIDE, Livro: IV. Título: XVI).

Paulatinamente, pode-se verificar como a Igreja Católica influenciou e participou do processo de formação da nossa sociedade. Nós três primeiros séculos de nossa colonização, o catolicismo brasileiro assumiu um caráter obrigatório, ou seja, era quase impossível viver na colônia sem seguir ou respeitar a religião católica (HOONAERT, 1978.p.13). Deste modo, a Igreja durante o período colonial esteve sempre atenta às transgressões em relação ao cumprimento das suas normas religiosas.

Gradativamente, a Igreja Católica expandia seu poder em vários setores da sociedade, influenciando de maneira preponderante no relacionamento espiritual e econômico da sociedade colonial. Segundo Américo Jacobina Lacombe,

... coube afinal à Igreja, na formação da nacionalidade, o aspecto mais nobre colonização. Quase tudo que se fez em matéria de educação, de cultura, de catequese e de assistência social, correu por conta de sua hierarquia, de seu clero secular, das ordens religiosas e das corporações de leigos. (LACOMBE, 1993,p.75).

Através do entendimento do processo de formação e desenvolvimento da Igreja Católica no Brasil, durante o período colonial, conseguimos analisar mais detalhadamente a participação das Ordens Religiosas e mais especificamente, da Ordem Carmelita, objeto do presente estudo, no decorrer da organização social pernambucana.

As principais Ordens Religiosas que se estabeleceram no Brasil, no início da colonização, e tiveram grande participação na evangelização da colônia foram os: jesuítas, carmelitas, franciscanos e beneditinos. Comumente, eles vinham a pedidos dos próprios colonos, que queriam estabelecer em seus povoados novos templos religiosos visando suprir as carências espirituais e sociais da colônia. Os regulares atenuaram os problemas educacionais e religiosos da população, já que o clero secular vinha tendo alguns problemas para lidar com tais situações.

A vinda dos religiosos carmelitas para o território brasileiro refere-se ao pedido feito pelo cardeal D.Henrique, no ano de 1579, aos frades do Carmo lusitano, a fim de acompanharem

uma expedição para a povoação da Paraíba. Além da preocupação do Estado Português em povoar sua nova colônia, existia um grande interesse dos colonizadores na propagação da fé católica e na conversão dos indígenas ao cristianismo, e por isso tornou-se importante levar os carmelitas na expedição (SMET, 1990,p.17).

Foi apenas no ano de 1588 que ocorreu a fundação do convento carmelitano da vila de Olinda. Deste templo, saíram os primeiros missionários carmelitas para cristianizar os silvícolas de vários locais do Brasil, como o Maranhão, o Grão-Pará e o Amazonas. Ao mesmo tempo, os religiosos partiram também para o sudeste do país, respectivamente para as regiões da Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Santa Catarina, São Paulo e Minas; no intuito de erguerem templos carmelitanos (WERMERS,1963,P.26).

Os séculos XVII e XVIII, foram a época de maior crescimento da Ordem Carmelitana no Brasil. O número de irmãos que trabalhavam, em terras brasileiras, no ano de 1606 eram: Olinda-30 religiosos; Bahia-30; Rio de Janeiro-14; Santos-10; São Paulo-8; Paraíba-7; totalizando o número de 99 religiosos, soma que já demonstrava o rápido desenvolvimento da Ordem, haja vista que o início da expansão dos carmelitas no território brasileiro, faziam apenas vinte e seis anos. Em 1635 o número de frades já era de 200, e no final do século XVIII eram quase 500(BOAGA,1989,p.203).

Através desses dados, percebe-se como os carmelitas rapidamente conquistaram novas regiões, aumentando consideravelmente sua influência na colônia brasileira. Ao mesmo tempo, observamos que eles se fixaram nas principais regiões econômicas do Brasil, onde a população mais abastada concedia esmolas e doações para manutenção e sustento dos religiosos. Gradativamente, a Ordem Carmelitana foi construindo um grande patrimônio composto por casas, templos religiosos, fazendas e engenhos, por isso tornaram-se parcialmente independentes do Estado Português. Verificamos também como os conventos do Carmo de Olinda e da Bahia eram os locais onde havia um maior número de religiosos, representando o poder que os mesmos tinham na administração e organização da Ordem no território brasileiro.

Enquanto continuavam as obras de construção de vários conventos, os carmelitas iniciaram a fundação de um outro templo da Ordem na vila de Goiana. Este convento presenciou um dos momentos mais marcantes da história eclesiástica de Pernambuco, quando os seus religiosos iniciaram o movimento da Reforma Turônica.

A Reforma Turônica ou Turonense foi um movimento espiritual fundado na Província de Tourain, situada na França, desde o início do século XVII. Fundada por Fr. Filipe Thibault e Fr. João de Sainte Sansom, tinha como objetivo principal, resgatar o espírito carmelitano de vida em comum, baseado no princípio da oração e contemplação. Contudo, eles não queriam se

separar do resto da ordem carmelitana, e por isso tiveram que enfrentar diversas brigas com membros da própria Ordem, para poderem implementar a respectiva reforma entre os religiosos.

Com o auxílio dos Superiores Gerais da Ordem, o movimento expandiu-se rapidamente entre o Carmo Francês, que começou a utilizar as novas constituições da Reforma. Ao mesmo tempo, a Reforma também se desenvolveu em outras regiões, inclusive no Brasil, onde conquistou vários adeptos sobretudo no norte do país.

O processo de difusão e implementação da Reforma no Brasil, ocorreu com a vinda de alguns religiosos carmelitas para o convento de Goiana, no ano de 1677. Os frades que pertenciam à vigararia da Bahia e de Pernambuco, então sujeita à Província de Portugal, também estavam ansiosos por adotarem as constituições da Reforma Turônica. No ano de 1679, o comissário da Reforma no Brasil, Fr. João de São José, foi até a Bahia solicitar o apoio do provincial do Carmo pra implantar a Reforma Turônica em Goiana, do qual conseguiu total aprovação (A.H.U.,PE. Pap.av. I Cx.53, 1764).

Em 13 de outubro de 1681, o padre Fr. Manuel da Assunção, vigário prior do convento do Carmo de Goiana, juntamente com outros religiosos daquele tempo, resolveram solicitar ao Estado Português ajuda financeira para manutenção e sustentação dos ditos frades e templo religioso. Os carmelitas argumentavam que os outros conventos da região de Pernambuco e Paraíba recebiam ordinária para o sustento dos religiosos, e eles contavam apenas com a contribuição dos moradores da região (A.H.U.Pap.av. I Cx.8 (13.10.1681)).

Para atender à solicitação dos religiosos, o Conselho Ultramarino pediu informações ao Provedor da Fazenda de Pernambuco, João do Rêgo Barros, sobre as atividades desenvolvidas pelos frades na vila de Goiana. O dito provedor informou ao el-Rei que os carmelitas desempenhavam um forte papel na formação da sociedade goianense, pois ensinavam gramática e filosofia aos seus moradores assim como estudavam teologia com a finalidade de instruírem a todos que quisessem fazer parte da ordem carmelitana. Nesse período, a Igreja Católica foi responsável pela educação da população em geral, haja vista a escassez de lugares específicos voltados ao ensino. Deste modo, as Ordens Religiosas também participaram desse processo educacional utilizando, amiúde, o espaço físico de seus próprios templos religiosos como lugares de ensino, e por isso constantemente alegavam que precisavam aumentar e conservar as estruturas de seus respectivos edifícios.

As Ordens Religiosas, que se estabeleceram em Pernambuco durante o período colonial foram conquistando, progressivamente, poder e riqueza. A Ordem Carmelita foi, com a ajuda da população, tornando-se cada vez mais rica e influente. Em alguns momentos o próprio

governo tentou limitar o crescimento econômico dos ditos regulares, alegando que eles estavam tornando-se donos do Brasil.

Além da participação dos regulares nas atividades religiosas da vila de Goiana eles também exerceram um certo poder temporal na região, afinal eram consultados pelo próprio governo sobre o comportamento de determinados indivíduos que tinham cometido algum tipo de delito na vila. Em 1702, Fr. Miguel da Assunção, prior do convento do carmo de Goiana, foi intimado a deferir um atestado sobre a idoneidade de Brás de Araújo da Costa em que escreve,

Certifico que há dez para doze anos que vivo neste convento, conheço a Bras de Araujo da Costa, morador desta capitania de Itamaracá, o qual tem servido vários postos tido com muita satisfação e desenteresse, sem estipêndio algum, nem queixa de pessoa alguma (A.H.U., Códice 257, fl.234v.).

No decorrer do trabalho, pode-se observar a importância exercida pelos carmelitas no processo de formação da nossa sociedade. Durante o período de adaptação nas novas terras, os religiosos tiveram que modificar alguns hábitos pregados pela Ordem. Nessa perspectiva, percebe-se que ao invés de passarem a maior parte de seu tempo orando e contemplando, os frades participavam ativamente das atividades desenvolvidas na sociedade. Nessa época, eles eram responsáveis pelo sepultamento dos fiéis e pela elaboração e cumprimento dos testamentos que tinham relação com doação de bens aos conventos carmelitas.

Os frades carmelitas representaram para a Capitania de Pernambuco a importante presença religiosa ao mesmo tempo em que os seus templos religiosos vivenciaram, ao longo dos anos, importantes momentos da nossa História.

FONTES

1.Fontes primárias manuscritas

Arquivo Histórico Ultramarino (A.H.U.),Lisboa

A.H.U.,PE. Pap.av. I Cx.53, 1764

A.H.U.Pap.av. I Cx.8 (13.10.1681)

A.H.U., Códice 257, fl.234v.

BIBLIOGRAFIA

AZZI,Riolando. *O Catolicismo Popular no Brasil-Aspectos Históricos*. Petrópolis:Ed.Vozes, 1978.

BOAGA, Emanuele. *O.Carm. Como Pedras vivas... para ler a História e a vida do Carmelo*. Roma:1989.

HOORNAERT,Eduardo. *Formação do Catolicismo Brasileiro:1550-1800*. 2.ed. Petrópolis, Vozes, 1978.

MAURO,Frédéric (coord.). *Nova História da Expansão Portuguesa: O Império Luso-Brasileiro 1620-1750*. Volume VII. Lisboa:Editorial Estampa, 1991.

PASTOR, O M.R.P.M.D.Fr. Francisco, Religioso da mesma Ordem, e Ex-custódio da Província de Aragão. *Regra e Constituições dos Religiosos, e Religiosas da Ordem da B.sempre Virgem MARIA do Monte Carmelo, da antiga, e Regular Observância*. Acrescentados com a exposição da mesma Regra, declaração dos quatro Votos de Obediência, Pobreza, Castidade, e Clausura, e do mais que pertence ao estado Religioso, e explicação do Texto da Doutrina Cristã, que por ordem dos Superiores compôs, e escreveu em espanhol o M.R.P.M.D.Fr. Francisco Pastor, religioso da mesma ordem. Tradução em português M.R.P.M.Fr. Joze Antonio.Coimbra:Universidade do S.Officio.1749.

ANAIS DO II ENCONTRO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA COLONIAL.

Mneme – Revista de Humanidades. UFRN. Caicó (RN), v. 9. n. 24, Set/out. 2008. ISSN 1518-3394.

Disponível em www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais

SMET, Joaquín. O.Carm. Los Carmelitas. *Historia de la Orden del Carmen. Las reformas. En busca de la autenticidad (1563-1750)*. Traduccions y Preparacion de la edicion Española por Antonio Ruiz Molina, O.Carm. Madrid:Biblioteca de Autores Cristianos. 1990.

VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia feitas e ordenadas pelo Ilustríssimo e Reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide, 5. Arcebispo do dito Arcebispado, e do Conselho de Sua Majestade: Propostas e aceitas em o synodo Diocesano, que o dito Senhor celebrou em 12 de junho do anno de 1707*. São Paulo: Tipografia 2 de dezembro de Antônio Louzada Antunes, 1853.

WERMERS, Manuel Maria. Carmelita. *A Ordem Carmelita e o Carmo em Portugal*. Lisboa: União Gráfica, 1963

ANTIGO REGIME, IMPÉRIO PORTUGUÊS E GOVERNANÇA NO MARANHÃO E GRÃO-PARÁ.

Helidacy Maria Muniz Corrêa .
Doutoranda pela UFF, bolsista pela UEMA
Professora do Departamento de História e Geografia da Universidade Estadual do Maranhão
E-mail: helidacy.correa@yahoo.com.br

Este ensaio versa sobre a governança no Estado do Maranhão e Grão-Pará, durante o século XVII. Num esforço, ainda preliminar, intento nos limites deste colóquio, analisar os canais de intermediações entre o poder central e a periferia, ao mesmo tempo em que discuto a questão da autonomia local a partir das experiências político-administrativas dos sujeitos que conduziram a governança no Maranhão e Grão-Pará.

Para tanto, iniciarei pelo sentido de governo e de administração no Antigo Regime português. Em seguida, situarei o Estado do Maranhão e Grão-Pará no quadro político-administrativo do Império português e, finalizarei dialogando com a percepção do historiador maranhense João Francisco Lisboa a respeito das experiências de governança no Maranhão e Grão-Pará, e com a atual historiografia.

1. A GOVERNANÇA NO ANTIGO REGIME IBÉRICO

No início dos Setecentos, padre Raphael Bluteau em seu *“Vocabulario Portuguez e Latino”* apresenta a jurisdição moderna dividida em *“ordinária”* e *“delegada”*. No verbete, o autor define a jurisdição ordinária como perpétua, introduzida por lei destinada a cuidar da *“universidade de causas”*. Enquanto a jurisdição delegada, *“dada para causas particulares”*, adquiria um caráter temporal, uma vez que *“a sua natureza pode acabar”*.¹

O contexto específico do vocabulário revela que o ordenamento jurídico moderno era baseado em um esforço de racionalização das normas, da ordem, (*ratio*) no sentido de uma melhor organização do Estado², sem, contudo, implicar em uma exclusão da vontade (*voluntas*) do monarca. Uma jurisdição fundada na lei, na *“universalidade das causas”* coexistindo com outra alicerçada no costume e *“dada para causas particulares”*. Era o princípio do *“iurisdictio”*, do Antigo Regime.

¹ BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario portuguez e Latino*. Coimbra, Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1712. pp.231.

² Exemplos das tentativas orientadas no sentido de organizar o Estado são as reformas legislativas de D. Manuel, cujo principal monumento é constituído pela publicação das Ordenações(1514) e as Ordenações Filipinas, no princípio do século XVII. A organização da justiça, da Fazenda e da guerra parece ser o objeto de constantes reformas. CURTO, Diogo Ramada. *A Cultura política*. In: *História de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993. v.3. pp. 130

Pedro Cardim, tratando sobre os sentidos dos termos “Administração” e “Governo” no Antigo Regime, a partir da análise de um conflito de jurisdição ocorrido em 1647 entre oficiais régios³, extrai uma definição acerca da jurisdição, neste caso, denominada “*contenciosa e voluntária*” e abstrai de suas personagens a lógica jurisdicional ibérica. Segundo o autor, a jurisdição contenciosa competia aos tribunais sempre que os vassallos recorressem às instâncias judiciais da coroa, enquanto a voluntária ficava a cargo do poder monarca. Submetidas à ação voluntária do monarca estavam a mercê e a graça.

Ainda retomando Cardim, a jurisdição torna-se a base da ordem e do bom governo na sociedade moderna, e, “*toda a actividade política aparece subsumida ao modelo jurisdicionalista*”.⁴ Por sua vez, um monarca justo era aquele que governava “*os seus reinos com tanto cuidado de justiça, como se todos fossem sua própria casa*”.⁵ Nessa lógica, o rei assume a figura de pai da *República* e sua governança é marcada por uma “*continuidade essencial entre o governo da casa e o governo da república*”⁶. O sentido de justiça do reino, do rei e da *República* definia-se em função da graça concedida pelo rei aos seus súditos.

A “graça”, dependente da liberalidade régia, por sua vez, é orientada pela consciência e pela moral e “*as decisões se tomam no círculo mais íntimo da actividade régia(...)*”⁷ Nessa lógica, “*a actividade de dar(a liberalidade, a graça) integravam uma tríade de obrigações: dar, receber e restituir. Estes atos cimentavam a natureza das relações sociais, e a partir destas, das próprias relações políticas*”.⁸ Isto explica por que, para a sociedade do Antigo Regime, a administração da justiça constituiu-se o principal atributo do governo⁹.

Complementando o sentido de governança do império português no ultramar, Bluteau apresenta o verbete “*administração*” como “*ação de administrar, ou governar*

³ Pedro Cardim faz interessante discussão sobre os limites jurisdicionais do Conselho Ultramarino, Desembargo do Paço e o Conselho da Fazenda. CARDIM, Pedro. “Administração” e “governo”: uma reflexão sobre o vocabulário do Antigo Regime. In: Bicalho, M. Fernanda et Ferlini, Vera Lúcia (orgs). Modos de Governar: idéias e práticas no império português. São Paulo: Alameda, 2005. pp. 45-68.

⁴ XAVIER, Ângela B. e HESPANHA, António Manuel. A Representação da sociedade e do Poder. In: História de Portugal. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993. v. 4. p. 124

⁵ CURTO, Diogo Ramada. A Cultura política. In: História de Portugal. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993. v.3. p. 143

⁶ Op.Cit. p. 143

⁷ SUBTIL, Os poderes do centro. In: História de Portugal. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993. v. 4. p. 158

⁸ XAVIER, Ângela B. et HESPANHA, António M. As redes clientelares. In: História de Portugal. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993. v.4 p.382

⁹ SCHWARTZ, Stewart B. Burocracia e sociedade no Brasil colonial. São Paulo: Perspectiva, 1979. p.03.

alguma coisa; ter administração de hu Estado, Reino, Império; ter administração dos negócios de alguém; ter administração dos negocios domesticos".¹⁰ Note-se que os exemplos dados pelo jesuíta ao termo agregam uma noção indefinida, uma ação que diz respeito às atividades do Reino, dos negócios, mas também uma dimensão doméstica.

Nessa acepção, o monarca tornou-se "*senhor da justiça e da paz, chefe da casa (grande ecônomo), protetor da religião e cabeça da república*"¹¹ e sua função primordial era "*fazer justiça, isto é, garantir os equilíbrios sociais estabelecidos e tutelados pelo direito, de que decorria automaticamente a paz. A justiça era não apenas uma das áreas do governo, mas a sua área por excelência*"¹²

A justiça, enquanto meio para garantir uma boa governança, ao mesmo tempo em que se constituía mecanismo de equilíbrio das tensões e assegurava a governança do monarca nos longínquos domínios do Império, por outro lado, era o meio pelo qual os súditos reafirmavam laços de fidelidade, mas também faziam chegar ao poder central suas reivindicações, queixas e insatisfações. No Estado do Maranhão e Grão-Pará, a governança também seguia a mesma lógica do *dar, receber, restituir*.

2. O ESTADO DO MARANHÃO E GRÃO-PARÁ: equilíbrios da ordem e da vontade

Os acirrados embates pelo domínio dos espaços coloniais ocorridos ainda no Atlântico entre europeus, sobretudo, franceses, holandeses e portugueses, a ineficiência dos sistemas de capitânicas hereditárias¹³, o desejo de chegar ao Peru pelo Amazonas e o isolamento da capitania do Maranhão das outras capitânicas, devido à geografia local, obrigaram a monarquia lusa a implementar as primeiras bases político-administrativas no território.

No contexto das disputas pelas *Conquistas* do norte, em 1612, a coroa portuguesa iniciou a estruturação político-administrativa, nomeando para os primeiros cargos o capitão-mor, Jerônimo de Albuquerque Maranhão, o ouvidor-geral, Luís de Madureira responsável pela jurisdição, o sargento-mor Baltazar Álvares Pestana, o capitão-do-mar Salvador de Melo, o capitão das entradas, Bento Maciel Parente, além de outros nomes para os cargos de comandantes dos fortes de São Felipe, São Francisco, Itapari e cargos menores subsidiários da estrutura de defesa implantada. Cada cargo provido por patente

¹⁰ BLUTEAU, pp 129-130.

¹¹ SUBTIL. p.157

¹² Op. Cit. p. 157

¹³ A capitania do Maranhão, com 225 léguas de costa, coube ao letrado João de Barros, a Aires da Cunha e a Fernão Álvares de Andrade, que enviaram para a conquista uma armada de dez naus, novecentos homens e cem cavalos. Porém, o pesado investimento sofreu naufrágio, como muitos outros, devido ao desconhecimento da geografia da região.

real trazia um Regimento que, comumente, sobrepunham poderes e causavam grandes conflitos locais.

Ampliando sua atuação colonizadora na capitania do Maranhão, a coroa instituiu, por intermédio de seu primeiro capitão-mor, Jerônimo de Albuquerque Maranhão, a Câmara de São Luís, com funções político-administrativas, judiciais, fazendárias e de conselho municipal. Em 1619, as diretrizes da política imperial portuguesa na capitania do Maranhão já possuíam um corpo burocrático camarário, composto de juiz ordinário, procurador do conselho, tesoureiro, vereadores, escrivão, almotacés, porteiro.

A incipiente estruturação das bases colonizadoras na *Conquista* do Maranhão tornou-se mais complexas com a separação da capitania do Maranhão, estabelecida desde 4 de maio de 1617, do Estado do Brasil, mas efetivada, mediante carta régia, em 13 de junho de 1621. O Império luso-espanhol criava um novo espaço territorial: o Estado do Maranhão e Grão-Pará. A nova territorialidade político-administrativa foi formada com a incorporação de duas grandes capitanias gerais, a do Grão-Pará e a do Maranhão.

A capitania geral do Maranhão, cabeça do Estado com sede administrativa em São Luís, constituiu-se com sete outras capitanias menores, a saber: a do Ceará, do Itapecuru, Icatu, Mearim, Tapuitapera, Caeté e Vigia. As quatro primeiras pertenciam à coroa. As três últimas eram de propriedade de donatários e eram hereditárias. Por sua vez, a capitania geral do Grão-Pará abrangia as capitanias de Gurupá, Cameté, Cabo do Norte e, em 1665, a de Joanes (Marajó). Delas, somente a de Gurupá pertencia à coroa. As demais eram de propriedade de donatários.¹⁴

As capitanias que passaram para a tutela da coroa *“tornavam-se capitanias reais e, portanto, território sob a administração direta da Monarquia”*.¹⁵ Nesse caso, o maior cargo administrativo (provido pelo monarca) que respondia pelos limites jurisdicionais das capitanias era o de capitão-mor. Entretanto, a criação do novo Estado não alterou a situação de donatários que haviam herdado terras ainda pelo sistema de capitanias hereditárias. Apesar de a separação do Estado do Maranhão e Grão-Pará exigir implementação de um corpo político-administrativo régio, com cargos como os de governador e capitão-general, ouvidor-general e provedor-general, os donatários que permaneceram com suas capitanias hereditárias não tiveram alteradas sua autonomia

¹⁴ MEIRELES, Mário. M. História do Maranhão. 3ª edição. São Paulo: Siciliano, 2001. p. 71.

¹⁵ PUNTONI, Pedro. O Estado do Brasil: poderes médios e administração na periferia do Império português(1549-1720). 2002. p 10.

jurídico-administrativa e militar, pois o “*sistema das capitanias criara espaços em partes isentos da interferência da coroa*”.¹⁶

Diante desse quadro onde coexistiram em um mesmo espaço político-administrativo duas áreas de jurisdição, cabe questionar: Qual o significado político da mudança na configuração do espaço colonial no norte da América portuguesa? De que modo a divisão territorial afetaria as práticas políticas locais? Vale ressaltar que no Estado do Maranhão e Grão-Pará a administração local ainda continuaria sob a tutela dos capitães-mores até 1626, quando chega o primeiro governador e capitão-general Francisco Coelho de Carvalho, fidalgo da Casa Real e cavaleiro da Ordem de Cristo, nomeado por carta régia de 25 de setembro de 1623.¹⁷

A coexistência de capitanias régias, nas quais os cargos de governador-geral e ouvidor-geral foram criados com capitanias particulares onde os capitães-donatários exerciam amplos poderes militares e administrativos, promoveram um cenário de sucessivos e constantes conflitos jurisdicionais entre oficiais régios, no território do Estado do Maranhão e Grão-Pará, notadamente envolvendo ouvidores, governadores, capitães-mores e capitães-donatários. Esses conflitos, presentes desde os primeiros anos da ação colonizadora pelo território, intensificaram-se com a divisão político-administrativa, devido às constantes disputas por cargos, terras, mão-de-obra, privilégios.

Outro aspecto a ressaltar é a quantidade de correspondências de oficiais régios e dos demais colonos das capitanias do Maranhão e do Grão-Pará dirigidas ao monarca português. Com a divisão do território, a capitania do Maranhão ficou subordinada diretamente à coroa e ao corpo jurídico metropolitano, sendo intermediadas pela Casa de Suplicação, Tribunal de Justiça da corte, e pelo Conselho Ultramarino (1642), órgão da política ultramarina que influenciava nas nomeações de governadores e capitães-mores e demais oficiais régios.

Desde a época de Jerônimo de Albuquerque Maranhão (1616-1618), as questões de natureza jurídicas deveriam ser intermediadas pelo ouvidor-geral, responsável por julgar recursos das sentenças dos juízes ordinários e ouvidores das capitanias sob sua jurisdição e por enviar as apelações e agravos de seus julgamentos à Casa de Suplicação de Lisboa. Era por meio dele que deveria se fazer intermediação com o poder central. Com a criação da Câmara(1619), esta também passa a ser um canal para que as questões locais cheguem ao centro.

¹⁶ Op.Cit. p. 01

¹⁷ MEIRELES, p. 89.

Entretanto, uma das práticas políticas das elites coloniais do Estado do Maranhão e Grão-Pará era a troca de correspondências entre as capitanias e a Coroa. Como não era exclusividade do corpo político-administrativo e jurisdicional a correspondência com o centro do poder, a câmara, provedores, donatários, capitães-mores, sargentos-mores, oficiais menores, mas, também, pessoas que não possuíam cargos públicos escreviam diretamente à Corte pedindo mercês, cargos, privilégios, denunciando condutas uns dos outros (governadores, ouvidores, provedores, donatários, capitães-mores, sargentos-mores, camarários, missionários), fazendo reivindicações de soldos, de ajuda-de-custo, de mãos-de-obra, de condições materiais para continuarem “o serviço de sua Majestade nas Conquistas”.

O volume de correspondências entre o Estado do Maranhão e Grão-Pará e o centro de poder, durante o século XVII foi tão significativo que o “*próprio monarca importunado e impaciente determinasse ao seu governador – que fizesse saber aos seus capitães-mores, oficiais, e demais pessoas que não tivessem a confiança de escrever-lhe com tanta freqüência, tomando-lhe o tempo, e aos seus ministros, com assuntos de pouca valia, ou já providenciados*”¹⁸. Se, por um lado, este expediente utilizado pelo Império português para efetivar sua governança no ultramar cansava até o monarca, por outro indica que a “*ingerência da Metrópole nos mínimos negócios das colônias tocava a extremos fabulosos*”.¹⁹ A aparente letargia, a política dúbia ou omissão usualmente confundida pela historiografia local com “a omissão em graus verdadeiramente escandalosos”²⁰ foram medidas estrategicamente tomadas por uma economia política de privilégios²¹ fundada em alianças políticas e mediações dos conflitos.

Nesse sentido, “a justaposição de funções e atribuições, a sobreposição jurisdicional deve ser lida como uma política deliberada da coroa”²². O Estado do Maranhão e Grão-Pará por ter sua política e jurisdição ligadas diretamente à coroa portuguesa experimentou períodos de governança marcados pelo efetivo exercício de práticas políticas autônomas. A dinâmica da governança nesse território efetivou-se nas tramas de poder estabelecidas pelas centralidades dos poderes locais. João Francisco Lisboa parte do Maranhão para pensar a respeito das dinâmicas dos poderes no ultramar português.

¹⁸ LISBOA, p. 74

¹⁹ Op.Cit, p. 72

²⁰ Op.Cit. p. 72

²¹ FRAGOSO, João et all. Uma Leitura do Brasil Colonial: bases da materialidade e da governabilidade no Império. Penélope, 2000. nº 23. p. 67

²² PUNTONI, p.05.

3. “UMA BOA PARTE DO QUE ESCREVEMOS A PROPÓSITO DO MARANHÃO É APLICÁVEL AO BRASIL TODO.”

(...) o estudo consciencioso e refletido do passado demonstra que à ignorância, ao obscurantismo, à intolerância, ao arbitrário, ao privilégio, à escravidão de todas as faculdades e indústrias, e à conseqüente pobreza e miséria das massas no meio da opulência das classes, se ajuntavam então, em grau verdadeiramente espantoso, a corrupção nos costumes, a confusão e a anarquia nas leis, as desavenças e conflitos nos seus executores, e sobretudo, freqüentes e profundas perturbações na ordem material dos estados.

Na citação acima, João Francisco Lisboa²³ faz uma enlação até então incomum na historiografia colonial brasileira definindo seu modelo analítico para pensar o poder na América portuguesa: relaciona as vicissitudes do Antigo Regime português à cultura política do Maranhão Colonial.

Na obra intitulada “*Jornal de Tímon: Apontamentos notícias e Observações para servirem à história do Maranhão*”, o tema central é a Revolta de Beckman²⁴, ocorrida no Maranhão em 1684. Entretanto, antes de se deter na temática principal, o autor faz uma “*indicação sumária dos acontecimentos anteriores à revolução, e uma idéia geral do sistema colonial*”²⁵, estabelecendo uma “*apreciação geral[...] das Leis a que a Metrópole sujeitava as suas colônias*”.

²³ Lisboa, João Francisco. “**Jornal de Tímon; Apontamentos notícias e Observações para servirem à história do Maranhão**”. São Luís: Editora Alhambra, s/d. v. II. O historiador maranhense João Francisco Lisboa(1812- 1863) figura na historiografia brasileira por sua vasta e importante obra, a saber: “Crônica Maranhense”. Departamento de Imprensa Nacional, 1969. 1ª e 2ª partes (Museu Histórico Nacional. Coleção Estudos e Documentos, III); “Eleições na Antiguidade e Eleições e Partidos Políticos no Maranhão”. Editora Alhambra, s/d. Coleção Documentos Maranhenses; “Jornal de Tímon; Apontamentos notícias e Observações para servirem à história do Maranhão”. Tomo II, 1º e 2º volumes. Para aprofundamento de estudo sobre a obra de Lisboa ver JANOTTI, Maria de Lourdes M. **João Francisco Lisboa: jornalista e historiador**. São Pulo, Ática, 1977; SANTOS, Maria Rita. **Uma leitura pragmática do jornal de Timon de João Francisco Lisboa**. São Luís, EDUFMA, 2000; SOARES, Flávio José Silva. **Barbárie e Simulacro no Jornal de Tímon de João Francisco Lisboa**. Recife. 2002.

²⁴ A Revolta de 1684 ou, simplesmente, Revolta de Beckman ficou conhecida na historiografia pelo nome de seu líder Manuel Beckman. Esse movimento, embora efêmero, instável e desordenado nos seus propósitos pode ser entendido como uma resposta das elites locais às profundas insatisfações com a política econômica da coroa portuguesa no Estado do Maranhão e Grão-Pará.

²⁵ A partir deste ponto todas as citações de Lisboa encontram-se entre as páginas 07- 34 da referida obra.

Lisboa se ocupou da legislação colonial atento às práticas políticas e aos costumes, para perceber os princípios gerais reguladores das instituições coloniais, das relações entre os locais e, em que medida as municipalidades guiavam-se pela legislação ibérica. De modo geral, o autor examina a colonização portuguesa através das instâncias administrativas, governo, magistratura, clero, câmaras e sociedade. Enfatiza a hierarquização em classes, estamentos e castas, identifica a nobreza, os “diversos elementos da povoação”, a escravidão africana. Trata da corte discutindo sua ação governamental no que diz respeito a agricultura, comércio, indústria e por fim, faz o que denominou de “recapitulação” para encerrar com a questão do “absolutismo” e da “miséria”.²⁶

A proposta de refletir acerca da natureza política da sociedade colonial do Império português conduziu o autor a partir do próprio Estado e, por intermédio de suas leis, instituições administrativas e oficiais régios estabelecer os nexos entre a administração da América portuguesa e sua metrópole. Consciente da abrangência de sua análise, Lisboa apressa-se em esclarecer: *“uma boa parte do que escrevemos a propósito do Maranhão é aplicável ao Brasil todo”*. Propõe-se, então, a dar

(...)uma idéia geral da maneira porque a metrópole administrava os seus domínios do Brasil, seja considerando o denominado sistema colonial no complexo de suas disposições legislativas, seja nas conseqüências que delas necessariamente resultavam, em relação ao estado social, religioso, civil e econômico dos mesmos domínios, e particularmente do Maranhão.

Entender as práticas políticas da colônia a partir da lógica do *Ancien Régime* inicialmente exige que João Francisco Lisboa se posicione quanto à recorrente *“opinião, que muitos vão acolhendo sem exame,(...) que se o antigo regime absoluto não era totalmente isento de defeitos, ao menos viviam os súditos à sombra dele no remanso da paz, seguros e abrigados das vicissitudes revolucionárias(...)*. À noção de Antigo Regime absoluto como guardião de um tempo de felicidade Lisboa contrapõe um outro identificado com mazelas e contrastes (ignorância, obscurantismo, intolerância, despotismo, privilégios, escravidão, pobreza, miséria, opulência, corrupção nos costumes, confusão, anarquia, desordem) e, sob muitos aspectos, nocivo às *“novas instituições”*.

²⁶ SOARES, p. 97

Nesta acepção, Antigo Regime, para Lisboa, apresenta-se como “o avesso da medalha, o lado mau, a negação”²⁷ à monarquia absoluta, às ordens, aos privilégios, em contraposição ao que denominou de “*superioridade dos tempos modernos*”. Em verbete sobre Antigo Regime, François Furet identifica essa concepção como herdeira da Revolução Francesa. Para o autor, a conjuntura revolucionária imprimiu ao termo uma dimensão social, política e filosófica identificada com todo tipo de resistência e de rejeição ao passado medieval, às instituições que impediam a lei, ao despotismo dos reis, mas também, às mentalidades, hábitos e costumes cujo peso da tradição impedia a formação de “*um novo homem*”.

A assertiva que Lisboa faz do Antigo Regime como sendo um período em que a “*corrupção nos costumes, a confusão e a anarquia nas leis, as desavenças e conflitos nos seus executores, e sobretudo, freqüentes e profundas perturbações na ordem material dos estados*” serve para explicar as causas da ruína e da miséria da sociedade colonial, além de justificar sua rejeição à natureza do modelo trinitário do Estado monárquico português. Para tal concepção, a monarquia portuguesa desempenhou papel central e assumiu o mal do passado.²⁸

Lisboa considerou o “*denominado sistema colonial no complexo de suas disposições legislativas*” o viés explicativo capaz de dar conta das contradições na governança colonial. Percebeu que a administração da justiça era o elemento fulcral para compreender a relação entre centro e periferia. Para tanto, a jurisdição colonial tornou-se o motivo privilegiado para análise das práticas administrativas e governativas do Antigo Regime português no ultramar. Com base nesse entendimento, o autor estruturou sua percepção do poder nos domínios ultramarinos, a partir da idéia de conflito e de negociação. Conflitos em torno da terra, pela jurisdição entre oficiais régios, conflitos por cargos régios, conflitos envolvendo a mão-de-obra necessária para avanço do processo de exploração da terra e de viabilização das práticas colonizadoras.

Concomitante aos conflitos, Lisboa percebeu uma intrincada rede de negociações na governança do Estado do Maranhão e Grão-Pará envolvendo os diversos agentes da colonização (oficiais régios, locais, missionários, coroa portuguesa), demonstrando as semelhanças entre as práticas políticas desta *Conquista* e o restante da América portuguesa. Daí a sua convicção de que, mesmo tratando do Maranhão, não estava fazendo uma análise isolada: “*o trabalho que empreendemos é restrito ao Brasil, ou*

²⁷ FURET, François. Antigo Regime. In: FURET, François & OZOUF, Mona. Dicionário Crítico da Revolução Francesa. SP: Nova Fronteira, 1989. p. 623.

²⁸ Op.Cit. p. 629

antes, na sua maior parte, a um ponto limitado do Brasil, e a uma época determinada da história colonial; mas lá como na antiga Metrópole (...) não há documento que não dê solene testemunho da grande verdade que acabamos de repetir”.

Mais do que ligar o Maranhão ao Brasil, Lisboa relacionara-o a Portugal, ainda que tenha sido com o propósito de encontrar lá as vicissitudes de cá, ou seja, as raízes efetivas destas partes da *Conquista* no sistema governativo português. Embora as pretensões de Lisboa com seu estudo fossem identificar problemas específicos do século XIX como, por exemplo, a idéia de civilização e barbárie, seu trabalho aponta para as interdependências do mundo imperial.

O “bem comum”

Quando trata do governo de Rui Vaz de Siqueira (1662-1667), associando-o ou “à *corrupção, às contradições, às tergiversações astuciosas, e às alternativas de violência e fraqueza do governador, ou à leviandade e inconstância do povo, e às usurpações e ousadias das câmaras*”, Lisboa apresenta os impactos sofridos pelas elites locais, no Estado do Maranhão e Grão-Pará, em decorrência das mudanças na legislação régia. O impasse se estabelecia quando a aplicação de uma lei, de alguma forma, confrontava com “*bem comum dos povoadores do estado*” e com a autonomia dos poderes locais.

Um dos recursos freqüentemente utilizados pelas elites políticas do Maranhão, no século XVII, para se contrapor às leis régias que ferissem interesses locais foi o das Juntas-gerais, tidas como “*soberanas, cuja convocação se fazia por ordem e insinuação do próprio governador, e nas quais se dispunha de antemão a resistência a leis régias(...)*”. Por meio delas, leis régias eram questionadas e adequadas às exigências locais. Um exemplo dado por Lisboa é a “*famosa*” provisão de 12 de setembro de 1663, levada ao Maranhão pelo procurador Jorge de São Paio, que ordenava a restituição dos jesuítas às missões, desde que se limitassem à “*jurisdição espiritual*” e determinava que os missionários que acompanhassem as entradas não podiam fazer “*(...) durante um ano, a contar de cada entrada, a aquisição dos que nelas se resgatassem. A mesma proibição se estendia aos cabos das tropas, governadores, capitães-mores, e mais ministros e oficiais do Estado*”.

Como a referida provisão feria mortalmente os interesses das elites locais, o governador do Maranhão “*que por ela via coartada a sua jurisdição, e extinta a ganância dos escravos*” não só “*suspendeu sua execução*” como também fez um acordo com a Câmara para “*fazer junta-geral para a qual foram convidados os procuradores do Pará*”. Contudo, o governador não obteve o apoio esperado dos procuradores do Grão-Pará para

a formação da Junta na qual discutiriam as “*contradições*” da lei. E para surpresa de Rui Vaz, o Pará convocou Junta-geral com a presença do “*clero, nobreza, capitão-mor, ouvidor, procurador da fazenda*” onde decidiram que “*sendo a lei conforme à utilidade pública, nada havia que replicar a ela(...)*”.

Além da Junta do Pará decidir não enviar procurador a São Luís para atender à solicitação do governador, propôs “*em nome do povo a sua imediata execução [da lei], atribuindo sem rebuço os embaraços que se lhe suscitavam, a sugestões de particulares interesses*”. A Junta deixava claro que a lei de 1663 não feria o “*bem comum*”, mas “*interesses particulares*”. Estariam as elites do Pará em concordância com a lei de 1663 ou aproveitavam a oportunidade para se contrapor ao governo de Rui Vaz de Siqueira? O argumento do “*bem comum*” para a convocação imediata de Junta-geral foi uma afronta direta ao poder do governador, já que, como justificou Rui Vaz “*só a ele tocava determinar os casos em que tais convocações se haviam de fazer(...)*”.

Os “*interesses particulares*” diziam respeito, sobretudo, aos do governador. Os confrontos em torno da autonomia de poderes locais acirraram-se ainda mais com a resposta do governador à Junta do Pará: “*se a lei fora tão corrente e fora de dúvidas como a inculcavam, não precisava ele, para executá-la, do voto da câmara, a quem, em conclusão reiterava as suas ordens*”. Diante da recusa do Pará, o governador promete “*fazer tomar no Maranhão, sem os seus procuradores [do Pará], a resolução que mais conviesse(...)*”. O governador Rui Vaz, “*frustrado no seu intento, mandou subitamente executar a lei*”, provocando imediata reação da Câmara de São Luís:

“A câmara (...) reuniu-se à notícia de que o governador, a toque de caixas, com os oficiais da milícia, tabeliães e escrivães da cidade, mandava publicar uma provisão em forma de lei, resolvendo as dúvidas suscitadas ente os moradores e os religiosos da Companhia de Jesus. E mandando ouvir a publicação, verificou-se que **na provisão vinham pontos impraticáveis**, e contrários **ao bem comum** dos povoadores do Estado. Pelo que acordou-se que o procurador e o escrivão do conselho a fossem embargar(...), em seguida se encaminhasssem ao governador a requerer-lhe que sobrestivesse na publicação, pela grande ruína que dela podia vir, **convidando-o logo para assistir à junta-geral** em que nessa mesma tarde se deviam decidir os **pontos controversos**”(Grifos nosso).

A atitude da Câmara de São Luís em convidar o governador “*para assistir à junta-geral*” e para “*decidir os pontos controversos*” sinaliza para o que Lisboa chama de “*suspeita de um conluio entre o governador e a câmara de S. Luís*”.

As divergências das elites no Maranhão e Grão-Pará em relação às leis centrais eram travadas em duas instâncias: no âmbito externo com a recusa direta da Câmara e de alguns oficiais em acatar leis que ameaçassem interesses locais e, internamente, por meio de disputas intestinas, pois raramente havia consenso quanto aos ajustes a serem feitos nas leis. A dificuldade residia na busca de privilégios e mercês que cada um poderia auferir para si e para os seus. Os conflitos constituíam-se, portanto, numa importante estratégia utilizada pelas elites locais do Maranhão e Grão-Pará tanto para assegurar e ampliar seus poderes como para garantir enriquecimento e privilégios, e devem ser lidos como mecanismos indispensáveis no jogo das disputas locais.

A provisão de 1663 colocou em xeque a questão essencial à manutenção dos interesses das elites no Maranhão nos Seiscentos: a proibição dos governadores, cabos-das-tropas, capitães-mores e demais oficiais de fazerem resgates para si. A Câmara, estimulada e apoiada pelo governador, reage em defesa do “*bem comum dos povoadores*”: embarga a lei e reuni-se em Junta-geral para decidir sobre os “*pontos controversos*” da referida lei. A alegação da Junta em defesa dos cabos-das-tropas foi “*que esses resgates eram o único estímulo e compensação dos muitos sacrifícios, despesas, trabalhos e perigos a que se expunham nas entradas ao sertão(...)*”. Quanto ao governador, o argumento usado foi o de que “*sendo o governador o cano por onde corriam todas as direções para as missões e entradas, a não serem eles interessados nos resgates, torna-se-iam remissos em ordená-las a tempos e a horas, como já tantas vezes acontecera(...)*. A questão então era a seguinte: que motivos teriam o governador para ordenar os resgates se não pudesse auferir lucros com tal empreendimento?

A câmara de São Luís, também usou o argumento do “*bem comum dos povoadores do Estado*” para refutar os “*pontos impraticáveis*” da provisão de 1663, ou seja, a proibição do provimento de escravos ao Estado. O “*bem comum*” dizia respeito aos interesses daqueles que assinaram o documento produzido pela Junta do Maranhão, ou seja, o governador “*e com ele mais trinta e uma pessoas das principais da terra, notando-se entre elas, os prelados dos três conventos do Carmo, Mercês e Santo Antonio, e três indivíduos, que por não saberem escrever, assinaram de cruz*”.

Lisboa identificou a prática de se convocar uma “*série de juntas soberanas*” na governança local. As Juntas, enquanto espaços de contraposições às determinações do

poder central, constituíam-se em importantes campos de conflitos, denúncias, mas também de negociações e alianças para as elites locais. Por isso, no Maranhão e Grão-Pará, elas são tão recorrentes. Tornam-se um dos canais por onde as elites locais faziam chegar suas reivindicações à corte como, por exemplo, quando requerem de S.M. “(...) serem os governadores tirados dentre os moradores da terra porque estes, como nela tinham casa e fazenda, assaz acrescentados ficavam com o aumento dela, e com o posto que S. M. lhe dava, escusando por isso outra qualquer ganância particular”. A justificativa para que o governador nomeado fosse um dos “principais da terra” era que

“com os governadores vindo de fora, a cousa ficava sendo mui outra, sendo, como era, insuficiente o seu ordenado para os gastos da viagem, sustentação do decoro da sua casa no triênio, grandes brindes que faziam aos índios para os ter na devoção e vassalagem de S. M., esmolas ao cultuo divino, etc., muito mais sendo o seu soldo pago em espécie e gêneros da terra²⁹. Assim, em ordem de evitar-se que eles recorressem a meio ilícitos, mais escandalosos e opressivos ao povo, embora lhes fosse defeso, a eles e aos capitães-mores, tomarem por si mesmos resgates para si, ou para outrem, sob pena de confiscação, à câmara contudo se permitisse dar-lhe a décima parte de todos os escravos que se resgatassem no sertão”.

Mas a Junta não pedia mercês só pra si. Esse espaço também era utilizado para reafirmar alianças locais, conforme se pode observar no pedido que faz à coroa “*pelo governador presente,[para que] houvesse S. M. por bem de o obrigar a servir por outros três anos, visto os grandes serviços que tinha feito à terra, tão pobre e miserável por falta de escravos, a fim de poder ele acabar as grandes cousas que tinha começado*”. Mesmo ciente de que o tempo de serviços prestados pelo governador era de três anos, Rui Vaz de Siqueira busca apoio da Câmara e dos demais membros da Junta para uma tentativa de prorrogação do cargo de governador junto à Corte. As elites locais também aproveitavam o momento da Junta para reafirmar laços com a Coroa e enfatizar poderes por ela concedidos. É, desse modo, que se aproveitam da ocasião para agradecer a S.M. “*a faculdade que deu ao senado de nomear o cabo das tropas, que para isso é com efeito muito mais competente que os governadores, que nenhum conhecimento tinham das*

peessoas, convindo porém que fosse exclusiva do Senado de S. Luís, por ser cabeça do Estado”.

Entretanto, é importante frisar o caráter instável das alianças internas. Dependendo dos interesses envolvidos, elas se formavam com a mesma facilidade que se desfaziam. A mesma Câmara que apoiou Rui Vaz para a formação de uma Junta, ao ser questionada, em outubro, pelo governador sobre o poder de convocar Juntas declarou ao governador que

“desde , muito anos se achava na posse incontestada daquele direito, e visse o governador que por carta régia de 25 de março de 1663 lhe havia S.M. ultimamente determinado que guardasse os privilégios da câmara, e não se intrometesse na sua jurisdição, como abusivamente haviam feito sempre os seus antecessores”.

Outro aspecto a considerar na formação de alianças no ultramar português era o fato de que elas não significavam adesão geral a determinados acordos celebrados. Lisboa chama a atenção para o fato de que nem todos aceitaram o embargo e suspensão da lei de 1663:

“os procuradores do povo, apresentando-se na casa da câmara, protestaram contra o embargo e suspensão da lei, resolvido apenas pelo senado e alguns poucos cidadãos mais, sem audiência do povo; exigiam que logo e logo se lhe desse execução, aliás representariam a S.M. os motivos indecorosos da suspensão”.

A falta de coesão quanto às decisões centrais, longe de indicar meras “perturbações, como afirmou Lisboa, sugere-nos que a cultura política baseada no “*bem comum*” dizia respeito muito menos à interesses gerais. Lisboa percebera que o governo de Rui Vaz de Siqueira e a lei de 1663, cujo propósito era “*sossegar as alterações populares*” seriam bons exercícios para se pensar sobre a governança e o caráter heterogêneo dos embates vividos pelas elites no Maranhão durante o século XVII.

Quando Rui Vaz saiu da corte para assumir o governo do Maranhão, em 26 de março de 1662, “*com ilimitada autorização para obrar segundo lhe ditasse a sua discricção, ou permitissem as circunstâncias, a fim de compor aquelas alterações do melhor modo*” e tomou posse na Câmara, teve que se submeter à primeira exigência feita por aquele conselho: que não se opusesse à expulsão dos jesuítas. Foi obrigado a assinar um “*termo de como não levava ordem alguma contrária à expulsão efetuada, ou por qualquer modo*

favorável aos missionários; obrigando-o em todo o caso a não lhes dar cumprimento, quando as tivesse ou recebesse(...)". As "fraquezas do governador", apontadas por Lisboa, na realidade, faziam parte do jogo político do mundo ultramarino. Os colonos do Império português exploravam "as fissuras e fraquezas do sistema para alcançar seus objetivos".³⁰ Essa era a prática política que constituía a governança nessa parte das *Conquistas* do Império português.

REFERÊNCIAS

- BLUTEAU, Raphael. **Vocabulario portuguez e Latino**. Coimbra, Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1712.
- CARDIM, Pedro. "Administração" e "governo": uma reflexão sobre o vocabulário do **Antigo Regime**. In: Bicalho, M. Fernanda et Ferlini, Vera Lúcia (orgs). **Modos de Governar: idéias e práticas no império português**. São Paulo: Alameda, 2005.
- CURTO, Diogo Ramada. **A Cultura política**. In: História de Portugal. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993. v.3
- FRAGOSO, João, GOUVÊA, M. de Fátima, BICALHO, M. Fernanda B. **Uma Leitura do Brasil Colonial: bases da materialidade e da governabilidade no Império**. Penélope, 2000. nº 23.
- FURET, François. **Antigo Regime**. In: FURET, François & OZOUF, Mona. Dicionário Crítico da Revolução Francesa. SP: Nova Fronteira, 1989
- LISBOA, João Francisco. **Jornal de Tímon: Apontamentos, notícias e observação para servirem a História do Maranhão**, São Luís: Editora Alhambrada, s/d. v. II
- MEIRELES, Mário. M. **História do Maranhão**. 3ª edição. São Paulo: Siciliano, 2001.
- PUNTONI, Pedro. **O Estado do Brasil: poderes médios e administração na periferia do Império português(1549-1720)**. 2002.
- RUSSEL-WOOD. **Centros e periferias no mundo Luso-Brasileiro, 1500-1808**. São Paulo: Revista Brasileira de História, 1998. v. 18, nº 36.
- SHILS, Edward. **Centro e Periferia**. Lisboa, Difel, 1970.
- SOARES, Flávio José Silva. **Barbárie e Simulacro no Jornal de Tímon de João Francisco Lisboa**. Recife, 2002.(Dissertação de Mestrado)

³⁰ RUSSEL-WOOD. Centros e periferias no mundo Luso-Brasileiro, 1500-1080. São Paulo: Revista Brasileira de História, 1998. v. 18, nº 36.

SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial**. São Paulo: Perspectiva, 1979.

SUBTIL. **Os poderes do centro**. In: História de Portugal. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993. v.4.

XAVIER, Ângela B. e HESPANHA, António Manuel. **A Representação da sociedade e do Poder**. In: História de Portugal. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993. v. 4.

OS FRANCISCANOS NO PROJETO COLONIZADOR DA PARAÍBA: UMA AÇÃO CATEQUÉTICA DE CUNHO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO

Idelbrando Alves de Lima
Universidade Federal da Paraíba/ Mestrando em Ciências das Religiões
del_historia@hotmail.com

Danielle Ventura Bandeira de Lima
Universidade Federal da Paraíba/ Mestranda em Ciências das Religiões
danihistoriadora@yahoo.com.br

I - Aliança entre Clero e Coroa

*A benfazeja aliança
Ao inimigo visava
E o desejo comum
Dia a dia se arraigava,
Em busca dum ideal:
O núcleo colonial,
Que então se iniciava.*

*E o marco da conquista
Foi, finalmente, fincado
[...],
Sob as bênçãos de Jesus,
Por quem ergueu-se uma cruz
[...]:
(ALVES, 2001, p. 49)*

O trabalho catequético empreendido pelas ordens religiosas no Brasil não estava dissociado do interesse colonizador da Coroa portuguesa que, através dos religiosos, buscou fixar o seu domínio (poder temporal) sobre essa nova área colonial. Esta associação entre Clero e Coroa portuguesa se insere no lema da política expansionista lusitana de “dilatara fé e o império”, além de estar contida no Padroado Régio¹. Segundo Hoornaert (1994, p. 12):

A organização da Igreja no Brasil entre 1550-1800 era em grande parte controlada pelo Padroado, uma prerrogativa da Coroa portuguesa [...]. O direito de padroado foi cedido pelo papa ao rei português [...], de sorte que foi por intermédio deste Padroado que a expansão do catolicismo no Brasil foi financiada.

¹ O Padroado Régio trata-se de um acordo entre a Igreja Católica e a Coroa portuguesa, no qual ficaram estabelecidos direitos e deveres entre ambas.

No acordo do Padroado Régio a Coroa portuguesa ficou incumbida de estabelecer a organização da Igreja e de viabilizar a propagação do cristianismo nos territórios ultramarinos, o que “[...] permitiu ao rei de Portugal o exercício simultâneo do governo civil e religioso sobre os domínios coloniais” (BARROS, 1995, p. 503, grifo nosso).

Além de promover a propagação da fé cristã, a Coroa possuía o direito de “[...] administrar livremente os bens temporais da Igreja que se encontrava no ultramar português e [...] reter no tesouro da Coroa todos os rendimentos e dízimos eclesiásticos, [...]” (KUNHEN, 2005, p. 95). Com relação aos deveres, cabia à Coroa “[...] mandar construir, conservar e reparar as igrejas, mosteiros e lugares pios em todo ultramar; [...] dotar os templos, mosteiros e oratórios com objetos sagrados e de culto; prover as igrejas com clero suficiente e dar-lhes o devido sustento” (KUNHEN, op.cit. , p. 99). Pode-se constatar, dessa forma, que o trabalho catequético dos religiosos se configurava em uma prestação de serviços ao reino português.

II - A praxe franciscana: um meio colonizador

*Mas essa reza de branco
Não era reza de índio.
Os missionários ensinavam que:
Os índios tinham que ter paciência.
Cristão bom tem que ser manso.
Cristão bom não pode se revoltar.
Cristão bom tem que respeitar os padres.
Tem que respeitar o governador.
Tem que respeitar toda autoridade.*

(Conselho Indigenista Missionário, 1987, pp. 146-149, grifo nosso)

Inserida no contexto da política expansionista lusitana, a Ordem de São Francisco introduziu-se no plano colonizador da Paraíba quando o custódio² Frei Melchior de Santa Catarina, além de decidir fundar um convento na Capitania, aceitou doutrinar inicialmente cinco aldeias de nativos Tabajaras.

No interior das missões ou das aldeias, estavam presentes a residência dos frades, a igreja e a escola primária. Quanto à praxe adotada por eles, pode-se visualizar um método evangelístico estratégico para a “domesticação” dos indígenas, devido à contínua resistência desses nativos.

Assim, os franciscanos, ao assumirem as primeiras aldeias na Paraíba, situadas aos arredores da cidade de Filipéia de Nossa Senhora das Neves, logo trataram de construir igrejas ou capelas e, ao lado destas, as escolas primárias, que se constituíam no recurso

² Superior regional de um conjunto de conventos que ainda não formam uma província e sim uma Custódia.

facilitador da catequese. “Cada missão tem sua escola, ponte de ligação entre os pais, os parentes e os missionários [...]” (MIRANDA, 1969, p. 100).

O processo de aliciação doutrinária dos frades franciscanos tinha início com os curumins (meninos), por serem considerados “terra-virgem”, visto que ainda não estavam arraigados aos costumes indígenas. Portanto, para que houvesse a efetivação da catequese, eles eram afastados do convívio familiar e tribal.

A atitude de submeter primeiramente as crianças à catequese possuía dois aspectos fundamentais: primeiro, a facilidade de fixar os ensinamentos cristãos e, segundo, a utilização das crianças indígenas já catequizadas como vetor de evangelização juntos às suas respectivas famílias. Desse modo, os frades iam se aproximando dos mais velhos que, por serem mais resistentes aos apelos culturais, tidos como civilizados, tornavam o trabalho dos religiosos mais demorado, necessitando de constantes reforços.

A utilização da língua indígena no processo de doutrinação veio a se constituir, também, num importante recurso de rápido alcance, sendo aplicado genericamente pelos missionários. Mas, essa prática não era muito enfatizada, pois se tratava de um recurso provisório de evangelização, até que os indígenas se tornassem “civilizados”, aprendendo a língua portuguesa para concluir a sua doutrinação cristã.

Outro instrumento usado na catequese foi a música. Os religiosos, percebendo a inclinação musical dos índios, impregnaram seus conceitos morais e religiosos, reformulando as letras das canções indígenas e transformando-as em letras cristãs, o que os frades consideravam “[...] um meio de adoçar o carácter e amenisar os costumes” (MACHADO, 1977, p. 120).

Todavia, a catequese não era a única função desempenhada pelos frades nos aldeamentos. Cabia a eles, ainda, pregar, confessar, alfabetizar e coordenar o cultivo da terra. Segundo Machado (1977), os frades do convento assim procediam, acrescentando-se também as atividades de visitar as aldeias, ministrar os sacramentos aos soldados, aos colonos e aos escravos dos engenhos, além de abrir escolas e oficinas para ensinar as crianças indígenas e os filhos dos colonos.

O cotidiano dos indígenas nas missões estava organizado da seguinte forma: durante o dia, iam à missa e à pregação; trabalhavam no campo e eram alfabetizados. No período da noite, eram doutrinados. Observando esse controle temporal, percebe-se que os índios estavam subjugados a uma rígida disciplina, despojando-os da liberdade para seguirem as normas determinadas pelos frades.

Além de prisioneiros dessa rotina diária, os indígenas eram submetidos à rígida disciplina que englobava os castigos físicos. Tal prática era justificada pelos religiosos como uma “[...] necessidade da conversão dos vícios e maus costumes reinantes entre os indígenas [...]” (TAVARES, 1985, p. 19). Logo, se eles praticassem “infrações” do tipo

nudez, bebedeira, fornicação, poligamia, obscenidade de atos, rixa, desenvoltura de sua linguagem e não cumprissem as determinações impostas pelos religiosos (como assiduidade nas missas e na escola, prática do jejum, cultivo das roças, entre outras) eram castigados fisicamente com extremo rigor.

Os castigos praticados exacerbadamente pelos religiosos franciscanos contra os indígenas eram: as palmatórias, que tinham sua quantidade definida de acordo com a gravidade da infração; as prisões, que podiam durar de uma noite a aproximadamente oito dias; e o suplício no tronco, onde o índio era preso por um ou dois dias, além de ser açoitado.

A aplicação dos castigos corporais esteve presente cotidianamente nos aldeamentos religiosos e foi constantemente justificada como algo inofensivo, necessário e eficaz para se obter dos aborígenes o comportamento esperado, ou seja, a obediência cristã a serviço da fé e do Rei. Na carta datada de 1557, do padre Manoel da Nóbrega, pode-se perceber tal posicionamento:

A ordem que desejamos é fazer juntar o gentio [...] em povoações convenientes, e fazer-lhes favores em favor de sua conversão, e castigar neles os males que forem para castigar, e mantê-los em justiça e verdade entre si como vassalos d'El-Rei, e sujeitos à Igreja (NÓBREGA Apud KOK, 2002, p. 15, grifo nosso).

O exercício dessa metodologia do medo, nada convencional, estava autorizado no “Regulamento para os Missionários” – documento assinado na Junta Custodial³ de 27 de outubro de 1606 e aprovado em 21 de julho de 1607 – que estabelecia as regras para a catequese indígena e a conduta dos missionários. Contudo, isto não quer dizer que os missionários já não viessem aplicando castigos físicos antes mesmo da criação desse Regulamento. Conforme ratifica Miranda (op.cit. , p. 150, grifo nosso), “[...], se pode indagar se as prescrições de 1606 não teriam vindo corrigir abusos praticados por franciscanos anteriormente”.

Um equívoco muito comum na historiografia brasileira é a idealização dos indígenas como homens passivos ao processo catequético das ordens religiosas, desejosos ou necessitados da ação “evangelizadora e civilizatória” advinda dos religiosos. Esta caracterização foi confirmada pelo próprio Frei Jaboatão (1861) “são dóceis e fáceis de dominar”; ou na versão de que eles eram “carentes de fé, de lei e de rei”, segundo o registro de Frei Vicente Salvador (1975). O estigma deste imaginário, sem dúvida, obscurece a avaliação que se faz sobre a resistência dos índios, pois em nenhum momento ficaram eles indiferentes às atrocidades impostas pelos religiosos e colonizadores.

³ Assembléia formada pelo Custódio e seus conselheiros.

III - A mão-de-obra nativa a serviço da colonização

*Sem colonização torna-se impossível a evangelização universal, assevera Vieira.
(HOORNAERT, op.cit. , p.65)*

O trabalho de “domesticação” dos primitivos habitantes do Brasil, exercido pelos religiosos, era concebido como recurso ímpar para o desenvolvimento da colonização, uma vez que, “civilizados”, os índios seriam utilizados como mão-de-obra em favor dos colonos e do governo. Segundo a afirmativa de Glória Kok, “[...] o monarca português D. João III (1502 – 1557) estabeleceu como prioridade da colonização a conversão dos povos indígenas ao catolicismo [...]” (KOK, op.cit. , p. 14).

O fato de priorizar a catequese dos índios no projeto colonizador não quer dizer que o governo português objetivasse a propagação pura e desinteressada do Cristianismo. Na verdade, o interesse dos colonizadores se encontrava na obtenção de índios convertidos em mão-de-obra escrava, como afirmam as historiadoras Maria do Céu e Ariane Sá (1999, p. 29, grifo nosso):

Na verdade, o que governo e colonos queriam dos missionários é que eles fizessem dos índios bons soldados e trabalhadores sedentários que estivessem à disposição deles para pescar, caçar, contar madeira, cuidar das roças, fazer farinha de mandioca, cortar cana e tudo o mais que um engenho exigia para ser lucrativo.

Face ao exposto, fica clara, a estratégia empregada pelos colonizadores para posicionar os aldeamentos missionários próximos aos engenhos, uma vez que destas aldeias saíam a mão-de-obra indispensável a atender as necessidades da colonização. Sem dúvida, o projeto colonizador do Estado português não necessitava apenas de trabalhadores, mas também de soldados, que, conseqüentemente, eram também fornecidos pelas mesmas missões religiosas. Segundo Hoornaert (op.cit. , pp. 52-53, grifo nosso):

Isso não significa que os religiosos não estivessem imbuídos de espírito missionário, mas simplesmente que era o Estado português expansionista que estruturava a obra missionária. Não se pode esperar deste tipo de engajamento missionário uma ação contrária aos interesses do Estado.

Os indígenas catequizados ainda executavam a construção de obras públicas, como as estradas e as fortalezas. Durante o período compreendido entre 1589 e 1619, quando os missionários franciscanos estiveram à frente da catequese dos aborígenes paraibanos,

esses religiosos coligaram-se ao poder temporal, prestando serviços em prol do projeto colonizador da Paraíba.

São exemplos desta coligação, a restauração da fortaleza de Cabedelo e a proteção da várzea de Inhoby, que possuía engenhos que eram constantemente atacados pelos índios Potiguaras. Na ocasião, o Frei Antônio do Campo Maior resolveu atender ao pedido de ajuda do Governador Frutuoso Barbosa, fornecendo braços indígenas para a execução das obras.

Outro exemplo da parceria entre os franciscanos e o poder temporal na Paraíba ocorreu no governo de Feliciano Coelho de Carvalho que, após um desentendimento com os religiosos, necessitou do apoio dos mesmos numa expedição de conquista. O Frei Antônio da Ilha, a pedido do Governador, disponibilizou alguns frades para acompanhá-lo na expedição. Estes, através das pregações, iriam desempenhar a tarefa de animar a tropa, que, por sua vez, tinha a sua maioria composta por índios, como demonstra Machado (op.cit. , p. 122):

A' noite [sic] pregavam os religiosos, fazendo ver quando convinha reunirem-se todos para a defesa, que a fuga traria a morte, alem de ser ella uma deslealdade á el-rei e ao seu capitão, a quem deviam defender até a ultima. O interesse de todos em geral e de cada um em particular aconselhava a união e dahi viria a fortaleza e a derrota do inimigo como consequencia do estímulo e do esforço.

Não obstante, é importante destacar que os índios não eram cativos dos senhores de engenho ou do governo. O trabalho deles era alugado e pago com utensílios. Sobre esta forma de servidão diz Aquino (1995, p. 29):

Era o tipo mais utilizado do serviço indígena na Paraíba, o aluguel e o pagamento em gêneros, tecidos ordinários e objetos de pouca valia. A grande quantidade de índios existentes nos arredores da cidade, certamente aviltava o preço do trabalho indígena, então na dependência dos proprietários para a própria sobrevivência e era mais vantajoso adotar este sistema de aluguel de serviço do que possuir cativos índios, com obrigação de os vestir, alimentar e vigiar.

Apesar de juridicamente os índios serem considerados livres (Lei de 1570), a legislação não impediu a captura e a escravidão indígena, que também eram organizadas pelos colonos através das “**guerras justas**”⁴. Os religiosos justificavam suas ações, alegando a necessidade de cristianizar os aborígenes, mesmo que para isso tivessem que

⁴ Guerra justa é uma guerra contra os indígenas, autorizada pelo governo português ou por seus representantes, sendo justificada nos casos de recusa à conversão à fé cristã ou impedimento à sua propagação, quebra de acordos ou hostilidade contra os colonizadores.

constranger e submeter os índios a uma rigorosa disciplina, pois, segundo os relatos da época, era comum o fato dos missionários prenderem e escravizarem os índios nos aldeamentos.

Vale salientar que o termo colonial, de acordo com Hoornaert (1994), não se trata apenas de um período histórico do Brasil, pois esse termo representa uma estrutura que abarca os aspectos econômico, social, político e ideológico.

Diante disso, pode-se concluir que os franciscanos agiram como aliados da Coroa na concretização do projeto de colonização da Paraíba. A cruz e a espada estiveram, pois, unidas na mesma empreitada da exploração colonial, utilizando o argumento hipócrita de estarem a serviço de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Referências

ALVES, Luiz Nunes. *História da Paraíba em Verso*. 2 ed. João Pessoa: UNIPÊ, 2001.

AQUINO, Aécio Villar. Índios, Negros, Conquistadores e Colonizadores da Paraíba. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano*. João Pessoa: Ano LXXXII, Set. de 1995, pp. 27-34.

BARROS, Ruston Lemos de. Hipocrisia da moral cristã na catequese e início do processo de povoamento. In: *Carne, Moral e Pecado no Século XVI: O Ocidente e a Repressão aos “deleites” da Volúpia e aos “Delitos” por Cópula “Ilícita”*. João Pessoa: Almeida, 1995, pp. 502-551.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. In: *História dos povos indígenas: 500 anos de luta no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1987.

HOORNAERT, Eduardo. *A igreja no Brasil-colônia: 1550-1800*. São Paulo: Brasiliense, 1994.

JABOATÃO, Frei Antônio de Santa Maria. *Novo Orbe Seráfico Brasílico*. Rio de Janeiro: Typ. Braziliense de Maximiano Gomes Ribeiro, Vol I. 1861.

_____, Frei Antônio de Santa Maria. *Novo Orbe Seráfico Brasílico*. Rio de Janeiro: Typ. Braziliense de Maximiano Gomes Ribeiro, Vol II. 1861.

MACHADO, Maximiano Lopes. *História da Província da Paraíba*. João Pessoa: Universitária/ UFPB, Vol. I, 1977.

_____, Maximiano Lopes. *História da Província da Paraíba*. João Pessoa: Universitária/ UFPB, Vol. II, 1977.

MEDEIROS, Maria do Céu e SÁ, Ariane Norma de Menezes. O Trabalho na Paraíba. Das Origens à Transição para o Trabalho Livre. In: *História Temática da Paraíba*. João Pessoa: Universitária/ UFPB, Vol. I, 1999, pp. 25-48.

MIRANDA, Maria do Carmo Tavares de. *Os Franciscanos e a Formação do Brasil*. Recife: Universitária/ UFPE, 1969.

ANAIS DO II ENCONTRO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA COLONIAL.

Mneme – Revista de Humanidades. UFRN. Caicó (RN), v. 9. n. 24, Set/out. 2008. ISSN 1518-3394.

Disponível em www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais

SALVADOR, Frei Vicente. *História do Brasil 1500 – 1627*. 6 ed. São Paulo: Melhoramentos, 1975.

TAVARES, Pe. Eurivaldo Caldas. *Itinerário da Paraíba Católica*. João Pessoa: Governo do Estado de Paraíba, 1985.

KOK, Glória Porto. *A Escravidão no Brasil Colonial*. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

KUNHEN, Alceu. *As Origens da Igreja no Brasil: de 1500 a 1552*. São Paulo: Edusc, 2005.

A PONTE DA DISCÓRDIA: A CONSTRUÇÃO DA PONTE DE ITAPISSUMA E OS CONFLITOS PELA LOCALIZAÇÃO DA CABEÇA DA CAPITANIA DE ITAMARACÁ

Luciana de Carvalho Barbalho (lu_historia@hotmail.com)
Mestranda pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB

Introdução

A elevação da povoação de Goiana à vila e a sua constituição como cabeça da capitania de Itamaracá, em 1685, provocou um conflito com a antiga sede, a ilha de Nossa Senhora da Conceição. O foco do conflito no presente estudo encontra-se entre a câmara municipal de Goiana, que formava o poder local e era composta em sua maioria por mercadores reinóis, e os soldados da infantaria, localizados no presídio e fortaleza da ilha, ambos formando alianças políticas com os agentes da coroa nas capitanias de Pernambuco e Paraíba, com o intuito de conseguirem favores políticos com relação à posição de Goiana ou Conceição como sede da capitania de Itamaracá. Estas redes de alianças intensificaram-se, principalmente, durante o conflito da guerra dos mascates, onde também podemos perceber uma contenda interna em Goiana entre a açucarocracia, composta principalmente pela parentela dos Cavalcanti de Pernambuco, e os mercadores reinóis, pelos cargos camarários. A partir do término das alterações pernambucanas, os soldados da fortaleza de Santa Cruz solicitaram diversas vezes ao rei a mudança da câmara de Goiana para a ilha e sugeriram a construção de uma ponte sobre o rio Itapissuma para evitar os inconvenientes da passagem dos vereadores através do rio, bastante perigoso, para realizar as vereanças na antiga câmara. No entanto, a construção da ponte foi atrasada, tornando-se motivo de discórdia entre as elites associadas ao Poder Central das capitanias de Pernambuco e Paraíba e dando continuidade ao conflito pela localização da cabeça da capitania de Itamaracá, que durou até 1742, quando a coroa definitivamente estabeleceu Goiana como sede. Nota-se, desta forma, a tessitura de uma rede de interesses entre os camaristas de Goiana, a açucarocracia dos Cavalcanti e os soldados do presídio e fortaleza da ilha e os representantes da coroa das referidas capitanias do norte.

1. Conflitos camarários: Goiana X Conceição, a disputa pela cabeça da capitania a partir de 1685.

Os poderes locais eram representados pelas câmaras municipais, que eram responsáveis pela administração e arrecadação financeira da vila, mas subordinada aos Poderes Centrais, que representavam a Coroa portuguesa. Contudo, as câmaras municipais

adquiriam poderes excepcionais variando de capitania para capitania, muitas vezes facilitado pela distância entre a colônia e a metrópole e a demora no trâmite dos processos e correspondências:

As câmaras iam sendo criadas em diferentes partes da América Portuguesa, constituindo a base política sobre a qual se assentava a formação da governação portuguesa. Foi esse o espaço privilegiado de formação das elites locais, bem como de instituição de canais de comunicação com a coroa. Desencadeava-se assim um processo que ia entrelaçando todos aqueles que haviam conquistado privilégios através de prestação de serviços à coroa, especialmente pela via de ocupação de cargos na administração régia. Situação que acabou por reafirmar a centralidade régia em conferir e reconhecer os lugares e as prerrogativas dos diversos membros dos grupos locais em relação a esses espaços de exercício de poder e de governação portuguesa como um todo. (GÓVEIA *at all*, 2005, pp. 78).

De acordo com Boxer (2002, pp. 286), no tocante aos aspectos administrativos dos conselhos municipais e também levando em conta às irmandades: *“A Câmara e a Misericórdia podem ser descritas, com algum exagero, como pilares gêmeos da sociedade colonial portuguesa do Maranhão até Macau (...) Seus membros provinham de estratos sociais idênticos ou semelhantes e constituíam, até certo ponto, elites coloniais”*.

As Câmaras eram sistemas de governos municipais organizadas pelo regimento de 1504, compostas basicamente no seu núcleo de dois a seis vereadores, dois juízes ordinários e um procurador. Além de possuir um vasto corpo de oficiais como escrivão, tesoureiro, almotáceis, juízes de órfãos, alferes, porteiro, carcereiro, veador de obras, etc. Estes oficiais eram eleitos anualmente entre a camada de reconhecida posição social, que eram conhecidos como homens bons, ou nobreza de terra. As reuniões que ocorriam geralmente duas vezes por semana, nas quartas e nos sábados, eram presididas por um dos vereadores, e eram votados sobre assuntos os mais diversos referentes às vilas.

É justamente nestes espaços que teremos a representação dos poderes locais da colônia, referentes à nobreza de terra, e que inúmeras vezes entrava em contradição com os poderes representantes da coroa portuguesa, e conseguiam atender aos seus interesses mantendo *redes clientelares*¹ com metropolitanos. As câmaras tinham o privilégio de se comunicarem diretamente com o rei e, desta forma, podemos observar diversas intrigas entre os camaristas e os funcionários reais. O rei, muitas vezes, permitia essa autonomia local justamente para enfraquecer o poder de seus representantes. Parece contraditório, mas na verdade, ele mantinha assim uma desconfiança mútua na colônia, que permitia uma fiscalização maior entre seus súditos, visto que muitos governadores, vice-reis, ouvidores, provedores, entre outros tantos oficiais desta enorme máquina administrativa portuguesa,

¹ Por redes clientelares entende-se a prática de formar conexões imperiais entre parentes ou grupos de interesses para atingir objetivos particulares. Para mais detalhes ver FRAGOSO, João, GOUVÊA, Maria de Fátima da Silva & BICALHO, Maria Fernanda Baptista. “Uma Leitura do Brasil Colonial: bases da materialidade e da governabilidade no Império”. In: *Penélope*. Revista Semestral, nº 23, Novembro de 2000.

enriqueciam ilicitamente com as finanças reais. Não que os camaristas não fizessem isso também. E eram reprimidos pelos representantes reais. Mas ao permitir uma dose de autonomia às elites locais acabava promovendo um controle maior desses poderes, que no final mostravam que apesar de grande, esta máquina administrativa devia realmente fidelidade ao rei. Afinal de contas, esta autonomia não era exatamente em relação à figura do monarca, mas em relação aos seus representantes na colônia.

O poder local em Goiana, que constitui sua elite política, foi formado tanto por elementos da açucarocracia como por mascates. Assim, analisar os interesses particulares e alianças desta elite goianiense em formação, será de fundamental importância para compreender o processo de ascensão de Goiana dentro da capitania donatária de Itamaracá.

Com relação à constituição do poder local, observamos uma disputa entre a elite da ilha de Nossa Senhora da Conceição (atual ilha de Itamaracá) e a elite política de Goiana, organizada apenas em 1685, quando da elevação do povoado a vila. O que ocorre é que desde o início da colonização na capitania de Itamaracá a ilha de Conceição era a cabeça da donatária, mas durante o período holandês ocorreu a transferência para Goiana, onde havia uma situação socioeconômica melhor, além de ser mais seguro do que na ilha. Com a restauração, em 1654, a ilha retoma suas atividades administrativas como capital, mas não acompanha o desenvolvimento de Goiana, sendo esta a residência da maioria dos vereadores da câmara da ilha, o que provoca a solicitação por parte destes para a transferência da mesma, no que são atendidos pelo rei, em 1685. Nossa Senhora da Conceição protesta, mas apenas em 1709 ocorre a transferência. A partir daí a contenda se agrava – principalmente com a participação de Goiana na Guerra dos Mascates, da capitania de Pernambuco – prolongando-se até 1742, quando definitivamente é concedido a Goiana o título de vila e a cabeça da capitania. (ANDRADE, 1999, p. 95).

Assim, percebemos que este processo de elevação de Goiana à vila e cabeça da capitania não foi tão simples, valendo a pena esboçar, de forma bastante sucinta, as suas principais etapas.

Pela Carta Régia de 5 de julho de 1673 foi solicitada, pelos vereadores e moradores de Goiana, a mudança da sede da vila de Nossa Senhora da Conceição para a povoação de Capibaribe de Goiana, o que não foi atendido. A solicitação de mudança foi feita pelos próprios vereadores – que residiam em Goiana –, pois a ilha ficava muito distante das outras povoações e ainda tinha o inconveniente de se passar por rios, bastante perigoso para suas vidas. No entanto, novos pedidos foram feitos pela câmara entre 1680 e 1684.

No dia 01 de junho de 1682 foi enviada ao príncipe regente Pedro II uma representação dos oficiais da câmara de Itamaracá, neste momento situada na Ilha de Itamaracá (Nossa Senhora da Conceição), acerca da transferência da administração e da

justiça da vila de Itamaracá para a vila de Goiana, o que não conseguiu a resposta desejada. Os oficiais da câmara de Itamaracá argumentaram os inconvenientes do deslocamento para a ilha, principalmente no período de inverno, e que não convinha ao real serviço a existência de duas vilas, já que a de Itamaracá ficaria muito deserta. A solução seria a extinção de Nossa Senhora da Conceição como vila e a elevação da povoação de Goiana, ficando esta apenas como vila, pois convinha mais ao serviço real.² Foram explicitados alguns problemas da câmara está localizada em Nossa Senhora da Conceição. A ilha de Itamaracá estava a muitas léguas distantes da povoação de Capibaribe, na qual morava a maioria dos oficiais e das pessoas da dita capitania e por isso a viagem durava vários dias. Por isso os oficiais precisavam passar por um longo percurso por terra e ainda atravessar o rio Itapissuma até chegar à terra firme, o que era bastante perigoso. Às vezes era necessário que os oficiais passassem alguns dias na ilha para poderem revolver todos os problemas. Também a ilha era muito deserta, pois não havia muito mais do que quatro casas, a do capitão-mor, a do vigário e de alguns moradores, bem como a casa da câmara.³ O Conselho Ultramarino achou por bem não transferir, visto que eram necessárias mais informações sobre a povoação, o que deveria ficar a cargo do ouvidor-geral da capitania de Pernambuco.⁴

Desta forma, o rei ordenou, em 8 de janeiro de 1683, ao ouvidor-geral da capitania de Pernambuco, Dionísio de Ávila Vareiro, que enviasse informações sobre a povoação de Goiana e os ditos inconvenientes pelos quais passavam os oficiais da referida câmara.⁵

Porém, ao que parece, as coisas continuaram como dantes, pois, com a demora no envio das informações pelo ouvidor-geral de Pernambuco, novamente os oficiais da câmara solicitam ao rei Pedro II, em 20 de julho de 1684 que se fizessem as audiências e vereações na povoação de Goiana e não em Itamaracá efetivando a mudança da sede da capitania. Dessa vez foram mais explícitos expondo que o povoamento da capitania de Itamaracá se deu inicialmente pela ilha, que nos anos iniciais era mais segura, pois sendo uma ilha, seria mais difícil a invasão dos índios. No entanto, com o passar do tempo, a ilha foi perdendo espaço para o continente, não tão isolado, e que por isso foi crescendo bastante, principalmente na região da freguesia de Capibaribe de Goiana, bastante fértil, pois se encontra entre os rios Capibaribe-Mirim e Tracunhaém. No momento da solicitação Goiana possuía mais de quatrocentos fogos.⁶

Assim, após tantas solicitações, finalmente o ouvidor-geral de Pernambuco envia o relatório ao rei conforme lhe fora solicitado outrora. Segundo o ouvidor, realmente existiam

² AHU_ACL_CU_015, cx 12, D. 1227.

³ AHU_ACL_CU_015, Cx. 13, D. 1243.

⁴ AHU_ACL_CU_015, cx 12, D. 1227.

⁵ AHU_ACL_CU_015, Cx. 13, D. 1243.

⁶ AHU_ACL_CU_015, Cx. 13, D. 1293.

diversos inconvenientes dos vereadores da câmara municipal de Itamaracá fazerem suas vereações na dita ilha. Ele confirmou a veracidade das informações dos oficiais já antes enviadas ao rei e ainda mostrou que realmente Goiana deveria ser a sede não só da capitania com a Câmara e a Justiça, mas também deveria ser transferida a fazenda real para a povoação, visto que a vila de Goiana tem aumentado cada vez mais em moradores por estar situada em terra firme e por possuir o comércio da capitania.⁷

Diante da argumentação dos oficiais e das informações do ouvidor-geral de Pernambuco, o Conselho Ultramarino permite ao ouvidor-geral que proceda com a transferência, em 20 de agosto de 1684.⁸ Assim, foi conseguida a permissão para a mudança em 1685, através da Provisão Régia de 15 de janeiro. Por ela ficava estabelecido que a Justiça e a Câmara da capitania de Itamaracá assistiriam na povoação de Goiana, agora vila e cabeça da capitania, e nela seriam feitas suas audiências, com casa e cadeia, sendo que na ilha ficariam apenas o capitão da vila e a tropa da infantaria, que deveria permanecer na fortaleza. (ANDRADE, 1999, p. 95).

No entanto, percebemos que esta resolução foi apenas a oficialização de uma prática que já vinha ocorrendo. Percebemos isto a partir de um documento enviado à Provedoria da Fazenda de Itamaracá pelo o governador de Pernambuco, Dom João de Souza, ordenando que o provedor da fazenda e demais oficiais fazendários fizessem suas assistências onde sempre fizeram (Nossa Senhora da Conceição), apesar da ordem do capitão-mor de Itamaracá, pois não tinham nada a ver com o senado da câmara que passou a residir em Goiana onde a freqüência dos negócios era maior e para *“atender aos rogos de todo hu’ povo”*. O interessante é que a ordem dada ao provedor da fazenda, Sebastião Lopes Grandio, é feita em 10 de maio de 1684, quando ainda não tinha sido finalizado o relatório do ouvidor-geral de Pernambuco e muito menos enviada a provisão régia permitindo a transferência da Câmara e Justiça para Goiana. Nota-se, pelo documento, que as vereações em Goiana já estavam ocorrendo na prática antes da ordem real e que os requerimentos dos oficiais eram uma forma de tentar oficializar o que já estava sendo feito. Percebe-se também que o capitão-mor era a favor da transferência, pois havia ordenado a mudança da administração, bem como da Provedoria, o que o governador de Pernambuco não concordou com a transferência desta última, como vimos.⁹

Porém, pela ordem real permitindo a mudança da Câmara e da Justiça, em 1685, o capitão-mor, juntamente com a infantaria, deveria residir em Nossa Senhora da Conceição e não em Goiana como estava fazendo. Isso principalmente por causa dos soldados que teriam que se deslocar aproximadamente 6 léguas de distância para a ilha para servir no

⁷ AHU_ACL_CU_015, Cx. 13, D. 1304.

⁸ Idem.

⁹ Ordens Reais (1680-1760) Volume 2, fl. 11v. (Carta do governador de Pernambuco Dom João de Souza).

presídio e fortaleza. Assim, a transferência cabia apenas à Justiça e à Câmara devido à comodidade dos próprios vereadores.¹⁰

No entanto, Goiana ficou como vila e cabeça da capitania até 20 de novembro de 1709, quando por carta régia a Justiça e a Câmara voltaram para Itamaracá. Segundo Pereira da Costa (p.247) e Manoel Correia de Andrade (1999, p.95) essa nova transferência aconteceu após diversas súplicas dos moradores desta localidade. A ilha não possuía muitos habitantes, ficando na parte sul com o presídio e fortaleza, onde estavam lotadas 2 companhias de guarnição e uma artilharia. A parte norte da ilha, Nossa Senhora do Pilar, possuía alguns poucos engenhos e apenas uma igreja com o vigário, o que não promovia um grande crescimento da localidade.¹¹

Desta forma, provavelmente estes moradores que faziam as súplicas deveriam ser os soldados da infantaria, que argumentavam ser melhor a câmara situar-se na ilha, visto que era mais seguro pela presença da tropa na fortaleza. Mas não era apenas por isso. O que percebemos é que nem o capitão-mor nem a tropa de infantaria se estabeleceram na ilha, conforme a ordem real de 1685, tendo os soldados que se deslocarem constantemente. A partir do ano de 1700 o governador da capitania de Pernambuco, Fernão Martim Mascarenhas de Lencastro solicitou ao rei Pedro II que ordenasse que o capitão da capitania de Itamaracá assistisse na ilha de Nossa Senhora da Conceição e não na povoação de Goiana, juntamente com sua infantaria. O problema agora era inverso ao dos vereadores, já que os soldados teriam que se deslocar uma média de 6 léguas para irem ao presídio e fortaleza de Santa Cruz, na ilha de Nossa Senhora da Conceição.¹² Na verdade esta desobediência às ordens reais partia do próprio capitão-mor. Os soldados reclamavam que eram obrigados pelos capitães-mores a assistirem em Goiana, e que muitas vezes os capitães-mores eram apoiados por alguns governadores de Pernambuco, como citam o exemplo do governador Francisco de Castro e Moraes, que governou Pernambuco entre 1703 e 1707. Reclamavam que ao irem assistir em Goiana ficavam tomando conta do serviço de particulares, como pelo exemplo do governador de Pernambuco que os tirou 16 soldados do presídio por quase 36 dias alegando ser para o serviço real, mas na verdade se ocuparam de cuidar de fazendas de farinhas para que não fossem invadidas por terceiros, em detrimento do serviço no presídio e fortaleza. Solicitaram, portanto, junto ao governador Sebastião de Castro e Caldas, que o rei D. João V ordenasse que fosse cumprida a ordem real de 1685, e não apenas ao capitão-mor, mas também a câmara e todos os oficiais da justiça servissem na vila de Itamaracá, juntamente com o ouvidor-geral.¹³

¹⁰ Idem.

¹¹ AHU_ACL_CU_015, Cx. 18, D. 1823.

¹² Idem.

¹³ AHU_ACL_CU_015, Cx. 30, D. 2721.

É justamente neste momento que Sebastião de Castro e Caldas exige o cumprimento da ordem real para que o capitão-mor e sua tropa de infantaria assistam na ilha de Nossa Senhora da Conceição, além de promover a transferência da câmara e da justiça novamente para a ilha, em novembro de 1709. É neste momento também que se iniciam em Pernambuco a guerra dos mascates.

2. A participação de Goiana na Guerra dos Mascates

As coisas se agravam com a explosão do conflito entre mascates e nobres em Pernambuco. É a partir deste impasse que a elite goianense participará da Guerra dos Mascates em Pernambuco, conseguindo com isso, ver o seu interesse atendido, que era o de ser a cabeça da capitania de Itamaracá.

No processo do conflito com a ilha de Nossa Senhora da Conceição, podemos observar a participação de Goiana na guerra dos mascates da capitania de Pernambuco como forma de conseguir favores no sentido de efetivar o seu desenvolvimento político. Assim, temos a formação de alianças entre as elites políticas de ambas as capitanias de acordo com os interesses das mesmas.

Com a participação de Goiana na Guerra dos Mascates as coisas se alteraram. Após o atentado contra o governador de Pernambuco, Castro e Caldas, quando da elevação do Recife em vila, contrariando a açucarocracia de Olinda, e sua fuga para a Bahia com alguns mascates que eram seus aliados, os Cavalcanti (que faziam parte da açucarocracia goianense), em apoio aos nobres de Olinda, invadiram o Recife, quando da sedição da nobreza olindense contra a ereção do Recife em vila. Isto aconteceu em 11 de novembro de 1710, provocando vários estragos e assustando os mascates na vila recém-criada. Como o bispo e governador da capitania de Pernambuco, Manuel Álvares da Costa, era simpático à nobreza, elevou Goiana novamente à categoria de vila e determinou que ela retornaria à condição de cabeça da capitania, em 7 de janeiro de 1711. Ficaria anulada, portanto, a modificação feita por Sebastião de Castro e Caldas em 1709. A instalação foi feita por Diogo de Paiva Baracho, ouvidor-geral. (COSTA, p. 247 e ANDRADE, 1999, p. 95).

Como pudemos observar, os principais cabeças da sedição eram os Cavalcanti, onde alguns parentes ocupavam postos da milícia e da câmara em Itamaracá. Em Itamaracá, além dos pró-homens, coligados com os Cavalcanti, havia também a existência de um grupo de mercadores reinóis, que serviam de contrapeso aos pró-homens.

Quando os recifenses prepararam um levante contra a nobreza, já em meados de 1711, seus pares em Goiana, que compunham a câmara municipal, mostraram solidariedade, mas foram reprimidos. Porém, os nobres de Olinda também planejavam um segundo cerco ao Recife e solicitaram apoio das milícias rurais. Os mesmos Cavalcanti

conseguiram executar em Goiana o que os olindenses apenas desejaram fazer no Recife. Eles escolheram novos oficiais para a câmara de Goiana, todos parentes e componentes da açucarocracia. Os mascates ainda tentaram uma revanche com a ajuda dos “homens do cipó” (por usarem um cordão na cabeça) que eram uma força de proteção dos reinóis de Goiana, comandados por um português chamado Manuel Gonçalves Tundacumbe, e exigiram que os Cavalcanti se retirassem da vila, mas estes obtiveram ajuda da nobreza de Olinda, a qual enviou trezentos homens sob o comando de Francisco Gil Ribeiro, reprimindo, assim, a revolta pró-mascatal. (MELLO, 2003, p. 301 e 396-397).

Contudo, em 1713, o governador de Pernambuco, agora Félix José Machado, favorável aos comerciantes do Recife, e também aos de Goiana que foram destituídos dos seus cargos camarários pelos Cavalcanti, anulou a condição de vila concedida à Goiana, em 1711, determinando que Nossa Senhora da Conceição fosse a única vila da capitania de Itamaracá. Isso foi confirmado pelo ouvidor João Guedes Alcoforado, em 5 de dezembro de 1713. (COSTA, p. 247 e ANDRADE, 1999, p. 95). Mas uma vez Goiana perde sua condição de vila e cabeça da capitania de Itamaracá.

No entanto, o ouvidor Dr. Feliciano Pinto de Vasconcelos resolveu, em 1714, fazer algumas audiências em Goiana, sendo seguido pelos juizes ordinários e vereadores. Os moradores da ilha continuaram a queixar-se, tanto que em 1719, enviaram reclamações ao governador e capitão-general Manuel de Sousa Tavares. Mas a prática de audiências em Goiana já havia virado costume e o general concordou com o procedimento do ouvidor e dos vereadores. Esta situação se arrastou até 1742, quando em 6 de outubro o rei confirmou a vitória de Goiana como vila e sede da capitania. (COSTA, p. 247 e ANDRADE, 1999, p. 95).

No entanto, as decisões não foram tão cômodas para os representantes da Coroa como a primeira vista nos faz crer Andrade e Costa. Afinal, durante todo o período de 1714, quando na prática os oficiais desobedeciam às ordens dos representantes reais e faziam as vereações em Goiana e não na ilha de Itamaracá, até 1742, quando definitivamente Goiana se torna a cabeça da capitania e sede da câmara municipal, houve conflitos entre as duas vilas pela posição dentro da capitania.

3. O pós-guerra em Itamaracá: Conflitos entre Goiana e Conceição em torno da construção da Ponte de Itapissuma.

Durante este impasse entre os soldados da infantaria do presídio e fortaleza da ilha de Nossa Senhora da Conceição, o capitão-mor e os vereadores que queriam assistir em Goiana, a solução encontrada para evitar tais inconveniências de deslocamento foi a construção de uma ponte sobre o rio Itapissuma que cerca a ilha de Itamaracá. Assim, os

vereadores evitariam parte dos inconvenientes ao terem que passar o dito rio para fazerem a vereança na ilha. Com a construção da ponte não haveria necessidade da justiça da capitania estar situada em Goiana, visto que na ilha possuía o presídio e fortaleza e, desta forma, seria mais seguro as vereações ocorrerem na ilha com a infantaria presente, conforme alegavam os soldados. As súplicas da construção foram dos moradores da própria ilha, o que nos leva a entender que foram os próprios soldados da infantaria que fizeram a solicitação.

Desde 1700 se cogitava a hipótese da construção da ponte, mas esta não havia terminado ainda em 1713, pois neste ano João Guedes Alcoforado, ouvidor de Pernambuco (o mesmo que confirmou a transferência da câmara de Goiana para Nossa Senhora da Conceição), enviou uma carta ao rei D. João V sobre ser conveniente fazer uma ponte sobre o rio Itapissuma.¹⁴ É importante observar alguns detalhes deste fato. Primeiramente, desde antes do governo de Sebastião de Castro e Caldas que as obras da ponte foram solicitadas. O próprio governador de Pernambuco era favorável a que as vereações ocorressem na ilha de Itamaracá e não em Goiana, tanto que, em 1709 promoveu a mudança, como pudemos observar. Segundo, deveria ser a própria câmara de Goiana que executaria as obras. Terceiro, a justificativa para a construção da ponte era justamente facilitar a passagem para a ilha dos moradores daquela localidade. Isto porque era alegado que os vereadores da capitania faziam poucas vereações na câmara daquela ilha, o que a arruinava por não ser freqüentada. Além disto, o vigário poderia acudir mais facilmente os seus fregueses com os sacramentos em todas as localidades. Torna-se, inclusive, mais seguro pelo fato de que à infantaria é mais fácil acudir a população da terra firme. Com a construção da ponte estas passagens poderiam ser feitas de modo imediato a qualquer hora, o que não ocorria com a passagem pelo rio Itapissuma, visto que dependia da maré, do tempo, e muitas vezes para passar da ilha ao continente duravam-se dias de viagem.¹⁵

Buscando amenizar a despesa da construção da ponte foi sugerido que se construísse de madeira, pois de pedra seria muito caro. No entanto, a entrada e a saída da ponte deveriam ser feitas de pedra fundada sobre uma grade de madeira. Deveriam ter não menos de 10 palmos, para que se possam passar ao mesmo tempo dois cavalos desencontrados. Também deveria ser feita uma levadiça de 8 ou 10 palmos para que se possam passar os barcos que em tempo de inverno se valem de entrar pela barra de Catuama. Segundo o governador de Pernambuco Henrique Luís Pereira, em 1739, o custo desta ponte era de mais de 16 mil cruzados. Se a ponte fosse toda feita de madeira custaria 12 mil cruzados. A despesa não deveria ficar a cargo da Fazenda Real, visto que ela não era obrigada a fazer este tipo de obra. Os próprios moradores da ilha ofereceram seus

¹⁴ AHU_ACL_CU_015, Cx. 26, D. 2368.

¹⁵ AHU_ACL_CU_015, Cx. 54, D. 4714.

cabedais para custearem as obras da ponte, o que não seria possível, pois eram poucos os recursos destes. A melhor indicação seria a câmara para custear as obras, mas esta tirou o corpo fora alegando que já tinha que promover a manutenção de outras pontes, além de outras obras, como a cadeia que estava sendo construída em Goiana. Esta ficaria responsável apenas pela manutenção, portanto. Então os próprios moradores da ilha ficariam responsáveis pela sua ereção.¹⁶

No entanto, os moradores da ilha não possuíam cabedais para custear as obras, como já observamos. Para o senado da câmara era melhor permanecer as coisas do jeito que se encontram, sem construir ponte alguma, mesmo entendendo todas as dificuldades da passagem pelo rio, e que isto de alguma maneira isolava os moradores e oficiais. O interessante é que este documento é de 1739 e ainda não se tinha concluído a obra, que desde o início do século tinha sido liberada pela coroa portuguesa. Na verdade a discussão ainda se concentrava na utilidade da construção da ponte, quanto custaria, quem arcaria com esta despesa e de que material deveria ser feita.¹⁷ O próprio governador de Pernambuco, Henrique Luís Pereira Freire de Andrada, através de portaria solicitou parecer do tenente general da artilharia, Diogo da Silveira Veloso, sobre a utilidade e o custo da obra da ponte. O general da artilharia ficou responsável como engenheiro da obra. Diante do parecer do mesmo, o governador de Pernambuco enviou ao rei D. João V informações sobre a guarnição da fortaleza de Itamaracá, sobre os conflitos de jurisdição entre as vilas de Itamaracá e Goiana que ainda existiam em 1743 (e que o dito governador alegava que os oficiais da câmara estavam desobedecendo as ordens reais), e a construção da ponte de Itapissuma para amenizar estes conflitos e resolver os problemas de passagens de uma localidade a outra.¹⁸ Ainda segundo as informações do governador, ele percebeu que, desde 1685 consta a ereção apenas da vila de Goiana, a qual seria a sede do senado da câmara e cabeça da capitania.¹⁹ Se observarmos atentamente, realmente a coroa portuguesa não deu ordem de ereção de Itamaracá em vila novamente, tendo isto sido feito em 1709, a mando do governador de Pernambuco, na época, Sebastião de Castro e Caldas, e posteriormente, em 1713, pelo também governador de Pernambuco, Félix José Machado e confirmado pelo ouvidor João Guedes Alcoforado, no mesmo ano. O que significa que no final das contas os oficiais da câmara de Goiana não estavam desobedecendo ao rei de Portugal ao fazerem as vereações em Goiana, mas desobedecendo aos seus agentes, os governadores de Pernambuco.

Desta forma, o desenvolvimento de Goiana tanto é causa como consequência desta contenda entre as duas vilas e, principalmente, entre as elites delas. É causa, pois por estar

¹⁶ Idem.

¹⁷ AHU_ACL_CU_015, Cx. 54, D. 4714.

¹⁸ AHU_ACL_CU_015, Cx. 58, D. 5013.

¹⁹ Idem.

em melhor situação do que a ilha de Nossa Senhora da Conceição, acabou sendo elevada à vila e “roubou-lhe” o predicativo de cabeça da capitania, provocando o referido conflito, como já foi dito. E também é consequência, pois a partir desta disputa, o poder local goianense se fortaleceu e terminou vitorioso, em 1742, quando Goiana consolidou seu desenvolvimento como cabeça da capitania, definitivamente.

Considerações Finais

Pelo conflito exposto, podemos perceber primeiramente práticas da *cultura política do Antigo Regime* na colônia em torno da constituição dos poderes centrais e locais que davam as bases administrativas desta colonização, atentando para as especificidades destes poderes na Capitania de Itamaracá.

A partir do domínio de observação do passado de Goiana, os conflitos entre membros do poder local e da abordagem regional, é feita uma leitura do passado pela qual podemos perceber elementos da *cultura política do Antigo Regime* dentro do processo de desenvolvimento de Goiana entre os anos de 1685 e 1742, quando a mesma é elevada à categoria de vila e cabeça da capitania de Itamaracá. O processo durou 57 anos devido aos conflitos ocorridos entre as elites das vilas de Goiana e Nossa Senhora da Conceição, da capitania de Itamaracá.

É importante perceber também, que além da disputa entre a elite de Goiana e os soldados de Nossa Senhora da Conceição pela localização da câmara e da cabeça da capitania de Itamaracá, temos o conflito interno em Goiana entre os nobres de terra e os comerciantes do porto de Goiana, conflito este principalmente pela ocupação dos cargos camarários. É também a partir desta disputa interna que podemos perceber o jogo de interesses entre as duas camadas sociais de Goiana e os agentes da Coroa em Pernambuco, principalmente durante o conflito entre os mascates e mazombos.

O que se nota é a tessitura de uma rede de interesses entre os camaristas de Goiana, a açucarocracia, os soldados da infantaria e os representantes da Coroa durante todo o período de 1685 a 1742. Essa rede de interesses promovia práticas, que por sua vez geraram contendas entre estas elites coloniais. É a partir destas práticas específicas na vila de Goiana que podemos encontrar os elementos que compõem a *cultura política do Antigo Regime*. É justamente entendendo os interesses e práticas deste poder local em Goiana – composto tanto por uma elite proprietária de terras, a açucarocracia, como também uma elite detentora de cargos públicos nas câmaras municipais, em sua maior parte reinóis envolvidos com atividades do porto –, bem como os interesses e práticas dos soldados lotados no presídio e fortaleza de Santa Cruz, em Nossa Senhora da Conceição, que

podemos entender os acontecimentos pertinentes ao desenvolvimento político de Goiana, como disputas pela localização da Câmara e pela cabeça da capitania de Itamaracá.

Referências Bibliográficas

1. ABREU, Martha, SOIHET, Rachel e GONTIJO, Rebeca (orgs). *Cultura política e leitura do passado: historiografia e ensino de história*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.
2. ANDRADE, Manuel Correia de. *Itamaracá, uma capitania frustrada*. Coleção Tempo Municipal 20, Recife: Centro de Estudos de História e Cultura Municipal – CEHM, 1999.
3. BARBALHO, Nelson. *1710: Recife X Olinda. A Guerra Municipal do Açúcar*. Recife: Centro de Estudos de História Municipal/FIAM, 1986.
4. BOXER, Charles R. *O Império Marítimo Português*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 286.
5. COSTA, F. A. Pereira de. *Anais Pernambucanos*. Volumes III, IV e V;
6. FRAGOSO, João, GOUVÊA, Maria de Fátima da Silva & BICALHO, Maria Fernanda Baptista. “Uma Leitura do Brasil Colonial: bases da materialidade e da governabilidade no Império”. In: *Penélope*. Revista Semestral, nº 23, Novembro de 2000.
7. JORDÃO FILHO, Ângelo. *Povoamento, Hegemonia e Declínio de Goiana*. Recife: 1978.
8. MATTOSO, José. (org). *História de Portugal: O Antigo Regime (1620-1807)*, vol. 4. Lisboa: Editorial Estampa, 1993.
9. MELLO, Evaldo Cabral de. *A Fronda dos Mazombos: Nobres contra Mascates, Pernambuco (1666-1715)*. São Paulo: Ed. 34, 2003.
10. MENEZES, Mozart Vergetti. *Colonialismo em Ação: Fiscalismo, Economia e Sociedade na capitania da Paraíba (1647-1755)*, São Paulo: 2005.
11. SOIHET, Rachel, BICALHO, Maria Fernanda Baptista e GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Org.). *Culturas Políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino de história*. Rio de Janeiro: Mauad, 2005.

A “REIVENÇÃO” DO CEARÁ EM FINS DO SÉCULO XVIII E AS NEGOCIAÇÕES POLÍTICAS COM A COROA PORTUGUESA

Profa. Dra. Marilda Santana da Silva
Departamento de História/UFC
marota1500@yahoo.com.br

INTRODUÇÃO

Por uma História Renovada Sobre a Política e a Administração da Capitania do Siará-Grande

Mediante o projeto de pesquisa intitulado A América Portuguesa em fins do século XVIII: A Atuação Política e Administrativa da Capitania do Ceará na crise do Antigo Regime (1799-1822), aprovado no ano de 2007, no Departamento de História da Universidade Federal do Ceará/UFC, – passamos a ter contato efetivo com a história, a historiografia e as fontes arquivísticas sobre o Ceará no período colonial. Após uma análise sobre a historiografia regional, pudemos constatar que, atualmente, a historiografia regional, possui uma grande carência de estudos sobre política e administração do Ceará no período colonial¹.

¹ Os estudos mais atuais sobre o Ceará colonial publicados seguem o viés da história econômica, ou têm como temáticas a questão indígena, a história da família e sobre a violência praticada no interior do território no período colonial. Sobre os trabalhos publicados com enfoque em história econômica destaco a obra de Valdelice Carneiro Girão. *As oficinas ou charqueadas no Ceará*. Fortaleza: Secult, 1995. Apesar da primeira edição da obra ter sido publicação na década de 80 do século XX, ainda é mencionado nas pesquisas mais atuais sobre história econômica no Ceará no período colonial, mesmo que seja para refutar as suas influências teóricas consideradas tributárias de certo “Sentido da Colonização”, eixo central da obra *Formação do Brasil Contemporâneo* de Caio Prado Júnior. Já com respeito à resistência indígena ver, por exemplo, Francisco José Pinheiro “Mundos em confronto: povos nativos e europeus na disputa pelo território”. In: Simone de Sousa (org.). *Uma nova história do Ceará*. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2000; Isabelle Braz Peixoto da Silva. *Vilas de índios no Ceará Grande: dinâmicas locais sob o Diretório Pombalino*. São Paulo: Pontes, 2006 & Paulo Sérgio Barros. *Confrontos invisíveis: colonialismo e resistência indígena no Ceará*. São Paulo: Annablume; Fortaleza: Secult, 2002. Sobre esta temática ver, ainda, Maria Sylvania Porto Alegre. “Aldeias indígenas e povoamento do Nordeste no final do século XVIII: aspectos demográficos da cultura de contato”. In: *Ciências Sociais Hoje*. São Paulo: HUCITEC/Anpocs, 1992 & Renato Batista Aragão. *Índios do Ceará e topônimos indígenas*. Fortaleza: Barraca do Escritor Cearense, 1994. Já sobre a história da família ver Billy Jaynes Chandler. *Os Feitosas e o sertão dos Inhamuns: a história de uma família e uma comunidade no Nordeste do Brasil (1700-1830)*. Fortaleza: Edufc; Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1981 & o instigante livro de Antônio Otaviano Vieira Júnior. *Entre paredes e bacamartes: história da família no sertão*. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha; Hucitec, 2004. Existem, atualmente, alguns outros promissores estudos monográficos (monografias de bacharelado, dissertações de mestrado e poucas teses de doutorado) sobre o Ceará no período colonial que contemplam temáticas mais diversas, tais como: o período do domínio holandês, as tropas militares e pesquisas sobre a formação e atuação de elites políticas e econômicas. Porém, raros são os estudos atuais que têm como temática a política e a administração do Ceará na crise do Antigo Regime português.

Em fins do século XIX e início do século XX a história política e administrativa do Ceará colonial foi bastante pesquisada pelos membros do Instituto do Ceará, instituição criada em 1887. Nesta primeira fase, a historiografia cearense voltava-se, sobretudo, para o período colonial, sendo o Barão de Studart um dos principais expoentes desta produção historiográfica. Após esta primeira fase, que de certa forma, coincide com a morte de seu presidente-fundador, os estudos políticos sobre o período colonial passaram a perder o lugar de destaque na historiografia regional.

É certo que a historiografia sobre a política e a administrativa do Ceará colonial, produzida no âmbito do Instituto, está cerceada por um projeto ideológico que a instituição se propunha, que primava pelos grandes fatos, acontecimentos e personagens, buscando enaltecer alguns governantes. Mesmo assim esta produção acadêmica foi relevante no cotejamento do nosso objeto de pesquisa, sendo de grande valia para que pudéssemos compreender aspectos importantes da colonização do Ceará no período colonial².

Não podemos também negligenciar que este certo viés historiográfico não é característico apenas da produção histórica produzida no interior do Instituto do Ceará, posto que se alinhava teórica e metodologicamente com a historiografia produzida pelas suas congêneres de outros estados e pela própria historiografia produzida no interior do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro/IHGB, que direcionava a escrita da História para a construção de enaltecidas histórias locais.

Entre os anos de 1944 e 1945 o historiador José Honório Rodrigues, juntamente com Leda Boechat Rodrigues, fizeram os índices anotados da Revista do Instituto do Ceará, considerada até então uma das mais importantes do país. Em 1954, no Congresso de História Comemorativo do Tricentenário da Restauração de Pernambuco, o Instituto Histórico do Ceará, com o apoio do reitor da UFC, prof. Antônio Martins Filho, assumiram a responsabilidade de editar o índice da Revista. A convite do historiador cearense Raimundo Girão, membro do Instituto, José Honório Rodrigues e Leda Boechat, publicam o índice da Revista do Ceará do Tomo I ao LXVIII, isto é, do ano de sua fundação 1887 a 1954.

José Honório Rodrigues, além de preparar o índice da Revista, também realizou pesquisas sobre o processo de colonização do território do Ceará. O

² Sobre a historiografia tributária do Instituto Histórico do Ceará ver, por exemplo, Guilherme Studart. *Datas e factos para a história do Ceará*. Tomo I: Ceará colônia. Fac-simile da 1ª ed. de 1896. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001 & *Geografia do Ceará*. Fortaleza: Tipografia Minerva, 1994; Antônio Bezerra. *O Ceará e os Cearenses*. 1ª edição de 1906. Edição fac-similar. Coleção Biblioteca Básica Cearense. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001 & *Algumas Origens do Ceará*. Fortaleza: Typografia Minerva, 1918; Tristão de Alencar Araripe. *Historia da Província do Ceará: desde os tempos primitivos até 1850*. 2ª ed. Anotada. Fortaleza: Tipografia Minerva, 1958; entre outras obras.

historiador considerou que D. Diogo Botelho e Diogo de Meneses “*foram os padrinhos de nascimento do Ceará para a história*”. Para José Honório

“Ao primeiro deve a capitania à expedição de conquista e colonização dirigida em 1603 por Pero Coelho e ao segundo não só a idéia da criação das duas capitanias de Jaguaribe ou Ceará e do Camocim, abrangendo seu atual território, como também a primeira feitoria ali estabelecida por esforço de Martim Soares Moreno. Este porém é seu fundador. Participou da primeira expedição em 1603, e lá esteve várias vezes e, em 1611, fundou o fortim, sinal de posse e conquista”³.

Tristão Alencar Araripe, por sua vez, considerou que o espaço de ocupação do solo cearense iniciou-se de fato na administração do Governador Geral do Brasil, Diogo de Meneses, entre o período de 22 de agosto de 1608 a 22 de agosto de 1612. Nas primeiras décadas do início do século XVII houve outras expedições, como por exemplo, as lideradas, em 1607, pelos padres jesuítas Francisco Pinto e Luís Figueiras e a expedição liderada pelo açoriano Pero Coelho em 1603, o território foi ainda ocupado duas vezes por Tropas holandesas, entre os anos de 1637-1643 e 1649-1654. Em 1654, após a restauração portuguesa e a nomeação do capitão-mor Álvaro de Azevedo as tropas batavas deixaram o Ceará.⁴

Entretanto, torna-se importante ressaltar que no período de 1621-1656, política e administrativamente a capitania do Ceará fazia parte do Estado do Maranhão e Grão Pará. A partir de 1656, passou a ser capitania subalterna à capitania de Pernambuco. Em 1624 o Estado do Maranhão separou-se do Governo Geral do Brasil, sendo composto pelo Pará, Maranhão, Piauí e parte do Ceará. Porém, parece que os limites do Novo Estado do Brasil nunca foram bem claramente determinados. No caso do território do Ceará o geógrafo Pedro Théberge nos diz que se por um lado às missões dos padres jesuítas na prática da conversão dos índios ao Cristianismo dependiam do Estado Maranhão, por outro, o Ceará nunca deixou de se dirigir ao governo de Pernambuco para socorrê-los nos casos mais urgentes. Um exemplo desta dependência se dá pelo fato das tropas que guarneciam os presídios do Ceará partiam da capitania do Pernambuco⁵.

³Cf. José Honório Rodrigues. Introdução do Índice Anotado da Revista do Instituto do Ceará (Do Tomo I ao LXVIII), 1887-1954. “*A Historiografia Cearense na Revista do Instituto do Ceará*”. José Honório Rodrigues e Leda Boechat Rodrigues (Orgs.). Fortaleza: ABC Editora, 2002, p. 15.

⁴ Ver Tristão e Alencar Araripe. *História da Província do Ceará: desde os tempos primitivos até 1850*. 2ª ed. Anotada. Fortaleza: Typografia Minerva, 1958. 1ª edição de 1867 & Antônio Bezerra. *Algumas Origens do Ceará*. Fortaleza: Typografia Minerva, 1918, pp. 203-208.

⁵De acordo com o Pedro Théberge. *Esboço Histórico sobre a Província do Ceará*. Tomo I. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001, pp. 96-97.

Théberge destaca, ainda, que apesar de algumas datas mais antigas do baixo Jaguaribe, importante rio perene do Ceará, serem concedidas depois da expulsão dos holandeses por El-Rei de Portugal, outras foram concedidas pelo Governo Geral do Estado do Brasil. Para o autor, estes fatos mostram que se parte do Ceará de direito pertencia ao Maranhão, de fato dependia do Estado do Brasil⁶.

É notório, portanto, que inicialmente o território do Ceará não ocupava um lugar de destaque no processo de colonização da América portuguesa, ora fazendo parte do Estado do Maranhão, ora da capitania de Pernambuco. O Ceará tornou-se uma capitania autônoma somente em 1799.

A historiografia tradicional - tributária do Instituto Histórico do Ceará - compreende a emancipação tardia da capitania devido à própria política mercantilista adotada no processo de conquista e colonização do solo da América portuguesa, que ocorreu de forma diferenciada entre as capitanias da atual região do Nordeste. Nos primeiros séculos de colonização, apenas as capitanias de Pernambuco e Salvador se firmaram como maiores centros exportadores açucareiros. As outras capitanias, inclusive a cearense, tiveram um destino diferenciado e não desenvolveram com a mesma intensidade nos moldes adotados por Pernambuco e Salvador. No caso específico do território do Ceará, a qualidade do solo e as características da faixa litorânea impediram a implantação do empreendimento açucareiro. Este fato acabou sendo considerado pela historiografia tradicional como crucial aos interesses econômicos e políticos dos portugueses sobre esta região. Voltarei a esta questão adiante, pois apesar de concordar com parte deste pressuposto, considero muito reducionista na compreensão do processo tardio de autonomia da capitania do Ceará⁷.

Já se sabe que apenas em fins do século XVII e a primeira metade do século XVIII, como estratégia de expansão dos espaços lucrativos coloniais, em uma conjuntura de crise da economia açucareira, houve o incentivo do avanço das fronteiras do *sertão norte* da América portuguesa. Começa a expansão da pecuária e o surgimento dos caminhos do gado. Segundo o historiador paulista Pedro Puntoni, “este processo recobriu uma ampla região de terras semi-áridas que vão do norte da

⁶ Théberge, op. cit. p. 97.

⁷ Ver a respeito às obras de Antônio Bezerra. *O Ceará e os Cearenses*. 1ª edição de 1906. Edição fac-similar. Coleção Biblioteca Básica Cearense. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001 & *Algumas Origens do Ceará*. Fortaleza: Typografia Minerva, 1918. Ver também Tristão de Alencar Araripe. *Historia da Província do Ceará: desde os tempos primitivos até 1850*. Typografia Minerva, 1958. 1ª edição de 1867.

*Bahia até o leste do Maranhão, abarcando parte das capitanias do Pernambuco, Paraíba, Rio Grande, Piauí e Ceará*⁸”.

Foi justamente neste período, isto é, em fins do século XVII e início do século XVIII, que se iniciou o processo de colonização do território do Ceará com a conquista das regiões interioranas para a pecuária. Surgiu neste período histórico uma série heterogênea de conflitos acirrados entre os colonizadores e os povos nativos que habitavam estes territórios. Puntoni ressalta que no período inicial da colonização ocorreu a denominada “Guerra dos Bárbaros”, ou seja, “*confrontos acirrados entre as populações indígenas e os diversos agentes coloniais que se encontravam no território tais como: moradores, soldados, missionários e bandeirantes*”⁹.

Com o genocídio dos índios, muitos migraram para outras regiões, como a serra de Ibiapaba e até mesmo para Bahia. Puntoni declara que esse conflito, no interior do chamado nordeste seco, atingiu quase cinquenta anos de guerra, partindo do Rio Grande do Norte até o Ceará, quando é palco da guerra final¹⁰. Destacamos aqui que não pretendemos enveredar para o estudo sobre a guerra travada entre os colonizadores e as diversas etnias indígenas que habitavam o Ceará. Esta temática há alguns anos vem sendo pesquisada por historiadores e cientistas sociais, porém distancia-se por demais do escopo e objetivo deste trabalho que busca, em parte, recuperar o processo de colonização do território do Ceará para compreender a sua tardia emancipação política e administrativa.

O historiador cearense Capistrano de Abreu, além de ser pioneiro no estudo sobre a História Social do Ceará, intitulando-a originalmente como a “civilização do couro”, descreve com pormenores os caminhos do gado. Relata que a criação desenvolveu nas proximidades da cidade de Salvador, estendendo-se para o Sergipe à margem direita do Rio São Francisco. Movimento menos acelerado partiu do Pernambuco, após o fim da guerra holandesa. Estavam assim tomados os dois lados do curso inferior do Rio São Francisco. De acordo com Capistrano nas margens pernambucana do rio São Francisco existia a grande propriedade de terra da casa da

⁸Cf. Pedro Puntoni. *A Guerra dos Bárbaros. Povos Indígenas e a Colonização do Sertão Nordeste do Brasil, 1650-1720*. São Paulo: Editora HUCITEC, 2002, pp. 14-17. O historiador aborda em sua obra, originalmente tese de doutorado, o avassalador processo de conquista de vastas regiões semi-áridas da atual região do Nordeste. Ainda sobre esta temática, porém com o enfoque mais voltado para o processo de colonização do Rio Grande do Norte e do Ceará, as denominadas Guerras do Açú, ver o instigante estudo de Maria Idalina da Cruz Pires. *Guerra dos Bárbaros: resistência indígena e conflitos no nordeste colonial*. Recife: Fudarpe/Cerpe, 1990.

⁹ Ver Pedro Puntoni, *op. cit.*, pp. 14-17.

¹⁰Idem.

Torre, fundada por Garcia d' Ávila, protegido do governador Tomé de Souza. A família possuía duzentas e sessenta léguas de terras, nas margens do rio São Francisco, e nas margens rio Parnaíba possuía mais oitenta léguas. Estas imensas propriedades foram adquiridas com requerimentos de sesmarias. Como o gado da família Torre não dava para preencher tamanha extensão de terras, arrendava-se parte das terras em sítios.

O autor destaca que na margem do Rio São Francisco existia numerosas tribos indígenas, a maioria pertencente ao tronco cariri e com elas houve várias guerras, seja por que não cediam pacificamente as suas terras, ou por pretenderem desfrutar dos gados contra a vontade dos seus donos. Havia ainda muitas terras devolutas para onde os índios acabavam tendo que migrar. Apesar disto, não omite que muitos índios foram escravizados, outros refugiaram em aldeias dirigidas por missionários, e alguns outros “*acostaram-se à sombra de homens poderosos*”, lutando por eles e “*cujos ódios os serviram*”¹¹.

Capistrano de Abreu relata na sua obra Capítulos de História Colonial, que a criação do gado vacum “dispensava a proximidade da praia, dava-se bem nas regiões impróprias ao cultivo da cana, quer pela ingratidão do solo, quer pela pobreza das matas sem as quais as fomalhas não podiam laborar. Esta produção requeria pessoal diminuto, sem traquejamento especial”¹².

No caso específico do processo de colonização do território do Ceará o historiador descreve que a ocupação do sertão pelo gado foi originária de duas grandes rotas: a primeira, vinha de Pernambuco e seguia a costa litorânea atravessando as capitanias da Paraíba, Rio Grande e Ceará em direção ao Maranhão, dando origem à instalação de fazendas de criar no sentido litoral-sertão, - seguindo a ribeira dos principais rios, no Ceará notadamente o Jaguaribe, Acarau e Coreau, - e a segunda rota seguia pelo interior avançando pelo médio do rio São Francisco até o rio Parnaíba nos limites entre Piauí e o Maranhão, ocupando o sul da capitania¹³.

Na obra *Os caminhos antigos e o povoamento do Brasil*, Capistrano de Abreu ressalta que entre os fazendeiros, cada um queria se mostrar mais rico. Dessa forma,

¹¹Cf. João Capistrano de Abreu. Capítulos de História Colonial (1500-1800). 7ª ed. anotada e prefaciada por José Honório Rodrigues. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Publifolha, 2000, p. 152.

¹²*Op. cit.*, p. 153.

¹³ Idem.

a paz não podia durar muito tempo, e não durou. É célebre a longa luta que houve entre as famílias Montes e Feitosa e dos Ferros e os Aços¹⁴.

O trabalho nas fazendas de gado exigia mão-de-obra bastante reduzida, estimando-se que mesmo em grandes propriedades utilizavam-se cerca de vinte homens. Desta forma, mesmo levando-se em conta a quantidade relativamente grande das fazendas, quando confrontando o tamanho da população com a média de pessoas ocupadas por unidade uma grande, constata-se que grande parcela da população ficou fora da atividade produtiva.

Um elemento que nos intriga na estratégia da colonização portuguesa do território do Ceará é que apenas em 1699, isto é, em fins do século XII e início do século XVIII, foi criada na localidade de São José do Ribamar/Aquiraz a primeira câmara. Até 1726 a capitania subalterna do Ceará teve apenas uma câmara, que ficou revezando entre duas localidades Aquiraz e Fortaleza. Esta Câmara foi neste período histórico uma das mais importantes instituições política e administrativa da capitania e passou a ser um espaço essencial na articulação dos interesses dos proprietários de terras.

As outras câmaras municipais, criadas na primeira metade do século XVIII, também passaram a ser uma instituição em defesa de interesses particulares dos pecuaristas. Este fato não nos surpreende, visto vez como vimos anteriormente com relação à formação social da capitania do Ceará, os proprietários de terras compunham os grupos dominantes locais¹⁵. Em 1719, por exemplo, os camaristas membros da Câmara de Aquiraz enviaram uma correspondência para a Coroa portuguesa intitulada *“Representação da Câmara do Povo do Ceará, solicitando a desanexação da serra da Ibiapaba para transformá-la em terras apropriadas para a pecuária”*¹⁶.

Em meados do século XVIII, por força do mando do primeiro ministro do rei D. José I, Sebastião de Mello e Castro, o futuro marquês de Pombal, algumas aldeias jesuíticas do Ceará também foram transformadas em vilas. A ordem régia que

¹⁴ João Capistrano de Abreu. Os Caminhos Antigos e o Povoamento do Brasil. 2ª ed. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1998, p. 135.

¹⁵ São as seguintes vilas e câmaras municipais criadas na capitania subalterna do Ceará em fins do século XVII e na primeira metade do século XVIII: São José do Ribamar/Aquiraz (1699), Fortaleza de Nossa Senhora de Assunção (1726), Nossa Senhora da Expectação do Icó (1738), e Santa Cruz do Aracati (1748). Ver Guilherme Studart. *Datas e factos para a história do Ceará*. Tomo I: Ceará Colônia. Fac-simile da 1ª ed. De 1896. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001.

¹⁶ Projeto Resgate de Documentação Histórica. Documentos manuscritos avulsos da Capitania do Ceará (1618-1832). CT: AHU ACL CU 017, caixa 7, do.c. 391.

mandava elevar as aldeias a vilas, retirando delas a administração dos jesuítas e mandando seqüestrar os seus bens, foi lançada em 14 de setembro de 1758. Porém, o capitão-mor da capitania anexa do Ceará só tomou conhecimento da ordem para retirar os jesuítas das missões e arrecadar os seus bens, em 18 de janeiro de 1759, através do ofício do governador da capitania geral de Pernambuco Luís Diogo lobo da Silva¹⁷.

Segundo Isabelle Braz Peixoto a transformação das aldeias em vilas de índios foi um processo bastante complexo e de amplo alcance, uma vez que marcou profundamente a população índias ou não do território do Ceará. O Diretório pombalino tinha por objetivo incorporar os índios ao projeto colonial, na condição de vassallos do rei e cumpridores de obrigações, entre as quais se destaca o pagamento de impostos. Entretanto, ocorreram diversas reações à implantação do Diretório nas vilas. As atitudes dos indígenas aldeados variaram da obediência à revolta contra os diretores. Diante disto, a Coroa portuguesa adotou uma multiplicidade de soluções e resoluções importantes. Um dos componentes que sobressai nessa conjuntura da dinâmica local é à margem de negociação e acomodação das vontades e tolerâncias que existiu entre as autoridades locais¹⁸.

O ano de 1759 foi, portanto, importante no processo de criação das vilas na interior da capitania subalterna do Ceará. Vila Nova de Soures (Caucaia), por exemplo, foi criada em 15 de outubro e a Vila Nova de Arronches (Parangaba) no dia 25 do mesmo mês. Em 01 de janeiro de 1760 foi criada a Vila Nova de Mecejana (Paupina), quatro anos depois, isto é, em 1764 criaram as Vila de Monte-mor-novo (Baturité) e a Vila do Crato. Em 1773, foi criada a Vila de Sobral, e em 1776 a Vila de Granja. No ano de 1789 foi criada a Vila de Campo Maior de Quixeramobim, e em 1791 a Vila Nova d El Rey (Campo Grande). Por fim, no início do século XIX, foram criadas outras vilas no Ceará, em 1801 as vilas de São Bernardo das Russas e São

¹⁷Sobre os decretos que ordenavam à criação de vilas no Ceará, após a segunda metade do século XVIII, na tentativa não só de inserir os índios como mão-de-obra regular na pecuária extensiva, como também na produção agrícola algodoeira do último quartel do século XVIII e para facilitar a captação de tributos da população pobre e livre ver o trabalho de Maria Auxiliadora Lemenhe. *As razões de uma cidade: conflitos de hegemonias*. Fortaleza: Stylus, 1991, pp. 324-328. Ver também a tese de doutorado de Isabelle Braz Peixoto da Silva. *Vilas de índios no Ceará Grande: dinâmicas locais sob o Diretório Pombalino. Tese de Doutorado em Ciências Sociais, IFCH/Unicamp, 2003, pp. 84-101*

¹⁸Isabelle Braz Peixoto da Silva. *Vilas de índios no Ceará Grande: dinâmicas locais sob o Diretório Pombalino. Tese de Doutorado em Ciências Sociais, IFCH/Unicamp, 2003, p.84, p. 88, pp. 137-139 e pp. 173-201.*

João do Príncipe, em 1814 a Vila de Santo Antônio do Jardim, e em 1816 a Vila de São Vicente das Lavras da Mangabeira¹⁹.

Além de atender as ordens do Marquês de Pombal o estabelecimento tardio das vilas e suas respectivas câmaras no contexto da colonização do Ceará, seria apontado, também, como possibilidade de aplicação de princípios da justiça, que até então era inexistente na capitania, ou era observado de acordo com as determinações unilaterais do capitão-mor (governador). Isto ocorria, pois na medida em que as aldeias eram elevadas à condição de vilas, além de ser nomeados os vereadores havia a nomeação dos oficiais da justiça e os juizes ordinários.

A comarca do Ceará que inicialmente fazia parte da Capitania de Pernambuco passou em 1711 a fazer parte da comarca da Paraíba, devido à longa distância que separava o Ceará do Pernambuco. Anualmente o ouvidor, que era o responsável máximo pela aplicação da justiça na capitania e era nomeado pelo rei por um período de três anos, deveria percorrer a sua jurisdição em correição. Entretanto, os ouvidores da comarca da Paraíba raramente visitavam o Ceará. Só em 1723 foi criada a Ouvidoria Real da capitania do Ceará, sediada na vila de Aquiraz.

A segunda comarca do Ceará só foi criada em 1816, com sede na vila do Crato, sul da capitania, compreendendo as vilas de São Roque do Príncipe, Campo Maior de Quixeramobim, Icó, Santo Antônio do Jardim e São Vicente. Apenas na década de trinta do século XIX, mais precisamente em 1833, que a província do Ceará passa a ser dividida em seis comarcas: Fortaleza, Crato, Sobral, Aracati, Icó e campo Maior de Quixeramobim²⁰.

De acordo com o estudo de José Eudes Gomes a fundação de vilas por decreto no contexto do Diretório Pombalino acabou também contemplando outras importantes medidas administrativas tomadas especialmente a partir da década de 1760, que tentava regulamentar o controle social sobre a capitania, isto é, os alistamentos militares, a confecção de mapas populacionais e a imposição do uso de passaporte pelos seus moradores.

¹⁹De acordo com as obras de Maria Auxiliadora Lemenhe. *As razões de uma cidade: conflitos de hegemonias*. Fortaleza: Stylus, 1991, pp-38-39 & Isabelle Braz Peixoto da Silva. *Vilas de índios no Ceará Grande: dinâmicas locais sob o Diretório Pombalino*. Tese de São Paulo: Pontes, 2006, p. 93.

²⁰De acordo com Guilherme Studart. *Datas e factos para a história do Ceará*. Tomo I: Ceará colônia. Fac-simile da 1ª ed. de 1896. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001, p.313 e 359 & Maria Auxiliadora Lemenhe. *As razões de uma cidade: conflitos de hegemonias*. Fortaleza: Stylus, 1991, pp. 36-37.

Com relação aos alistamentos e recrutamentos militares, os mesmos atuavam diretamente no sentido de reforçar os laços de submissão e dependência dos homens pobres aos fazendeiros e grandes comerciantes locais, na medida em que regimentalmente os postos de comando das tropas militares locais deveriam ser ocupados pelos mais poderosos de cada povoação²¹.

A recente produção historiográfica luso-brasileira considera que a partir da segunda metade do século XVIII uma nova “arquitetura do poder” instalou-se na América portuguesa, buscando atender os anseios de reestruturação econômica, política e administrativa emanadas pela Coroa portuguesa²². Acreditamos que foi justamente neste período histórico que a capitania subalterna do Ceará passou a se tornar uma região estratégica aos interesses portugueses, mediante o projeto de intensificação da criação das vilas e suas respectivas câmaras municipais. O ajuntamento da população nas vilas passou a ser imprescindível no contexto da dinamização da economia da capitania, com o aumento da produção da carne seca, couros e algodão. A criação das vilas além de facilitar à cobrança dos dízimos e impostos, atendia, de certa forma, o projeto de reestruturação da Coroa portuguesa.

A proliferação da criação das vilas na capitania subalterna do Ceará após a segunda metade do século XVIII, buscava também possibilitar a integração de vários grupos sociais, alguns considerados “homens vadios, sem ofício ou vagabundos, facinorosos e matadores”, entregues muitas vezes ao crime, devido aos desmandos reinantes na capitania. O ouvidor da capitania do Ceará, Manuel Magalhães Pinto e Avelar, por exemplo, enviou uma carta datada de 1787, para a rainha D. Maria I

²¹Ver o estudo de José Eudes Arrais Barroso Gomes. “*Um escandaloso teatro de horrores*”: a capitania do Ceará sob o espectro da violência. Monografia de Bacharelado, Departamento de História/UFC, 2006. pp. 104 -123.

²²Dentre a vasta produção historiográfica luso-brasileira que compartilha, em parte, com esse pressuposto destacamos os seguintes estudos: Antônio Manuel Hespanha. *As Vésperas do Leviathan. Instituições e Poder Político em Portugal no Século XVII*, Coimbra, Livraria Almedina, 1994; Vitorino Magalhães Godinho. “Finanças Públicas e Estrutura do Estado”. In: *Ensaio II. Sobre a História de Portugal*, Lisboa, 2ª ed., Ed. Liv. Sá da Costa, 1978; Nuno Gonçalo Monteiro. “Centro, Periferia e Estado. O Espaço Político Local nos Antigos Regimes”. In: César Oliveira (dir.). *História dos Municípios e do Poder Local. Dos Finais da Idade Média à União Européia*. Lisboa: Círculo de Leitores e Autores, 1996; Francisco Ribeiro Silva. *O Porto e o seu Termo (1580-1640). Os Homens, as Instituições e o Poder*. Porto: Arquivo Histórico da Câmara Municipal do Porto, 1988, 2 vols; Sérgio Cunha Soares, *o Município de Coimbra: Da Restauração ao Pombalismo*. Tese de Doutorado, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1995; Maria Teresa Couto da Fonseca. *Relações de Poder no Antigo Regime. A Administração Municipal em Montemor-o-Novo*, Dissertação de Mestrado. Faculdade de Letras da Universidade Nova de Lisboa, 1994; Isabel Maria Solimões de Oliveira. *A Figueira da Voz de 1771 a 1790. Poder e Cotidiano Municipal*, Dissertação de Mestrado. Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1995 e Maria Fernanda Bicalho. “Centro e periferia: pacto e negociação política na administração do Brasil colonial”. In: *Leituras. Revista da Biblioteca Nacional. Brasil - Portugal*. Nº 6, Lisboa, 2000.

relatando que as vilas deveriam desenvolver projetos para integrar os homens, tornando-os úteis à sociedade. O capitão-mor Luis da Mota Feo e Torres, por sua vez, publicou em 1789 um edital na região do Inhamuns, declarando que os donos de fazendas não conservassem nelas agregados que fossem criminosos ou desertores, enviando-os à cadeia mais próxima ou entregando-os aos juízes ordinários. O Capitão-mor considerava que havia aumentado o número de homens “*vadios e ociosos*” na capitania e estava ocasionando “*gravíssimos danos a Real Fazenda, e ao sossego público e particular*”²³.

No entanto, apesar de algumas autoridades ressaltarem que havia um aumento de homens desocupados no interior da capitania do Ceará, nas últimas décadas do século XVIII, há um número expressivo de editais, bandos e correspondências que relatam com pormenores a conjuntura de prosperidade econômica do Ceará.

Algumas fontes manuscritas que estão sob a guarda do Arquivo Público do Ceará, juntamente com documentação do Conselho Ultramarino referente à capitania do Ceará, isto é, as correspondências trocadas, após a segunda metade dos setecentos, entre as autoridades locais da capitania subalterna do Ceará e a administração metropolitana, mesmo que seja por via dos governadores da capitania de Pernambuco, sendo “filtradas” pelos mesmos, trazem indícios que as autoridades locais do Ceará souberam aproveitar desta conjuntura histórica enaltecendo a prosperidade econômica do território e a necessidade de tornar a capitania independente da capitania de Pernambuco. Com isto passaram a insistir na prerrogativa que seria mais relevante para a Coroa portuguesa emancipar a capitania do Ceará, facilitando com isto, além do controle das desordens e desmandos que reinavam sobre o território, a melhor cobrança dos impostos e subsídios²⁴.

Acreditamos que é a partir desta nova conjuntura local, que os governantes empreenderam na árdua tarefa de redescobrir o Ceará ou “reinventá-lo”, buscando trilhar o caminho para a independência da capitania. Na tentativa de corroborar o nosso pressuposto, a presente pesquisa pretende cotejar novas fontes documentais,

²³Ver os seguintes documentos: Projeto Resgate de Documentação Histórica. Documentos manuscritos avulsos da Capitania do Ceará (1618-1832). Carta do ouvidor do Ceará, Manuel Magalhães Pinto e Avelar, à rainha D. Maria I sobre a situação da referida capitania, 3 de fevereiro de 1787. CT: AHU ACL CU 017, caixa 11, documento 644 & APEC. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804). “Edital para os Inhamuns a respeito dos vagabundos, criminosos, dezertores, e que uzão as armas Prohibidas”. Edital de 25 de novembro de 1791, fls 67v e 68.

²⁴Ver, por exemplo, Arquivo Público do Ceará (APEC). Livro 18: Termos de juramento e posse da capitania do Ceará (1767-1840), Livro 14: Registro de portarias, editais, patentes, bandos e ordens régias da Câmara da Vila de Icó (1761-1796), Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804) e Offícios e cartas do governo da Capitania do Ceará a sua Alteza Real e Conselho Ultramarino (1804-1807).

para assim poder mapear com mais detalhes o tom das negociações estabelecidas nas correspondências trocadas entre as autoridades locais residentes no Ceará e à Coroa portuguesa. Pretende-se, dessa forma, não mais reproduzir um discurso reducionista sobre o longo processo de independência do Ceará da capitania do Pernambuco.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, João Capistrano de. Capítulos de História Colonial (1500-1800). 7ª ed. anotada e prefaciada por José Honório Rodrigues. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Publifolha, 2000.

_____. Os Caminhos Antigos e o Povoamento do Brasil. 2ª ed. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1998.

ARAGÃO, Renato Batista. *Índios do Ceará e topônimos indígenas*. Fortaleza: Barraca do Escritor Cearense, 1994.

ARARIPE, Tristão de Alencar. *Historia da Província do Ceará: desde os tempos primitivos até 1850*. 2ª ed. Anotada. Fortaleza: Tipografia Minerva, 1958.

BARROS, Paulo Sérgio Barros. *Confrontos invisíveis: colonialismo e resistência indígena no Ceará*. São Paulo: Annablume; Fortaleza: Secult, 2002.

BEZERRA, Antônio. *O Ceará e os Cearenses*. 1ª edição de 1906. Edição fac-similar. Coleção Biblioteca Básica Cearense. Fortaleza: Fundação Waldermar Alcântara, 2001.

_____. *Algumas Origens do Ceará*. Fortaleza: Typografia Minerva, 1918.

BICALHO, Maria Fernanda Bicalho. "Centro e periferia: pacto e negociação política na administração do Brasil colonial". In: *Leituras. Revista da Biblioteca Nacional. Brasil - Portugal*. Nº 6, Lisboa, 2000.

CHANDLER, Billy Jaynes. *Os Feitosas e o sertão dos Inhamuns: a história de uma família e uma comunidade no Nordeste do Brasil (1700-1830)*. Fortaleza: Edufc; Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1981.

FONSECA, Maria Teresa Couto da. *Relações de Poder no Antigo Regime. A Administração Municipal em Montemor-o-Novo*. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Letras da Universidade Nova de Lisboa, 1994.

GIRÃO, Valdelice Carneiro. *As oficinas ou charqueadas no Ceará*. Fortaleza:Secult, 1995.

GODINHO, Vitorino Magalhães. "Finanças Públicas e Estrutura do Estado". In: *Ensaio II. Sobre a História de Portugal*, Lisboa, 2ª ed., Ed. Liv. Sá da Costa, 1978.

GOMES, José Eudes Arrais Barroso. *“Um escandaloso theatro de horrores”: a capitania do Ceará sob o espectro da violência*. Monografia de Bacharelado, Departamento de História/UFC, 2006.

HESPANHA, Antônio Manuel. *As Vésperas do Leviathan*. Instituições e Poder Político em Portugal no Século XVII, Coimbra, Livraria Almedina, 1994.

JÚNIOR, Antônio Otaviano Vieira. *Entre paredes e bacamartes: história da família no sertão*. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha; Hucitec, 2004.

LEMENHE, Maria Auxiliadora Lemenhe. *As razões de uma cidade: conflitos de hegemonias*. Fortaleza: Stylus, 1991.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “Centro, Periferia e Estado. O Espaço Político Local nos Antigos Regimes”. IN: César Oliveira (dir.). *História dos Municípios e do Poder Local. Dos Finais da Idade Média à União Européia*. Lisboa: Círculo de Leitores e Autores, 1996.

PINHEIRO, Francisco José. “Mundos em confronto: povos nativos e europeus na disputa pelo território”. In: Simone de Sousa (org.). *Uma nova história do Ceará*. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2000.

PORTO ALEGRE, Maria Sylvia. “Aldeias indígenas e povoamento do Nordeste no final do século XVIII: aspectos demográficos da cultura de contato”. In: *Ciências Sociais Hoje*. São Paulo: HUCITEC/Anpocs, 1992.

PUNTONI, Pedro. *A Guerra dos Bárbaros. Povos Indígenas e a Colonização do Sertão Nordeste do Brasil, 1650-1720*. São Paulo: Editora HUCITEC, 2002.

RODRIGUES, José Honório. Introdução do Índice Anotado da Revista do Instituto do Ceará (Do Tomo I ao LXVIII), 1887-1954. *“A Historiografia Cearense na Revista do Instituto do Ceará”*. José Honório Rodrigues e Leda Boechat Rodrigues (Orgs.). Fortaleza: ABC Editora, 2002.

SILVA, Francisco Ribeiro. *O Porto e o seu Termo (1580-1640). Os Homens, as Instituições e o Poder*. Porto: Arquivo Histórico da Câmara Municipal do Porto, 1988, 2 vols.

SILVA, Isabelle Braz Peixoto. *Vilas de índios no Ceará Grande: dinâmicas locais sob o Diretório Pombalino*. São Paulo: Pontes, 2006.

SOARES, Sérgio Cunha. *O Município de Coimbra: Da Restauração ao Pombalismo*. Tese de Doutorado, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1995.

STUDART, Guilherme. *Datas e factos para a história do Ceará*. Tomo I: Ceará colônia. Fac-simile da 1ª ed. de 1896. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001
_____. *Geografia do Ceará*. Fortaleza: Tipografia Minerva, 1994.

ANAIS DO II ENCONTRO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA COLONIAL.

Mneme – Revista de Humanidades. UFRN. Caicó (RN), v. 9. n. 24, Set/out. 2008. ISSN 1518-3394.

Disponível em www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais

THÉRBERGE, Pedro. *Esboço Histórico sobre a Província do Ceará*. Tomo I. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001.

A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL DE UMA FAZENDA COLONIAL BENEDITINA REFLEXO DA ESTRUTURAÇÃO SOCIAL VIGENTE

Mércia Carréra
Doutoranda em arqueologia pela Universidade do Porto
merciacarrera@hotmail.com

Leandro Surya
Doutorando em arqueologia pela Universidade do Porto
leandrosurya@yahoo.com.br

Resumo

Pesquisa realizada na Fazenda de São Bento de Jaguaribe, propriedade beneditina do século XVII, localizada em um dos primeiros núcleos de povoamento da Capitânia de Pernambuco, área da antiga Sesmaria Jaguaribe, atualmente zona rural do Município de Abreu e Lima, no litoral norte do Estado de Pernambuco, visando reconstituir o modelo de organização espacial nas propriedades rurais do tipo fazendas, do período colonial, e apreender as correlações sociais específicas. Os dados foram coletados através de pesquisa arqueológica. Precedendo o trabalho de campo foi realizada pesquisa documental, visando coletar informações textuais, iconográficas e cartográficas, para o embasamento teórico da investigação. A pesquisa evidenciou que a estruturação social desta fazenda obedecia aos mesmos padrões dos engenhos, podendo-se concluir que a espacialidade da Fazenda Beneditina reflete a mesma ideologia que direcionava a organização espacial dos engenhos.

Palavras-chave: Ordem Beneditina, Fazenda Colonial, Paisagem.

Abstract

The archaeological research took place at the Saint Bento de Jaguaribe Farm, a “Benedictine” property of the XVII century, located at one of the first settlement nucleus of Pernambuco Captaincy, area of the ancient Sesmaria Jaguaribe, currently rural zone of Abreu e Lima City, on the northern coast of Pernambuco state, aiming at reconstructing the spatial organizational model of the rural properties of the farm’s kind, on the early days of the colonial period, and identifying the specific social correlations. The data were collected through an archaeological research. Preceding the field study a documental research was made, with the objective of collect textual information, iconographic and cartographic, for the theoretical basement of the investigation. The archeological research evidenced that the social structure of that farm obeyed the same patterns of the sugar mills leading us to conclude that the specialties of the “Benedictine Farm” reflects the same ideology that oriented the spatial organization of the sugar mills.

Key-words: Historical Archeology, Colonial Farm, Landscape

Introdução

Nos estudos realizados sobre a problemática da organização espacial no período colonial não tem sido abordada a questão de um modelo de organização espacial nas propriedades rurais do tipo fazendas. O fato do modelo agrário-industrial-exportador açucareiro ter sido o que melhor representou o interesse da Metrópole Portuguesa, nos primeiros séculos de colonização, fez com que os pesquisadores centralizassem os trabalhos no interesse de esclarecer questionamentos relacionados à atividade econômica açucareira. No entanto, outros segmentos da economia brasileira deste período, no caso as fazendas de agricultura de subsistência, de pecuária, etc., têm o seu valor e importância, tanto no quadro econômico, como também por seu papel na expansão colonial, no assentamento e fixação da população neste período.

O estudo ora apresentado reconstitui e analisam as estruturas da antiga Fazenda de São Bento de Jaguaribe, propriedade pertencente à Ordem Religiosa Beneditina no século XVII, situada na área da Sesmaria Jaguaribe, terras atualmente pertencentes ao Município de Abreu e Lima.

Na documentação histórica desta propriedade foram encontradas informações sobre várias unidades construtivas, tais como: uma capela, a casa dos monges e senzalas; uma olaria, onde se fabricavam telhas, tijolos e louças de cerâmica; um engenho de farinha de mandioca; produzia-se sal; cultivavam-se mandioca, arroz, feijão e milho. Além de todas essas atividades produtivas, os beneditinos também possuíam, nesta propriedade, um dos principais fornos da cal desta época, conhecido como Forno da Cal de São Bento.

Devido à sua importância histórica e à sua estrutura, a Fazenda dos Beneditinos em Pernambuco apresenta elementos importantes que, por meio da pesquisa arqueológica, permitem defini-la como um dos primeiros modelos de organização espacial das propriedades rurais do tipo fazendas, do período colonial, na Capitania de Pernambuco.

A organização espacial dos engenhos serviu de base para a comparação das estruturas evidenciadas na Fazenda Beneditina, ora pesquisada. Utilizou-se os subsídios oferecidos por abalizados autores, dentre os quais Pires e Gomes (1994), Gomes (1998), Santos (1995), Capistrano de Abreu (1954) e Freyre (1958).

A hipótese trabalhada era que, dependendo da atividade econômica realizada na propriedade, apenas se modificaria, na organização espacial, o edifício em que esta

atividade se processava, para que servisse adequadamente ao seu uso. O espaço seria organizado de acordo com a organização social existente; desta forma, provavelmente as propriedades do tipo fazendas se organizariam, levando em consideração os mesmos critérios utilizados nos engenhos.

Portanto, no estudo da Fazenda de São Bento de Jaguaribe procurou-se definir o “modelo” de implantação e identificar se as estruturas edificadas constituíam um espaço diferenciado, de acordo com o tipo de atividade produtiva. Um outro cuidado foi identificar se, na sua instalação, foram utilizados os mesmos critérios de organização espacial das propriedades rurais do tipo engenho. O pensamento ideológico do proprietário teria influenciado na distribuição das edificações? Uma propriedade religiosa teria o mesmo modelo de organização espacial que uma propriedade laica? O fator determinante para a definição da organização espacial seria o pensamento ideológico do proprietário, a atividade produtiva ou o tipo de organização social implantado durante o período colonial? O estudo das estruturas da Fazenda de São Bento de Jaguaribe, portanto, procura apreender as correlações sociais que articularam sua organização espacial.

A organização dos engenhos

Pelo fato de se estar buscando um modelo de organização espacial das Fazendas do período colonial, em Pernambuco, é importante ressaltar as características gerais das propriedades rurais que serviram de base para esta busca, no caso, os engenhos.

Verificou-se, em relação à disposição das estruturas edificadas, que elas geralmente se apresentavam separadas umas das outras, o que, de certa maneira, favorece uma autonomia na escolha dos materiais e técnicas empregadas. A opção por qualquer um dos tipos de sistema de construção dependia da disponibilidade do material na região, das posses do proprietário e de uma escala de valores característica da estrutura social.

Segundo Santos (1995:107), os espaços construídos seriam organizados de acordo com regras de apoio que sustentavam a posição social do proprietário. Nos engenhos, a fábrica de açúcar representava o campo econômico; a casa-grande o político, a senzala o étnico; e a capela o religioso. Esta concentração de poder dava aos proprietários total domínio sobre seus dependentes.

A utilização dos níveis topográficos como critério para distribuir as edificações tinha relação direta com a necessidade de controle e dominação do proprietário. Desta

forma, é natural que as construções fossem organizadas no espaço de modo que a capela ficasse à direita da casa-grande, quando construída no mesmo nível topográfico, ou atrás da casa-grande, quando construídas em níveis topográficos diferentes. A fábrica de açúcar ficava sempre nos níveis mais baixos, na frente da casa-grande e da capela.

As capelas representariam a fé católica e as posses do proprietário. Além disto, era o espaço onde toda a vida social se realizava, tanto na área interna como externa. Convém lembrar que, no campo, a vida social resumia-se aos ofícios e festas religiosas. Ademais, a religião também se integrava ao projeto escravocrata, na medida em que pregava a resignação a desígnios supostamente divinos.

Verifica-se, na literatura, que não existe variedade de tipos de senzala, a diferença uma das outras é a distância que as separa da casa-grande. Em algumas propriedades chegavam a existir duas senzalas, sendo uma utilizada pelos escravos encarregados dos serviços da casa e a outra pelos escravos que trabalhavam na lavoura.

Segundo Gomes (1998:23), um dos principais fatores para a implantação dos primeiros engenhos seria a proximidade de água corrente e perene, o que facilitava o transporte do produto, além da água ser a melhor fonte de energia.

O tipo de solo também era levado em consideração na implantação destas propriedades. De tal maneira, que as áreas em que predominava o solo massapé, ideal para o cultivo da cana, eram as preferidas para a instalação dos engenhos. Outro fator determinante na localização dessas propriedades produtivas seria a proximidade de matas, pois delas se extraía o combustível utilizado nas fornalhas dos engenhos.

Os proprietários dos engenhos também tiveram a preocupação de implantar suas propriedades o mais distante possível dos índios, pois os engenhos, pelo menos nos dois primeiros séculos de colonização, não dispunham de meios de defesa eficientes para se proteger de seus ataques (GOMES, 1998:23).

A Ordem Beneditina na Capitania de Pernambuco

As Ordens Religiosas tiveram um papel econômico e religioso importante, dentro do Sistema Colonial Português. Esta importância pode ser atestada pelo patrimônio que estas ordens adquiriram, representado não só pelos mosteiros e conventos, como por suas propriedades: engenhos e fazendas.

Ao Estado e à Igreja foi reservada a incumbência de administrar e organizar a colonização das terras brasileiras, no período colonial. Por meio do Padroado Régio, um dos privilégios conseguidos pelo governo português, El – Rei passou a acumular o poder temporal e espiritual, sendo considerado o legítimo representante do cristianismo em terras ultramarinas. Por conta deste privilégio, a Coroa teria que garantir a defesa e a expansão da fé católica, desta maneira se transformando rapidamente numa empresa política e comercial. A Igreja, neste contexto, exerceu um papel de peso nas relações entre a Coroa Portuguesa e seus colonos, na medida em que esses religiosos estavam sempre presentes na vida dos fiéis (AIRES, 2000).

Em 1581, os beneditinos chegaram ao Brasil, estabelecendo-se na cidade do Salvador, chefiados pelo padre Fr. Antônio Ventura do Laterão, conforme determinação do abade geral da Congregação Beneditina de Portugal, a fim de construir um mosteiro nas terras de Santa Cruz. Antes, alguns beneditinos já tinham vindo ao Brasil, mas em caráter particular e temporário, em missões especiais. Espalhando-se pelas outras Capitanias a fama do bem que os monges faziam ao povo, logo se multiplicavam os pedidos para a fundação de outras casas beneditinas (LUNA,1947:18).

Há uma grande especulação em torno da chegada dos beneditinos na Capitania de Pernambuco. Através da documentação preciosa do Livro de Tombo do Mosteiro de Olinda e das notícias contidas na Crônica do Mosteiro de Olinda, verifica-se que a chegada dos primeiros beneditinos a Olinda provavelmente aconteceu em 1592. A vinda desses primeiros beneditinos se deveu ao interesse do donatário Jorge de Albuquerque Coelho e ao seu empenho junto ao abade geral de então, Frei Gonçalo de Moraes (ROCHA, 1948).

A Ordem Beneditina, fundada no século V por Bento de Núrsia, na Itália, tem a tradição de prestar significativos serviços à causa da civilização na Europa Ocidental, com os monges ensinando a cultura da terra, das ciências, letras e artes. A devoção ao saber dos beneditinos chegou até Olinda. Tudo isto contribuiu para tornar a ordem um dos esteios da formação cultural do povo nordestino (BARDI, 1986).

O zelo apostólico que impulsionou os beneditinos a trabalhar pelo bem espiritual dos habitantes dos lugares em que se estabeleceram no Brasil os levou a cuidar igualmente dos indígenas. Este trabalho teve maior relevância nas fazendas da Ordem, por estarem geralmente localizadas em áreas mais próximas dos índios. E numerosas eram as fazendas, em cuja direção estava um ou mais sacerdotes. Os

benedictinos fizeram um trabalho de evangelização dos índios, levando monges a missionar por todo o território brasileiro (ENDRES,1980).

A catequese e aldeamento de índios, a cultura dos campos, nas fazendas, a instrução e educação da juventude, nos mosteiros, são testemunhos das várias obras relacionadas com os beneditinos.

O envolvimento político e social demonstrado pelos beneditinos do Brasil é evidente na sua cooperação com os poderes públicos, visando o bem geral da nação. Os monges ajudaram na expulsão dos holandeses, tanto em Salvador como em Olinda e Recife.

Impulsionados pelo zelo apostólico, ao fundarem seus mosteiros no Brasil, os monges beneditinos tratavam de ganhar para Cristo as almas dos habitantes dos arredores. Cuidaram também de tirar das “trevas do gentilismo”, nos sertões brasileiros, os índios que se achavam mergulhados na “idolatria e superstição” (ENDRES,1980).

Assim, atendiam os monges do Mosteiro de São Bento de Olinda a sete ou oito aldeias de gentios, que estavam sob sua obediência. Vale salientar o trabalho e o desvelo dos monges em prol da evangelização e instrução, tanto dos habitantes no entorno de suas fazendas como dos índios de suas vizinhanças.

Os empreendimentos artísticos dos beneditinos no Brasil foram pesquisados pelo arquivista da Ordem, Dom Clemente Maria da Silva-Niagra, e fornecem dados importantes relativos ao conjunto de sua obra. Em geral, a Ordem Beneditina, sendo douta, empregava arquitetos e artistas integrantes de seus próprios mosteiros, que mantinham verdadeiras oficinas de arte (BAZIN, 1983).

Toledo (1985) menciona que, à arquitetura beneditina, o Brasil deve alguns de seus mais belos conjuntos arquitetônicos. Os monges sempre revelaram muito critério na escolha de seus arquitetos, tradição que trouxeram de Portugal. A ação desses monges estendia-se, por vezes, à obra de outras comunidades religiosas ou mesmo a obras oficiais.

Conforme Schwartz (1983:29), com exceção dos franciscanos, que faziam voto de pobreza, as grandes Ordens Religiosas do Brasil colonial, carmelitas, beneditinos e jesuítas, custeavam suas atividades e instituições por meio de legados, estipêndios, empréstimos e propriedades urbanas e rurais.

Os beneditinos brasileiros financiavam suas atividades com fazendas e engenhos baseados na mão-de-obra escrava. A principal função dessas propriedades era proporcionar recursos para o custeio da manutenção dos membros da Ordem e das atividades dos seus conventos.

Os dados relativos ao rendimento das propriedades beneditinas indicam terem sido geralmente bem administradas. Ademais, os frades eram gestores progressistas, tanto em relação à disposição para experimentar novos produtos e técnicas quanto no tocante à utilização de mão-de-obra.

Os beneditinos estimulavam a formação de unidades familiares, não só por questões morais, mas também pelo estímulo à fertilidade. Como estratégia para incentivar o crescimento demográfico e evitar mais despesas na aquisição de mão-de-obra vinda da África, as escravas que tivessem mais de seis filhos vivos eram dispensadas dos trabalhos penosos.

Aos escravos foi concedido um dia livre por semana, mesmo se os outros dias tivessem sido santificados. Alimentavam e vestiam crianças que não se podiam sustentar por si mesmas. Permitiam que os escravos economizassem o dinheiro procedente da venda de seus produtos. Estimulavam-nos a comprar a própria liberdade.

Certas propriedades rurais da Ordem eram administradas por feitores escravos, dispondo de toda autoridade em muitos setores. A própria Fazenda de São Bento de Jaguaribe teve o escravo Nicolau como seu administrador. Muitas vezes sua aptidão era tão apreciada que os beneditinos recusavam-se a alforriá-los.

Segundo Luna (1947), em 28 de setembro de 1871 os beneditinos deram uma carta de alforria a todos os seus escravos. Este ato fez com que os mosteiros perdessem sua mão-de-obra do dia para a noite, tendo como resultado prejuízos não só para o serviço doméstico de suas casas, mas, sobretudo, para a lavoura de suas muitas fazendas, provocando o abandono das mesmas.

As propriedades beneditinas do Brasil colonial, compostas pelos engenhos, fazendas destinadas à lavoura de subsistência e à criação de gado, bem como olarias, foram fundadas para custear as atividades dos respectivos mosteiros.

As informações fornecidas por Schwartz (1983) estão baseadas em observações e investigações na documentação referente às propriedades beneditinas no século

XVIII. Conforme este autor, neste período os beneditinos possuíam as seguintes propriedades rurais em Pernambuco: o engenho Mussurepe, o engenho Goitá, o engenho São Bernardo e a Fazenda de São Bento de Jaguaribe.

Dados históricos da Fazenda de São Bento de Jaguaribe

A Fazenda de São Bento de Jaguaribe, propriedade beneditina, foi iniciada no século XVII, mantendo-se em funcionamento, de acordo com a documentação histórica, até o final do século XIX. Em seguida foi aforada, caindo num processo de desativação e destruição. Atualmente, esta área possui um contrato de comodato com a Associação Santa Clara.

No Livro de Tombo (1948) o nome dado a esta propriedade é apenas Fazenda Jaguaribe. Não foi encontrada a data exata da fundação da Fazenda de São Bento de Jaguaribe, porém, o Livro de Tombo, em 1647, na escritura de venda, feita por Paulo Almeida, de um partido de cana ao Mosteiro de Olinda, menciona a Fazenda. Também não foi encontrado, na documentação existente, o ano de desativação desta propriedade; no entanto, no Manuscrito do Arquivo do Mosteiro de São Bento de Olinda (1953) há referências aos consertos realizados nas edificações existentes nesta propriedade, até o final do século XIX.

Verificou-se no Livro de Tombo do Mosteiro de São Bento de Olinda (1948) , no índice das “Escrituras e mais papéis”, foram encontrados cento e oitenta e um papéis compreendendo, sobretudo, escrituras de doação, compra e venda, concessão de sesmarias, testamentos e verbas testamentárias, traspasses de foros, atos de posse, provisões e ordens régias, obrigações de capelas de missas, termo de demarcação, de administração e obrigação de bens encapelados, etc. Entre os papéis principais surgem outros, tais como mapas territoriais, roteiros de sertão, cartas de alforria, etc.

As propriedades beneditinas estão distribuídas por diversas localizações da Capitania de Pernambuco. No entanto, para este estudo interessam apenas as terras adquiridas no Distrito de Igarassu onde os beneditinos implantaram a Fazenda de São Bento de Jaguaribe; esta denominação é encontrada no mapa publicado no livro “400 Anos dos Beneditinos em Olinda” , proporcionando uma maior compreensão da grandeza desta propriedade e da forma de aquisição da mesma.

Documentos encontrados no Livro de Tombo (1948), referentes à Fazenda de São Bento de Jaguaribe, no Distrito de Igarassu, descrevem as seguintes escrituras:

- “Traslado da data de huma legoa de terra em quadra, que fes Duarte Coelho a Vasco Fernandes para elle e seos filhos, que he a terra, em que temos a Fazenda de Jagoaribe a folh. 149.”
- “Cesmaria de quatro centas braças de terra em quadra dadas a Vicente Fernandes em Jagoaribe a folh. 150 verso.”
- “Escriptura de venda, que fes Paulo de Almeida de hum Partido de canas a este Mosteyro em Jagoaribe a folh. 152.”
- “Acto de posse do mesmo Partido a folh. 154.”
- “Cesmeria, acto de posse, e demarcação da Ilha em Jagoaribe a folh. 155.”
- “Escriptura de venda, que nos fes Brás Correa, e sua molher da Ilha, que esta em Jagoaribe pegada as terras deste Mosteyro a folh. 158 verso.”
- “Escriptura de venda , que fes Antonio da Costa Feyo a Manoel Godinho de huma sorte de terra em Jagoaribe a folh. 160.”
- “Doaçam, que fes a este Mosteyro Manoel Godinho e sua molher da terra, conteúda na escriptura atrás a folh. 161.”
- “Verba do Testamento, com que faleceu Ignês de Oliveira em que deicha huns legados a este Mosteyro, e acto de posse, que delles se tomou pela dita verba a folh. 162 verso.”
- “Roteiro da Terra, de que estamos de posse em Jagoaribe a folh. 163 verso”.

Segundo Pereira da Costa (1983:404, v.1), as referidas terras, situadas em Jaguaribe, passaram a integrar o patrimônio do Mosteiro de São Bento por doação ou venda.

Todas estas terras, reunidamente, constituem uma grande, importante e rendosa propriedade, com uma capela, casas de vivenda, vastos campos de cultura, e fornos de fabricação de cal, de excelente qualidade, conhecida no mercado por cal de São Bento, cuja indústria se empregava grande número de escravos pertencentes à Ordem, até que em reunião capitular celebrada no Mosteiro de Olinda em 1871, resolveram os padres libertar todos os escravos de sua propriedade, por ser a escravidão oposta à razão, à consciência e à religião.

Em outro documento histórico da Congregação Beneditina Brasileira, intitulado de “Manuscrito do Arquivo do Mosteiro de São Bento de Olinda” (ROCHA, 1948) , foram encontradas informações sobre a Fazenda de São Bento de Jaguaribe, referentes ao período de 1828 até 1893. Este livro é composto pelos relatórios entregues todo final de triênio, que os Abades e os Presidentes deviam enviar ao Capítulo Geral , chamado “O Estado de sua Administração”. Ditos “Estados” abrangiam toda a administração do Mosteiro e suas dependências, como todo o patrimônio, quer urbano, quer rural, com todas as suas receitas e despesas. Desta forma, o ditos “Estados” constituem realmente a principal fonte para a história dos respectivos Mosteiros, durante este período.

As informações encontradas nos relatórios do Estado sobre a Fazenda São Bento de Jaguaribe comprovam a grandeza dessa propriedade. Além dos campos de agricultura, onde cultivavam mandioca, milho, feijão, arroz, café e legumes, havia a produção da cal, as salinas, o engenho de farinha e a olaria. Dentro do conjunto de suas edificações há referências sobre a capela, a casa de vivenda, duas senzalas, mencionando também a cozinha da senzala e a existência de mais um lance na mesma, a casa de farinha, a estrebaria, um armazém para guardar a cal, uma casa, perto das salinas, para recolher o sal; na olaria fabricavam louças, telhas e tijolos. A Fazenda possuía uma canoa, carro, animais de condução, bois, etc. Os documentos mencionam a construção de uma cacimba e a existência de um açude.

O cronista inglês Henry Koster (1978), informa que, na Fazenda, era realizada a festa de São Bento, um acontecimento de importância na região. Os escravos tratavam os frades com familiaridade, mas o Abade da Ordem, considerado o representante direto de São Bento, era tratado com reverência e respeito.

As crianças só trabalhavam a partir dos dez a doze anos; e, mesmo assim, em tarefas leves. Os beneditinos se preocupavam em ensinar ofícios àqueles que demonstravam aptidão. Incentivavam o casamento precoce, mas não forçavam ninguém a casar, muitas vezes os escravos preferiam o celibato. Era permitido o casamento de escravas com homens livres, porém os escravos não podiam se casar com mulheres livres. O motivo desta decisão era que os filhos de uma mulher livre seriam também livres, resultando em uma família livre, o que poderia ocasionar uma situação de conflito.

De acordo com os dados históricos, na Fazenda, situada no topo da elevação da Sesmaria Jaguaribe, foram construídas a capela, a casa dos monges e a senzala,

formando um semi-círculo e, segundo Koster (1978), essas habitações se localizavam às margens do rio de Maria Farinha, que corria entre os mangues, onde vários córregos despejavam suas águas, parecendo, ao longe, braços do rio.

Essas informações sobre a Fazenda de São Bento de Jaguaribe fornecem uma visão geral, tanto da distribuição dos elementos principais edificados, como também sobre o tipo de relação social dos beneditinos com a mão-de-obra e os habitantes das redondezas.

Considerações

O estudo do complexo arquitetônico da Fazenda de São Bento de Jaguaribe, composto pela igreja, casa dos monges e senzala, evidenciados nesta pesquisa, possibilitou o levantamento de algumas conclusões.

A igreja - tem ainda a sua tipologia bem caracterizada nos restos de alvenaria existentes. Tudo indica, pelas condições em que as ruínas desta igreja se apresentam, a possibilidade de sua reconstrução, por meio de um projeto arquitetônico a ser elaborado. Diante da organização espacial desta fazenda, a igreja parece ser a principal unidade funcional, tanto pelo aspecto de monumentalidade arquitetônica, quanto por representar um local de defesa deste sítio, além de constituir o espaço utilizado para as atividades sociais da propriedade, impondo a soberania dos proprietários e o poder da fé. Elementos presentes na organização social deste período.

A casa dos monges (ou casa-grande) – era a unidade funcional de moradia dos proprietários, neste caso representados pelos beneditinos. Provavelmente, esta edificação constituía um elo de ligação entre as outras duas unidades, ou seja, a igreja e a senzala, entre o poder , a fé , a submissão e a dominação dos escravos. A casa se posiciona como a edificação que marca e controla a entrada deste sítio. No entanto, apesar de sua localização de destaque, sabe-se que esta fazenda, durante certo período, teve sua administração nas mãos de um dos escravos da Ordem, e que provavelmente esta unidade, mais que uma simples moradia para os proprietários, foi um mosteiro, edificação comum nas propriedades rurais beneditinas. Diante desta perspectiva, mesmo a casa tendo a função de elo entre as unidades existentes no sítio, a igreja continua sendo a unidade de maior destaque e importância, pelo seu papel e significado neste período da história.

A área da senzala – comprova a similitude entre o modelo de organização espacial dos engenhos e o identificado nesta fazenda, tudo indicando que o espaço é definido pelo tipo de organização social prevalente nesta sociedade, no período colonial. Os resultados obtidos comprovam a veracidade da hipótese levantada, no sentido de que a organização espacial não se modifica por conta da atividade produtiva, nem pelo fato de ser administrada por religiosos ou laicos. O que define o espaço é o tipo de organização social.

O fato de existir, nos engenhos, a unidade funcional - a fábrica - sempre localizada às vistas do proprietário, não significa que os proprietários das fazendas também não tivessem a mesma preocupação. No entanto, na área pesquisada nenhuma estrutura foi encontrada que evidenciasse a existência de outra edificação. Todavia, não se pode afirmar, com certeza, não ter existido uma outra unidade funcional que representasse a atividade produtiva nesta propriedade. Considerando que a fazenda desenvolvia diversas atividades, por conta da variedade dos tipos de produção, talvez não fosse possível construir o local de trabalho perto da unidade de moradia do proprietário, como o usual na organização dos engenhos.

O presente trabalho não tem caráter conclusivo. Propõe-se apenas encaminhar algumas questões, como o tipo de utilização do solo e do espaço (estrutura), as formas de organização social e espacial, e analisar as relações entre o conteúdo e a estrutura do sítio, sob o ponto de vista do registro arqueológico e dos dados da documentação histórica.

Bibliografia

AIRES, Maria das Graças. **Carmelitas em Pernambuco: fixação e expansão**. 2000. 172f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2000.

BARDI, Pietro Maria; PENIDO, Dom Basílio; FONSECA, Edson Nery; GONSALVES DE MELLO, J. A.; MENEZES, José Luiz Mota. **Benedictinos em Olinda – 400 anos**. São Paulo: Editora SANBRA, 1986.

BAZIN, Germain. **Arquitetura religiosa barroca no Brasil**. Rio de Janeiro: Record, 1983.

CAPRISTANO DE ABREU, J. **Capítulos de história colonial (1500-1800)**. 4.ed. revista, anotada e prefaciada por José Honório Rodrigues. Rio de Janeiro: Instituto

Nacional do Livro, 1954. (Publicações da Sociedade Capistrano de Abreu). ENDRES, D. José Lohr. **A Ordem de São Bento no Brasil quando província – 1582-1827.** Salvador: Editora Beneditina , 1980.

FREYRE, Gilberto. **Casa grande & senzala.** Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1958.

GOMES, Geraldo. **Engenhos e arquitetura.** Recife: Fundação Gilberto Freyre, 1998.

KOSTER, Henry. **Viagens ao Nordeste do Brasil.** Recife: Governo do Estado, Secretaria da Educação e Cultura, 1978.

LEITE, Serafim S. I. **Novas páginas de história do Brasil.** São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1965.

LIVRO DO TOMBO DO MOSTEIRO DE SÃO BENTO DE OLINDA. Separata da: **Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano.** Recife, v.41, 1948.

LUNA, Dom Joaquim G. de. **Os monges beneditinos no Brasil.** Rio de Janeiro: Edições “Lumen Christi”, 1947.

PEREIRA DA COSTA, F. A. **Anais pernambucanos.** Recife: FUNDARPE, 1983. (Coleção pernambucana, 18 v.) v.1.

PIRES, Fernando Tasso Fragoso; GOMES, Geraldo. **Antigos engenhos de açúcar no Brasil.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994.

ROCHA, Dom Mateus. Manuscritos do Arquivo do Mosteiro de São Bento de Olinda. Separata da: Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, Recife, v.42, 1948. 297p. 102 . **Beneditinos em Olinda. Chegada dos Beneditinos em Olinda: 1591 – 1592, e outros acontecimentos daquele Mosteiro até 1630.** Olinda [s.d.].

SCHWARTZ, Stuart B. Os engenhos beneditinos do Brasil Colonial. Separata da: **Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano**, Recife, 1983. 47p.

SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos internos. Engenhos e escravos na sociedade colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

TOLEDO, Benedito Lima de. Do século XVI ao século XIX: maneirismo, barroco e rococó In: ZANINI, Walter. **História da arte**. São Paulo: Banco Moreira Sales, 1985.

AS RELAÇÕES DE AUTORIDADE NO BRASIL AO TEMPO DE D. MARIA I: MANUEL ANTÔNIO LEITÃO BANDEIRA E O EXERCÍCIO DA JUSTIÇA NA CAPITANIA DO MARANHÃO (1785-1790).

Patrícia A. R. de Almeida Alves *
Bolsista FCT e Doutoranda em História e Cultura do Brasil
(patricia.almeidinha@gmail.com)

Vista no Brasil como a rainha louca, em Portugal D. Maria I é referida nos livros de História, quer pelas Obras Pias que realizou, quer por suas reformas administrativas; ou ainda como a rainha que destituiu o Marquês de Pombal, secretário de Estado do Reino e Mercês do reinado de D. José I (1750-1777) – motivo de divisão na historiografia portuguesa, citado por uns como o maior reformista nacional, e por outros como o mais odiado dos secretários de Estado do período Josefino, devido ao autoritarismo e violência com que impôs sua política.

Lembrada apenas pela "viradeira" e pela demissão do marquês de Pombal, principal ministro de seu pai, na realidade, D. Maria¹ deu seguimento a muitos dos projectos começados no reinado de D. José I pelo influente Secretário. Continuou a política rigorosa concernente a cobrança de impostos, o combate ao comércio ilegal, a reforma de leis antigas e a centralização administrativa, dando condições para a formação de algumas instituições importantes no âmbito cultural e legislativo com a finalidade de fazer algumas mudanças na sociedade portuguesa e brasileira.

* *Patrícia Alexandra Ramalho de Almeida Alves, bolsista da FCT, doutoranda em História e Cultura do Brasil pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (Clássica), professora dos Ensinos Básico e Secundário do Colégio Manuel Bernardes (Paço do Lumiar/Lisboa) e investigadora do Projecto Resgate no Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa).*

¹Retirada no palácio de Queluz e afastada dos assuntos públicos, durante o governo Josefino, a Princesa do Brasil nem sequer fazia parte do Conselho de Estado, dedicando muito do seu tempo a música, a pintura, ao estudo e aos assuntos religiosos, atendendo a sua extrema devoção e forte influência do seu confessor.

Assim se explica a imagem descrita por Wallpole, embaixador britânico em Portugal em 1777, que assistiu a sua aclamação como rainha, considerando-a uma mulher tímida, de fraca vontade e dominada pelo clero, demonstrando poucos conhecimentos para gerir os negócios do Reino. Possivelmente por este motivo não encontramos nas suas primeiras medidas qualquer plano de governação, embora demonstrasse desde cedo três preocupações básicas: reparar as injúrias a igreja e a Deus, corrigir a vida pública e governar em certos campos de uma forma mais progressista.

Uma das principais preocupações da Coroa portuguesa no Brasil Colonial era fazer cumprir a Lei, evitando abusos e crimes, ou interferências de interesses particulares nas áreas coloniais que pudessem dificultar o exercício da Justiça.

Para tal, tornava-se necessário reproduzir o melhor possível as principais estruturas governativas lusitanas, nomeadamente as que estivessem directamente ligadas à administração da Justiça, de modo a garantir a ‘tranquilidade social’. As atribuições conferidas aos funcionários judiciais régios objectivavam uma fiscalização recíproca e a ampliação dos poderes concedidos aos funcionários que mantivessem uma ligação mais directa com a Coroa.

É neste sentido, que se integra este nosso Texto, dando continuidade a pesquisa por nós iniciada no curso de Mestrado em História Moderna², e através da qual buscámos ser uma mais-valia para o aprofundamento das questões administrativas no Brasil durante período colonial, procurando compreender melhor a realidade brasileira no final do Antigo Regime, em particular a região maranhense, através da análise interpretativa de parte da correspondência emitida ao Conselho Ultramarino, por meio da Secretaria de Estado da Marinha e Negócios Ultramarinos, por um dos mais destacados representantes do poder régio na Colónia, o Ouvidor-geral da capitania do Maranhão, Manuel António Leitão Bandeira (1785-1799).

As medidas de intensificação das bases da administração metropolitana no Ultramar demonstram-nos uma tendência crescente à ampliação do controlo dos órgãos centrais portugueses sobre a administração colonial – como os regimentos dos governadores dos Estados do Maranhão e do Brasil³; e as reformas de foro jurídico,

² ALMEIDA, Patrícia Alexandra Ramalho de, Manuel António Leitão Bandeira e a Justiça no Maranhão ao tempo de D. Maria I: as relações de autoridade entre o Bispado e a Ouvidoria-Geral maranhense (1785-1790), dissertação de mestrado em História Moderna, Lisboa, Faculdade de Letras / Universidade de Lisboa, 2006.

³ A divisão administrativa da Colónia em dois Estados independentes entre si, instalada durante o domínio espanhol, permaneceu depois de 1640. A marca fundamental que os diferenciava eram os amplos poderes fiscalizadores e de controlo delegados pela Coroa ao seu representante máximo nesse Estado. O governador-geral deveria não só fiscalizar o procedimento de todos os funcionários da jurisdição, como deliberar, em última instância local, todas as questões onde houvesse desencontro de pareceres entre os demais funcionários do aparelho do governo (o Ouvidor-geral e o provedor-mor). A delegação de poderes não conferia maior liberdade de actuação, visto que dependiam das determinações estipuladas pela Coroa através do Conselho Ultramarino.

com a finalidade de controlar os próprios funcionários administrativos, sobretudo os magistrados.

1. Manuel António Leitão Bandeira e a Ouvidoria-Geral do Maranhão (1785-1790): percurso vivencial.

Poucos são os dados biográficos disponíveis para descrever o percurso vivencial do Ouvidor-geral do Maranhão, Manuel António Leitão Bandeira⁴; porém, os dados recolhidos mostraram-se relevantes para a compreensão do seu pensamento e da sua conduta enquanto representante judicial da Coroa portuguesa no final do século XVIII, bem como vislumbrar algumas das razões que possibilitaram a sua nomeação durante o governo de D. Maria I.

Nascendo a 9 de Junho de 1749, na freguesia de Santa Maria da comarca de Bragança, e baptizado a 23 do mesmo, Manuel António Leitão Bandeira pertencia a uma família de juristas cristãos-velhos: seu pai, António Gomes Leitão Bandeira, natural da freguesia de N.^a Sr.^a da Pena na cidade de Lisboa, professo da Ordem de Cristo, era juiz dos Órfãos da comarca de Bragança⁵; o seu irmão mais velho, Tomás Luís António Leitão Bandeira⁶, nascido em meados de 1745, também natural de Bragança, era também professo da Ordem de Cristo, herdando de seu pai o ofício de juiz dos órfãos, e, posteriormente, exercendo o de ouvidor da comarca de Bragança; o avô paterno, Inácio Gomes Leitão, exercera os ofícios de inquiridor do Juízo do cível da cidade de Lisboa⁷; o avô materno, João Nunes da Fonseca, professo da Ordem de Santiago e escrivão do Público, Judicial e Notas da vila de Torres Vedras⁸.

Da sua família, faziam ainda parte nomes sonantes da magistratura portuguesa da primeira metade do século XVIII, como os seus tios paternos, o desembargador do Tribunal da Relação do Porto, Sebastião Gomes Leitão⁹, e o desembargador

⁴ ALMEIDA, Patrícia Alexandra Ramalho de, *Op. Cit.*, 2006.

⁵ ANTT, Provisão régia de 28 de Maio de 1737, Chancelaria de D. João V, Liv. 129, fl. 22.

⁶ ANTT, Certidões de 30 de Julho de 1770, e de 18 de Outubro de 1770, Desembargo do Paço, Leitura de Bacharéis (letra M), maços n.º 50, doc. 21.

⁷ ANTT, Provisão de D. João V, de 5 de Março de 1733, Chancelaria de D. João V, Liv. 84, fl. 52.

⁸ ANTT, Provisão régia de 15 de Abril de 1737, Chancelaria de D. João V, Liv. 93, fl. 22v.

⁹ ANTT, Chancelaria de D. João V, Liv. 29, fl. 299v.

extravagante da Casa da Suplicação, Francisco Gomes Leitão¹⁰, que exercera também o ofício de ouvidor do Crime da referida Relação¹¹, e o de desembargador da Relação¹²; já para não falar, nos seus padrinhos de baptismo, o desembargador do Paço, Dr. Manuel de Almeida e Carvalho, residente em Lisboa, e representado por João Ferreira Sarmiento Pimentel, Fidalgo da Casa Real, e sua esposa D.^a Inês de Mariz Sarmiento.

A forte influência que Manuel António Leitão Bandeira recebera por parte da sua família, levou-o a enveredar também ele, e à semelhança de seu irmão, por uma carreira ligada ao Direito. Com uma formação académica cuidada e rigorosa, no intuito de seguir o exemplo dos seus familiares mais próximos, Leitão Bandeira terá iniciado o estudo das primeiras letras em Bragança, no princípio em casa com a ajuda de um mestre particular, e depois frequentando os estudos preparatórios e secundários no Colégio da Companhia de Jesus existente na cidade bragançana.

Pensamos que terá permanecido em Bragança até finais de 1772, momento em que foi admitido como apto nos Estudos Superiores da Universidade de Coimbra, após a aprovação no exame de Gramática Latina e Retórica, e encontrando-se matriculado no primeiro ano da Faculdade de Cânones em Setembro de 1773. Terminado o segundo ano de Cânones em 1774 com aprovação, só voltamos a ter notícias de Leitão Bandeira a partir de Outubro de 1776, aquando da sua matrícula no terceiro da Faculdade de Leis da mesma Universidade¹³.

Formado bacharel pela Faculdade de Leis da Universidade de Coimbra em Dezembro de 1778, apresentou-se no Tribunal do Desembargo do Paço, em Lisboa, como candidato a um dos lugares de Letras vagos em Portugal, conforme

¹⁰ ANTT, Carta de mercê de 25 de Setembro de 1717, Chancelaria de D. João V, Liv. 49, fl. 160v, e Liv. 127, fl. 359.

¹¹ ANTT, Carta de mercê de 18 de Setembro de 1718, Chancelaria de D. João V, Liv. 52, fl. 21v.

¹² ANTT, Provisão régia de 24 de Janeiro de 1722, Chancelaria de D. João V, Liv. 59, fl. 308v.

¹³ Desconhecemos as razões para a ausência de informações a respeito do seu paradeiro durante o ano de 1775, mas podemos apontar como hipóteses prováveis a ausência por motivos de doença, por questões familiares (morte de um parente), a preparação para a mudança da sua matrícula da Faculdade de Cânones para a de Leis, tal como fizera seu irmão (e acreditamos ser esta a mais plausível), ou ainda à semelhança de outros seus colegas de Curso, como o jovem marquês de Alorna, D. Pedro de Almeida Portugal, que terão respondido ao repto militar lançado pelo Marquês de Pombal perante um eventual ataque espanhol (vide ALORNA, Marquês de, *Memórias Políticas*, 2008, pp.12 – 14).

requerimento datado com despacho de 9 de Janeiro de 1779¹⁴. Ainda neste último ano, Leitão Bandeira publicou um tratado intitulado *De origine Societatis Civilis. De ejus nexi et de juribus magestaticis breviter explanatis. Epístola histórico-política cum notis ex historia petitis as exemplum*, no qual tece algumas considerações em defesa de uma conciliação entre o Direito Natural e a autoridade absoluta dos reis, seguindo a linha ideológica de Puffendorf, e que podemos considerar como mais uma contribuição para o debate jurídico que iria surgir em finais do século XVIII.

Após a verificação da sua idoneidade e habilitações, Manuel António Leitão Bandeira exerceu em Portugal no ofício de Juiz de Fora da Vila de Penela, por decreto régio de 10 de Setembro de 1781, e com carta de nomeação de 12 de Outubro do mesmo ano¹⁵. Sobre o seu desempenho neste ofício não dispomos de qualquer informação, para além da sua nomeação e de um pedido de licença de seis meses requerido em 1782, uma vez que toda a informação histórica referente à vila de Penela neste período (desde de 1760 até 1815) terá sido destruída, aquando das Invasões Francesas, conforme tivemos oportunidade constar nas visitas que realizámos ao Arquivo Municipal e ao arquivo da Igreja Matriz da Vila de Penela.

Por Decreto régio de 2 de Outubro de 1784, e carta de confirmação de 22 de Dezembro do mesmo ano, Manuel António Leitão Bandeira foi nomeado Ouvidor-geral da capitania do Maranhão (Brasil)¹⁶; chegando a São Luís em 1785, exerceu também os cargos de Corregedor e Provedor da Comarca do Maranhão, e mais tarde Provisor das Fazendas dos Defuntos e Ausentes da mesma Capitania.

Casou em São Luís do Maranhão a 2 de Fevereiro de 1790, com D.^a Maria Joaquina Vieira Belford, nascida na mesma cidade a 8 de Dezembro de 1768, neta e principal herdeira da fortuna de Lourenço de Castro Belford, um dos sócios fundadores da Companhia Geral do Comércio do Grão-Pará e Maranhão, e filha primogénita do cirurgião-mór Leonel Fernandes Vieira e de D.^a Francisca Maria Belford.

A 3 de Outubro de 1795, em reconhecimento dos serviços prestados à Coroa portuguesa, foi-lhe concedida por vontade régia uma sesmaria de terra, de três léguas de comprido por uma de largo, na mesma Capitania.

¹⁴ ANTT, Requerimento de Habilitação a um lugar de Letras vago, em Leitura de Bacharéis (letra M), maço n.º 50, doc. 21.

¹⁵ ANTT, Chancelaria de D. Maria I, Livros de Registo de Ofícios e Mercês, Liv. 17, fl. 129.

¹⁶ ANTT, Chancelaria de D. Maria I, Livro 27, fls. 1 vº.

Tomando posse do ofício como ouvidor geral da capitania do Maranhão, em 1785, Manuel António Leitão Bandeira dava início a várias diligências no sentido de conhecer a região e a população daquela região norte da colônia brasileira, para onde tinha sido despachado com a missão de apurar a veracidade das queixas apresentadas pelos oficiais do Senado da Câmara da cidade de São Luís, pelo governador e capitão-geral daquela capitania José Teles da Silva, e vários moradores maranhenses contra as arbitrariedades e abusos cometidos pelo bispo da diocese de São Luís, D. Fr. António de Pádua e Belas¹⁷, durante a organização e celebração da procissão de *Corpus Christi* daquele ano, acusado de desobediência à *Lei das Temporalidades* no desrespeito aos direitos, privilégios e precedências da autoridade régia – da qual eram as entidades civis da capitania suas legítimas representantes.

Com um discurso escoreito e coerente, Leitão Bandeira apresenta-nos, na correspondência trocada com os secretários de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro e Rodrigo de Sousa Coutinho, entre outras entidades governativas da Metrópole, algumas considerações sobre vários aspectos da vida colonial (economia, sociedade, política, religião, cultura), destacando a relação entre o Maranhão colonial e a Coroa portuguesa e o mundo exterior, bem como as relações conflituosas existentes entre o poder temporal e o poder eclesiástico naquela Capitania¹⁸, e em especial a sua actuação na resolução da contenda criada entre o governador José Teles da Silva, os vereadores da Câmara de São Luís e o bispo da Diocese do Maranhão, D. frei António de Pádua e Belas, aquando da celebração da Procissão de *Corpus Christi*, naquela capital da capitania maranhense, motivo da sua deslocação ao território brasileiro.

¹⁷ D. Fr. António de Pádua e Belas, religioso da Ordem dos Menores Observantes Reformados da Província da Arrábida, nasceu em Belas a 20 de Outubro de 1732, e foi eleito bispo da diocese do Maranhão em 18 de Julho de 1783.

¹⁸ Contradizendo alguma da historiografia luso-brasileira sobre o período de ‘crise’ do Brasil Colonial no final do século XVIII, o Maranhão surge como uma das poucas regiões com elevados níveis de prosperidade económica e social (ao contrário do Rio de Janeiro ou de Minas Gerais); situação que se prolongaria e intensificaria pelo período pós-independência (1822). A História do Maranhão colonial permanece desconhecida, sobretudo a nível administrativo e político, para grande parte da historiografia luso-brasileira. A maioria dos estudos historiográficos privilegia apenas as temáticas indígena (Padre António Vieira, o Directório de 1755), e económica (como as Companhias monopolistas pombalinas), ‘esquecendo’ a originalidade administrativa e política de uma Capitania distante (física e institucionalmente) da Metrópole portuguesa, adaptando as determinações vindas de Lisboa à sua realidade tão peculiar e particular.

Permaneceu no Estado do Maranhão depois de ter terminado o seu tempo de serviço, por via do casamento, com a primogénita de uma das famílias mais ilustres daquela região, o que lhe permitiu levar uma vida desafogada, dedicando-se à escrita política, como vereador mais velho da Câmara de São Luís, e à 'sua' *História Natural* do Maranhão, para além de cuidar dos rendimentos e bens da família.

A data do seu falecimento, a 1 de Novembro de 1827 em São Luís, Manuel António Leitão Bandeira deixou alguma obra escrita, destacando-se os *Discursos substanciando as reflexões ponderadas na carta que dirigiu para Portugal a seu sobrinho em 1 de Março de 1808*, um *Brinde Poético ao Grande Monarca Jorge II, Rei do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda* (1815), para além de outros discursos, cartas e mensagens dirigidas ao rei de Inglaterra e ao Conde de Linhares, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, colega de Curso e amigo de longa data.

2. Manuel António Leitão Bandeira e as relações de Poder no Maranhão: o processo de Corpus Christi.

Foi no Maranhão, que Manuel António Leitão Bandeira produziu grande parte (senão a totalidade) da correspondência dirigida ao governo português¹⁹, quer em forma de cartas e ofícios dispersos por várias datas, quer em memórias e discursos àqueles anexados, nos quais reflectia, entre outros temas, as relações de poder e definição de jurisdição entre a Igreja e o Estado, tanto no Brasil como em Portugal (administração eclesiástica, o papel do governador...), e a organização da Justiça naquela capitania (defendendo a criação de uma Junta da Justiça ou de Tribunal da Relação naquela capitania, subordinado apenas a Lisboa).

Através das cartas escritas por Manuel António Leitão Bandeira a vários membros da Secretaria de Estado da Marinha e dos Domínios Ultramarinos, nomeadamente a Martinho de Melo e Castro, Luís Pinto de Sousa Balsemão e a D.

¹⁹ Ver [Catálogo dos documentos manuscritos avulsos referentes à capitania do Maranhão existentes no Arquivo Histórico Ultramarino](#), São Luís - Lisboa, Arquivo Público Federal do Maranhão - Arquivo Histórico Ultramarino, 2003.

Rodrigo de Sousa Coutinho, bem como ao presidente do Conselho Ultramarino, Conde da Cunha, e ao conselheiro José de Almeida e Vasconcelos Soveral de Carvalho da Maia Soares de Albergaria, barão de Moçâmedes e visconde da Lapa, além de algumas missivas dirigidas à Rainha, podemos compreender a originalidade do modelo administrativo proposto e aplicado no norte do Brasil, no final do século XVIII. Nas missivas enviadas, Leitão Bandeira sublinha as tentativas constantes por si feitas em prol do cumprimento das disposições legais metropolitanas, tanto no Reino, como na capitania do Maranhão.

Todas as tentativas realizadas pela Coroa portuguesa para resolver o incidente que se havia criado em São Luís entre as autoridades locais, por ocasião da procissão de *Corpus Christi*, levou a soberana a enviar um novo representante da autoridade régia com o objectivo de averiguar a veracidade dos factos e acusações que ao seu gabinete governativo chegavam contra o governador Teles da Silva (1784-1787), a Câmara de São Luís e, principalmente, o bispo da Diocese maranhense, D. frei António de Pádua e Belas.

O rompimento entre as autoridades civis e eclesiástica maranhenses acabou por acontecer a 26 de Maio de 1785, tomando como pretexto a preparação da procissão de *Corpus Christi* naquela cidade, e em particular as dúvidas levantadas sobre quem teria autoridade para escolher o trajecto de celebração de tão importante acto religioso.

Invocando a sua autoridade episcopal, D. frei António de Pádua e Belas considerava que, ao contrário do que vinha sendo praticado até então, deveria ser ele a mandar fazer a dita Procissão sem que a Câmara fosse consultada sobre o trajecto a percorrer. Esta atitude causou, como seria de esperar, fortes protestos por parte dos vereadores daquele Senado; aos quais o bispo respondeu com a ameaça de excomunhão maior para todos os que se opusessem às suas determinações, incluindo o governador (representante da autoridade régia).

O Bispo marcara o traçado da procissão pela parte mais alta da cidade, sem consultar a Câmara, e apenas lhe mandava dar conhecimento desta resolução, vocalmente, por intermédio de um cônego auxiliar, contrariando os costumes até ali seguidos. Por seu turno, o governador e a Câmara tomavam a decisão contrária, ou para fazer respeitar a tradição, ou para contrariar o bispo (atendendo ao clima delicado vivido).

Pondo em causa a primazia da autoridade civil face à eclesiástica no tratamento de questões referentes à prática religiosa da população, acusando o ouvidor interino e os vereadores de desconhecimento e ignorância face ao disposto na Lei, o Bispo D. António na própria hora da saída da Procissão, mandou ler do alto púlpito, e depois afixar na porta principal da Sé, uma *Pastoral*²⁰, dando ordem de prisão a todos os seus opositores, sob a acusação de comportamento indevido por deles durante a cerimónia religiosa; ao mesmo tempo que fazia pouco caso dos representantes máximos da Justiça naquele território, os Ouvidores.

Na posse da autoridade necessária para dirigir sobre a preparação de todas as procissões, o Bispo maranhense não entendia a resistência do Senado em cumprir as suas determinações, anunciadas em edital, considerando tal comportamento como um atentado formal à sua pessoa enquanto autoridade eclesiástica máxima naquela capitania. Nesse sentido, advertiu os seus opositores que ser-lhes-ia aplicada a pena de excomunhão maior caso não executassem as determinações episcopais.

Perante a intensificação das intrigas e de outros casos de desrespeito pela autoridade judicial e de interferência abusiva nos assuntos civis por parte do novo prelado episcopal e seus apoiantes (desafectos a Teles da Silva), o governador e os vereadores da Câmara de São Luís, orientados pelo ouvidor interino doutor Henrique Pereira dos Santos, acabariam por solicitar a intervenção régia de Lisboa, de modo a pôr fim a tanta ingerência.

Mediante o clima de suspeição que se vivia naquele Estado e os constantes apelos de ambas as partes para que se resolvesse o conflito, a Rainha nomeou um novo Ouvidor-geral para a Capitania do Maranhão, Manuel António Leitão Bandeira, com a missão de apurar a veracidade dos factos²¹.

Tomando conhecimento dos factos, e tendo inquirido os principais envolvidos, Leitão Bandeira concluía que D. António tinha extrapolado as suas competências, intimando para que respeitasse as determinações do Juízo da Coroa, caso contrário ser-lhe-iam aplicadas as penas das 'temporalidades', isto é, «*apreensão de suas*

²⁰ A *Pastoral* de D. frei António de Pádua e Belas encontra-se, segundo César Augusto Marques, no Livro dos Registros da Câmara Episcopal, fl. 55v. até 59 – aos anos de 1783 a 1788.

²¹ AHU_CU_009, Cx.70, D. 6092, Cx. 87, D. 7270; Cx. 108, Docs. 8511 e 8512; Cx. 130, d. 9673; Cx. 140, D. 10226.

cavalgadas, proibição a seus criados de servirem-no, sequestro de suas rendas particulares e eclesiásticas, e, em último caso, extradição», como determinavam as Cartas Régias de 21 de Junho de 1787 e 28 de Julho de 1620.

Recorrendo a Câmara e o Ouvidor para a Superior instância, D. António de Pádua acabaria por perder a causa e receber de D. Maria I uma carta duríssima datada de 29 de Outubro de 1787, mostrando-se surpreendida com o comportamento intolerante e obstinado do Prelado, decretando-se pela segunda vez as 'temporalidades.

Reduzido à fome e sede e vendo-se irremediavelmente sem saída, D. António acabaria por fugir, pela segunda vez, para Maracu. Dali escreveria D. frei António de Pádua e Belas uma dolorosa carta ao Cabido maranhense, com data de 29 de Abril de 1789, e, de lá, continuou a sua fuga para o Pará, de onde embarcaria rumo a Lisboa, onde faleceu²².

Considerações Finais.

Leitão Bandeira apresentou, durante todo o processo, a sua insatisfação, por um lado, perante os constantes abusos praticados pelo Bispo diocesano, no incumprimento das disposições régias quanto à aplicação da Justiça naquela região e, em particular, em fazer cumprir e respeitar a Lei das 'Temporalidades' (ou Lei da *Boa Razão*), introduzida no reinado de D. José I; e, por outro lado, a nítida inoperância das medidas correctivas tomadas pelo Estado'.

Acusava o bispo de defender os princípios ultramontanos e monarcómanos, pelos quais a autoridade absoluta pertenceria apenas ao Papa, representante máximo da Igreja Católica Romana tanto na ordem espiritual como na temporal, e que, por isso mesmo, não se sentia obrigado a respeitar ou cumprir qualquer disposição régia.

²² AHU_CU_009, Cx. 68, D. 5925.

Procurando fundamentar sua posição citando, por diversas vezes, vários autores especialistas²³ do Direito Natural e das Gentes, como Hugo Grotius, Blackstone, Barbeyrac, ou recorrendo aos textos dos Padres do Cristianismo Primitivo, como São Paulo para justificar a incoerência das alegações do Bispo D. António, Leitão Bandeira considerava que este comportamento que era totalmente prejudicial ao exercício de qualquer autoridade naquele Estado, sobretudo a Judicial, e que punha em causa a própria legitimidade do poder régio português; uma vez que o bispo e os seus apoiantes se recusavam a obedecer.

Sendo D. António um eclesiástico reconhecido por seu valor, como poderia ele pôr em causa uma lei, como a das ‘temporalidades’, ou a jurisdição e autoridade do Juiz da Coroa, incitando as populações ao desrespeito total pela ordem como fazia crer o seu comportamento? Acusava o Prelado de incitar ao desenvolvimento de comportamentos jesuíticos e monarcómanos entre as populações, no intuito de destruir a Doutrina incontestável da Rainha, e pondo em causa as *Leis das Temporalidades e da Razão*, universalmente reconhecidas por todos, contestando assim a obrigação dos membros eclesiásticos em obedecê-las²⁴.

Defendia a legitimidade do Poder Absoluto da Coroa, ao mesmo tempo que se mostrava favorável à divisão dos poderes temporal e eclesiástico, devendo este último sujeitar-se à vontade do Soberano.

Ao mostrar o respeito pelos princípios do Despotismo Esclarecido, filho que era da reforma pombalina no campo político (e não só), considerava que, por isso mesmo, o Bispo se recusa a obedecer às disposições legais por si determinadas, ao entender como superior a autoridade eclesiástica superior à da Soberana, atendendo à longevidade da sua existência (anterior à criação do poder dos Imperadores Cristãos), sendo então mais legítima a sua administração nas questões temporais, nomeadamente do foro judicial, do que a autoridade dos representantes do Poder

²³ Ao longo dos seus ofícios, Leitão Bandeira apresenta várias citações de obras especializadas em Direito Civil e Eclesiástico, para além dos textos de autores da Antiguidade Clássica, mostrando, por um lado, ter uma vastíssima cultura jurídica e iluminada – um verdadeiro ‘homem do seu tempo’ –, e, por outro lado, buscava a defesa de seus argumentos entre o discurso de tão conceituadas personalidades (reconhecidas até pela Igreja Católica); AHU_CU_009, Cx. 81, D. 6895; Cx.84, D. 7047; Cx. 87, D. 6987; Cx. 88, D. 7317; Cx. 121, D. 9215.

²⁴ FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima S. ; BICALHO, Maria Fernanda B. “Uma leitura do Brasil Colonial: Bases da materialidade e da governabilidade no Império”. In: Penélope: fazer e Desfazer História, nº 23, Lisboa, 2000.

régio (que não reconhecia superioridade face à Igreja). Desta forma, a lei da Rainha não deveria, no seu entender, ser obedecida por ser injusta e caprichosa no seu modo de governar.

Leitão Bandeira questionava-se, então, sobre quem teria a autoridade e a sapiência para decidir sobre a Justiça, ou a falta desta, partindo da Lei régia? No seu entender, o poder da Soberana era incontestável, por ser o garante da Ordem e Harmonia da Sociedade. Sem este, os laços de obediência degenerar-se-iam com o governo da «*deplorável anarchia*». Considerava, por isso, que a condenação do Conselho Ultramarino à sua pessoa, face ao processo instaurado contra o bispo, tinha sido injusta, uma vez que se limitara a cumprir ordens régias.

Defensor da verdade, da Ordem, da Tranquilidade, como um homem verdadeiramente culto, Leitão Bandeira desejava possuir os meios necessários para aplicar uma Justiça digna naquele Estado, de modo a que as ‘coisas’ ficassem em perfeita ‘harmonia’. Mostrava-se favorável à criação de uma Junta de Justiça ou de um Tribunal da Relação em São Luís, um órgão que pudesse aplicar a Justiça sem interferências exteriores, dependendo directamente de Lisboa e não do Rio de Janeiro (este tão distante e desconhecedor da realidade maranhense).

O Tribunal da Relação²⁵, ou em último caso a Junta de Justiça, seria um poder intermédio em solo maranhense, que serviria de moderador entre o relacionamento político e administrativo existente entre as autoridades civis e eclesiásticas locais e os representantes do Poder régio²⁶; ao mesmo tempo que funcionaria como última instância colonial dos processos, iniciados por juízes de fora ou por ouvidores das Comarcas, com a possibilidade de recurso, ainda, à Casa da Suplicação e, excepcionalmente, ao próprio Desembargo do Paço.

Sobre a jurisdição d Tribunal ficariam todos os assuntos de foro temporal (criminais e cíveis), com excepção dos de cariz militar e eclesiástico, com tribunais próprios. As funções dos magistrados da relação estariam definidas nas Ordenações do Reino, tal como acontecia com Casa da Suplicação.

²⁵ Coutinho, Milson, 1619/1999. História do Tribunal de Justiça do Maranhão (Colônia – Império – República) (2.ª ed. act., São Luís- Maranhão, 1999).

²⁶ GOUVÊA, Maria de Fátima. “Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808)”. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda B.; GOUVÊA, Maria de Fátima S. O Antigo Regime nos Trópicos: A Dinâmica Imperial Portuguesa (séculos XVI – XVIII), Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

Pensou Leitão Bandeira que, desta forma, poderia combater a prepotência e irreverência dos eclesiásticos e Senhores maranhenses, levando-os a respeitar a autoridade soberana da Rainha, representada pelos magistrados, e neste caso pelo Ouvidor-geral; ao mesmo tempo, que procurava impedir a propagação dos princípios ultramontanos e monarcómanos que ameaçavam a Colônia, alimentados pelos ideais revolucionários que sopravam das costas francesas.

Referências Bibliográficas:

ALEXANDRE, Valentim, Os Sentidos do Império. Questão Nacional e Questão Colonial na Crise do Antigo Regime Português, Porto, Ed. Afrontamento, 1993.

ALMEIDA, Cândido Mendes de, Memórias para o Extincto Estado do Maranhão cujo Território Compreende hoje as Províncias do Maranhão, Piauí, Grão-Pará e Amazonas, Rio de Janeiro, Tip. do Comércio de Brito e Braga, 1864-1874.

ALMEIDA, Patrícia Alexandra Ramalho de, Manuel António Leitão Bandeira e a Justiça no Maranhão ao tempo de D. Maria I: as relações de autoridade entre o Bispado e a Ouvidoria-Geral maranhense (1785-1790), dissertação de mestrado em História Moderna, Lisboa, Faculdade de Letras / Universidade de Lisboa, 2006.

ALORNA, Marquês de, Memórias Políticas, Lisboa, Tribuna da História, Abril de 2008.

A.A.V.V., Do Antigo Regime ao Liberalismo: 1750-1850., [Lisboa], Vega, [1989].

ARAÚJO, Ana Cristina, A Cultura das Luzes em Portugal, Lisboa, Livros Horizonte, 2003.

BICALHO, Maria Fernanda B. “As Câmaras Ultramarinas e o Governo do Império”. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda B.; GOUVÊA, Maria de Fátima S. O Antigo Regime nos Trópicos: A Dinâmica Imperial Portuguesa (séculos XVI – XVIII), Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli, *O Estado Português no Brasil: Sistema Administrativo e Fiscal*, em O Império Luso-brasileiro (1750-1822), coord. De Maria Beatriz Nizza da Silva, Lisboa, Ed. Estampa, 1986.

Catálogo dos documentos manuscritos avulsos referentes à capitania do Maranhão existentes no Arquivo Histórico Ultramarino, São Luís-Lisboa, Arquivo Público Federal do Maranhão-Arquivo Histórico Ultramarino, 2003.

COUTINHO, Milson, 1619/1999. História do Tribunal de Justiça do Maranhão (Colônia –Império – República), 2.ª ed. act., São Luís- Maranhão, 1999.

CURTO, Diogo, *A Cultura Política*, em História de Portugal, org. José Mattoso, vol. 3, Lisboa, Circulo de Leitores, 1995.

FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima S.; BICALHO, Maria Fernanda B. “Uma leitura do Brasil Colonial: Bases da materialidade e da governabilidade no Império”. In: Penélope: Fazer e Desfazer História, nº 23, Lisboa, 2000.

GOUVÊA, Maria de Fátima. “Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808)”. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda B.; GOUVÊA, Maria de Fátima S. O Antigo Regime nos Trópicos: A Dinâmica Imperial Portuguesa (séculos XVI – XVIII), Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

_____, “Poder, Justiça e Soberania no império colonial português (1750-1822)”, in Leituras: Revista da Biblioteca Nacional de Lisboa, S. 3, n.º 6, Abril/Out., 2000, pp. 97-121.

HESPANHA, António Manuel, Poder e instituições na Europa do Antigo Regime: colectânea de textos, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

_____, *Governo, elites e competência social: sugestões para um entendimento renovado da história das elites*, em Modos de Governar. Ideias e Práticas políticas no Império português: séculos XVI a XIX, org. Maria Fernanda Bicalho e Vera Lúcia Amaral Ferlini, São Paulo, Alameda, 2005, pp. 39-43.

_____, *Redes Clientelares*, em História de Portugal, vol. 3, Lisboa, Circulo de Leitores, 1993.

HOMEM, Pedro Barbas, *A organização central do governo: a Mesa do Desembargo do Paço*, em Iluminismo e Direito em Portugal. O reinado de D. José I, Lisboa, 1987.

LAGO, António Bernardino Pereira, Estatística histórico-geográfica da Província do Maranhão, São Paulo, Editora Siciliano, 2001 (1.^a edição de 1822).

MAXWELL, Kenneth, “The generation of the 1790’s and the idea of the luso-brazilian Empire”, in Colonial Roots of Modern Brazil, org. Dauril Alden, Los Angeles, [s.n.], 1973.

MEIRELES, Mário M., História do Maranhão, 3.^a ed. atualizada, São Paulo, Editora Siciliano, 2001.

MENDES, José Amado, *Desenvolvimento e estruturação da Historiografia portuguesa*, in História da História em Portugal: séculos XIX-XX., vol. I: A História através da História, [Lisboa], 1996.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas, O Crepúsculo dos Grandes. A Casa e o Património da Aristocracia em Portugal (1750-1832), 2.^a ed. ver., Lisboa, INCM, 2003.

_____, *Elites e Poder. Entre o Antigo Regime e o Liberalismo*, 2.^a ed. rev., Lisboa, ICS, 2007.

_____, “Governadores e Capitães-mores do Império Atlântico português no século XVIII”, em Modos de Governar. Ideias e Práticas políticas no Império português: séculos XVI a XIX, org. Maria Fernanda Bicalho e Vera Lúcia Amaral Ferlini, São Paulo, Alameda, 2005, pp. 93-115.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. “Centros e periferias no mundo luso-brasileiro: 1500-1808”. In: *Revista Brasileira de História*, v. 18, n. 36. São Paulo: ANPUH/Humanitas Publicações, 1998.

SALGADO, Graça (coord.), Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil Colonial, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1985.

SUBTIL, José Manuel Louzada Lopes, O Desembargo do Paço (1750-1833), Lisboa, Tese de Doutorado em História UAL, 1996.

SCHWARTZ, Stuart B., Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial (São Paulo, 1979).

WEHLING, Arno, Administração portuguesa no Brasil: de Pombal a D. João (1777 – 1808), Brasília: Fundação Centro de Formação do Servidor Público, 1986.

AS PERIPÉCIAS DOS MAGISTRADOS:

Juízes - de –fora e um cotidiano nada tranqüilo entre Recife e Olinda

Suely Creusa Cordeiro de Almeida¹

Foi no final do século XVII, mais precisamente em 1696, que o primeiro **juiz-de-fora** foi empossado em Salvador, o que não deixa de ser uma intervenção do Estado Português na administração municipal, reduzindo-se a autonomia das câmaras locais presididas pelo juiz ordinário, que era escolhido pela comunidade residente nas cidades e vilas. Foi uma sugestão do Tribunal da Relação de Salvador a introdução de um magistrado profissional, com o objetivo de melhorar a administração da justiça e reduzir a parcialidade e o favoritismo da prática dos juízes ordinários, bem como a apropriação indébita de fundos por parte da Câmara. Tinha como responsabilidade realizar ações contra crimes e violências que ocorressem no termo de sua jurisdição. Os feitos realizados pelos juizes-de-fora do Setecentos em Recife e Olinda comprovam que levavam suas funções a sério, envolvendo-se nas mais variadas querelas em seus dias.¹

Em Portugal, o lugar de juiz-de-fora foi quase sempre ocupado por magistrados em início de carreira. Parece que se tornou quase uma ordem natural concluir o curso de Direito e, logo em seguida, fazer o primeiro percurso profissional na aplicação da justiça no âmbito da municipalidade. Exemplo de que a passagem pela municipalidade foi quase uma regra é o dos nossos primeiros magistrados que compuseram o grupo que atuou no Tribunal da Relação da Bahia instaurado em terras brasílicas em 1609.

O primeiro que citamos é Afonso Garcia Tinoco; quando recebeu designação para servir no tribunal brasileiro, era juiz-de-fora de Tomar; Manuel Pinto da Rocha também começou sua carreira como juiz-de-fora em Montemor-O-Novo; Francisco da Fonseca Leitão foi juiz-de-fora de Vouzela e de Miranda; Manoel Jácome Bravo foi juiz-de-fora de Moção; Rui Mendes foi juiz-de-fora em Campo Maior, Portalegre, Coimbra e Mertola.²

Os juízes-de-fora passaram a residir nas maiores cidades, como Olinda, Rio de Janeiro e Salvador. Os magistrados, em geral, eram oriundos de uma camada média portuguesa, principalmente os que vieram para o Brasil, portanto percebemos a carreira de jurista como canal de ascensão social. O jovem letrado oriundo de Coimbra entrava para a carreira com uma idade que variava entre vinte e seis e vinte e oito anos, tendo com primeira nomeação o cargo de juiz-de-fora, piso da carreira na

¹ Professora da Graduação e da Pós-Graduação em História da Universidade Federal Rural de Pernambuco. E-mail: sue.almeida@uol.com.br

burocracia da magistratura portuguesa; a juventude talvez explique as trapalhadas e confusões nas quais se meteram muitos dos que atuaram na Capitania de Pernambuco.

O papel desse funcionário real está umbilicalmente ligado à idéia de que uma ordem jurídica oriunda do monarca ou do direito romano substituísse o costume local; assim, os juízes-de-fora, por terem atribuições ligadas à prática da justiça, tornaram-se instrumento de “aplicação dessa nova concepção levando o direito erudito às cortes locais”.³ O juiz-de - fora se tornou a maior autoridade no Termo da vila, secundado por outros oficiais, como os juizes ordinários dos órfãos, vintenários etc. No caso de Pernambuco, ainda há a junta que se compunha de ouvidores das comarcas que no caso são três, incluindo-se Alagoas, e Paraíba, mais o juiz-de-fora de Olinda, e outro ouvidor, além do Governador seu presidente.

Efetivamente, o que parece nos confundir no que tange à administração colonial é o fato de que o judicial, o administrativo, o fazendário, o eclesiástico e o de defesa ocupavam lugares nas instituições de forma sobreposta e não como hoje, onde cada instância de poder tem sua área de atuação demarcada, assim o jurídico e o administrativo estavam entrelaçados. Portanto, as questões efetivamente de polícia estavam misturadas a outras de ordem puramente administrativas, como: abastecimento, sanitarismo, recolhimento de impostos e nomeação de ordenanças.⁴

A presença do juiz-de-fora como representante da coroa nas Câmaras Municipais da colônia tinha como um dos objetivos controlar o poder local, defendendo os interesses da coroa. Mas, tensões vão aparecendo no cotidiano das relações que se estabelecem entre os funcionários reais e os representantes do poder local. As investigações que se procediam em fins de mandato muito contribuíam para gerar sérios atritos. Não resta dúvida de que muitos juizes-de-fora se envolveram em Pernambuco com questões locais por demais escandalosas. Eles chegavam ao Brasil ainda muito jovens, investidos de um substancial poder, pois se tornaram os representantes maiores das Câmaras, e, tentando impor sua autoridade, imiscuíam-se em questões particulares ou em questões envolvendo o juízo eclesiástico, como atestam os casos que apresentaremos a seguir:

Nos idos de 1795, o juiz-de-fora e órfão Manuel de Macedo Pereira Coutinho da Horta foi procurado por Manuel José Viana, moço pobre que acalentava o desejo de desposar Isabel Maria dos Reis, moça de *família de qualidade*, órfã de pai e que se encontrava enamorada de Manuel José. O citado juiz-de-fora estava prestando à família de Isabel o serviço de realizar o inventário dos bens deixados por seu falecido pai. Tomou o juiz, imediatamente, o partido do casal e passou a pressionar a viúva no

sentido de permitir o casamento através da dependência do inventário. A família da moça nega a permissão peremptoriamente. O juiz, ofendido em seu prestígio, busca auxílio em autoridades judiciais hierarquicamente superiores, como o ouvidor geral e o corregedor e ainda agregando a seus interesses, o Governador da Capitania, que aplica inclusive recursos econômicos para promover o enlace matrimonial dos jovens. Não está claro por que as autoridades da capitania tomaram o partido do moço pobre em detrimento do de Dona Ana Maciel, viúva de ilustre família. Algumas hipóteses podemos aventar. Talvez fosse a família antipática aos olhos de uma elite de funcionários reais; ou uma tentativa de tirar vantagens econômicas do inventário de bens que corria nas instâncias legais, ou, ainda, apenas, quem sabe, fosse pura misoginia dos senhores juristas contra Ana Maciel. As questões subjetivas que perpassaram sub-repticiamente esse caso avolumaram-se de tal forma que se chegou a ponto de seqüestrar a candidata a noiva através de Juízo da Ouvidoria para ser depositada em casa de família idônea até que fosse declarada a emancipação de Isabel, que era menor de vinte e cinco anos.

Impedida de se emancipar, forjou o juiz-de-fora a letra do vigário geral, concedendo licença para que Isabel pudesse se casar com Manuel José; o casamento aconteceu, mas a fraude foi descoberta, a cerimônia anulada, e Isabel enclausurada no Recolhimento da Conceição em Olinda.⁵ A trama vivida demonstra quão complexas eram as relações que envolviam a justiça na Capitania de Pernambuco. É possível imaginar que, numa época em que qualquer pequeno desafeto era resolvido na ponta de uma faca ou nas lutas corporais e fazia parte do costume e do código de honra dos homens insistir em seus interesses, mesmo que se constituíssem em questões de ordem subjetiva ou puro capricho, até as últimas conseqüências, de uma opinião formulada pelo juiz-de-fora e que foi desconsiderada pela família de Isabel, constituiu-se uma rixa que fará demandar forças e ações poderosas para afirmar um lugar de autoridade; nesse caso, o dos funcionários da justiça real.

Em Portugal, os juízes-de-fora surgem a partir de uma carta de lei de 02 de maio de 1349; em princípio, sua serventia era de viabilizar a execução de muitos testamentos, situação provocada pela Peste Negra. Temerosas com o juízo final, as pessoas legaram seus bens à Igreja como forma de garantir uma morada na eternidade; por sua vez, o clero, abertos os testamentos por eclesiásticos, tratavam de se aproveitar da situação, apropriando-se dos bens alheios. Os juizes-de-fora foram um instrumento da coroa que impediu que uma grande quantidade de terras e riquezas passassem para os eclesiásticos, ficando isentas de pagamento de impostos.

Talvez essa prerrogativa do passado tenha motivado, em Pernambuco, Antonio Teixeira da Mata, juiz-de-fora, a impetrar uma luta intestina contra o Bispo de Pernambuco, Dom Frei Luis de Santa Tereza, em duas questões distintas. A primeira se refere aos testamentos eclesiásticos, atividade que, no passado, como já foi dito, era prerrogativa dos juízes-de-fora na metrópole, responsabilidade que com o tempo foi caindo em desuso, mas que, quase em meados do Setecentos, passou a ter importância, pois no final do reinado de Dom João V o volume de riqueza, poder e número de clérigos passou a incomodar a coroa. A narrativa composta pelo Dr. Veríssimo Rodrigues Rangel, cônego da Sé de Olinda e promotor do Juízo Eclesiástico, demonstra que as querelas em torno dos bens depositados em favor da Igreja eram uma permanência na colônia. Chegado do Rio de Janeiro, o Dr. Antonio Teixeira da Matta, investido no cargo de juiz-de-fora e provedor dos defuntos e ausentes, capelas e resíduos da Cidade de Olinda, tinha como objetivo relações harmônicas com os representantes do Juízo Eclesiástico. Porém, com o falecimento do padre Izidoro Rodrigues, que, deixando em testamento sua alma como herdeira, passando, dessa forma, seus bens a serem administrados pela Igreja, criou-se uma tremenda questão, pois estando a fazer o inventário o Dr. Vigário Geral, como era de sua competência, foram confiscados seus bens e o testamento. Interferiu nas diligências do Juízo Eclesiástico o juiz-de-fora, seqüestrando os bens que foram arrematados em praça pública. O Vigário Geral tentou contornar a situação, buscando convencer o juiz-de-fora de que os bens dos clérigos falecidos que deixavam com alternativa de usufruto à Igreja, eram da alçada do Juízo Eclesiástico, mas a atitude do juiz-de-fora foi peremptória no sentido de que não abriria mão de desfrutar daquilo que seu cargo lhe permitisse na jurisdição. Buscaram os ministros da Igreja sentença na Mesa da Consciência e Ordem para continuar realizando o inventário dos clérigos que deixassem suas almas por herdeiras. Mas a questão tomou um rumo complexo, pois o juiz-de-fora tomou a iniciativa de afirmar que continuaria a fazer o inventário dos testamentos dos clérigos, mesmo que a Mesa da Consciência e Ordem resolvesse em favor do Juízo Eclesiástico.⁶

O texto de *Notícias Apologéticas* procura demonstrar que os oficiais do Juízo Eclesiástico e os clérigos pernambucanos em geral buscavam viver em harmonia com os funcionários reais, no entanto deve-se desconfiar dessa postura tão compreensiva à medida que em todo o Brasil colonial sempre foi pública e notória a luta entre os representantes da Igreja e do Estado português no que tange às questões que envolviam propriedades e administração das gentes.⁷ É evidente que o juiz-de-fora tinha algum apoio das altas instâncias metropolitanas para tomar atitude tão ousada,

como a de seqüestrar imediatamente os bens do clérigo falecido Pedro Dias e de deixar explícita sua intenção de prender oficiais de Juízo Eclesiástico que esboçassem qualquer protesto. A questão foi tomando uma forma dramática: os bens deixados por Pedro Dias eram: umas casas e alguns escravos, o juiz-de-fora fez o seqüestro das casas enquanto o vigário geral tomava a providência de enviar os escravos para o Convento do Desterro dos Carmelitas Descalços.⁸ Percebemos que há uma tensão de grandes proporções entre as autoridades da justiça da capitania, um leigo representante do Estado, um juiz togado pela Universidade de Coimbra, e do outro lado um juiz formado também em Coimbra, mas, nos cânones eclesiásticos, defensor dos interesses da Igreja, cada um ocupando um espaço de poder experienciando-o, criando fazeres e saberes, estratégias de ação. Reagiu o juiz-de-fora Antonio Teixeira de Matta, realizando à noite um assalto à senzala do convento. No entanto, como os ânimos estavam acirrados, tomou o prior carmelita a iniciativa de recolher os negros na clausura. A disputa para que se estabelecesse quem mais poder tinha continuou no dia seguinte, quando o juiz-de-fora mandou seus oficiais ao convento, para que o prior assinasse um termo de depósito que garantisse que os escravos mesmo depositados no convento se constituíam em bens seqüestrados pelo juízo leigo. Negou-se o prior carmelita, necessitando da intervenção do vigário geral, que, enviando os escravos para a Paraíba, alegou ser outra jurisdição, não tendo gerência sobre ele o Dr. Antonio Teixeira da Matta.⁹

O gerenciamento de bens através das testamentárias era um lugar onde os interesses particulares, amizades e até oportunidades de vingança eram componentes que sempre geravam animosidades e querelas. Era presidente do Juízo Eclesiástico Antonio Prado de Mello, quando necessitou analisar o testamento dativo do padre Alexandre Ferreira que havia falecido há três anos.¹⁰ Esse documento era complexo, pois havia demanda de filhos do padre que pediam pensão alimentícia; além disso, o finado havia contraído dívidas com o padre Fellipe Rodrigues Campelo, que era amigo particular do juiz-de-fora Antonio Teixeira da Matta, que logo ao amigo fez saber da possibilidade de reaver o que havia emprestado ao defunto. Mais uma vez, o juiz-de-fora tentou interferir nas decisões do Juízo Eclesiástico, buscando transferir o testamento para ser aberto sob suas prerrogativas. Outra vez o testamenteiro do juízo eclesiástico fugiu para a Paraíba, para não ser preso, deixando seu cargo vago, e sem haver quem o desejasse assumir.¹¹

Outro escandaloso caso relaciona-se com o cerco do Recolhimento do Paraíso nos Afogados. Contemos um pouco essa história: Uma menina chamada Luísa que estava em torno de dez anos de idade foi retirada do convívio da mãe e depositada no

Recolhimento do Paraíso pelo pai, que acusava Clara Cardoza, que havia sido sua mulher, de comportamento não-recomendável para educação de sua filha. Embora a princípio parecesse que Clara perderia a guarda de sua filha, mudanças nas instâncias de poder da capitania inverteram completamente as relações de força entre ela e seu primeiro marido. A substituição do governador e do juiz-de-fora vai colocar José Correia companheiro de Clara como assessor do novo juiz. Apoiado pelas autoridades que se instalavam em Pernambuco, José Correia resolve furtar a menina do recolhimento, o que realizou, levando-a para sua casa. Interfere nesse momento o bispo, obrigando José Correia a devolver a criança ao recolhimento. A atitude do bispo gerou um acirramento de posições, levando as autoridades da vila do Recife a usar da força para retirar a menina do Recolhimento do Paraíso. A casa foi cercada pelos beleguins, espécie de agentes de polícia, enviados pelo juiz-de-fora, que agiram de forma brutal, quebrando e queimando o que puderam. Contam-nos as fontes que se achavam no cerco do recolhimento toda a meirinhagem secular, gente descrita como desalmada e perdida, acompanhada de mulatos e muita marotagem.¹² As ações policiais são descritas como de muita violência e desrespeito a mulheres e crianças, evidenciando que os grupos responsáveis pelas ações de rua eram oriundos das camadas mais baixas da sociedade de então, que em momentos como esse se aproveitavam da investidura de poder conferida pela administração colonial, para, numa inversão da norma, embora momentaneamente, exercer pressão e ir mesmo à desforra sobre os grupos socialmente superiores.

Por mais que tentasse colocar-se equidistante das querelas cotidianas das vilas, era muito difícil para o juiz-de-fora, tomando partido em alguma situação, não promover o acirramento dos ânimos do grupo não-beneficiado. Em 1743, recorreu a Dom João V um grupo de homens de destaque em Recife sobre a questão de serem admitidos nas vereações homens de negócios que, segundo o grupo citado, só estavam preocupados em extorquir o povo com os altos preços e o aumento de taxas.¹³ O juiz-de-fora é chamado para impedir os excessos de grupos individualistas, o que nos leva a crer que as relações sociais desses funcionários reinóis eram profundamente instáveis, pois tinham que atender aos interesses metropolitanos, o que muitas vezes os colocava em cheque com facções poderosas nas vilas e cidades.

A expressão de autoridade que chega a ser arbitrária esboçada pelo juiz-de-fora nos faz perceber a dimensão do prestígio e do poder que gozavam. Eram letrados, ainda muito jovens, como foi dito anteriormente, em início de carreira, subsumidos a uma cultura onde a força era um elemento primordial para alcançar objetivos e tinham nas mãos a administração da cidade de Olinda e da Vila do Recife.

Só deviam obediência ao ouvidor da capitania, que também como funcionário real comungava dos mesmos interesses. É evidente que as ações contra o acúmulo de bens pela Igreja na altura de 1750 beneficiaram tanto o Estado Português quanto as contas particulares dos funcionários reais, e, embora não tivessem essas ações aprovação dos canais legais, como a Mesa da Consciência e Ordens, tinham ambos, juízes e Estado, a seu favor, as distâncias, a morosidade dos julgamentos dos pleitos, enfim, a aquiescência da coroa, que se materializava em uma atitude de descaso.

Os vereadores, da mesma forma que recorriam ao juiz-de-fora e à sua autoridade para arbitrar entre partes, faziam denúncias sobre o comportamento desses e suas relações com contrabandistas que mascateavam pelo interior com mercadorias roubadas, vendidas a baixo preço, o que causava prejuízo aos negociantes honestos. Provavelmente, juízes envolveram-se em relações perigosas, tendo que acobertar atividades desonestas das quais possivelmente tiravam alguma vantagem. Embora a historiadora Vera Lúcia Costa Acioli, em seu livro *Jurisdição e conflito: aspectos da administração colonial*, afirme que a outorga de cargos estabelecia um comprometimento entre a coroa e os burocratas, tornando-os fiéis vassalos reais¹⁴, entendemos que o cotidiano e as necessidades de adaptação e sobrevivência na colônia levavam esses funcionários a buscar, na maioria das vezes, primeiramente seus interesse e só num segundo plano os da coroa.

A rede de relações que poderiam se estabelecer entre funcionários reais e os comerciantes era muito ampla; um exemplo disso é o episódio relatado nas atas do Senado da Câmara do Recife e que envolve um almotacé, instado a alterar o preço do vinho, majorando-o, desobedecendo às determinações da vereança. Não só o almotacé se recusou a aceitar as determinações da Câmara sobre a redução do preço do vinho como também o juiz-de-fora, que, retardando as ações dos oficiais municipais, permitiu que os transgressores conseguissem se safar.¹⁵ Assim, é possível inferir que, embora a coroa entendesse a figura do juiz-de-fora como alguém com isenção nas questões corriqueiras das vilas e cidades, esses homens acabavam tecendo laços de amizade que os faziam subsumirem-se às ocorrências mais elementares que emanavam das vivências cotidianas experienciadas nos espaços urbanos.

Por determinação do D. João V, em 1713, uma vez que o Recife passou a ter sua própria Câmara, que o juiz-de-fora nomeado para Olinda também servisse em Recife, é possível inferir que a idéia da coroa no sentido de conter a expansão de suas despesas não promoveu um trabalho competente desses funcionários no exercício de suas atribuições. Pelo contrário, provocou insatisfação, principalmente no que tange

ao aumento de despesas que os juízes tinham que realizar no trânsito que passou a se fazer necessário entre Recife e Olinda; além do mais, como a cidade e a vila viviam em constantes desavenças, as posições desses juízes foram certamente avaliadas a partir de sua postura partidária entre as duas localidades, gerando medo, insegurança e até reações violentas desses funcionários que tinham à mão as tropas para ameaçar e impor sua autoridade.

A correspondência da Câmara ao Rei apresenta as dificuldades enfrentadas pelos oficiais municipais provocadas pelas constantes ausências do juiz-de-fora; por sua vez, os juízes queixam-se do acúmulo de atribuições que foram colocadas sob sua responsabilidade, e dos deslocamentos que eram necessários realizar entre o Recife e Olinda, como atesta a correspondência enviada por Antonio Soares Pinto, juiz-de-fora de Olinda e Recife:

Presente a despesa que fez no decurso do ano para ir em canoas ao Recife fazer cada mês quatro audiências e quatro vereações além de outras funções do meu real serviço em que é preciso fazer as mesmas jornadas cuja despesa importavam em mais cinqüenta mil réis [...] os emolumentos serem muito poucos sendo o trabalho muito [...] e a carestia de todos os gêneros em que as despesas necessariamente são excessivas [...].¹⁶

O historiador George Félix, no livro *Os homens e os modos de governança*, quando realiza uma estatística da freqüência dos juízes-de-fora à Câmara do Recife no século XVIII, constata que sua presença é muito pequena, existindo anos em que não se registra nenhum comparecimento. Sabe-se que na ausência do juiz-de-fora deveria assumir o vereador mais velho; no entanto, Olinda interpretava que na ausência do juiz-de-fora deveria assumir o juiz ordinário tanto a cidade como a vila, o que colocava o Recife na dependência de homens do partido olindense, e isso acirrava o ódio entre as duas localidades. Assim, o Rei em carta ao Senado de Olinda determina que o vereador mais velho de cada localidade é que deveria assumir, numa tentativa de prevenir outras perturbações entre cidade e vila, nos idos de 1716.¹⁷

É possível perceber que o cotidiano de uma cidade ou vila colonial não era dos mais tranquilos, e, no caso específico entre o Recife e Olinda, exalava um vapor que se constituía em uma mistura de despeito e ódio. Além desse componente perturbador, principalmente para a coroa e seus funcionários, ainda teremos que agregar o significativo contingente de desocupados, ou vagabundos sem ocupação que perambulavam pelas ruas.

A instituição do juiz-de-fora para o Brasil tinha como objetivo principal manter nas mãos da coroa portuguesa as ações políticas e econômicas que normatizavam o cotidiano das cidades e vilas coloniais, à medida que eles, como autoridade maior

dentro das câmaras, tinham sob seu controle as elites locais. Porém, por mais que esses funcionários reais tentassem se manter eqüidistantes das querelas mais corriqueiras das localidades nas quais atuavam, acabavam se imiscuindo em questões as mais variadas e privadas da população do lugar, extrapolando em muito suas funções. O fato de serem juízes togados, portanto, podendo advogar, abria-lhes espaço para ampliar o leque de possibilidades para aumentar seus rendimentos, além de outras engenhosas formas de abocanhar parte do patrimônio alheio. Suas ações, no exercício da profissão, permitiam-lhes tornarem-se íntimos de pessoas importantes e poderosas, o que provocava em muitos momentos a necessidade de tomar partido, abandonando a neutralidade desejada pela coroa. Na verdade, a complexidade das teias e tessituras da sociedade colonial acabou enredando de tal forma o juiz-de-fora que ele ia sendo engolido, envolvido mesmo, pelo visgo do cotidiano, ora modorrento ora conturbado da sociedade que se formou na América portuguesa.

Com o advento da independência, a estrutura administrativa para a colônia foi sendo abandonada em parte, no entanto ainda encontramos nomeações para juiz-de-fora em torno de 1831; evidentemente que com avançar do império o cargo foi desaparecendo.

¹ Ver SALGADO, *op. cit.*, p.80.; SCHWARTZ, *op. cit. passim*.

² SCHWARTZ, *op. cit. passim*.

³ SOUZA, *op. cit.* p. 39.

⁴ *Ibid.*, p. 82.

⁵ AHU - Avulsos de Pernambuco – cx.189, doc.13065 – 13/08/1795.

⁶ ANTT - Manuscritos do Brasil – L. 34/2949 – p.1 e v. 2 ev. Discurso apologético: Notícia fidelíssima das vexações e desacatos cometidos pelo Dr. Antonio Texeira da Matta contra a Igreja, Jurisdição Eclesiástica de Pernambuco.

⁷ “Tanto a Câmara quanto a Relação freqüentemente se encontravam em briga com o bispo do Brasil. Quando a ocasião se apresentava, os magistrados não hesitavam em apoiar a câmara, ou qualquer um contra os excessos cometidos pelo prelado ou pela hierarquia eclesiástica”. O caso ocorreu em 1623 em Salvador quando foi colocada a bandeira municipal antes das cruces, o que resultou em caso à Relação que, decidindo em favor da câmara, gerou recurso na Mesa da Consciência e Ordem e durou vários anos. Cf. SCHWARTZ, *op. cit.* p. 161.

⁸ *Ibid.*, p. 2v.

⁹ ANTT - Manuscritos do Brasil – L. 34/2949 – p.2 v e 3. Discurso Apologético: Notícia fidelíssima das vexações e desacatos cometidos pelo Dr. Antonio Teixeira da Matta contra a Igreja, Jurisdição Eclesiástica de Pernambuco.

¹⁰ Testamento Dativo: denomina-se dessa forma por ser um testamento que para a sua abertura é necessária a nomeação de um testamenteiro. Pode ser testamenteira pessoa aparentada do falecido, como esposa ou esposos, por exemplo. No caso dos padres era comum ser o Juízo Eclesiástico responsável na pessoa do Vigário Geral, pelo fato da Igreja ser apresentada como alternativa para administrar o espólio, pois a maioria dos religiosos, deixavam suas almas como herdeiras.

¹¹ ANTT - Manuscritos do Brasil – L. 34/2949 – p 3 e v, 4. Discurso Apologético: Notícia fidelíssima das vexações e desacatos cometidos pelo Dr. Antonio Teixeira da Matta contra a Igreja, Jurisdição Eclesiástica de Pernambuco.

¹² ANTT – Papéis de Brasil – Avulsos, doc. 2, p. 182,183,184.

¹³ IAHGP - Carta do Senado do Recife ao Rei de Abril de 1743. Livro de registros da Câmara Municipal do Recife. p.200 *Apud*. SOUZA, *op. cit.* p. 104.

¹⁴ ACIOLI, Vera Lúcia Costa. *Jurisdição e conflito: aspectos da administração colonial*. Recife: Editora Universitária/UFPE, 1997. p. 1.

¹⁵ SOUZA, *op. cit.* p. 112 e 113.

¹⁶ Carta do Rei ao Governador de Pernambuco, de 22 de novembro de 1717, AHU – cód.258,p..174 e 174v. *Apud*, SOUZA, *op. cit.* p. 114 e 115.

¹⁷ SOUZA, *op. cit.* p. 115.